SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3502

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 176 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Portaria nº. 176/2023 De, 16 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando o disposto na Resolução Orçamentária Anual – ROA nº. 003 de 23 de setembro de 2022, art. 4º e seus parágrafos, combinado com o disposto no Inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
Considerando o teor do **Memorando n°. 039/2023** do Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em decorrência da diferença dos contratos assinados do Programa Casa de Apoio com valor previsto no orçamento, o montante de R$ 801.240,00 (oitocentos e um mil e duzentos e quarenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2023, na programação 08.244.0003 – Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 176, DE 16 DE JUNHO DE 2023

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003 - Programa Casa de Apoio
Ficha: 021 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 38.273,98
Ficha: 022 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.007,38
Ficha: 023 – 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.018,88
Ficha: 024 – 3.3.90.49.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE 17.241,90
Ficha: 026 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 413.197,86
Ficha: 027 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 200.000,00
Ficha: 028 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Ficha: 029 – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 15.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 801.240,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:B5004AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023
PROCESSO: 162/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO CNPJ: 15.865.017/0001-89

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS LTDA CNPJ: 37.837.238/0001-86

OBJETO: Despesa com pagamento de inscrição do curso de planejamento para os dois ultimos anos de mandato: Mudança da legislação para as eleições, nos dias 27 à 30 de junho. Participantes: Ernandes Bomfim de Souza, Dalton Tupari, Indiomarcio Pedroso, Wenderson Pereida da Silva. 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
Base Legal Art.25 inciso II paragrafo § 1º com o artigo 13 inciso VI da Lei 8666-93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F5919F31

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA AO 1° TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE

Exercício: 2023

ERRATA AO 1° TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022

1° Termo aditivo do CONTRATO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE E A SENHORA IRENE DE OLIVEIRA BASTOS.

Onde se lê:

_____
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
PRESIDENTEN DA CÂMARA

Leia-se:

_____
ERNANDES BONFIM DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Alta Floresta d´Oeste 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A7B0A4BF

PODER EXECUTIVO
23ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **23ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, no período de 26 e 27 de junho de 2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO - MEDIADOR 40HORAS

CLASSIF.	Convocados
14	Onícia Moreira Sampaio

CARGO - LETRAS 40HORAS-ESCOLA IZIDORO STÉDILE /ESCOLA PADRE FEIJÓ

CLASSIF.	Convocados
10	Jéssica Alves Pereira

Alta Floresta D' Oeste -RO- 23 de junho de 2023.

ANEXO I
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original**

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:960071C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 04/2023/GAB/SEMED

PORTARIA N° 04/2023/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Formação dos Conselhos Escolares nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste - RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 165/2022/GAB, a Lei Nº 1.283/2015 (Meta 19, Estratégia 19.4 e 19.5), a Lei nº 1.309 de 30 de novembro de 2015 e o Decreto nº 10.620/2023 de 19 de junho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1o. Instituir comissão de acompanhamento, orientação e formação técnica, pedagógica e financeira aos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste - RO.

§1º. A comissão de que trata este artigo será responsável de acompanhar a elaboração do estatuto nas unidades escolares, participar das reuniões de pais para fins de suporte na instituição da composição do conselho escolar, elaboração de ata, termo de posse e registro em cartório.

§2º. A comissão de que trata este artigo, será responsável de promover um calendário anual de formação técnica, pedagógica e financeira aos conselheiros escolares instituídos, orientar e acompanhar o plano de ação do conselho escolar com cronograma pré-estabelecido.

Art. 2o. A comissão será composta por representatividade técnica, pedagógica e financeira, sendo:
I - Arethuza Ariany Gomes;
II - Thiara da Silva Pimenta Gularte;
III – Nadir Sabino de Brito

Art. 3º. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos em primeira instância pela comissão instituída por esta portaria e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 23 de junho de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:DF8A36CB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 05/2023/GAB/SEMED

Portaria nº 005/SEMED/GAB, de 23 de Junho de 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

O Secretário Municipal de Educação, **Glicério Bitencourt Queiroz**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 165/2022/GAB, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Alta Floresta D'Oeste-RO o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES
Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.
Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 23 de Junho de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:47362C54

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 52/2023 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	772/2023
b) Licitação Nrº :	52/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO APOIO AO SETOR DE CONVÊNIOS.

Fornecedor: D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.401.743/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Suporte para notebook com ventilação embutida (cooler)	6	R$ 84,90	R$ 509,40
2	Kit teclado e mouse sem fio	8	R$ 169,90	R$ 1.359,20
3	Mouse Pad com apoio ergonômico para pulso	6	R$ 39,90	R$ 239,40
4	Extensão USB com no mínimo 3 entradas	9	R$ 22,00	R$ 198,00

Valor Total Homologado - R$ 2.306,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:92F3E75A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 012/2023

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012.2023

PROCESSO Nº: 230/CMAP/2023

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
ENDEREÇO: Rua Mara 733, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO
CEP: 76.876-510
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 05 (cinco) taxas com inscrições para o "CURSO DE POLÍTICA & GESTÃO – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ATUAÇÃO PARLAMENTAR DE SUCESSO: PREPARANDO OS 2 ÚLTIMOS ANOS DE MANDATO", que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2022. O evento acontecerá em Porto Velho, no Hotel Aquarius, em Porto Velho/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:756F4331

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 013/2023

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013.2023

PROCESSO Nº: 232/CMAP/2023

FORNECEDOR: LHK CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME
CNPJ: 15.001.681/0001-80
ENDEREÇO: Rua Wilson Luz, n° 15, sala 14, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC.
CEP: 88080-085
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 04 (quatro) taxas com inscrições para o "CURSO PRÁTICO DE FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – RONDÔNIA",

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:D555C02A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022.2023

PROCESSO Nº: 164/CMAP/2023

FORNECEDOR: V R DA SILVA SOLUÇÃO
CNPJ: 35.573.482/0001-53
ENDEREÇO: R PANAMA, NOVA PORTO VELHO, N° 1655, PORTO VELHO/RO
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas aquisição de recargas de extintores de incêndio devidamente certificado pelo INMETRO, destinados a proteção e combate a incêndios da Classe A (aparas de papel papelão, madeira, fibra), Classe B (líquidos inflamáveis, óleos, tintas) e Classe C (materiais elétricos energizados).

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 24** - É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:C26DF530

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDA DOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL E URBANO DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 105.863,60 (cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).** Início da sessão pública: dia **10/07/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 23 de Junho de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:493DE968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 049/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO HOSPITALAR**,a fim de atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz através da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 95.424,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Início da sessão pública: dia 07/07/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 23 de junho de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4FEE6E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/PJM/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/PJM/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/PJM/2021 DE LOCAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A SRª MARIA NEIDE RAMALHO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, por intermédio da **Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº 4.083.826-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00 e de outro lado a **MARIA NEIDE RAMALHO DE SOUZA,** portadora do RG n.º 35.525.521-2 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 634.970.422-34, doravante denominada de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-63/SEMTAS/2021**, regido

pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo tem por objeto, prorrogar o contrato 014/PJM/2021, pelo período de **12 (doze) meses**, em conformidade com o processo administrativo 1-63/SEMETAS/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 21 de junho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MARIA NEIDE RAMALHO DE SOUZA
Locador

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1410BB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 050/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses**"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 147.923,05 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **07/07/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 23 de junho de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CDAC7EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4738/2023, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 1345/2023, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MASSANGANA** LOCALIZADA NA LINHA C - 85 TRAVESSÃO B - 30 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**,** com valor total estimado em: **R$ 652.640,61 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).** A abertura da sessão será no dia **12 de julho de 2023**, às **10h00min** (horário de Rondônia) na sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 23 de junho de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9A696700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 77

DECRETO Nº 77

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 148/GAB/2022, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA FISCALIZAR CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SEMAS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n.° 148/GAB/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros responsáveis pela fiscalização de Contratos de fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículos automotores oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente - SEMAS/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMA.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado como FISCAL DE CONTRATOS de fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículos automotores oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente - SEMAS/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMA, exercendo todas as funções e atribuições constantes na legislação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alvorada d'Oeste, os servidores abaixo especificados:

SECRETÁRIA	Fiscal Titular - Matrícula	Fiscal Substituto - Matrícula
Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – SEMAS / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Emerson Holbert Modro - matrícula 2120	Mirelly Lorraynne Félix - matrícula 3282

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A80719E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, letra "f" da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 0019/2023/CPL/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 0000245.1.1-2023 – tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – "CURSO GESTÃO E POLÍTICA". Em favor da empresa: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R$ 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais).

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2023.

PUBLICADO MURAL 22/6/2023

RENATO GARCIA
Presidente –CMA
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B1A5AB06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CHAMENTO PÚBLICO N°01/2023 - SEMDES
Processo nº 7662/2023 CELEBRAÇÃO: 22/06/2023.

DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

Do edital de Chamamento Público n°01/2023 - SEMDES, que visa o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças; adolescentes; jovens; adultos; idosos; famílias, migrantes e refugiados, em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. Fica prorrogado o prazo de 20 dias para o envio de propostas, sendo necessária a retificação das datas da fase de seleção conforme anexo 1 (ID 1675953).

Valor: R$ 700.000,00 (Setecentos mil) de liberação em 12 (doze) parcelas.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Dec. 19.531/2023

ANEXO 1

RETIFICAÇÃO DA DA FASE DE SELEÇÃO

11.DA FASE DE SELEÇÃO
11.1A fase de seleção observará as seguintes etapas
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/05/2023
2	Envio das propostas	25/05/2023 à 17/07/20233
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	19/07/2023 à 28/07/20234
4	Divulgação do Resultado preliminar	31/07/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.
6	Interposto recurso, a comissão de seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem.	05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal
7	Análise dos recursos pela comissão de seleção	05 (cinco) dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/08/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:DF544142

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.866, DE 19 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEIDINALVA PEDRO FEZA.

DECRETO Nº 19.866, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEIDINALVA PEDRO FEZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 185 de 15/06/2023 (ID 1659906), advindo da Secretaria da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal Leidinalva Pedro Feza, no cargo de Assessora Especial III, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/06/2023 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1665559**e o código verificador**3174AE56**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/06/2023 13:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/06/2023 08:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/06/2023 09:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/06/2023 10:20
5	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	22/06/2023 17:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C86FC725

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 046/2023

Processo Administrativonº 15772/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) EDINALVA DOS SANTOS MARQUES - CPF: 691.993.962-20
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,77 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:2D177B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 086/2023

Processo Administrativonº 15748/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) LAERÇO BATISTA DA SILVA - CPF: 219.765.972-34
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.998,90 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:7849CD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°09 DE 22 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS/CONSUMO E SERVIÇOS NO MBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR ALMOXARIFADO.

PORTARIA N°09 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS/CONSUMO E SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR ALMOXARIFADO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1° Nomear os servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Apoio de Recebimento de Materiais/Consumo e Serviços, no âmbito das atribuições do setor Central do Almoxarifado.

Art 2° A Comissão em que se preconiza o artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:

•
Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula n° 4260

•
Leandro de Carvalho Feitosa, matrícula n° 25747

•
Maria Conceição Aguiar de Oliveira, matrícula n° 65030

•
Luiz Cunha Aguiar, matrícula n° 87360

•
Alaide da Cruz Silva matrícula n°66125

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de junho de 2023

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:2E522447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 10 DE 22 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA N° 10 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

•
Considerando o Processo Administrativo 8-16303/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Gecielli Aparecida Dal Pra, para exercerem as funções de Gestoras e fiscais do contrato n°161/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes 22 de junho de 2023

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:BCB30AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.155/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RL DOS SANTOS CNPJ:12.134.949/0001-63
OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de obra de acessibilidade na E.M.E.F. Prof. Venâncio Kottwitz no município de Ariquemes/RO - Convênio 154/2020.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 57.928,70 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: Júlio Benigno de Sousa Neto
Comissão Geral de Fiscalização:
Stefano Lima Pereira
Michelle Garcia Ledesma
Suplente: Mailon dos Santos Cunha
Gestor do Contrato: Elaine Santos Paster.

Ariquemes/RO, 25de maiode 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:418BB13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3973/SEMOSP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 3973/SEMOSP/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTAS.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tampão de Ferro Fundido Articulado para Redes de Drenagem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ R$ 201.882,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 53/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/06/2023 até às 09h00min do dia 10/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/07/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de junho de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2D08AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023SML/PMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 11910/SEMSAU/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DALEI 14.133/2021 UASG: 450522

Objeto: Aquisição de medicamento para atender paciente oriundo de mandadojudicial, OSCAR RAMOS PEREIRApor um período de 06 (seis) meses. A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 19.441 de 06 dejaneiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumentoconvocatório, que o certame denominado DISPENSA ELETRÔNICA nº 016/2023, foi declarado FRACASSADO, face a Desclassificação das empresas participantes, conforme registrado na sessão, cancelado nojulgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do PregãonaSML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.(Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de junho de 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:31615F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2023/SML/PMA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADM. Nº 13242/SEMSAU/2023 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:Aquisição de medicamento para atender paciente oriundo de mandado judicial, por um período de 06 (seis) meses.Com valor total estimado em R$ 2.120,40
A Prefeitura de Ariquemes/RO através doAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 19.440de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **Nº18/2023** do tipo **MENOR PREÇO,** na forma do Art. 75,inciso VIII

da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 28/06/2023 das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de junhode 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:A3E97EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 4465/SEMSAU/2023 LEI 14.133/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº4465/SEMSAU/2023
LEI 14.133/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃOABERTA,COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Com o valor total estimado em R$ 99.369,32.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, sob o**Nº33/2023**do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**,**Cód. UASG: 450522,**na forma da**Lei14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/06/2023até às 08h59min do dia 13/07/2023.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia13/07/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e**www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site**www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 23de junho de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9DE7A4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6716/2023/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº6716/2023/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais para estruturação do almoxarifado como: Escada plataforma, Carrinho de Carga e Coletor de lixo 1.000 L.Com o valor total estimado em**R$ 10.600,54(dez mil e seiscentos reais).**A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, sob o**Nº42/2023**do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**,**Cód. UASG: 450522,**na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito**das 09h00min do dia27/06/2023até às 09h00min do dia11/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia11/07/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e**www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site**www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail**pregaopma@hotmail.com.**

Ariquemes(RO), 22dejunho de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CABC3C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 95/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) IMPRENSA NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-40

OBJETO: Alteração do representante legal no Contrato nº 95/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 21 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/06/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B240A876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 26 a 30 de junho DE 2023.

Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).

Art. 4º Fica convocado o candidato abaixo conforme o respectivo cargo:

I. PSICÓLOGO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)
CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 8° JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA ***.755.102-**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8°	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	***.755.102-**

Art. 5° O candidato deverá apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).

Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535- 3666.

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:A849E471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

A AGÊNCIA RGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 2, nº 1310, Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora **OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, site: www.agerb.buritis.ro.gov.br, e-mail: agerb@buritis.ro.gov.br, telefone: (69) 9 9202-7031, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representado pelo Sr. **EDSON NÉRI DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 213/214 nomeia e institui seu bastante procurador o Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 764913 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 737.694282-34, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº 3280, Setor 05, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 002/AGERB/2020 E PROCESSO Nº 5-40/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020, referente ao processo nº 5-40/2019, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28.07.2023 a 27.07.2024, conforme Despacho em ID (109° F6D.83A), aditamento de prazo e valor sem reajuste, com valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com DESPACHO em ID (109° F6D.83A), na dotação orçamentária: 01.14.01 – 17.122.1011.2152 – 3.3.90.40.00, Ficha: 495, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), **totalizando o valor de** R$ 48.000,00 **(quarenta e oito mil reais), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93** , considerando que o restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício de 2024, conforme necessidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 20 de junho de 2023.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

PROCESSO Nº 5-40/2019 – AGERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020-CPLMS

CONTRATANTE: A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS – AGERB
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.14.01 – 17.122.1011.2152– 3.3.90.40.99
FICHA: 495
VALOR A SER EMPENHADO: R$ 20.000,00
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.07.2024

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:085EC8A4

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE

Edital destinado
EXCLUSIVAMENTE à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 058/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 008/2023/CPL/RO**, do tipo "**menor preço total por item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 144/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais Permanente, conforme as quantidades e especificações estipuladas, no **Termo de Referência anexo I do edital.**

VALOR ESTIMADO: R$ 15.240,00 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

DATA DE ABERTURA: 06/07/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/** (site alternativo).Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 16 de junho de 2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:55F9D19E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1872/2023

"Dispõe sobre a inserção nas placas de Obras Públicas, de código bidimensional "QR CODE", vinculado à página do Portal da Transparência do Município".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica determinada a implantação do Código QR (QR Code) em cada placa de obra pública municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Buritis.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, cronograma físico e financeiro, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:
I – valor previsto da obra;
II – população atendida;
III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
VI – data de previsão da concussão da obra; e
VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar, para consulta, relatórios periódicos sobre a execução e avanço da obra. Caso haja paralização nas obras, deverá conter todas as informações sobre o motivo da paralização da mesma. O poder público observará a atualização das informações sempre na mesma página, de forma a manter o link do "QR Code" sempre atualizado, independente do trâmite processual respectivo a obra vinculada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9DC14D8F

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 96-GAB-2023

A Sua Senhoria
Juraci dos Santos
Empresa – JURACI PRODUCOES.

Ofício/ 2ª notificação.

Prezado Senhor,

Considerando o não atendimento por parte da Contratada no prazo estipulado para a adequação do Portal de Transparência conforme Ofício Notificação 80/GAB/2023. Considerando que com esse entrave estamos sujeitos a sofrer penalização por parte dos Órgãos de Controle Externo;
Considerando que em uma análise prévia por diversos setores: gabinete (processo 767/2017 e 547/2020), setor responsável pela inserção de documentos tais como LDO, RREO, PPA etc, (todos vinculados ao |Item 07- prestação de Contas) as falhas continuam evidentes, inclusive o Setor da Contabilidade está com problemas

quanto a prestação de contas – RREO, que não estão constando as publicações já realizadas (anexo print das telas).
Considerando o dever desta Administração frente a infração administrativa cometida pela Contratada tomar providências que venham a satisfazer ao interesse público, e de acordo com o Contrato 24/2020 celebrado entres as partes, sendo aqui tomado por base para a presente notificação as seguintes cláusulas:
Cláusula Quarta, inciso II do - *"Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras Sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento".*
Cláusula Sétima - das obrigações: Inciso I alínea h "*Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena das sanções previstas neste instrumento."*
Cláusula Sétima - das obrigações: Inciso I alínea i "*Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços*".

Ante ao exposto, NOTIFICAMOS a Contratada, que no prazo de 72 (setenta e duas) horas proceda com adequação total do Portal de Transparência.
Fica através desta notificação suspenso o pagamento referente ao mês de maio de 2023 – NF 636 até a devida regularização.
O não atendimento no prazo estipulado, implicará em aplicação de multa de 10 % do valor da parcela que neste caso em tela será referente ao mês de maio de 2023, nos termos do inciso II da Cláusula Oitava do Contrato 24/2020, garantida a prévia defesa.
Deverá para fins de autorização para o pagamento o setor de fiscalização do portal realizar a devida auditoria para fins de comprovação se de fato o mesmo se encontra dentro das normalidades exigidas na IN 52 e 62/TCE/RO.

Notifica-se
Publique-se.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

SILVIA HELENA FARIA
Fiscal/Gestor do Portal de Transparência

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:2CD742BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.802, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração da servidora ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de **Zeladora 40 horas.**

Artigo 2º. Revoga o Decreto 10.468/GAB/PMB/2020.
Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2023.

Buritis, 22 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F8FACD93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.803 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 033/SEMA/2004** ao senhor **ISAQUE VENTURA LUCIANO,** inscrito no CPF nº 349.016.712-00 e portador do RG n°. 380741 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.082/GAB/PMB/2020.

Buritis, 22 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E8747048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.804, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a servidora ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO e dá outras providências.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação a servidora **ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO**, cargo Professora Nível II 40 horas, cedida do Município de Monte Negro-RO, conforme Decreto 3147/2023, pelo período de 20 de junho a 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2023.

Buritis, 22 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A4775487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.805, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Baixar horas Excedentes/Regime Suplementar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes/regime suplementar à servidora abaixo relacionados conforme Leis 601/2011 art. 25 e 919/2015 art. 1º:

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Nardina Nunes Ribeiro	216-1	Professora 20 h	11h	06/06/2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de junho de 2023.

Buritis, 22 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:306C3034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.806, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 01/SEMA/2023 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato de Teste Seletivo dos servidores abaixo relacionados:
Cleiton Neumann Ribeiro – trabalhador braçal
Elian Douglas B. da Silva – trabalhador braçal
Jones Santos da Silva – trabalhador braçal
Jucilei Sobrinho Lanes – trabalhador braçal

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Buritis-RO, 22 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A517C411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora Angrielly Lopes da Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, e suas alterações,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Angrielly Lopes da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 037.723.702-76 e sob o RG de nº. 1637324 SESDEC/RO do cargo de **Coordenadora do SISREG, acompanhamento, reg. e atendimento, exames, consultas de alta e média complexidade- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:31603961

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 67/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1047.8.1-2023/SEMECE**, objeto: (**futura e eventual contratação de prestação de serviços de arbitragem**), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 49.975.935/0001-82 a proposta no valor de R$ 53.996,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e seis reais).

Buritis, 22 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0593996F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 746/2022
Assunto: Apurar fatos e eventual responsabilização dos envolvidos que deu causa ao acidente com o caminhão placa NDE 7H4-RO que caiu na ponte da Linha 72

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão bem como manifestação do Corregedor, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, onde aponta que não houve indícios de infração disciplinar, de acordo o Artigo 127 da Lei Municipal 021/97.
Manifesto, diante dos documentos comprobatórios juntados aos autos e **decido pelo arquivamento do processo**, com fulcro no artigo 128, I da Lei 021/97.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 21 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2DF869BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.807, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor JOÃO CARLOS BARBOSA CAXIAS CESAR e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2021, Convocação 065/2021, do servidor **JOÃO CARLOS BARBOSA CAXIAS CESAR,** do cargo de **Cirurgião Dentista.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023.

Buritis-RO, 23 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A0F33101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
[REMARCAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 026/2023/PMC
Processo Digital n.º 1-537/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).** Licitação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Digital n.º 1-537/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e bens permanentes para estruturação da Atenção Básica e Unidade Mista de Saúde de acordo com as emendas individuais específica.

Início do recebimento das propostas: 28 de junho de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06 de julho de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 10 de julho de 2023, às 9h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 23 de junho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9560329E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 675/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de revisão, de acordo com parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
MÔNACO DIESEL RONDÔNIA LTDA– CNPJ: 84.652.296/0002-04

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 2.054 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais Elementos de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 3.382,80
33.90.30.39 – Materiais para Manut. de veículos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
33.90.39.17 – Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Reserva Orçamentária: R$ 640,00

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de Junho de 2023.

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:A425DED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2023-HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO DIGITAL Nº 431/2023

DECRETO Nº 124/2023

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO DIGITAL Nº 431/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital 001/2023/PMC, constante no Processo Digital nº 431/2023, tendo seu resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, visto e examinado o Processo supra,

bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 21 de junho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:CFFFEC54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Resultado da interposição de recursos do Processo Unificado para a Escolha de membros do Conselho Tutelar do Municipio de Cacaulânida-RO para periodo de 2024-2028.

Segue o Resultado da Interposição de Recursos:

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RECURSO
CLÉSIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDA	Após análise da documentação e comprovação da mesma, a candida esta apta a participar do Processo de escolha.

NUBIA DAIANE F. VARGAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Cacaulandia , 23 de Julho de 2023

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:412DB7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 1-216/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA-- CNPJ: - 44.638.553/0001-40, sendo o maior desconto na tabela do SINAPI no valor de R$ 10,50%.

OBJETO:**Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais/insumos de construção civil constantes na tabelada SINAPI**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 23 de junho de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:202AD8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.398/GP/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O Sr. NAMIR ALQUIERI JUNIOR NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **NAMIR ALQUIERI JUNIOR,** na função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:31EB8519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
PROCESSO N. 1-242/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no07.797.967/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisiçõese em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do processo de inexigibilidade nº 09/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº**1- 242/2023**.
VALOR TOTAL:R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria Mun.de Coordenação Geral e SecretariaMun.deSaúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade: Secretaria Municipal de Coordenação Geral,Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Coordenação Geral,33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica,**Ficha**: 048,**Unidade:**Fundo Municipal De Saúde,33.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,**Ficha**: 324.

Cacaulândia, 23 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:1FD4B0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 366/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 366/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula

DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	03/04/2023		03/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de conduzir paciente recém-nascido ao Hospital São Lucas por necessitar de UTI para tratamento especializado. Valor R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2521/2023, Processo 11146/2023. Justificativa: Mem. nº 316/HMMI/2023 Saída: 03/04/2023 as 02h30min Retorno: 03/04/2023 as 06h40min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ-0480				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A0FF942

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 355/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 355/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	13/02/2023		13/02/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Ji-Paraná/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em Fundação Pio XII - Hospital de Amor. Valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) uma diária econômica, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2502/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Memorando nº 100/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 13/02/2023 as 05h15min Retorno: 13/02/2023 as 14h10min Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Etios Placa NDQ-8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:600D38EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/PMC/2023

PROCESSO: 3350/2021 e 5175/2019
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONVENIADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
CNPJ: 31.895.683/0001-16
OBJETO:O presente convênio tem por objeto a concessão de empréstimo pessoal e Cartão consignado pelo Banco Industrial do Brasil S.A, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cacoal.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:739AF653

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11459/2023
b) Licitação Nrº :	49/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	22/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.688.953/0001-79**
ITEM:**01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 287.990,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

CACOAL/RO,22 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C76553D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/SEMAD/RO/2023 ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2023

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n°. 001/2023/PMC/SEMAD/RO, nomeada pela Portaria n°. 204/PMC/2023, nesta data, promove o julgamento dos recursos administrativos impetrados contra a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS,** nos termos do
Edital n°. 001/ 2023/PMC/SEMAD/RO, publicada em 19.04.2023, conforme segue:

- JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, alegando inconsistência na somatória de sua nota de tempo de serviço, observando a contagem de dias, meses e anos. **No mérito, julga-o procedente**, tendo em vista que a candidata enviou em

sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido em Edital os comprovantes de tempo de serviço, podendo ser conferido pela Comissão. **Assim, após análise, fica acrescentado na nota final da candidata no que tange tempo de serviço na área, totalizando a nota máximo do cargo pretendido no certame em 7,50 pontos de serviço**.

- JULIANA EMANOELI FERREIRA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação de pós-graduação. **No mérito, julga-o procedente, quanto a pontuação de pós-graduação área de Educação Especial, atribuindo a soma de mais 10 (dez) pontos para a candidata.**

- HESLEIDE HELENA TOPAN - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação de pós-graduação. **No mérito, julga-o procedente, quanto a pontuação de pós-graduação área de Educação Especial, atribuindo a soma de mais 10 (dez) pontos para a candidata.**

- FERNANDA FREZ SOARES - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação de pós-graduação. **No mérito, julga-o procedente, quanto a pontuação de pós-graduação área de Educação Especial, atribuindo a soma de mais 10 (dez) pontos para a candidata.**

- FABIANA SANTOS ARAUJO - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação de pós-graduação. **No mérito, julga-o procedente, quanto a pontuação de pós-graduação, atribuindo a soma de mais 10 (dez) pontos para a candidata.**

- HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação de pós-graduação. **No mérito, julga-o parcialmente procedente.** Quanto a pontuação de tempo de serviço, não se atribui pontuação, vez que não se trata de serviço em áreas afins. **No que tange a pós-graduação, atribui-se a soma de mais 10 (dez) pontos para a candidata.**

- JAQUELINE MARTINS DA SILVA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO -
PEDAGOGO 30HS - A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando que não houve acato de sua especialização. Analisando o teor do recurso, constatamos que a recorrente não possui razão em sua alegação, pois a mesma apresentou uma única documentação de pós-graduação, que a todo momento em sua gramatica cita o curso no SINGULAR, não sendo comprovado que se trata de 2 especializações. **No mérito, julga-o improcedente**.

- ESLAINE GONÇALVES DE ARAUJO - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO -
PEDAGOGO 30HS - A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando que não houve acato de sua especialização. Analisando o teor do recurso, constatamos que a recorrente não possui razão em sua alegação, pois a mesma apresentou uma única documentação de pós-graduação, que a todo momento em sua gramatica cita o curso no SINGULAR, não sendo comprovado que se trata de 2

especializações. Ainda, as referidas especializações não se caracterizam na área de educação especial. **No mérito, julga-o improcedente**.

- EDUARDO MEDEIROS - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO
40HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua homologação, solicitando que seja homologada inscrição para o cargo de pedagogo 20hrs, mediante alegação de falha na inscrição, e que o aceite da troca melhor atenderia a administração. **No mérito, julga-o improcedente**, tendo em vista que foi constatado que o candidato formalizou a 1° inscrição para o cargo OFICIAL DO MAGISTERIO – PEDAGOGO 40H, sendo deferido, portanto julga-se improcedente em atendimento ao item do edital 7.5. ‘’Depois de efetivada a inscrição, mediante o deferimento da isenção de taxa de inscrição ou mediante a efetuação de pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar. ’’

- DEBORA DOS SANTOS SILVA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, alegando inconsistência na somatória de sua nota de tempo de serviço, observando a contagem de dias, meses e anos. **No mérito, julga-o parcialmente procedente,** tendo em vista que a candidata enviou em sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido em Edital os comprovantes de tempo de serviço, podendo ser conferido pela Comissão. **Assim, após análise, fica acrescentado na nota final da candidata no que tange tempo de serviço de 3 meses na área pretendida, totalizando a nota máxima no quesito tempo de serviço em 0,25 pontos.**

- DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO -
PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação de pós-graduação especial. **No mérito, julga-o procedente, quanto a pontuação de pós-graduação área de Educação Especial, atribuindo a soma de mais 20 (vinte) pontos para a candidata**.

- ANA CAROLINA DE P. MACHADO - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO -
PEDAGOGO 20HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação de pós-graduação. **No mérito, julga-o procedente, quanto a pontuação de pós-graduação, atribuindo a soma de mais 10 (dez) pontos para a candidata.**

- BETHANIA GONÇALVES DA SILVA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO -
PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando falta de pontuação no quesito tempo de serviço. **No mérito, julga-o parcialmente procedente. A candidata inseriu os documentos de tempo de serviço via e-mail dentro do prazo estipulado em edital. Atribui-se pontuação de tempo de serviço de 10 anos na área pretendida, a saber, pontua-se no total de 10 (dez) pontos de tempo de serviço.**

- VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando falta de pontuação no quesito tempo de serviço. **No mérito, julga-o parcialmente procedente. A candidata inseriu os documentos de tempo de serviço via e-mail dentro do prazo estipulado em edital. Atribui-se pontuação máxima de tempo de serviço de 10 anos na área pretendida, a saber, pontua-se no total de 10 (dez) pontos de tempo de serviço.**

- JOSIANE LOPES DA SILVA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, pede a inclusão de título de pós-graduação. **No mérito, julga-o improcedente.** Conforme disposto no item 9.3.4. Após finalizar o envio dos documentos obrigatórios e que compõem o

currículo, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso. Ainda, a comissão avaliou que a candidata não inseriu os documentos no sistema eletrônico, e não enviou as documentações necessárias no e-mail, conforme solicitado em edital, expirando o prazo de envio.

- LEONICE OLIVEIRA FERREIRA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra nota alegando falta de pontuação no quesito graduação, recorre a contagem de dois títulos de graduação. **No mérito, julga-o improcedente.** Conforme disposto no
11.15 a candidata já atingiu o limite máximo de 10 pontos previsto no edital.

- LUCIENE ROCHA DA SILVA RIBEIRO - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato

(a) contra sua nota, pede a inclusão de documentos. **No mérito, julga-o improcedente.** Conforme disposto no item 9.3.4. Após finalizar o envio dos documentos obrigatórios e que compõem o currículo, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso. Ainda, a comissão avaliou que a candidata não inseriu os documentos no sistema eletrônico, e não enviou as documentações necessárias no e-mail, conforme solicitado em edital, expirando o prazo de envio.

- ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BERNABE - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando falta de pontuação no quesito tempo de serviço e contagem de título de pós-graduação. **No mérito, julga-o parcialmente procedente.** A candidata inseriu os documentos dentro do prazo estipulado em edital. Quanto a pontuação de tempo de serviço não houve acréscimo. **Quanto ao título de pós-graduação, soma se a nota de 10 (dez) pontos para a candidata.**

- ROSIANE RODRIGUES DE LIMA CAVALCANTE - CARGO: OFICIAL DO
MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando falta de pontuação de pós- graduação. **No mérito, julga-o procedente**. **A candidata inseriu os documentos de comprovação de títulos de pós-graduação dentro do prazo estipulado em edital. Soma-se mais 10 (dez) pontos para a candidata.**

- SIMONE RABELO PATRÍCIO - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando falta de pontuação de pós-graduação. **No mérito, julga-o procedente. A candidata inseriu os documentos de comprovação de títulos de pós- graduação dentro do prazo estipulado em edital. Soma-se mais 10 (dez) pontos para a candidata.**

- WANDERLUCE RODRIGUES FERNANDES - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando falta de pontuação de tempo de serviço. **No mérito, julga-o procedente. A candidata inseriu os documentos de**

comprovação de tempo de serviço dentro do prazo estipulado em edital. Soma-se mais 05 (cinco) pontos para a candidata.

- VANUSA DOS SANTOS DINIZ RADIS - OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando falta de pontuação de tempo de serviço. **No mérito, julga- o parcialmente procedente.** Conforme disposto no item 9.3.4. Após finalizar o envio dos documentos obrigatórios e que compõem o currículo, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso. **A candidata inseriu um documento de comprovação de tempo de serviço dentro do prazo estipulado em edital. Soma-se mais 1 (um) ponto para a candidata.**

- ALESSANDRA COSTA SILVA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando falta de pontuação de pós-graduação. **No mérito, julga-o procedente. A candidata inseriu os documentos de comprovação de títulos de pós- graduação dentro do prazo estipulado em edital. Soma-se mais 10 (dez) pontos para a candidata.**

- ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO -
PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota alegando falta de pontuação no quesito pós-graduação, recorre a contagem de dois títulos de graduação sendo um não pontuado em Filosofia e Sociologia. **No mérito, julga-o improcedente.** Conforme disposto no item 11.15 do edital: Serão considerados os critérios e títulos de pós-graduação em nível de especialização específico para a área de atuação.

- ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO -
PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato
(a) contra sua nota, alegando falta de pontuação no quesito tempo de serviço. No mérito, julga-o parcialmente procedente. A candidata inseriu os documentos de tempo de serviço dentro do prazo estipulado em edital. Atribui-se pontuação de tempo de serviço de 6 anos na área pretendida, a saber, soma-se mais 0,25 pontos para a candidata, totalizando 06 (seis) pontos no quesito tempo de serviço.

Cacoal/Rondônia, sexta-feira, 23 de junho de 2023.

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se

[Assinado Eletronicamente]
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora Teste Seletivo n°. 001/2023/SEMAD/PMC/RO
Portaria n°. 0204/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7B468E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 020/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 001/CMSC/2023. Que Aprova a Proposta nº 19112323000123002, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender necessidades das seguintes Unidades Básicas de Saúde do município de Cacoal: Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, CNES nº 2496496, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes nº 3441 Bairro Floresta, CEP: 76965744; Unidade Básica de Saúde Edmur José Marchiol, CNES nº 3944182, localizada na Rua Travessa 1º de maio nº 1161 Bairro Liberdade, CEP:76967448, Unidade Básica de Saúde Vilage do Sol, CNES nº 5791790, localizada na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, nº 3227, Bairro Vilage do Sol, CEP: 76964304, Unidade Básica de Saúde Joaquim Gonçalves Ledo, CNES nº 6988296, localizada na Rua Santo André nº 1729, Bairro Jardim Industrial, CEP: 76960970; Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil, CNES nº 9531491, localizada na Rua Benicio Jose Pinto nº 2605, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76960296, Unidade Básica de Saúde Marina Donaria de Lima Divinópolis, CNES Nº 967166, localizada na Linha 14 KM 25, Lote 06, Gleba 14, CEP: 76960970; Unidade Básica de Saúde Cleide Gomes Alpha Parque, CNES nº 9979611, localizada na Avenida Napoleão Ferreira Vieira Setor 15 Quadra 22 Alpha Parque, CEP: 76960970, no valor de R$ 649.987,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Junho de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 020/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F9070EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão da Notificação Preliminar de Terreno Sujo nº 719/2023 datada de 01/06/2023. **Notificante:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Valdir Pires de Souza

Cacoal, 22 de Junho de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:156816AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão das Notificações Preliminar de Terreno Sujo n. 717/2023, 716/2023, 615/2023, 614/2023, 613/2023, 712/2023, 711/2023, 718/2023, 722/2023, 723/2023, 724/2023 datadas de 01/06/2023. **Notificante:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Paulo Machado Alves.

Cacoal, 22 de Junho de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF3B2986

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão da Notificação Preliminar de Terreno Sujo nº 705/2023 datada de 01/06/2023. **Notificante:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Edmur Pezzin Rosseto.

Cacoal, 22 de Junho de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4771C0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão da Notificação Preliminar de Terreno Sujo nº 732/2023 datada de 02/06/2023. **Notificante:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Gercino Zeferino dos Reis.

Cacoal, 22 de Junho de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:595AAD41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão do Auto de Infração nº 472-A datado de 01/06/2023. **Notificante:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Espólio de Jacob Moreira Lima e Angelita M. Lima.

Cacoal, 22 de Junho de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBA31135

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão do Auto de Infração n. 0601, datado de 01/06/2023. **Notificante:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Maria Helena dos Santos Oliveira.

Cacoal, 23 de junho de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55DE8C25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão da Notificação Preliminar de Terreno Sujo nº 730/2023 datada de 02/06/2023. **Notificante:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Adriano Pereira da Silva.

Cacoal, 22 de Junho de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:268E4CD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 726/SEMMA/202 3, ocorrido em 22/03/2023. Processo: 12435/23. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ANDERSON ASCACIBA DA SILVA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 23 de junho de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de meio Ambiente
Dec. n. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9392DB65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0412/PMC/2023

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no
uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 418/GAB/SEMED/2023.

RESOLVE:

- EXONERAR, a partir de 22/05/2023, o (a) senhor(a) **JESSICA SONYA MEDEIROS DORING** portador(a) da Cédula de Identidade nº 833831 SSP/RO, e do C.P.F. nº **832.282.172-72**, do cargo de Diretor Escola da Escola José Mauro de Vasconcelos.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0275/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 22/05/2023.

Cacoal - RO, 18 de Maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F34AB02C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0489/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

ONDE SE LÊ:

I - Nomear a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1079299/SESDC/RO, de 24/09/2007, e do C.P.F. n.º 95027122268, para exercer o **cargo de DIRETOR(A) DE CADASTRO,** a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

LEIA-SE:

I - Nomear a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1079299/SESDC/RO, de 24/09/2007, e do C.P.F. n.º 95027122268, para exercer o **cargo de PREGOEIRO(A**), a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0179/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61D6BBD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0553/PMC/2023

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº /GAB/SEMED/2023.

RESOLVE:

- EXONERAR, a partir de 21/05/2023, o (a) senhor(a) MARCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA portador(a) da Cédula de Identidade nº 18139639 SSP/RO, e do C.P.F. nº **025.039.421-99**, do cargo de Diretor Escola ANITA GARIBALDI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0051/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/05/2023.

Cacoal - RO, 19 de Junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47A993DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0441/PMC/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função deDIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

ONDE SE LÊ:

I - NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal **VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO**, portador do C.P.F. n. 68961448234, matricula 5049, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE na lotação ESC ANITA GARIBALDI - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

LEIA-SE:

I- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal **VALDIMARI SANTOS VIEIRA** , portador do C.P.F. n. 68961448234, matricula 5049, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE na lotação ESC ANITA GARIBALDI - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoslegais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições emcontrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:407D7639

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0556/PMC/2023

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 418/GAB/SEMED/2023.

RESOLVE:

- EXONERAR, a partir de 19/05/2023, o (a) senhor(a) **VILMA JERDLICKA** portador(a) da Cédula de Identidade nº 536594 SSP/RO, e do C.P.F. nº **496.172.221-91**, do cargo de Diretor Escola da CMEI JOSINO BRITO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0543/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/05/2023.

Cacoal - RO, 21 de Junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:081D7471

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0195/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 13/03/2023 até 03/05/2023, o(a) senhor(a) JEFERSON HERMINIO PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1158359/SESDC, e do C.P.F. n.º 01859876218, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/03/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74903E9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 735/SEMMA/2023, ocorrido em 19/06/2023. Processo: 15566/23. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: MARIA BERNADETE SANTANA FUZARI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 23 de junho de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. n. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB7D5CD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 736/SEMMA/2023, ocorrido em 19/06/2023. Processo: 15567/23. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: JOÃO CARLOS DE SOUZA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 23 de junho de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. n. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54194EC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 729/SEMMA/2023, ocorrido em 13/06/2023. Processo: 15359/23. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: EVANDRO DA SILVA GUEDES. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 23 de junho de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. n. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:746CD935

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15057/2023
b) Licitação Nrº :	54/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	23/06/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **16.667.114/0001-20**
ITENS:**01e 02.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.919,97(vinte e cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

CACOAL/RO,23 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50E4E788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2023

Processo nº: 01430/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo aos Departamentos de Contabilidade e Planejamento Financeiro.

Cujo tema: Elaboração do Anexo de Metas Fiscais & Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

Datas pré-definidas 03 e 04/07/2023 de forma presencial em Porto Velho/RO, para 03 servidores dos Departamentos de Contabilidade e Planejamento Financeiro.

Valor Total: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, folder (239447), caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 034.

Contratada: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA/M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Junho de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:56EBC38D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeadas por força das disposições contidas nas Portarias n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 023/2023/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **10 de Julho de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as quintas no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h30min. as 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De Materiais De Consumo, Tais Como: Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha**, conforme edital.

Processo nº 754/2023. Órgão Gerenciador: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Junho de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:68D927D0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2023.

Processo nº: 01409/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa para serviços de locação de arquibancadas, banheiros químicos e jogos de mesas e cadeiras, estrutura necessária para viabilizar a realização do Evento IV Festival do Pereirão, programado para 08 de Julho de 2023.

Valor Total: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: A execução dos serviços será de forma **INTEGRAL** ou em até 12 (doze) horas de antecedência do evento, de acordo com a solicitação da Secretaria, através de Ordem de Execução e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 02.04.04.13.392.0009.2220.0000 - Festival Pereirão, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 131.

Contratada: LIMA & SILVA LTDA, CNPJ 08.156.871/0001-00.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Junho de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:2F9F5E50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Alcineia Ramos da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2447/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Alcineia Ramos da Silva** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 26/06/2023 a 23/09/2023 referente ao período aquisitivo de 14/03/2012 a 13/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BCC3EBC5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 21-2023

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019. Proc. 1143/2023/SEAMAT. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS (BOTINAS, LUVAS, AVENTAL, BONÉS E CAPA DE CHUVA), UNIFORMES E PROTETOR SOLAR, sendo:
Avental em raspa S/ mangote, Botinas de segurança, Creme protetor solar para pele e Luvas: 43.867.444/0001-31. Valor: R$ 2.786,00.
Boné tipo árabe, Calça: profissional gari, Camiseta: profissional gari - 35.071.309/0001-57. Valor R$ 4.144,00.

Capa chuva - 38.708.250/0001-53. Valor R$ 400,00.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA –
Secretária Port. 824/2022.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:427964E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011 de Junho 22 de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei n.º 557, de 2011, ATA de apuração da votação de 30 de abril de 2023, considerando a Lei Federal n.º 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e o Edital de Convocação para eleição suplementar de 1 (uma) vaga de membro titular e 01 suplente para o Conselho Tutelar de maio de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar FLAVIANA PUEBLA, suplente na eleição suplementar de 30 de abril de 2023 para o Conselho Tutelar, em substituição a ANALICE CABRAL que estará féria no mês de julho de 2023.

Art. 2º- A partir da publicação desta Resolução, haverá um prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar a documentação e tomar posse.

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:74B4D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RETOMADA DE OBRA 001

TERMO DE DE RETOMADA DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO n°76/2022, OBRA Nº7/22, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA D. C. BRAZ & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado por seu Gestor, a Secretária Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **FABÍOLA ALVES MEDEIROS**, residente e domiciliado neste município sede, Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

D. C. BRAZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.602.045/0001-43, estabelecida à Av: Tancredo Neves, nº2429, quadra 011, lote 158, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.8887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. **DAVID CARDIAL BRAZ**, portador(a) da carteira de identidade n° *.101.***/SESDC/RO, CPF n° ***.948.752-**, doravante denominada CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº76/2022 (ID140061), firmado entre as partes acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1-O presente termo tem por objeto a Retomada da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº76/2022 , cujo finalidade é a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA NO ABRIGO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 040/PGE-2022.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1- Considerando oParecer Técnico da Engenharia (ID 220164), com a finalidade de correção de alguns quantitativos que foram apresentados em planilha de custos e que não conferem com o projeto, ou a situação real a ser executada, como também a inclusão de itens necessários para conclusão da obra, pois caso não sej
Considerando aPlanilha Orçamentária de aditivo (ID 220174).a executado irá acarretar em patologias construtivas na edificação.
Considerando oProjeto Arquitetônico Aditivo (ID 220177).
Considerando oRelatório Fotográfico (ID 220178).
Considerando oParecer Técnico SEOSP-RO (ID 220498).
Considerando a Autorização do Aditivo SEOSP-RO (ID 231057).
Considerando o Termo de Aditivo n.º007(ID 231740).

3.0-CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1-O presente Termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.0-CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1-As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
4.2-E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5(cinco) dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Campo Novo de Rondônia 23 de junho de 2023

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:EB4B26E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA III DO PROCESSO SELETIVO Nº 002-2023-SEMEC – CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 161 de 06 de março de 2023 na edição nº 3425, consoante autorização no decreto nº 083 de 05 de abril de 2023 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 424/202, resolve **homologar o** resultado da Etapa III do Processo Seletivo 002 de 2023 da SEMEC, de acordo com o Edital Nº 002/2023-SEMEC- Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares de Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia, conforme segue:

Cargo: Gestão Escolar (Direção e Vice – direção) - Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES.					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	Homologação dos resultados final da Etapa III
01	18-4-3/2023	23/07/1976	Ivonete Aparecida da Cruz	xxx.761.912-xx	Classificada.
02	18-4-4/2023	20/12/1984	Luciane Scherbak Vidal	xxx.452.992-xx	Desclassificada.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:FC9BA1B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

Pregão Eletrônico nº 083/2022
Processo: 2928/2022
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/03/2023. Edição 3431

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal Interino, Senhor ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar, com fulcro no princípio da autotutela considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos e com base no artigo 49 da lei 8.666/93, conforme Relatório da Coordenação de Captação de Recursos e Convênios junto ao ID. A0A.D05 (ATHUS), a REVOGAÇÃO PARCIAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 83/2022 – Item 01 - Notebook processador, conforme Termo de Referência junto autos.

Candeias do Jamari, 19 de junho de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C1B65C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/06/2023. Edição 3494, Código Identificador:26C450F3.
Processo Administrativo: 631/2023
OBJETO: Aquisição de Luminárias de LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, conforme Termo de Referência.
Onde se lê:
Preço Total R$ 303.629,00 (trezentos e três mil, seiscentos e vinte e nove reais).
Leia-se:
Preço Total R$ 303.710,00 (trezentos e três mil, setecentos e dez reais).

Candeias do Jamari – RO, 21 de junho de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A459D3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023
Processo: 558/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar, com fulcro no princípio da autotutela considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos e com base no artigo 49 da lei 8.666/93, a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 – cujo Objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, considerando manifestação por parte da Secretaria Requisitante informando a necessidade da revogação do feito, conforme ID 9EF.AF8, junto ao Processo Administrativo (ATHUS).

Candeias do Jamari, 21 de junho de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:43BD83E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 161 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 548/2023 e parecer jurídico favorável.

Considerando ainda o Requerimento nº726/SEMSET/2023 de 12/06/2023, solicitando o cancelamento do gozo de Licença Premio a pedido do servidor.

RESOLVE:

Art.1º- CANCELAR, a pedido do servidor, o gozo de a Licença Prêmio por 03 (três) meses, concedidos através da Portaria nº112 de 27 de abril de 2023, conforme segue:

PROC. LP	SERVIDOR	MAT.	Quinquênio	MÊS DE GOZO
548/2023/SEMSET	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	160	2008 a 2013	Agosto, setembro e outubro de 2023.

Art.2º- A referida Licença Prêmio trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio para gozo em data oportuna.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BABF27B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 162 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1079/2023 e PARECER JURÍDICO Nº 35/PJS/2023 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA, cad. 5256,** Médico Clinico Geral 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio de 2018 a 2023, a serem gozadasnos meses de **julho, agosto e setembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AF320F50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.481 DE 22 DE JUNHO DE 2023

AUTORIA VEREADORES: SILAS CORDEIRO, JUCILENE MORES E JUNIOR SILVA

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS NAS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, POR GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, PARA A SEGURANÇA DOS ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS AO ESTABELECIMENTO INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO"

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a instalar concertinas, de guardas civis municipais e instalação de câmeras de monitoramentos eletrônicos nas escolas, pré-escolas e creches no Municipal de Candeias do Jamari.

§1º - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, seja monitorada por guardas civis municipais.

§2° - Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas municipais que se enquadrarem nos criterios estabelecidos no caput deste artigo adotem a medida preconizada..

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prórpria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elenilson Jose Satimo Frelik
Código Identificador:F65AF362

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 20 DE JUNHO DE 2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2022/PGM/PMCJ REFERENTE A REFORMA DO FEIRÃO DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA R & R LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Interino **ANTONIO ONOFRE SOUZA**, brasileiro, portador do RG: 1533423/SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM denominada INTERVENIENTE e de outro lado a empresa R & R LTDA, CNPJ Nº: 11.006.117/0001-07, estabelecida na Rua Espanha, Nº 3095, Jardim Europa, CEP 76.871-308, Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, CPF: 028.774.322-54, celebram o presente Termo Aditivo de Valor, decorrente do P**rocesso Administrativo: 0002109.10.1-2022**, e licitado através da **TOMADA DE PREÇO: 004/2022** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO) do Contrato nº 101/2022/PGM/PMCJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato nº 101/2022/PMCJ será de **R$ 215.913,51 (duzentos e quinze mil novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**, sendo o acréscimo de **R$ 16.504,58 (dezesseis mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** correspondendo a 8,27% do valor do contrato inicial, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 548
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.22.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE-SEMAM
Sub-Função: 20.608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa: 0078 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)
Destinação Recurso: 0.2.701.0000 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUM. CONGÊNERES DOS ESTADOS.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Candeias do Jamari-RO, 20 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
Prefeito

R & R LTDA
CNPJ Nº: 11.006.117/0001-07
Contratada
RUBENS OLÍVIO MOTA PIGOZZO
CPF: 028.774.322-54
Representante Legal

Publicado por:
Elenilson Jose Satimo Frelik
Código Identificador:629E207C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	48/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO ESOCIAL.

Fornecedor: LIDERANCA SERVICOS DE ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 33.486.130/0001-35
Valor Total Homologado - R$ 10.750,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 23 de junho de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:1C02C1E7

GABINETE
RESPOSTA AO RECURSO DO GABARITO- CONSELHO TUTELAR- CASTANHEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADOS AO GABARITO PRELIMINAR

A EMPRESA L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 44.551.996/0001-07, CNAEs ATV Secundarias: 85.99-6-04, 70.20-4-00, 85.99-6-05, Avenida Airton Senna - Novo Plano Chupinguaia, Fone: 981400045 – E-mail: lrparaisoag@gmail.com, após tornar conhecido os Recursos apontados quanto ao Gabarito Preliminar quanto a prova aplicada em 18/08/2023 no Município de Castanheiras/RO, pelo presente, tornar conhecido e aceito ou rejeitado o recurso dos impetrantes, quanto as questões conforme segue:

Questao 20
O Candidato argumentou pela anulação da questão com apontamento que a mesma traria confusão ao leitor quanto a linguagem, contudo a prova de conhecimento tem por intuito buscar intensificar a interpretação do candidato ao tematico, neste caso as alternativas disponiveis para resposta estão corretas, onde a alternativa D apontou que as alternativas A, B e C estariam corretas. Contudo o argumento do impetrante faz sentido e assim seu recurso tornou conhecido o recurso e julgado procedente anulando a questão. Assim pontuando a todos os candidatos.

Questao 28
O gabarito preliminar trouxe como resposta a Alternativa A, contudo argumentou o impetrante e a razão lhe fora dada com e a resposta acertiva é a alternativa C. Julgado procedente antedido o pleito com a correção.

Questao 44
O gabarito preliminar trouxe como resposta a Alternativa C, contudo argumentou o impetrante e a razão lhe fora dada com e a resposta acertiva é a alternativa B. Julgado procedente antedido o pleito com a correção.

Questao 20
O Candidato argumentou pela não anulação da questão com apontamento de que sim a resposta seria a alternativa A, contudo a alternativa B é resposta tambem a ser considerada correta de modo essa banca tem o entendimento que a questão está prejudicada com o fortuito da Letra B trazer tambem como resposta acertiva, assim sendo não contemplando esta questão em lide mais que uma alternativa para ser assinalada é mister a sua anulação. Recurso conhecido porém não provido mantendo a anulação.

Questao 47
O gabarito preliminar trouxe como resposta a Alternativa A, contudo argumentou o impetrante e a razão lhe fora dada com e a resposta acertiva é a alternativa D. Julgado parcialmente procedente antedido o pleito com a correção.
Julgado improcedente o pedido de cancelamento da questão 47 uma vez que a mesma não tem erro nem de redação ou sequer de entendimento. Assim fica corrigido o gabarito com a alternativa correta sendo a alternativa D.

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B73E7C49

GABINETE
GABARITO FINAL CONSELHO TUTELAR CASTANHEIRAS

EQUIPE ALFA
LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07 – Inscrição Estadual nº 00000006204554
Avenida Airton Senna – Distrito de Novo Plano – Chupinguaia/RO
Telefone - 981400045
Servi ao Senhor com Alegria!
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO
ESTADO DE RONDÔNIA
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RONDÔNIA.
DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 18/06/2023

GABARITO			
QUESTÃO	-	QUESTÃO	-
01	B	26	C
02	A	27	A
03	C	28	C
04	A	29	B
05	A	30	B
06	B	31	B
07	B	32	B
08	A	33	A
09	D	34	ANULADA
10	D	35	E
11	A	36	C
12	B	37	D
13	A	38	B
14	C	39	D
15	B	40	C
16	E	41	A
17	A	42	D
18	A	43	C
19	B	44	B
20	ANULADA	45	D
21	B	46	ANULADA
22	A	47	D
23	D	48	A
24	E	49	E

25	**B**	50	**A**
Obs: Nas questões anuladas serão aplicados os pontos a todos os candidatos.			
Questao 20 anulada via acatamento de recurso.			
Questao 28, 44 e 47 corrigido o gabarito.			

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DF141174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 192/2022 Proc. Adm. n°**:** 72/2023

Contrato n°: 004/23

Contratada: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA,

CNPJ sob o Nº. 13.430.790/0001-97

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO,

CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20**.**

Objeto: Contratação da empresa acima descrita para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme especificações e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº. 192/2022/SUPEL/RO, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, e de acordo com o termo de referência processados nos autos 072/2023 (adesão à ata de registro do preço).

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 01.001-Câmara Municipal;
Projeto Atividade: 2001- Manutenção das atividades Legislativa;
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens
Fonte de recursos: 060000 – Recurso Livre
Valor estimado: R$ 123.849,36 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Data da assinatura: 23 de junho de 2023.

Prazo: Até 23 de junho de 2023

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:39559CDB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 004/2023

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Leis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022, Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Cristiane Augusta de Souza,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**2511874-9 SESDC/RO**e inscrito no CPF**001.XXX.XXX-07**brasileiro (a) , nascido (a) em Pimenta Bueno-RO em 08 de fevereiro de 1992, residente naLinha 80, S/Nº Distrito do Guaporé no Município de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Cuidador**Grupo Ocupacional**ASD-522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**26/06/2023**e seu término em**26/06/2024**com duração de 12 (meses) com possibilidade de prorrogação, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. constante no ítem 13.3 do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/06/2023 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA**,**CUIDADOR**, em 22/06/2023 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2023 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403102**e o código verificador**2A6A8BB1**.

Docto ID: 403102 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:415F3D78

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1176

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. nº. 1817/2022, tendo por objeto a**ADESÃO**pelo Município de Chupinguaia ao**SISTEMA DE REGISTRO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/ 2022/SUPEL-RO Pregão Eletrônico nº 192/ 2022 ProcessoNº 0042.041403/2022-36, tendo como orgão gerenciador A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, sendo o objeto a**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC.
Para que a mesma possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa**M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-CNPJ: 13.430.790/0001-97-,**com o valor de**100.350,00 (cem mil, trezentos e cinquenta reais).**

Chupinguaia, 22 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/06/2023 às 16:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403307**e o código verificador**B0FB36C4**.

Referência: Processo nº 1-1176/2023.	Docto ID: 403307 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1E7C05C7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1004 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº.1004/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.60/2023**, para a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA inscrita no CNPJ: 41.947.390/0001-99,vencedora dos Itens**1 - 2 - 5 - 7 9, com valor de R$14.561,00, (catorze mil quinhentos e sessenta e um reais), documentos da empresa(ID 400917)Ata final(ID 400924), Termo de adjudicação(ID 400956), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**401168**e o código verificador**2FEBB719**.

Referência: Processo nº 2-1004/2023.	Docto ID: 401168 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:99A7FF5C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1004 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº.1004/2023,** da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.60/2023**, para a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**, **inscrita no CNPJ:30.203.451/0002-78,vencedora dos Itens**8 - 12 - 14 - 15 - 16 17 , com valor de R$10.301,96 (Dez mil trezentos e um reais e noventa e seis centavos) documentos da empresa(ID 400919), Ata final(ID 400924), Termo de adjudicação(ID 400956), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**401179**e o código verificador**75FAEC3C**.

Referência: Processo nº 2-1004/2023.	Docto ID: 401179 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:FD66168C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1004 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1004/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.60/2023**, para a empresa**DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**,**inscrita no CNPJ:48.036.918/0001-17,vencedorado**ITEM 13, com valor R$399,00 (trezentos e noventa e nove reais) , documentos da empresa(ID 400916)Ata final(ID 400924), Termo de adjudicação(ID 400956), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2023.

_____
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/06/2023 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID401183e o código verificadorA785D186.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Referência: Processo nº 2-1004/2023.	Docto ID: 401183 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C3B6C7C0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1004 - 4

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1004/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.60/2023**, para a empresa**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**,**inscrita no CNPJ:48.036.918/0001-17,vencedoradoitens**3 - 4 - 6 - 10 11 com valor de R$7.053,94, (sete mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) documentos da empresa(ID 400918)Ata final(ID 400924), Termo de adjudicação(ID 400956), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

_____
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/06/2023 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID401194e o código verificador9179ACD8.

Referência: Processo nº 2-1004/2023.	Docto ID: 401194 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4DF9EFF9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**CLAUDIA MARIA G. DE FARIAS RECANTO SHALON**, CNPJ SOB O Nº 28.270.641/0001-85**, para**a**AQUISIÇÃODE MARMITEX NO DISTRITO DE NOVO PLANO,**, com o valor**R$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)**, conforme Termo de Referência(ID 400286)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 400276), Justificativa da Aquisição(ID 401276), NAD(ID 400280)Parecer da Auditoria(ID 403205), Dispensa de Licitação nº 69/2023(ID 403501), Termo de Adjudicação(ID 403504)para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP ,com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 69/2023.

Processo Administrativo nº.105/2023.

Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/06/2023 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403563**e o código verificador**119B038D**.

Referência: Processo nº 1-105/2023.	Docto ID: 403563 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0501B2A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.485, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.481, DE 5 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.481, de 5 de junho de 2023**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código** do **Programa** da **Institucional e Funcional Programática** da **Ficha Orçamentária** de **Código: 661**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, constante da **página 02**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

§ 1º - Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 661**, o **Código** do **Programa** "**0005**", leia-se "**0004**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de junho de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	23/06/2023 12:39:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 263187 e o CRC D14155EB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8E017BAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 264/2023

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 264/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O PROJETO TRENZITANDO PELA LEITURA

HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CNPJ:**04.840.279/0001-72**
RAZÃO SOCIAL:**ZILES E NOTARO LTDA ME**
CNPJ:**10.187.818/0001-19**
RAZÃO SOCIAL:**L & A COMERCIO DE TINTAS LTDA**
VALOR TOTAL:R$ 4.643,33(quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

FONTE DE RECURSOS:PRÓPRIO
Vencedores, dos itens constantes na DISPENSA 18/2023, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 22 de junho de 2023

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assessora Esp.de Desenv. Social, da Familia e do Trabalho

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Eliete Ferreira De Freitas**,**ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB.**, em 22/06/2023 às 14:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**262545**e o código verificador**23C4CD9C**.

Referência: Processo nº 1-264/2023.	Docto ID: 262545 v1

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:E6C6B735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE PERMUTA

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017 e suas alterações;
Considerando o Oficio n°162/2023/GAB de 31 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Permutar a servidora**MARCIA ILDEFONSO DE SOUZA**portador do RG sob n 857007 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 528.408.162-53 efetiva junto a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula 42315 pela servidora**SONAIRA PAIVA SILVA**servidora do Município de Vilhena/RO no cargo de Técnica em Enfermagem, matricula 14003.

Art. 2°- A permuta vigorará no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 nos termos do artigo 3° do parágrafo único da Lei Municipal 1.998/2017.

Art. 3°-EsteDecreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativo a 01.01.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 23/06/2023 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**263086**e o código verificador**083C1364**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:625C0CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 190, DE 5 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.485, de 23 de junho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 190, de 5 de junho de 2023**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código** do **Programa** da **Institucional e Funcional Programática** da **Ficha Orçamentária** de **Código: 661**,

passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

§ 1º - Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 661**, o **Código** do **Programa** "**0005**", leia-se "**0004**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de junho de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	23/06/2023 12:39:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1F7EA40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1887/2023
PROCESSO ADM PRINCIPAL: 599/2023
PREGÃO ELETRONICO 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,**CNPJ 30.484.575/0001-98,**situada no mesmo endereço**,** neste Município, neste ato representado pela Secretária Srª. Elizangela Lima Oliveira, matricula 16102535, residente e domiciliada neste município doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Consórcio LIDER LRM, liderado pela empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPER VALE**, inscrita no CPNJ: 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso - MT representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO VIEIRA**, sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3201878-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.536.681-53, mesmo endereço doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo principal nº 599/2023 desta administração,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARAATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.**Em conformidade com as especificações e descrições do Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital e anexo I e II do projeto básico e planilha demonstrativa (Id 259261) que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato (estimado) é de**R$ 4.658.519,16 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**de acordo com os valores especificados na Proposta, em conformidade com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS
I. Os serviços serão específicos para atender as secretarias e serão individualizados posteriormente. A empresa contratada disponibilizará**horas**de trabalho na execução das atividades.
II. O empregado alocado pela contratada para trabalhar as**horas ,**não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, sendo de inteira responsabilidade da contratada de recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente à forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com fornecedor a da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, inclusive em matéria trabalhista.
III. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados como uniforme completo e seus devidos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
IV. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

CLÁUSULAQUARTA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A contratada deverá disponibilizar da mão de obra em até**05 (cinco) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
II. Os serviços serão específicos para atender a Administração e serão individualizados posteriormente. A empresa contratada disponibilizará **horas** de trabalho na execução das atividades.
III. A forma da distribuição de horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pela Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda a sexta-feira de 07h00min às 11h0min e das 13h00 min às 17h00min, na secretaria, unidades administrativas e operacionais, departamentos, hospital, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários e locais, inclusive período noturno, finais de semana e feriados.
IV. As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário citado acima.
V. Os funcionários, colaboradores ou cooperados que exercem as atividades correlatas e estas forem superiores a 8 (oito) horas de trabalho por dia estarão sujeitos a recebimento de vale-alimentação cujo valor encontra-se incluso no valor da hora paga a empresa.
VI. Os funcionários, colaboradores ou cooperados que exercem as atividades insalubres e de risco estarão sujeitos ao recebimento de adicional de insalubridade de dentre outros direitos previstos na legislação relaciona da à saúde e segurança no trabalho, cujo valor encontra-se incluso no valor da hora paga a empresa.

CLÁUSULA QUINTA ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES.
I. De acordo com o termo de referência (anexo I) que faz parte desta independente de transcrição;

CLÁUSULA SEXTA VALOR MÍNIMO PAGO (HORAS/VALORES)
I. Os valores abaixo citados se referem a jornada de 168 horas mensais, contudo, em face do objeto da presente licitação ser contratação por horas e não de forma mensal, apresentamos o valor mínimo aceito por horas de trabalho a ser pago aos funcionários, colaboradores ou cooperados para atividades licitadas (Tabela II).
II. Dos valores descritos no item 10 e seguintes não poderá ocorrer nenhum tipo de desconto, nem mesmo as contribuições previdenciárias.

III. Do mesmo modo, os valores se referem à base salarial, não podendo ser complementado com vales, prêmios, bonificações, etc.

CLÁUSULA SETIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I. A contratada se obriga a:

a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência da licitação, observado o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

e) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as**horas**solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.

f) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, apreços atualizados, dentro de 10(dez)dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

h) Colocara disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços.

i) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, através de ponto eletrônico (que deverá ser adquirido e instalado pela contratada), bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência.

k) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

o) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufrua manualmente desse direito.

p) Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78, inciso I e II, parágrafo único e artigo 79 da Lei nº 8.666/1993. Quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão o artigo 80, inciso IV, da Lei no8.666/1993.

q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante

r) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atender em às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da contratante, cuidando para que os mesmos se apresentem com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá.

s) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza.

t) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

u) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços.

v) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicinado trabalho.

x) Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços.

z) A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPI´s aos colaboradores colocados à disposição do contratante, sendo obrigatório ou so dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.

aa) Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco década atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

ab) Cumprir integralmente as regras da Norma Regulamentadora nº 5, em especial no que se refere a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA), conforme regras do Quadro I da Norma Regulamentadora, cabendo a licitante, declara da vencedora, apresentar os documentos pertinentes a sua constituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o resultado do certame.

ac) A contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

ad) Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadores relacionadas à segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente; Cobrir as despesas trabalhistas, enquanto estiverem na execução dos serviços, sendo responsabilizada a empresa.

ae) Responsabilizar-se pela substituição imediata de pessoal, caso haja impedimento por quaisquer motivos de interrupção dos serviços.

af) A escala de serviços e localidades deverá ser executada impreterivelmente de acordo como estipulado pela secretaria.

ag) Os serviços deverão ser efetuados de forma segura e com responsabilidade, portando os devidos EPI´s para as tarefas relacionadas.

ah) Custear as despesas com os EPI´s;

ai) Apresentar planilha com os dias, horas e locais trabalhados.

aj) Efetuaropagamentodoscontratadosematéquatrodiasapósoatestodacontratante.

ak) A contratada deverá pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade para os trabalhadores em virtude de suas funções conforme previsto na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, quando foro caso.

al) A contratada deverá dispor de um local para realização das contratações, bem como para atendimento dos servidores da prefeitura e do pessoal contratado.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

I. Receber os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

II. Efetuar o pagamento ao contratado em até 30 dias após a apresentação de relatório de serviços, emissão da nota fiscal e certidões devidamente vigentes e autorização do Gestor da Pasta e Gestor do Contrato.

III. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

IV. Compete as secretarias demandantes, expedirem autorização à contratada, receber e atestar as notas ficais relacionadas ao seu contrato.
V. Realizar a fiscalização, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, inclusive o cancelamento do contrato, para as segurara prestação adequada dos serviços.
VI. A Administração terá o direito de exigir dispensa imediata, de todo empregado da empresa, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
VII. Compete as secretarias demandantes, realizar a fiscalização dos serviços prestados pelos contratados. A alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição, quantidade das especificações, poderá o correr de comum acordo.
VIII Realizar a fiscalização, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, inclusive o cancelamento do contrato, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
I. O contrato firmado em decorrência da licitação terá prazo vigência/execução de 12 (meses) a partir de sua assinatura e ou ordem de serviço. Caso houver interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Item II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. Órgão/Secretaria demandante será responsável pela solicitação da mão de obra e portanto, responsável por fiscalizar o correto fornecimento do serviço, conforme constar na Folha de Ponto do colaborador, sendo assinada pelo responsável o Órgão/Secretaria.
II. O recebimento do objeto se dará através da prestação dos serviços e posteriormente, apresentação da Folha de Ponto do colaborador contratado pela empresa. Tal Folha de Ponto deverá estar assinada pelo responsável da empresa contratada e pelo responsável do Órgão/Secretaria.

CLÁUSUAL DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo departamento responsável, com as respectivas CND´s necessárias e apresentação do relatório de serviços pela secretaria.
II. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
III. A contratada receberá mensalmente o valor que propuser na licitação, devendo apresentar com a nota fiscal, o ponto de funcionários, planilhas diárias.
IV. Ressalta-se que as faltas de funcionários não substituídos serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou.
V. O pagamento será mensal, subsequente à prestação do serviço e posterior a emissão do laudo de aceitabilidade pelo fiscal do contrato.
VI. Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar com o documento fiscal, os seguintes documentos:
1) CertificadodeRegularidadecomoFundodeGarantiaporTempodeServiço FGTS;
2) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativada União da Fazenda Federal);
3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
4) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
5) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas no âmbito da secretaria;
6) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item acima;
VII. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
a) Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
b) Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
c) Quitação, quando for ocaso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.
VIII. O Município de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório. Nenhum pagamento será efetuado ao contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento. Caso constate do algum a irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.
IX. O Município de Colorado do Oeste não efetuar á antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de fatoring.
X. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
I. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784/1999, a administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por Comissão Designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante.
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
III. A fiscalização da execução dos serviços por parte de cada colaborador fornecido pela empresa ficará a cargo do Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA REAJUSTE DE PREÇOS
I. Os preços licitados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato. Considera-se Preço licitado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas se custos até a execução no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, encargos sociais, EPI, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste termo, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora na execução dela.
II. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea D do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

III. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. O Órgão Público deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento da licitação no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
IV. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Público, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento da licitação, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. Na ocorrência do preço licitado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Público notificará o fornecedor com o primeiro menor preço licitado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Público desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará a licitação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
V. Quando o preço licitado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu preço.
VI. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento dos preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de valores pagos ao colaborador, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
VII. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. Preliminarmente o Órgão Público convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços licitados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
VIII. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Público revogará a licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - PENALIDADES
I. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Código Penal demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
b) Pelo retardamento na execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
c) Pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de serviço decorrente da licitação;
d) Pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à inexecução do serviço ou que estes e deem desacordo com as especificações técnicas;
e) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
f) Pelo cancelamento da presente contratação por culpada detentora, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
II. As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluía das outras.
III. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à contratada.
IV. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo Fiscal do Contrato, com anuência do Gestor do Contrato para aprovação dos serviços executados, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1993, que serão nomeados pela secretaria demandante.
II. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do 0contrato.
III. As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante notificação protocolada.
IV. A fiscalização terá livre acesso aos funcionários, às dependências, instalações da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - TRIBUTOS E ENCARGOS
I. Os encargos previdenciários pagos pela contratada serão retidos na fonte, durante o pagamento, pela contratante, conforme Instrução Normativa nº 2110/2022.
II. Os Impostos Sobre Serviços serão retidos na fonte, durante o pagamento, pela contratante, salvo em casos especiais, como de empresa optante pelo Simples Nacional.
III. Os demais tributos e encargos são de total responsabilidade da contratada, devendo arcar às suas expensas e manter-se livre de débitos tributários, conforme exigências para participação no processo licitatório.
IV. Quaisquer gastos que a empresa contratada vier a ter em decorrência da contratação com transporte e hospedagem, é de sua própria responsabilidade, sendo o Município de Colorado do Oeste responsável apenas pelo pagamento do serviço conforme licitado.

CLÁUSULA DECIMA NOVA - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, com base na Taxa Selic vigente durante o período de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Os serviços serão executados, nos locais determinados pela secretaria e deverão atender as exigências estabelecidas em contrato.
II. Todos os serviços de mão de obra deverão ser executados seguindo rigidamente os padrões de segurança, principalmente em relação a Norma Regulamentadora nº 18, que trata da Segurança e Saúde do Trabalho.

CLAUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O Termo de referência, o Edital e este Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação;
III. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Colorado do Oeste, RO, 22 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires Cooper Vale
Prefeito De Colorado Do Oeste	***JOSE ROBERTO VIEIRA***

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secr. de Educação de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 22/06/2023 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/06/2023 às 10:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/06/2023 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**,**Diretor**, em 23/06/2023 às 08:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**262563**e o código verificador**CEBB83F4**.

Referência: Processo nº 1-1887/2023.	Docto ID: 262563 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:A8BC7BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2022 CC 01/2022

CONTRATO Nº 45/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX.127 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.074.102-XX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro no aporte de R$ 985.254,22 (novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) conforme parecer técnico Id 258743.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:1DBD9415

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.321/2016.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 03, QUADRA Nº 99/A, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95, LEI MUNICIPAL Nº 655/95 E LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.***

P. A. Nº, 1.321/2016, em nome da Sra. PAULINA DE JESUS BRAZ.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 23 de Junho de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 013/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho.
Cadastro nº 400171.

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:281F63EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 16/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 674/23-SEMUSA Cujo objeto é FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), e os atendimento que serão realizados na Unidade Móvel, o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 67/2023 Processo nr°. 674/2023. Sendo ADJUDICADO à (s) empresa (s):Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA– CNPJ: 03.019.611/0001-70
Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01-32Valor Adjudicado: R$ 618,60 (Seiscentos e dezoito reais sessenta centavos)Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA–CNPJ: 37.053.176/0001-11Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 50 - 55 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 – 82Valor Adjudicado: R$: 28.961,58 (Vinte e oito mil novecentos sessentas e um reais cinquenta e oito centavos) Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA– CNPJ: 09.222.369/0001-13
Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 9 - 31 - 33 - 35 - 51 - 52 - 57 - 58 - 67 - 68 - 69 – 83Valor Adjudicado: R$ 4.577,90 (Quatro mil quinhentos setenta e sete reais noventa centavos)Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA– CNPJ: 38.460.625/0001-09
Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 10 - 16 - 17 - 48 - 49 - 53 - 70 - 71 - 72 - 84Valor Adjudicado: R$ 4.160,42 (Quatro mil cento e sessenta reais quarenta e dois centavos)Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 46.218.314/0001-66 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 12- 13 Valor Adjudicado: R$ 1.510,00 (Mil quinhentos e dez reais)Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 35.041.852/0001-01Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 34 - 54Valor Adjudicado: R$ 3.896,00 (Três mil oitocentos e noventa e seis reais)Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA– CNPJ: 13.547.970/0001-53Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 47
Valor Adjudicado: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 49.724,50 (Quarenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos)

Corumbiara-RO em 21 de junho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4AC4C93D

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para realizar a 1ª revisão (10000 km) do veículo Caminhonete Hilux CD SRX ATD2-23 Marca Toyota, ano 2022/2023, cor Preta, chassis 8AJBA3CD9P1755057, PLACA QTF7A41, na empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.816,93 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMOSP
267820005.2.0500000 – Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: **92**
Valor: **4.478,45**
3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **93**
Valor: **338,49**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93;

RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 03, conforme Parecer Jurídico, id 102299 pelo Procurador Jurídico do Município Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 22 de junho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:42047E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°08/2022

2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pela Vereadora-Presidente Senhora **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 878207 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 865.056.022-91, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, nº 2084, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.043.851/0001-09, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3617, Centro, cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO, neste ato representado por seu proprietário Senhor **DEOCLECIO RAMOS,** brasileiro, casado, documento de identidade RG nº 321758 SSP/RO, data de expedição 03/06/1987, nº do CPF 351.654.562-34, natural da cidade de Jacinto Machado - SC, nascido em 02/08/1970, filho de Hercilio João Ramos e Olga de Matos Ramos, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 4159 (fundos), Bairro Centro, cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo nº 42/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 01/CPL/2022, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, devidamente homologada pela Autoridade Competente, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 08/2022, resolvem celebrar o 2º Termo de Aditamento ao Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução contratual (CLÁUSULA QUINTA e CLÁUSULA SÉTIMA), assim como o prazo de vigência contratual, nos termos da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 08/2022, e de acordo com o disposto no art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 42/2022.

DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA – Os prazos de execução da obra previstos na CLÁUSULA QUINTA e na CLÁUSULA SÉTIMA ficam prorrogados em mais 90 (noventa dias).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na CLÁUSULA OITAVA do contrato, pelo **período de três meses,** isto é, **até o dia 23 de setembro de 2023**.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 08/2022 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:69A3C547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMGJT/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMGJT/2023
O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 025/2023, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências. Objeto: Aquisição de Semi Reboque tipo carrega Tudo, prancha reta e moto bomba**. Valor: R$= 406.022,21** Proc. Administrativo nº. 725/2023. Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 26/06/2023. Abertura de propostas dia 07/07/2023, às 9h00min(horário de Brasília). Sessão de disputa, 07/07/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do sitewww.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail.cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.brou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Junho de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:8DE3EE3B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMGJT/2023 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMGJT/2023
Item Exclusivo ME/EPP/MEI

empresas sediadas LOCAL/REGIONAL
O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 026/2023, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 7.448/2019 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências. Objeto: **Aquisição de Notebooks. Valor: R$= 41.681,40** Proc. Administrativo nº. 679/2023. Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min. (horário de Brasília) do dia 26/06/2023. Abertura de propostas dia 07/07/2023, às 11h00min(horário de Brasília). Sessão de disputa, 07/07/2023, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do sitewww.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail.cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.brou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Junho de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A66C8936

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°.0019/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°157/SUPEL/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.0019/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº014/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°157/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo com o Ofício 3 de 31/05/2023 (ID 110724) referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria, Resposta OFICIO 03 de 01/06/2023 (ID 111048), e Parecer Jurídico 198 de 15/06/2023 (ID 113952), formaliza - se o aditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 20.000,00, após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 80.000,00, passa a vigorar em R$ 100.000,00, de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°.0019/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6B45A0CE

GABINETE
LISTA DE INSCRITOS ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024 - 2027

LISTA DE INSCRITOS ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024 - 2027

N°	NOME	ENDEREÇO
01	ANDRÉIA CAMILO SANTANA DIAS	RUA PEROBA
02	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	RUA CABREUVA N° 1688
03	CRISTIANE SABINO GOMES TAVARES	RUA YPÊ N° 795
04	DANIELLI FERNANDA FERREIRA	RUA SANTA HELENA
05	ÉDNA LÚCIA DA COSTA	RUA AVENIDA PEDRAS BRANCAS S/N
06.	ELINDA GIL DE SOUZA	RUA SIBIPIRUNA
07	GEISSIANE SANTOS OLIVEIRA	RUA IMBUIA S/N
08	GILBERTO JOSE PEREIRA	RUA MOGNO N° 2557
09	LEIA RODRIGUES FERREIRA	RUA AVENIDA PEDRAS BRANCAS
10	MARIA APARECIDA GOMES SILVA	RUA AVENIDA PEDRAS BRANCAS N° 2618
11	ROGERIO MELO OLIVEIRA	LINHA 623 KM 34
12	WESTERLÂNIA SANTANA MARTINS COSTA	RUA CEREJEIRAS N° 759

ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Eleição Conselho Tutelar

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:60DF1AEC

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°31 CONTRATO 0101 DE 12/06/2023 (ID 112506) CONTRATO N°. 0101/2023 PROCESSO N°. 571/2023

RETIFICAÇÃO N°31
Contrato 0101 de 12/06/2023 (ID 112506)
CONTRATO N°. 0101/2023
PROCESSO N°. 571/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoajurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Saúde senhor **DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,** brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/RO e a empresa **L SOUZA DA SILVA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.831.264/0001-58, estabelecida Rua/Av IPE, nº: 1361, Centro/bairro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia , tendo como representante o senhor **LEOMARCOS SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº: 783.***.***-34-residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°.0101/2023 através do Despacho 382 de 21/06/2023 (ID 115470), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica **SUBSTITUÍDA** a ficha **N°222**, elemento de despesa 3.3.90.30, pela ficha **N°236,** elemento de despesa n° 3.3.90.30.

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha 236
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
10.302.0023.2087 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Valor: R$ 17.982,90 (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Ficam mantidas inalteradas, as demais disposições do Contrato 0101/GP/2023, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

L Souza da Silva ME
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F56E40AD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9674/GAB/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9674/GAB/2023
DE 23 de junho de 2023

"Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhor IVAN PERIASSU DE OLIVEIRA."

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste emérito cidadão, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história, rendendo justas e saudosas homenagens.

DECRETA

Art. 1º - LUTO OFICIAL 01 (um) dia, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento do senhor **IVAN PERIASSU DE OLIVEIRA,** ocorrido hoje sexta-feira (23) de junho de 2023. O mesmo era funcionário aposentado da EMATER/RO e prestou serviço na função de **Extensionista Rural, por 34 anos** no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º - Este DECRETO entra imediatamente em vigor.

Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família, amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados pelo senhor **IVAN PERIASSU DE OLIVEIRA**, nesta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:377FED3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°.133/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 133/CMGM/2023 16 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor,Paulo Rocha Nunes, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/GM, no período de 15 a 17 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **1/2** (**uma e meia**) diária (s), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 308, ao servidor ,**Paulo Rocha Nunes,** para assessorar o Vereador Alexandre Melo em viagem ao Distrito de Surpresa/GM, nos dias 15 a 17 de junho de 2023 para fiscalização de maquinário junto a equipe da SEAGRI/RO.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E17FE60B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°.134/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 134/CMGM/2023 16 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Johannes Jackes Mercado Rocha, visando deslocamento para o Ariquemes/RO, no período de 19 a 21 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03**(**três**) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 311, ao servidor,**Johannes Jackes Mercado Rocha,** para participar de Treinamento do SCPI (compras/contrato) na empresa Pública Tecnologia Da Informação na cidade de Ariquemes/RO, nos dias 19 a 21 de junho de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:0A4BF79E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°.102/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 135/CMGM/2023 16 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias à servidora, Marilene Silva de Morais, visando deslocamento parao Ariquemes/RO, no período de 19 a 21 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 310, à servidora,**Marilene Silva De Morais,** para participar de Treinamento do Sistema E-proc na empresa Pública Tecnologia da Informação na cidade de Ariquemes/RO, no período de 19 a 21 de junho de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:28294988

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°.136/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 136/CMGM/2023 23 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Alexandre Filipe Domingos De Melo, visando deslocamento para Distrito de Surpresa/GM, no período de 15 a 17 de junhode 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **1/2** (**uma e meia**) diária (s), no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 309, ao vereador, **Alexandre Filipe Domingos De Melo,** para fiscalizar maquinários junto a equipe da SEAGRI/RO, no Distrito de Surpresa/GM, no período de 15 a 17 de junho de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:843C46E5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°.137/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 137/CMGM/2023 19 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Wem Cacami Cao Orowaje, visando deslocamento para Cacoal/RO, no período de 20 a 23 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 312, ao vereador,**Wem Cacami Cao Orowaje,** para participar do Evento Denominado (Conexão Etnoturismo) Promovido pela Superintendência Estadual de Turismo (Setur) e pela Coordenadoria de Turismo (Setur-ctur) do Governo do Estado De Rondônia, na Associação Metareilá em Cacoal/RO, no período de 20 a 23 de junho de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:C3F0C85F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°.138/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 138/CMGM/2023 19 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor ,Maycon Souza De Castro visando deslocamento para Cacoal/RO, no período de 20 a 23 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 313, ao servidor,**Maycon Souza De Castro,**para assessorar o Vereador Wem Cacami no Evento Denominado (Conexão Etnoturismo) Promovido pela Superintendência Estadual de Turismo (Setur) e pela Coordenadoria de Turismo (Setur-ctur) do Governo do Estado De Rondônia, na Associação Metareilá em Cacoal/RO, no período de 20 a 23 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E9386FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°.139/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 139/CMGM/2023 19 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Augustinho Figueiredo De Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de19 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 314, ao vereador,**Augustinho Figueiredo De Araújo,**para participar de Reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na CPA em Porto Velho/RO, no dia 19 de junho de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:2A80AD82

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°.140/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 140/CMGM/2023 19 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias à servidora, Camila Oliveira De Moura, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 315, à servidora,**Camila Oliveira De Moura,** para participar e assessorar o Vereador Augustinho Figueiredo PSB, de Acordo com a Resolução Legislativa N° 005/CMGM/22 de 20 de abril de 2022; em reunião no município de Porto Velho/RO, no CPA - reunião Do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - Conder, no período de 19 de junho de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F933028D

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15. 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023

No dia 15 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ANTONIO JOSE DOS SANTOS CNPJ: 18.628.747/0001-54

Representante: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Telefone: (69) 3541-1702

Email: lucianesilvagm@gmail.com

Endereço: AV CAPITAO ALIPIO, 1800 - LIBERDADE, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 2 Quantidade: 29,00 **Unidade:** botija **Marca:** Fogás **Modelo:** P13 **Preço Unitário:** R$ 260,00 **Valor Total:** R$7.540,00

Descrição: Botija com carga - Contendo 13Kg de Gás de cozinha, Recipiente: Vasilhame/Botija capacidade: 13Kg, Capacidade de Vaporização: 0,5kg/hora, Utilização: Fogões Domésticos, para cozinhar alimentos.
Total: R$ 7.540,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/06/2023** , a contar do dia **15/06/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE GÁS DE COZINHA CARGA DE 13KG e VASILHAME), conforme condições e
especificações constantes no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 017/2023, para Registro de Preços nº 015/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber,

as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;
O prazo para realização da entrega dos produtos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);
Local de Entrega: Considerando que as Unidades Administrativas não dispõem de instalação que atenda as normas de segurança para a armazenagem de Gás (GLP), a CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e pela entrega dos materiais, conforme solicitação via requisição, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura

devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
– O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será até o 10° dia útil, contados da data de sua apresentação.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 24 horas do recebimento da ordem de fornecimento.
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
Se a contratada não puder fornecer os objetos solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato as secretarias envolvidas verbalmente por telefone e por correspondência eletrônica (e-mail) para servidor designado para tal. Este comunicado deve ser feito no prazo máximo de 24 (horas), a contar do recebimento da solicitação.
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
– Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 12 361 0010 9327 0000 – Aplicação em outras despesas da Educ. Fund. FUNDEB 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo:
FICHA: 136.
Projeto ou Atividade: 12 365 0010 9329 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo;
Ficha:143
Projeto Atividade: 12.365 00109331 0000 Manutenção da Atividades do Ens. Infantil 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FICHA: 148.
Projeto Atividade: 12 366 0010 9333 0000 Material das Atividades da EJA 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FICHA: 153
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU Órgão: SEMSAU
Projeto/Atividade: 129 – Manutenção das Atividades CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO Projeto/Atividade: 119 – Manutenção

das Atividades DST/HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS - SAE
Projeto/Atividade: 120 – Manutenção das Atividades Projeto/Atividade / PAB - FIXO
Projeto/Atividade: 117 – Manutenção das Atividades Projeto/Atividade Vig. Epid. Ambiental em Saúde. Projeto/Atividade: 114 – Manutenção das Atividades SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 – Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
11.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS

Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das Atividades da CASA DO ANCIÃO Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do CTDCA
Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL
Projeto Atividade:9293 –Manutenção das Atividades do piso Fixo da proteção Social de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 9291 – Manutenção das Atividades do piso Fixo da proteção Social básica Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das atividades da Proteção Social Especial BL PSEMAC
Projeto Atividade: 3257 – Manutenção das Atividades Serv. Proteção e Atendimento Especial a Famílias e Indivíduos – PAEFI – FINAS
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades Proteção Social Básica – BL PSB
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades IGD-M PBF Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Outros Materiais de Consumo Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Outros Materiais Permanentes
RECURSO PRÓPRIA E RECURSO FEDERAL

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2%

sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2023 com SRP 015/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANTONIO JOSE DOS SANTOS
18.628.747/0001-54

Assinado de Forma Digital Por:
ANTONIO JOSE DOS SANTOS 65422333268
Dados: 15/06/2023 18:39:21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C7B2F9D4

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023

No dia 15 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 20.070.070/0001-23

Representante: Clezer de Oliveira Lobato

Telefone: (69) 3541-1200

Email: jc.neto2000@bol.com.br

Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO, 4073 - CAETANO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1

Quantidade:
838,00

Unidade:
botija

Marca:
AMAZONGAS

Modelo: CARGA DE GAS

Preço Unitário: R$
127,00

Valor Total:
R$106.426,00

Descrição: Carga de Gás de cozinha, recipiente: botija capacidade: 13 kg, capacidade de vaporização: 05 kg/Hora. Utilização: Fogões domésticos para cozinhar alimentos.
Total: R$ 106.426,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/06/2023** , a contar do dia **15/06/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE GÁS DE COZINHA CARGA DE 13KG e VASILHAME), conforme condições e
especificações constantes no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 017/2023, para Registro de Preços nº 015/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber,

as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;
O prazo para realização da entrega dos produtos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);
Local de Entrega: Considerando que as Unidades Administrativas não dispõem de instalação que atenda as normas de segurança para a armazenagem de Gás (GLP), a CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e pela entrega dos materiais, conforme solicitação via requisição, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
– O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será até o 10° dia útil, contados da data de sua apresentação.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 24 horas do recebimento da ordem de fornecimento.
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
Se a contratada não puder fornecer os objetos solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato as

secretarias envolvidas verbalmente por telefone e por correspondência eletrônica (e-mail) para servidor designado para tal. Este comunicado deve ser feito no prazo máximo de 24 (horas), a contar do recebimento da solicitação.
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
– Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 12 361 0010 9327 0000 – Aplicação em outras despesas da Educ. Fund. FUNDEB 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo:
FICHA: 136.
Projeto ou Atividade: 12 365 0010 9329 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo;
Ficha:143
Projeto Atividade: 12.365 00109331 0000 Manutenção da Atividades do Ens. Infantil 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FICHA: 148.
Projeto Atividade: 12 366 0010 9333 0000 Material das Atividades da EJA 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FICHA: 153
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU Órgão: SEMSAU
Projeto/Atividade: 129 – Manutenção das Atividades CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO Projeto/Atividade: 119 – Manutenção

das Atividades DST/HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS - SAE
Projeto/Atividade: 120 – Manutenção das Atividades Projeto/Atividade / PAB - FIXO
Projeto/Atividade: 117 – Manutenção das Atividades Projeto/Atividade Vig. Epid. Ambiental em Saúde. Projeto/Atividade: 114 – Manutenção das Atividades SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 – Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
11.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das Atividades da CASA DO ANCIÃO Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do CTDCA
Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL
Projeto Atividade:9293 –Manutenção das Atividades do piso Fixo da proteção Social de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 9291 – Manutenção das Atividades do piso Fixo da proteção Social básica Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das atividades da Proteção Social Especial BL PSEMAC
Projeto Atividade: 3257 – Manutenção das Atividades Serv. Proteção e Atendimento Especial a Famílias e Indivíduos – PAEFI – FINAS
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades Proteção Social Básica – BL PSB
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades IGD-M PBF Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Outros Materiais de Consumo Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Outros Materiais Permanentes
RECURSO PRÓPRIA E RECURSO FEDERAL

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2%

sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2023 com SRP 015/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
CLEZER DE OLIVEIRA LOBATO
Lobato & Costa Imp. e Exp. LTDA
04056558272
20.070.070/0001-23
Dados: 15/06/2023 16:38:03

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B74CA0E2

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023

No dia 15 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0002-90

Representante: Carolina Rasul **Telefone:** (69) 3226-2504 **Email:** papelmc@hotmail.com
Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 2120 - SERRARIA, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1 Quantidade: 998,00 **Unidade:** caixa **Marca:** PIRAY **Modelo:** PIRAY **Preço Unitário:** R$ 209,78 **Valor Total:** R$209.360,44

Descrição: Papel Sulfite, Formato A4, branco, 75g/m2, (210mmx297mm). Caixa com 10 Resmas de 500 folhas

Total: R$ 209.360,44

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/06/2023** , a contar do dia **15/06/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo Papel Sulfite, formato A4, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 19/2023, para Registro de Preços nº 17/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
O início do fornecimento do (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis de cada secretaria.
- Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
- Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

- Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
- O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará- Mirim;
O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 e 6.2, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência.
O prazo de validade dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, com exceção aqueles cujas características, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.
- O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será

interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e em definitivo após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados.
- Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
- Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 114 – Manutenção das Atividades – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 116 – Manutenção das Atividades – Conselho Municipal de Saúde
Projeto ou Atividade: 117 – Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: Vig. Epid. Ambiental em SaúdeProjeto ou Atividade: 119 – Manutenção das Atividades DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS – SAE
Projeto ou Atividade: 128 – Manutenção das Atividades Hospital Regional Perpetuo. Socorro Projeto ou Atividade: 129 – Manutenção das Atividades Centro de Atenção Psicossocial-CAPS Projeto ou Atividade: 9436 – Manutenção das Atividades Captação Ponderada

Atenção Básica Projeto ou Atividade: 125 – Manutenção das Atividades SISPEN
Projeto ou Atividade: 129 – Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária de Saúde-VISA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 Materiais de Consumo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM Dos Recursos Financeiros:
Projeto Atividade: 02.061.0063 – Apoio Administrativo da PROGEM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 Materiais de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0084 – Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das atividades da IADL
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS Projeto Atividade: 0102 – Manutenção das Atividades do IGD SUAS Projeto Atividade: 0103 – Manutenção das Atividades do CMAS-IGD SUAS Projeto Atividade: 0109 – Manutenção das Atividades do BPC
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do BL PSEMAC FNAS Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Atividades do BL PSEMC MSE FNAS
Projeto Atividade: 9510 – Manutenção das Atividades do IGD PAB AUXILIO BRASIL Projeto Atividade: 9483 – Manutenção das Atividades do CMAS-IGD PAB
Projeto Atividade: 9484 – Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem Projeto Atividade: 9263 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infancia SUAS Projeto Atividade: 9324 – Manutenção das Atividades do Programa Mamae Cheguei Projeto Atividade: 9405 – Manutenção das Atividades Piso Fixo PSEMC
Projeto Atividade: 9406 – Manutenção das Atividades do Piso Fixo da PSEAC
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Basica Unidade: 021700- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecentes-FMDCA Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das

Atividades do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Ativ. de Apoio a Criança e do Adolecente-CMDCA Projeto Atividade: 9238 – Manutenção das Ativ. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolecente-FMDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo RECURSO PROPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 2029– Gestão e Manutenção a Serviço da MDE Educ. Básica Mun. 25% Projeto ou Atividade: 1001– Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Projeto ou Atividade: 9455 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche Projeto ou Atividade: 9456 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Projeto ou Atividade: 9242 – Manutenção da Educação Infantil 30%
Projeto ou Atividade: 9243 – Manutenção da Educação Especial 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 Materiais de Consumo
COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 Materiais de Consumo
CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 0001 – Manutenção das Atividades da Chefia do Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 Materiais de Consumo
COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA Projeto Atividade: 194– Manutenção das Atividades da COMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 Materiais de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem

autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 19/2023 com SRP 17/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
CAROLINA RASUL
M C Industria E Comercio De Papeis LTDA93697996215
19.288.989/0002-90
Dados: 15/06/2023 12:34:51

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B23185D0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo do IPREGUAM, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº01/2023eParecer,resolveRATIFICARe HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo AdministrativoNº011/2023,cujoobjetoéaAquisição de Ar-Condicionado, Armário em aço 2 portas, Cadeira Giratória, Mesa para escritório em estação L, Televisão Smart de 65 polegadas, Monitor de 23 polegadas para atender o IPREGUAM.Em favordasEmpresas:REBOUÇAS E SOARES IMP. E EXP. LTDA - ME,inscritano CNPJ:20.773.158/0001-01,novalordeR$ 7**.888,00**(sete mil oitocentos e oitenta e oito reais), MOBILIADORA BOLÍVAR COM. IMP. E EXP. - inscrita no CNPJ 14.604.631/0001-24, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e A.CARNEIRO FURTADO - ME, inscrita no CNPJ 07.083.159/0001-66, no valor de R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PUBLICADO NO MURAL

27/06/2022

Guajará-Mirim RO, 21 de junho de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 14.095/2022

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2543CE42

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 011/2023.

Contrato: Nota de Empenho Nº 89/2023
Processo nº. 011/IPREGUAM/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM
CNPJ: 16.464.981/0001-68
Contratada: REBOUÇAS E SOARES IMP. E EXP. LTDA - ME
CNPJ: 20.773.158/0001-01
Valor: R$ 7.888,00

Contrato: Nota de Empenho Nº 90/2023
Processo nº. 011/IPREGUAM/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM
CNPJ: 16.464.981/0001-68
Contratada: MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP.
CNPJ: 14.604.631/0001-24
Valor: R$ 1.200,00

Contrato: Nota de Empenho Nº 91/2023
Processo nº. 011/IPREGUAM/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM
CNPJ: 16.464.981/0001-68
Contratada: A. CARNEIRO FURTADO-ME
CNPJ: 07.083.159/0001-66
Valor: R$ 7.485,00

OBJETO: Aquisiçãodeequipamentosemobiliáriospermanentes para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim - IPREGUAM.
PRAZO DO CONTRATO:16/06/2023 a 15/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 06 IPREGUAM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09122 Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 09.122.0019.0133.0000 Manutenção das Atividade do IPREGUAM
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 441
VALOR TOTAL - R$ 16.573,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais).

Guajará-Mirim, 21 de junho de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Decreto nº 14.095/GAB/-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1ACE1462

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023
PROCESSO N.º 011/23

CONTRATADAS:
A. CARNEIRO FURTADO ME - CNPJ: 07.083.159/0001-66
MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. CNPJ 14.604.631/0001-24
REBOUÇAS E SOARES IMP. E EXP. LTDA ME CNPJ 20.773.158/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPREGUAM.

DA FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão ressalvados os casos especificados na legislação. Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

1. FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

2. FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

3. FATOR PREÇO: Segundo a Proposta de Preços das empresas: A. CARNEIRO FURTADO ME, MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. e REBOUÇAS E SOARES IMP. E EXP. LTDA ME, os preços dos Materiais/Serviços a serem adquiridos por meio da Dispensa de Licitação (DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA TRADICIONAL), tiveram como escolha do fornecedor o "menor preço".

4. O custo total desta aquisição é de R$ 16,573,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais).

5. Em virtude do valor, faça a divulgação da compra no COMPRASNET e no Diário Oficial da AROM.

Guajará -Mirim - RO, 22 de junho de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo IPREGUAM
Decreto Nº 14.095/GAB-PREF /2022

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:93823B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082/GAB-SEMED/23 EM 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Darcilene dos Santos Quintão e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas diárias), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **Darcilene dos Santos Quintão,** Professora 40h (Readaptada), Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, Mobilizadora de Educação no Selo UNICEF e Coordenadora Operacional - Programa Busca Ativa Escolar, na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 655.865.652-34, Cadastro nº. 1355-1.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de participar do Encontro Estadual do Busca Ativa Escolar: Intersetorialidade, Indicadores e Perspectivas que acontecerá no auditório do hotel Maximus, localizado na Rua Dr. Osvaldo, 101, bairro Vila Jotão em Ji-Paraná-RO, nodia 28 de junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a Portaria nº074/GAB-SEMED/2023.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:132B1226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1227- DIÁRIA- JUCILEIDE MERCADO BEZERRA

Portaria nº 1227/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: JUCILEIDE MERCADO BEZERRA, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis**)** diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 660,00** (**Seiscentos e Sessenta Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **26/06.23** à **01/07/2023**, onde irá Realizar Controle e Prevenção da Dengue (Mosquito Aedes Aegypti); Visita de Rotina (Inspeção Domiciliar); Coleta de Larvas; Eliminação de Focos e Tratamento de Criadouros.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Junho de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB- Pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0A4A626E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1228- DIÁRIA- FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO

Portaria nº 1228/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 660,00** (**Seiscentos e Sessenta Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **26/06/23** à **01/07/2023**, onde irá Realizar o Controle e Prevenção de Dengue; Visita de Rotina (Inspeção Domiciliar); Coleta de Larvas; Eliminação de Focos e Tratamento de Criadouros. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A7A8257B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1229- DIÁIRA- IRENE SANCHES MARECA

Portaria nº 1229/GAB/SEMSAU/2023 Em, 23 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: IRENE SANCHES MARECA dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 660,00** (**Seiscentos Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **26.06.23** à **01/07/2023**, onde irá Realizar o Controle e Prevenção de Dengue; Visita de Rotina (Inspeção Domiciliar); Coleta de Larvas; Eliminação de Focos e Tratamento de Criadouros. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5BC0C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1009-DIÁRIA- BEATRIZ FERREIRA DANTAS

Portaria nº 1009/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: BEATRIZ FERREIRA DANTAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função: DELEGADA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **29** à **31/05/23**, onde irá **Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**, conforme Ofício nº 16190/2023/SESAU-CES em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F907D9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1231-DIÁRIA- DAIANY QUEIROZ DA SILVA

Portaria nº 1231/GAB/SEMSAU/2023 Em, 23 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DAIANY QUEIROZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função: Médica.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **20** à **22/06/2023**, onde a mesma irá Participar da Capacitação Básica em Tuberculose, conforme Ofício nº 1203/2023/AGEVISA-NCDT em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:21685670

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1230-DIÁRIA- BEATRIZ FERREIRA DANTAS

Portaria nº 1230/GAB/SEMSAU/2023 Em, 23 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: BEATRIZ FERREIRA DANTAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: DELEGADA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **30/06/2023** até PORTO VELHO-RO, onde irá **Participar da Etapa Nacional da 17ª CNS e Divulgação da Relação da Delegação de Rondônia, em BRASÍLIA-DF**, que será realizada no período de **02 à 05/07/2023,** conforme Ofício nº 22.183/2023/SESAU-CES em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:94006478

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028

RETIFICAÇÃO AO EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará- Mirim/RO, no uso de sua competência atribuída pelas Leis Municipais nº. 382 de 28 de maio de 1991 e nº. 755 de 02 de junho de 2000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a homologação das inscrições foi realizada em 19 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o grande volume de ligações e pedidos de informações, resolve: Torna pública a alteração do cronograma previsto no Anexo II com a MUDANÇA
DA DATA DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Realização da Prova Local: Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-X	02/07/2023
Divulgação do gabarito da prova	02/07/2023
Prazo para recurso da prova	03 a 04/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial	05 a 06/07/2023
Publicação do resultado dos recursos	07/07/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados na prova	14/07/2023
Prazo para recurso da publicação dos aprovados	17 a 18/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial	19 a 20/07/2023
Publicação do resultado dos recursos	21/07/2023
Publicação dos candidatos aptos a participar do pleito	24/07/2023
Período de propaganda eleitoral	25/07 a 29/09/2023
Dia da votação: das 9h às 17:00h Local: Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM-X	01/ 10/2023
Divulgação do resultado da votação	01/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	02 a 05/10/2023
Resultado das impugnações/ Divulgação do resultado final	09/10/2023
Formação dos titulares e suplentes	17/11/2023
Diplomação e Posse	10/01/2024

Guajará- Mirim, 23 de junho de 2023

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do CMDCA/GM

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:B87A0F55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 023/2023

SRP 022/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 477-08/2023, ocorrido em 22 de junho de 2023.
Objeto: Aquisição de Uniformes para atender as necessidades do Programa da Polícia Militar Mirim em Itapuã do Oeste/RO.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA	34.774.398/0001-35	1	98.991,00
Total Geral			R$ 98.991,00

O certame totalizou a importância de R$ 98.991,00 (noventa e oito mil novecentos e noventa e um reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CEE12C31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023
PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023
PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

RESULTADO PRELIMINAR DA QUINTA ETAPA – TÍTULOS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATA	RESULTADO
001	Ivone Maria dos Santos	APTA

Itapuã do Oeste, 22 de junho de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária - SEMECE
Port. 006/GAB-PMIO/17

Sandra Maria Motta Rodrigues
Presidente da Comissão
Port. 241/GAB-PMIO/23

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:19881031

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

***Processo Administrativo nº.*506 - 05/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para realização de adequação de espaço e desinstalação de consultórios odontológicos para instalação de novos consultórios odontológicos.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *para Contratação de empresa para realização de adequação de espaço e desinstalação de consultórios odontológicos* para instalação de novos consultórios odontológicos *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*
Contratado:DAVID ALVES DE CASTRO
CNPJ: 36.725.714/0001-04
Valor Total:**R$** 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de junho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:11BAF95E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1008 DE 12 DE UNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1008 DE 12 DE UNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 20.00, CONTRATO DE REPASSE Nº 899111/2020/MTUR/CAIXA, PARA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância **R$ 20.00 (Vinte Reais).** Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Superávit Financeiro, previstos nos incisos I § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo **Contra Partida** no valor **R$ 20.00 (Vinte Reais).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições nos incisos I § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adquação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de junho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6A36FC41

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1007 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 85.707,20, NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 85.707,20 (Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 85.707,20 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos),** Previstos nos incisos I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de junho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:132DCC65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto n°1304/2023, Processo Administrativo **1-13034/2022**, **SEMUSA**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a construção de Estação de Tratamento de Esgoto nas Unidades Básicas de Saúde - UBS Primavera e UBS São Francisco, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. **Valor total estimado: R$ R$ 433.949,06 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos).** Data de **Abertura: 13/07/2023**. Horário: **09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e na sede da

(CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br/ cpljipa@gmail.com.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2023.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Presidente da CPL
Decreto nº 1304/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:D207A94A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº **1.305/GAB/PMJP/2023** Processo Administrativo nº. **1-4730/2023 – SEMOSP** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9.753/05 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 6.566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná-RO. SEMOSP. Valor total estimado: R$ 1.396.000,00 (um milhão, trezentos e noventa seis mil reais).** Data de Abertura: **07/07/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.305//2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:D2E1D1AC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE LICITAÇÃO Nº 034/CPL/PMJP/2023
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 1.304/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-8217/2023 - FCJP**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em decoração com tema junino**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa - **NOVA SPLENDORE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICO E SERVIÇO DE DECORACÃO LTDA** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº** 01.963.847/0001-34, no valor **total** de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 23 de junho de 2023.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Presidente da CPL
Decreto nº 1.262/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:DA0D96A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1786/2023

PROCESSO Nº:1786/2023.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Leticia Dias Cruz.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1786/2023, referente à**PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitado pelo (a) servidor (a)**LETICIA DIAS CRUZ,**de acordo com o despacho da Assessoria Juridica (ID 379061).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2023 às 15:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**395909**e o código verificador**C76608CE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:370C4D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°630/2023

PORTARIA N°630/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O SERVIDOR ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO/FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor**ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS,**portadordo CPF n°899.836.294-53, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INTERINO, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções no período de 22 de junho de 2023 a 22 de julho de 2023.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de Junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 dias do mês junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2023 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**396466**e o código verificador**4185387C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:57117539

IMPREV
ATA Nº.005/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 21 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.

ATA Nº.005/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 21 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.
Ao (21 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023), às 14:30hs (quatorze e trinta) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (f), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (f), representante do Legislativo Municipal. A qual terá a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do Imprev. **1ª PAUTA DO DIA: ANDAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DA CERTIFICADORA PARA O PRÓ GESTÃO.** A presidente do Imprev informou que o processo para a contratação da empresa certificadora já encontra se na CPL para ser licitado. Dado a palavra ao conselho o mesmo solicita que assim que for licitado que informe ao conselho qual a empresa prosseguir com a certificação. **2ª PAUTA DO DIA: MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO SETORES DE INVESTIMENTO E BENEFÍCIO CONFORME MANUAL PRÓ GESTÃO.** A presidente do Imprev informou que para alcançar o nível 1 do pro-gestão os setores de investimento e beneficio deveram estar manualizados e mapeados, e informou que o Imprev já está providenciando e assim que terminar estará apresentado ao conselho. Dado a palavra ao conselho o mesmo ficar no aguardo das informações. **3ª PAUTA DO DIA: RESOLUÇÃO PARA INSTITUIR O CANAL 100% ONLINE DE ATENDIMENTO SEMANAL.** A presidente do Imprev informou que se faz necessário que o conselho faça uma resolução para atender as demandas que se trata o planejamento estratégico, sobre a criação do canal online para atendimento individual de forma agendada aos segurados do Imprev pelo setor de benefício. O conselho solicita que o jurídico do Imprev providencia a resolução o mais rápido possível, o conselho se compromete na divulgação da referida ação. **4ª PAUTA DO DIA: CARRO DO IMPREV, E O ANDAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO D IMPREV.** A presidente do conselho solicitou informações quanto ao andamento do processo do concurso público do Imprev, A presidente do Imprev informou que o processo se encontra no jurídico da Câmara Municipal para a providencia do edital para a devida publicação. O conselho solicita que seja acompanhado a tramitação desse processo e que seja informado ao conselho assim que for publicado. Quanto ao carro o presidente solicitou autorização para procurar vaga no estacionamento da secretaria de saúde, tendo em vista a falta de espaço onde o veículo está sendo guardado. O conselho autoriza a solicitação. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 15:46hs, em 21/06/2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:748E39E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182

Nº do Contrato: nº.182de20/06/2023
N.º do Processo: nº.:2214/2023
Objeto do contrato: Objeto contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 04/2023, derivado do PE nº 91/GAB/2022, constante no Proc. nº 2652/22,conforme Mem. nº 189/2023/SEMED, termo de referência e docs anexos atendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME***
CNPJ do Contratado: ***07.216.722/0001-27***
Data de Assinatura do Contrato: 23/06/2023
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 7.614,50 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 23/06/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 23/06/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:636BAD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 097/2023 de 24/04/2023
Pregão Eletrônico nº: 011/2023
Processo nº: 1607/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023, DECORRENTE DO Pregão Eletrônico Nº 011/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E, A EMPRESA K. A. SERVICOS LTDA..

O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO,**resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE**o Contrato nº 097/2023 firmado com a empresa K. A. SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.579.692/0001-00, com sede na Rua Arseno Rodrigues, nº 464, Bairro Urupa, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por Kaique de Araújo Mendes, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 071.495.582-59, portador da Cédula de Identidade RG nº 1761149 SESDEC/RO, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666/, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 1607/2023.

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 097/2023, firmado entre as partes em 24/04/2023, tendo por objeto aquisição de agua mineral e gás de cozinha, através da ARP n° 14/2023/GAB, derivada do pregão eletrônico n° 11/2023/CPL, do processo n° 374/2023, conforme Mem. nº 132/2023/SEMED.
CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua assinatura o Contrato nº 097/2023.
CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em diário oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no Portal de Transparência do Município e nos demais meios em que foram publicados a adjudicação e o contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO. O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho DOeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.
E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n° 1607/2023, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGPROC Processo eletrônico, e assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Machadinho DOeste, 22 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2023 às 15:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**395976**e o código verificador**502173D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	22/06/2023 15:02

Referência: Processo nº 1-1607/2023.	Docto ID: 395976 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E756A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2072/2023. CONTRATO: 180/2023 de 16/06/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;a L S DE BRITO LTDA CNPJ: nº 07.481.547/0001-03, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 20/2022 derivada do PE nº 37/2022/CPL, constante no processo nº 1962/2022, conforme mem. n° 439/2023/SEMOSP, com sede na Avenida Jaru, nº 2320, na cidade de Ariquemes/RO, O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. **R$**1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**,** contados a partir da data da assinatura do contrato, Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) DIAS após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 04.122.0002.2091(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 22/06/2023

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:6F84F359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1320/2023

DE 23 DE JUNHO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/**1054 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS TRANSFERE GOV. BR-INVESTIMENTO** e **1055 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS TRANSFERE GOV.BR-CUSTEIO**, **1056 – TRANFERÊNCIAS ESPECIAIS AMPLIAÇÃO DA FEIRA**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 983.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1054 – Transferências Especiais – Aquisição de Tubos
4.4.90.30 – Material de Consumo..... R$ 643.000,00
F.R.: 01 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.606.0008.1055 – Transferências Especiais - Custeio.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
F.R.: 01 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.606.0008.1056 – Transferências Especiais - Ampliação da Feira.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 290.000,00
F.R.: 01 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 983.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 983.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1054	4.4.90.30	01.700	-	R$ 643.000,00
0008.1055	3.3.90.39	01.700	-	R$ 50.000,00
0008.1056	4.4.90.51	01.700	-	R$ 290.000,00

Mirante da Serra – RO, 23 de Junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D32DEAA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1321/2023

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação Incremento MAC, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 251.790,00 (duzentos e cinqüenta e um mil setecentos e noventa reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 251.790,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 251.790,00
F.R.: 01 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.600 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio da Rede de Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.600.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 251.790,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.600	1.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251.790,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1024	3.3.90.39	01.600	-	R$ 251.790,00

Mirante da Serra – RO, 23 de junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6EF70CD5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 034-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **859/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **034/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **248.322,63**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 32/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (**Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2023

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/07/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de junho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:A5A248C7

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10/ 2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PREPOSTO:
Nome:**WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS.**
Cargo, Função ou Emprego: motorista
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 1141810 Expedida por: SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento ao município de Porto Velho, saindo no dia 26 e retornando no dia 30 dejunho de 2023, a fim de conduzir servidoras da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que participarão da Reunião do COEGEMAS, a ser realizado no dia 27 de junho; da Reunião da Comissão Intergestora Bipartite CIB, que acontecerá no dia 28 de junho de 2023; e do II Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, alusivo ao Junho Violeta: Mês de conscientização do Combate à Violência contra a pessoa idosa e ao Dia Mundial de Conscientização da Violência, a ser realizado nos dias 29 e 30 de junho de 2023.

.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/06/2023 Chegada em: 30/06/2023 Nº de Dias: 04

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$**36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho/RO	04 Diárias com pernoite	R$ 291,76	R$ 1.167,04
	TOTAL R$	R$ 1.167,04	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em 23/06/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:76283C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 002/SUPEL/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 002/SUPEL/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Presidente da Comissão de Licitação, Wigna Alves Costa, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da Licitação na Modalidade Tomada de Preço 002/SUPEL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 351.3.5/2022 SEMED, nos termos do art. 53 da Lei 9.784, de 1999. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, Diante do exposto e justificado motivo, DETERMINO o CANCELAMENTO da Tomada de Preço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "*Reforma e Ampliação da E.M.E.F Maria de Abreu Bianco"* localizada na Rua José Valadares, S/N, setor 03, zona urbana, que atenderá os alunos da municipalidade de Monte Negro/RO.O valor estimado para contratação é de R$ 581.627,28(Quinhentos oitenta um mil e seiscentos vinte sete reais e vinte oito centavos)
Para maiores Informações, no endereço Avenida: J.K esquina com a Rua Castelo Branco – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ,Telefone (069)9.9944-6030.

Monte Negro – RO, 22 de Junho de 2023

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6D3BFA6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 011/SUPEL/2023

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Adesão Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente Pregão Eletrônico nº 129/2022/Pregão/SML/PMA-GSRP Processo administrativo Nº 13527/SEMOSP/2022 **pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. A**través das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 011/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 820.4.1/2023 SUPEL, tendo como OBJETO: ADESÃO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.EMPRESA: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA, CNPJ:07.880.019/0001-19.**
Valor da adesão: R$ 144.550,00(Cento quarenta quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 22 de Junho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7F3F3C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO Exclusivo para MPE's, com exceção dos itens 16-83-84-149* - AMPLA CONCORRÊNCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000832.2.1-2023
DATA DA ABERTURA: 07 de Julho de 2023.
VALOR ORÇADO: *R$ 2.092.888,21 (Dois Milhões Noventa e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS. E*dital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 23 de Junho de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:2E85F4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000460.4.1-2023
DATA DA ABERTURA: 07 de Julho de 2023.
VALOR ORÇADO:*R$ 1.703.343,40 (um Milhão setecentos e três Mil trezentos e quarenta e três Reais e quarenta centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h30min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública - SEMOSP, para atender as necessidades do Município de Monte Negro**. E**dital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 23 de junho de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 24/02/2023

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:85438D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 037/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 037/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, JOAO POMPEO DE OLIVEIRA, matrícula N° 1429, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 4ª Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 2162/2023, a contar a partir de 01 de julho a 29 de agosto de 2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:AAF7445C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238-GP/2023

PORTARIA Nº 238-GP/2023 Em, 22 de junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO ESTUDO SÓCIO AGRONÔMICO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das Obras Públicas da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.
CONSIDERANDO o Memorando nº 033-SEMDRU/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR membro da **COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO ESTUDO SÓCIO AGRONÔMICO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	1262	Presidente
•	EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	1902	Membro
•	CASSIUS CREY SILVA SANTOS	922	Membro

Art. 2º - A Comissão realizará inspeção minuciosa de todas as características e etapas das obras públicas municipais iniciadas e executadas.

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva da obra, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Art.4º - A veracidade das informações contidas no Termo de Recebimento Provisório e Definitivo é de exclusiva responsabilidade dos MEMBROS DESTA COMISSÃO.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a revogando em especial o item 2. da Portaria nº 187-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0FC38CC1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 105/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 105/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 36000.475451/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 30960001, referente ao Incremento do PAP para atender a Atenção Primária à Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.475451/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 30960001, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.475451/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 30960001, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 105/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AFB096FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 106/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 106/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 36000.475451/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 42270001, referente ao Incremento do PAP para atender a Atenção Primária à Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.475451/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 42270001, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 288.913,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e treze reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.475451/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 42270001, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 288.913,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e treze reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 106/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:81943A33

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 107/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 107/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 36000.486831/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 41490002, referente ao Incremento do PAP para atender a Atenção Primária à Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.486831/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 41490002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 313.727,00 (trezentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.486831/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 41490002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 313.727,00 (trezentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 107/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A9D8E573

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 108/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 108/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 36000.503053/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 41490002, referente ao Incremento do PAP para atender a Atenção Primária à Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.503053/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 41490002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.503053/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 41490002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 108/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:85DC70D6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 109/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 109/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450002, referente ao Incremento do MAC para atender a Média e Alta Complexidade a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 109/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7486BB07

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 110/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 110/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 42270002, referente ao Incremento do MAC para atender a Média e Alta Complexidade a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 42270002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 212.804,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e quatro reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 42270002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 212.804,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e quatro reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 110/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:66C109D3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 111/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 111/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 92240002, referente ao Incremento do MAC para atender a Média e Alta Complexidade a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 92240002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a

Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 92240002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 111/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0BD36B28

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 112/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 112/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 22992304000123001, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, Incremento do PAP para aquisição de materiais permanentes para atender a Atenção Primária à Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 22992304000123001, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender as seguintes Unidades Básicas de Saúde: CENTRO DE SAUDE MATUZALEM CELANTI CNES nº 2806800; CENTRO DE SAUDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA CNES nº 2806819; CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO CNES nº 2806940; UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE CARLOS MEDANI CNES nº 6231551; POSTO DE SAUDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO CNES nº 6632904, no valor total de R$ 432.494,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 22992304000123001, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender as seguintes Unidades Básicas de Saúde: CENTRO DE SAUDE MATUZALEM CELANTI CNES nº 2806800; CENTRO DE SAUDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA CNES nº 2806819; CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO CNES nº 2806940; UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE CARLOS MEDANI CNES nº 6231551; POSTO DE SAUDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO CNES nº 6632904, no valor total de R$ 432.494,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 112/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9D37B9AE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 113/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 113/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 22992304000123002, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, Incremento do PAP para aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para atender a Atenção Primária à Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 22992304000123002, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria

GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender o serviço de transporte de pacientes para atendimento especializado fora do Município, CNES nº 2806940, no valor total de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 22992304000123002, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender o serviço de transporte de pacientes para atendimento especializado fora do Município, CNES nº 2806940, no valor total de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 113/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B7C695DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 114/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 114/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

> "Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 22992304000123003, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, Incremento do PAP para aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 para atender à Saúde pública do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 22992304000123003, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para cumprimento de metas, para transporte de pacientes, CNES nº 6855067, no valor total de R$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 22992304000123003, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para cumprimento de metas, para transporte de pacientes, CNES nº 6855067, no valor total de R$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 114/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:911A7917

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 115/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 115/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

> "Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 22992304000123006, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para reforma de Unidade Básica de Saúde na Zona Rural do do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 22992304000123006, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de reforma de Unidade Básica de Saúde, Centro de saúde Matuzalem Celante (CNES 2806800), no valor total de R$ 388.452,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), na Zona Rural do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 22992304000123006, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de reforma de Unidade Básica de Saúde, Centro de saúde Matuzalem Celante (CNES 2806800), no valor total de R$ 388.452,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), na Zona Rural do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 115/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5B89CAB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 116/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 116/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "*Ad Referendum* do Ofício nº 091/SEMUSA/2023, a proposta nº 36000.522038/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450003, referente ao Incremento do MAC para atender a Média e Alta Complexidade a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.522038/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 1.162.105,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do o ofício nº 091SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000.522038/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 1.162.105,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 116/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:42126A24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7575-GP/2023

DECRETO Nº 7575-GP/2023. Em, 14 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO das servidoras**,** aprovadas no Concurso Público para provimento de vaga, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADAS a candidata aprovada para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminado:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON- 3ª LINHA DO RIBEIRÃO:

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	Cassiane Gonçalves da Rocha	630769	3ª

PROFESSOR II – INTERPRETE DE LIBRAS – 40 HORAS: EMEIF ONORINA DE SOUZA- Distrito de Nova Dimensão:

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	Luciane Mendes Marinho Pita	626632	1ª

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:4E516DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADO: VICENTE FRANCISCO MONTELO, estado civil casado, portador do RG de nº 400293 SSP/GO, e CPF; de nº 166.638.611-15, residente domiciliar na Rua Benedito Laurindo Gonçalves, nº 610, neste Município de Parecis/RO, doravante denominada LOCADOR, do imóvel
OBJETO: O Imóvel aluindo e um salão comercial edificação em alvenaria, contendo um salão comercial, com quatro cômodos e um banheiro, com medida total de 236M². (duzentos e trinta e seis metros quadrados), sendo que o prédio possui na frente um salão com uma divisória piso em cerâmica, 02 (duas) porta em Blindex, forro em PVC, cobertura de Eternit amianto medindo 117,65M² e mais uma repartição ao fundo medindo 57M², com uma cozinha e um banheiro uma porta de ferro no lateral do fundo e está em bom estado de conservação, imóvel este localizado à na Avenida Carlos Gomes, nº 362, Centro, no município de Parecis-RO.
VALOR: Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 013/2022, para 01 de julho de 2023 a 01 de julho 2024, e será pago mensalmente pelo aluguel do imóvel o valor de R$ 1.687,20 (mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), e montante de R$ 20.246,40 vinte mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referente a 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 013/2022, até a data de 01 de junho de 2024 a contar da data de 01 de junho de 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de administração e fazenda
PROGRAMA: 04 123 0002
PROJ/ATIV: 2006
ELEM/DESPESA: 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVICOS
FICHA FINANCEIRA: 27
FONTE DE RECURSOS: As despesas correrão por conta da gestão de apoio administrativo da SEMAF, da vigente Lei Orçamentária Anual.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1170/2022/SEMAF - DISPENSA DE LICITAÇAO 012.2022
Data de assinatura: 21/06/2023

Parecis/RO, 23 de junho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F60177B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM QUARTOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA**: 1) CIÊNCIA DO MEMORANDO Nº 009/CF/EMDUR/2023. Às onze horas do dia quartoze de junho de dois mil e vinte e três, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou o assunto que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Em sequência foi apresentada ao Conselho o Memorando nº 009/CF/EMDUR/2023 que encaminha o Relatório nº 02/2023/CF/EMDUR sobre a análise da evolução das contas da EMDUR- Balancetes Contábeis do primeiro trimestre de dois mil e vinte e três. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 14 de junho de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D190959

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 325/2023

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
20527AT	LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA	**2022/2023**	21/08/2023 a 09/09/2023	28/06/2023 a 07/07/2023 e 28/08/2023 a 06/09/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D988F83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 326/2023

Porto Velho, 23 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
60AT	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA FRANCO	**2022/2023**	20/06/2023 a 29/06/2023	26/06/2023 a 05/07/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAD3F0A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 045/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 073/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301455PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 073/2023/IPAM para prestação de serviços na área de OFTALMOLOGIA.

Credenciada: OFTALMO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.023.918/0001-70.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:756BD4B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 044/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 029/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301526PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 029/2023/IPAM para prestação de serviços na área de LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA.

Credenciada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.863.103/0001-52.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB9D95E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 043/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 064/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301517PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 064/2023/IPAM a prestação serviços na área de Clínica Médica, Cardiologia, Cirurgia Torácica e Cirurgia Geral.

Credenciada: DIAGVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.970.317/0001-09.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 22 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral -IPAM Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33766C38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 124/PGM/2023

EXTRATO Nº 124/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00007182-2023-73-e0600-00007182/2023-76-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. RONALDO FARIAS LEMOS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 008/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 07, localizado no Mercado Central com metragem de 6 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de artesanatos regionais.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho,19 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato
FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretaria

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA9C5C9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 125/PGM/2023

EXTRATO Nº 125/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00011139.2023-13-E (02.00107/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
CONTRATADA: BEM ESTAR, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS ARA SAÚDE
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 029/PGM/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA SERVIR DE CASTRAMÓVEL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Este contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho assim detalhado:

– Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Programa Atividade: 16.01.185.420.1482.830, Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Empenho 2692 de 29.05.2023, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e-DOC 3CCEF643.

Porto Velho, 19 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato
FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretaria

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98001E75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 126/PGM/2023

EXTRATO Nº 126/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00011827.2023-75-E
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/SML/PVH.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 05 (cinco) meses, contados da data de seu término.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 19 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretaria

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C9004E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 127/PGM/2023

EXTRATO Nº 127/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00013579.2023-05-E (16.00098/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
CONTRATADA: EMPRESA ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 030/PGM/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS(RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 503.400,00 (quinhentos e três mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Ação Programática 16.31.18.542.350.2.913, Elemento de Despesa – 4.5.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recursos 2759 – Recursos Exercício Anterior no valor de R$ 503.400,00 (quinhentos e três mil e quatrocentos reais), conforme Empenho n. 2429, emitido em 15.05.2023 (e-DOC C2B194D).

O prazo de vigência deste contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 19 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5391E6EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.051 , DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As ações de comunicação social e de caráter educativo do Poder Executivo municipal serão desenvolvidas conforme o disposto nesta Lei, tendo como principais objetivos:

I – dar o mais amplo conhecimento à sociedade das políticas, programas, ações e projetos desenvolvidos pela municipalidade;

II – divulgar e promover os direitos do cidadão e serviços de que pode dispor visando o seu bem-estar pessoal, familiar e coletivo;

III – estimular a participação da sociedade e dos seus mais diversos grupos organizados na formulação de políticas públicas;

IV – disseminar informações sobre assuntos de interesse público; e,

V – promover o Município, inclusive, com vistas ao incremento de sua economia.

Art. 2º Para a execução das ações de comunicação definidas nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – afirmação dos valores e princípios da Constituição da República, da Constituição do Estado e da Lei Orgânica do Município;

II – valorização do caráter educativo, informativo e de orientação social;

III – preservação da identidade nacional e das características regionais e locais;

IV – valorização e respeito às diversidades da sociedade local, em todos os campos;

V – promoção do desenvolvimento humano, meio ambiente e valores culturais;

VI – vedação do uso do nome, imagens e símbolos que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos e políticos;

VII – adequação das mensagens, linguagens e canais para diferentes públicos, e observância de exclusão de notícias falsas;

VIII – uniformização de uso de marcas, conceitos e identidade visual de comunicação do governo municipal;

IX – valorização da estratégia de comunicação por tipo de ação;

X – valorização da eficiência e racionalidade dos recursos aplicados; e,

XI – difusão de boas práticas de comunicação.

Art. 3º As ações de comunicação previstas nesta Lei alcançam as áreas de:

I – Comunicação digital;

II – Comunicação Pública;

III – Promoção;

IV – Patrocínio;

V – Publicidade, sendo esta versada em utilidade pública, institucional, mercadológica e publicidade legal;

VI – Relações com a Imprensa; e,

VII – Relações Públicas.

Art. 4º As ações serão coordenadas pela Superintendência Municipal de Comunicação – SMC e articuladas por esta com os demais órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo, podendo alcançar, quando necessário e pelos meios legais, a Administração Indireta e Fundacional do Município.

Parágrafo único. Com esse objetivo a Superintendência Municipal de Comunicação – SMC deverá coordenar todas as ações, supervisionar o conteúdo da publicidade, controlar as ações de publicidade e de patrocínio submetidas a sua aprovação, verificando a observância dos objetivos e diretrizes fixados nesta Lei, além de editar políticas, orientações e normas complementares, planejar, coordenar e executar ações próprias de sua área de desempenho na forma de legislação própria.

Art. 5º Fica instituído o Comitê de Patrocínio composto por representantes da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, Secretaria Geral de Governo – SGG , Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sem remuneração, devidamente indicados pelos titulares das pastas respectivas com aprovação do chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Comitê tem o objetivo de assessorar a Superintendência Municipal de Comunicação – SMC na identificação de parâmetros e procedimentos para as ações na área de patrocínios, devendo manifestar-se sobre todas elas, e identificar e difundir boas práticas de processos e mecanismos no exame e seleção dos patrocínios.

§ 2º Sendo necessário, a juízo da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, em caráter excepcional, poderá ser convidado representante de outros órgãos municipais com afinidade e relação com o pleito de patrocínio sob exame.

Art. 6º As ações de Publicidade do Poder Executivo serão executadas por empresa ou empresas especializadas, mediante processo licitatório, observada a legislação específica.

Art. 7º A Publicidade Legal será realizada diretamente pela Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, ou por contrato específico, neste caso mediante licitação.

Art. 8º A execução das ações previstas nesta Lei, implicam em autorização prévia das autoridades competentes e observância das regras e normas legais aplicáveis, inclusive orçamentárias.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo expedirá normas complementares que se fizerem necessárias, visando a execução da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D11BF45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.088, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019, que "Cria o voluntariado junto ao serviço público do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021334/2023-43-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019, que cria o voluntariado junto ao serviço público do Município de Porto Velho e dá outras providências.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Velho, que tenha objetivos cívicos, de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos, assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social, jurídica e segurança pública, dentre outros.

Art. 3º A prestação de Serviço Voluntário no contexto das políticas públicas elaboradas e executadas pelos órgãos e entidades municipais baseia-se nos seguintes valores:
I - interação entre os cidadãos;
II - cooperação;
III - participação;
IV - respeito ao outro, à individualidade e à diversidade;
V - valorização do potencial transformador do indivíduo;
VI - reconhecimento e potencialmente aos grupos;
VII - fraternidade; e
VIII - equidade.

Art. 4° São objetivos do voluntariado:

I - fomentar a atuação voluntária dos cidadãos;

II - proporcionar a criação de círculo virtuoso entre demandas públicas e a melhor administração do bem público integrando-o à sociedade;

III - atuar como agente facilitador do associativismo e do cooperativismo;

IV - contribuir para aumentar a criticidade entre os cidadãos; e

V - reforçar a qualidade do trabalho e dos serviços prestados pela Administração Pública.

Art. 5° O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ lº O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação de R$ 60,00 (sessenta reais) diários, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento de carga horária mínima de 4 (quatro) horas/dia.

§ 2º A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do voluntário.

§ 3º Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

§ 4º O ressarcimento mensal será realizado mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

§ 5º Findando o mês, a Unidade Setorial deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade do Município, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento.

§ 6º O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas, será disponibilizado no edital de chamamento, e deverá ser arquivado na Unidade Executora da ação.

Art. 6° Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e

III - possuir idoneidade moral.

Art. 7° A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação no processo seletivo simplificado conduzido por cada órgão ou entidade pública desta municipalidade, de acordo com a natureza de suas atividades.

§ lº O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I - inscrição realizada no órgão ou entidade pública municipal no qual o candidato deseja atuar;

II - análise curricular e contagem de pontos será de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento para seleção de voluntários;

III - realização de entrevista; e

IV - divulgação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

§ 2º Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

§ 3º A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo o processo seletivo.

§ 4º Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

§ 5º Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (original e cópia): RG, CNH, passaporte ou CTPS, CPF, comprovante de residência, declaração de escolaridade ou carteira do conselho federal e/ou regional da profissão, certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, certidão negativa da

Justiça Eleitoral, atestado médico de saúde física e mental e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Edital de Chamamento para processo seletivo de voluntários.

§ 6º O candidato somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§ 7º Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º deste artigo.

§ 8º A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível.

§ 9ºA convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no portal eletrônico da Prefeitura de Porto Velho.

§ 10. Os voluntários deverão abrir conta corrente ou poupança em instituição bancária para receberem o reembolso de despesas com alimentação e/ou transporte.

§ 11. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado e apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança.

§ 12. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, relativa a atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

Art. 8° A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade municipal e o prestador do serviço voluntário, conforme formulário estabelecido no edital de Chamamento para seleção de voluntários.

§ 1º O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil conforme disposto no § 5º do Art. 7º deste Decreto.

§ 2º No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;

III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier causar à Administração Pública Municipal e à terceiros.

§ 3º A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão ou entidade pública e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitando a legislação vigente.

Art. 9º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante assinatura do novo Termo de Adesão e Compromisso.

Parágrafo único. O Termo de Adesão e Compromisso poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública.

Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
VIII - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I - ser assíduo no desempenho das suas atividades;
II - manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV - exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
V - zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 12. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de Serviços Voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste artigo.

Art. 13. Cumpre aos órgãos e entidades municipais, mediante ato próprio, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo l º, deste Decreto:

I - dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação e supervisão do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas responsabilidades;
II - estabelecer atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município, nos casos de licenças, afastamentos legais e vacâncias, observado o disposto neste Decreto;
III - fixar quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão das especificidades de cada órgão ou entidade;
IV - adotar o Termo de Prestação de Serviço Voluntário conforme regido por este Decreto, podendo ser adaptado às necessidades específicas do serviço;
V - designar agente público de seu Quadro de Pessoal para coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, ao qual competirá a

responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar, zelando pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional; e
VI - disponibilizar e manter, para fins de registro interno, a relação atualizada de dados pessoais de seus prestadores de serviços voluntários, contendo nome, qualificação, endereço e data de admissão, área de atuação e, no caso de desligamento compulsório, o motivo de saída do Quadro de Voluntários.

Art. 14. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Porto Velho;
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício de suas atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule.

Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB8C9486

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.089, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Institui a 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, nos termos do Art. 61-B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e Decreto 14.416, de 15 de março de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00020256/2023-60-e.

CONSIDERANDO o Art. 61-B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto n° 14.416, de 15 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° da Lei Complementar Estadual nº 154, de 26 de julho de 1996 e nas disposições da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, de 05 de julho de 2007, no que se refere a obrigatoriedade da instauração de Tomada de Contas Especial, visando a apuração de responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou dano causado ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

CONSIDERANDO a complexidade da instrução processual e dos procedimentos administrativos em estrita consonância ao princípio do devido processo legal, sob pena da ocorrência de vícios de forma insanáveis que poderão resultar em nulidades;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de nomeação dos membros das comissões que efetivarão a verificação e apuração referente aos bens públicos não localizados conforme identificados nos inventários realizados no âmbito do setor de patrimônio do Município (Administração Direta), referente a Unidade Gestora 000 (Prefeitura), com exceção de Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), que será objeto de trabalho posterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a 2ª Comissão de Tomada de Contas Especial – 2ª CPTCE para fins de Apuração dos Bens Públicos Não Localizados, com o objetivo de realizar as devidas verificações, diligências, apuração e demais procedimentos necessários para a localização, transferências, baixas e desfazimento dos bens públicos não localizados nos inventários, em conformidade com o relatório: Itens por Situação – Não Localizados.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial terá as seguintes atribuições:
I – Realizar a análise dos inventários realizados, identificando os bens públicos não localizados;
II – Elaborar um plano de ação para a apuração, localização, transferência e baixa dos bens públicos não localizados;
III – Realizar as diligências necessárias, como pesquisas, vistorias e contatos com outros órgãos ou entidades, visando a localização dos bens;
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de apuração dos bens não localizados;
V – Apresentar recomendações ao Poder Executivo Municipal sobre as medidas a serem adotadas em relação aos bens não localizados e outros;
VI – Emitir o relatório circunstanciado conclusivo das tomadas de contas especiais.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 30/03/2024 para conclusão dos trabalhos, considerando que o resultado deva compor o caderno de prestação de contas do Poder Executivo referente ao Exercício de 2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A 2ª Comissão de Tomada de Contas Especial – 2ª CPTCE será composta pelos servidores efetivos a seguir relacionados:

I – **EDGLEI SOUZA DA SILVA**, Mat. 135865 – Presidente;

II – **ZAIRA SEGORVEA DE MOURA NUCINI**, Mat. 135774 – 1º Membro;
III – **MARCO ANTONIO FERNANDES MIRANDA**, Mat. 73610 – 2º Membro;
IV – **JULIANA GONÇALVES STURZENEGGER LAGO**, Mat. 78594 – 3º Membro.

Art. 5º Após a publicação deste Decreto poderão ser incluídos, excluídos e alterados membros desta comissão, respeitado o limite previsto no parágrafo 1º do art. 61 – B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações.

Art. 6º Os membros elencados nesta 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – 2ª CPTCE, farão jus ao disposto no caput do art. 61 – B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações.

Art. 7º O prazo para vigência das atividades da Comissão ora instituída será de 90(noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D86D1449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., NA MODALIDADE DE

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00020579/2023-53-e

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 6.197/I de 31 de dezembro de 2020, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Banco Santander")**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-011 representado por **ELLISON DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 371729 – PTC/AP e CPF n° 963.676.872-20 e por **JEANE DE AZEVEDO KLAUCK ANASTACIO**, portadora do RG nº 1468948 e CPF nº 013.918.672-70 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o Decreto 16.112 – 16/08/2019, mediante as cláusulas e condições na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo consignado , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
IX – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Capítulo, com indícios de fraude, simulação, dolo ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, impõe ao gestor da Secretaria Municipal de Administração o dever de suspender a consignação e comunicar imediatamente ao consignatário e, depois de apurado o fato, tomar providências cabíveis, no sentido de suspensão, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário beneficiado.
X – Na hipótese de ser constatada consignação processada em desacordo com as normas legais e o Município de Porto Velho vir a suspender, temporária ou definitivamente, a rubrica destinada a instituição, nos termos do art. 150 do Decreto 11.824/2010, referida a suspensão da rubrica, temporária ou definitiva, repercutirá tão somente sobre a respectiva operação irregular, mantendo-se inalteradas as demais consignações regulares, que continuarão a ser processadas ordinariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo

documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2- DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.
IX – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Capítulo, com indícios de fraude, simulação, dolo ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, impõe ao gestor da Secretaria Municipal de Administração o dever de suspender a consignação e comunicar imediatamente ao consignatário e, depois de apurado o fato, tomar providências cabíveis, no sentido de suspensão, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário beneficiado.
X – Na hipótese de ser constatada consignação processada em desacordo com as normas legais e o Município de Porto Velho vir a suspender, temporária ou definitivamente, a rubrica destinada a instituição, nos termos do art. 150 do Decreto 11.824/2010, referida a

suspensão da rubrica, temporária ou definitiva, repercutirá tão somente sobre a respectiva operação irregular, mantendo-se inalteradas as demais consignações regulares, que continuarão a ser processadas ordinariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 15 de junho de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JEANE DE AZEVEDO KLAUCK ANASTACIO

ELLISON DA SILVA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63A0EA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 064/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 23 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 9°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07062023.
Considerando o Ofício interno nº 051/2023/DIAMS/DEAD/SEMAD de 22 de junho de 2023.
R E S O L V E:

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços Convênio/CREA, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a seguinte especificação:

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2022, entre o Município de Porto Velho e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia CREA/RO.
Extrato: nº 123/PGM/2023 - (lei federal nº 8.666/93) publicado no DOME nº 3499, de 21 de 06 de 2023.
Objeto: A cooperação mútua entre a Prefeitura de Município de Porto Velho e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia CREA/RO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, aperfeiçoando a sistemática de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.02363/2022
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 00600-00008179/2022-99-e
Vigência: 13/06/2023 a 13/12/2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003936	Rafael Alberto Heidrich Lanzarin	Presidente	SEMAD
1002060	Samira Preste de Lacerda	Membro	SEMAD
1002011	Jedson Belinski Argolo	Membro	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13.06.2022.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7FC18EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°457/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°457/SEMAGRIC/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00023773/2023-91.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, para acompanhar fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, e nas Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Linha Azul, nos períodos de 13/06/2023 a 27/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 410/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã Extrema e Nova Califórnia, e nas, Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Linha Azul.	14 inteiras	R$ 200,00	R$ 2.900,00
				01 meia ½	R$ 100,00	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC56A494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 124/DA/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

ALTERAR, INCLUIR E SUBSTITUIR os servidores designados pela Portaria nº 137/DA/GAB/SEMASF/2021 de 27 de agosto de 2021, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Sede SEMASF
Contrato: 125/PGM/2014
Processo: 12.00143-009/2014
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/09/2021 a 09/09/22.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
327462	Francielen Santos de Souza	Presidente
1002185	Francimara Oliveira Andrade	Membro
107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	Membro

Leia-se

Aluguel da Casa: Sede SEMASF
Contrato: 125/PGM/2014
Processo: 00600-00000854/2023-12

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	Presidente
1001536	Mirian Silva dos Santos	Membro
1000762	Rafaela Beleza Fernandes	Membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FC82513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 125/DA/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

MANTER os servidores designados pela Portaria nº 293/DA/GAB/SEMASF/2022 de 28 de novembro de 2022, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Sede Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Betinho.
Contrato: 024/PGM/2022
Processo: 12.00122-00/2021
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 22/05/2022 a 20/05/23.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
133480	MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	Presidente
197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	Membro
1001877	LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	Membro

Leia-se

Aluguel da Casa: Sede Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Betinho.
Contrato: 024/PGM/2022
Processo: 00600-00000340/2023-67

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
133480	MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	Presidente
197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	Membro
1001877	LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	Membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8D7DE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

1. REFERÊNCIA
1.1. Processo Licitatório nº 09.00553/2022
1.2. Pregão Eletrônico nº 205/2022/SML/PVH.
1.3. Valor do Contrato: R$ 71.044,66,00 (setenta e um mil, quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
1.4. Contrato nº 093/PGM/2022
1.5. Contratada: TALENTO DIGITAL LTDA – ME.
1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo.
1.7. Fiscalização:PORTARIA Nº 19/2023/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2023. Edição 3405.
1.7. Prazo de Execução: Conforme Cronograma
1.8. Local: Centro de Formação dos Profissionais da Educação, situado à Rua José do Patrocínio, 512 - Centro, Porto Velho, RO, CEP 76801- 058.

Referente a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico – provas e cadernos de provas para atender o projeto **Avalia Porto Velho**, que atenderá estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Porto Velho em turmas do 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8 e 9º ano do ensino fundamental.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **TALENTO DIGITAL LTDA -ME** a iniciar conforme cronograma abaixo, os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Porto Velho representado pela Secretária Municipal de Educação Senhora Gláucia Lopes Negreiros e a empresa acima especificada.

O prazo para finalização dos serviços gráficos é de 30 dias, conforme o modelo que segue no quadro abaixo:

1º Semestre		
Impressão das provas	DIAIED/DPE/SEMED envia arquivo das provas aptos para impressão para TALENTO DIGITAL LTDA -ME	29/03
	TALENTO DIGITAL LTDA -ME realiza entrega das provas impressas à SEMED Porto Velho	28/04

Porto Velho, 26 de maio de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17ED0CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de junho de 2023.

"Instituir Comissão para a elaboração de Proposta EJA Modular para oferta na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de organizar a oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho,

Resolve:

Art. 1º - Institui Comissão para a elaboração de Proposta EJA Modular para oferta na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.
Parágrafo único - A Comissão será composta por 06 (seis) membros representantes do Departamento de Políticas Educacionais/SEMED e da Assessoria Técnica/SEMED, sob a presidência do primeiro membro:
I – **Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper,** matrícula n°1004480, Função/Cargo: Gerente da Divisão de Educação Básica, Lotação: DIEB/DPE/SEMED;
II – **Jaqueline Gomes da Costa,** matrícula n° 33192, Função/Cargo: Chefe de Apoio do Ensino Fundamental/Professora de Língua Portuguesa, Lotação: DIEB/DPE/SEMED;
III – **Cesiane Camargo Maia Ribeiro,** matrícula n° 49950, Função/Cargo: Técnica pedagógica/Especialista em Educação, Lotação: DIEB/DPE/SEMED;

IV – **Elisandra Esteves Braga,** matrícula nº 100686, Função/Cargo: Técnica pedagógica/Especialista em Educação, Lotação: DIEB/DPE/SEMED;
V – **Adaiuza Elba Farias Lobato,** matrícula n° 73106, Função/Cargo: Técnica pedagógica/ Especialista em Educação, Lotação: DIER/DPE/SEMED;
VI - **Ângela Maria Aguiar da Silva,** matrícula 177370, Função/Cargo: Técnica Pedagógica /Professor NII, Lotação: ASTEC/GAB/SEMED.
Art. 2º Compete à Comissão:
I - Realizar levantamento das legislações pertinentes à Educação de Jovens e Adultos;
II - Elaborar calendário de estudos e discussões;
III - Proceder com estudos e discussões sobre a operacionalização da oferta da Educação de Jovens e Adultos;
IV – Elaborar a proposta de oferta de Educação de Adultos (EJA) Modular na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.
Art. 3º A Comissão terá suas atividades encerradas, com a apresentação da Proposta ao Conselho Municipal de Educação-CME.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BB31569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 001/CONSTAF – 2023

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2021/2023**, Decreto nº 17.900, de 07 de fevereiro de 2022, a participarem da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2023,** que se realizará no **dia 15/06/2022 (Quinta-Feira)** às **11h30minh**, na sala virtual (link a ser disponibilizado 5 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a seguinte pauta:
1- Expedientes;
2 - Deliberação sobre o Despacho nº 48/SPT/PGM/2023, que versa sobre as razões do indeferimento da Progressão Funcional do Servidor Neyvando dos Santos Silva.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D356356

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF/2023

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2023

Às quatorze horas do dia **15 de Junho de 2023**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, com a utilização do link https://meet.google.com/ajy-fjic-bkr, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: 1. Expedientes; 2. Deliberação sobre o Despacho nº 48/SPT/PGM/2023, que versa sobre as razões do indeferimento da Progressão Funcional do Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº
NEYVANDO DOS SANTOS SILVA	06.05030/2022

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, em nome da Presidente em Exercício do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, o Secretário do CONSTAF, HUELITON MENDES RODRIGUES, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, e realizando a leitura do Edital de Convocação de Reunião Extraordinária. Após a respectiva leitura, e encerrada a fase de expedientes, e quanto a Deliberação sobre o Despacho nº 48/SPT/PGM/2023, que versa sobre as razões do indeferimento da Progressão Funcional do Servidor, item 2 da pauta, foi apresentado um breve retrospecto cronológico do respectivo pedido. Na fase de debates, foi identificado que as funções do CONSTAF na respectiva análise foram exauridas, vez que conforme Arts. 10 e 11 da LC. Nº 187/2004, somente a Promoção Funcional é submetida a decisão do CONSTAF, todavia permaneceu a controvérsia sobre o pedido do servidor. Em deliberação, foi ratificada a decisão contida na Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF), realizada no dia 24 de outubro de 2022, decidido a remessa dos autos de pedido de progressão funcional à douta Procuradoria Geral do Município (PGM) para manifestação jurídica em assessoramento às decisões deste Conselho em conformidade com o Art. 5º da LC. Nº 099/2000, cujo encaminhamento foi aprovado por 08 (oito) votos favaroráveis e 02 (dois) votos contrários, assim por maioria de votos, **uma vez que este entenderam que as razões do indeferimento já constam na Conclusão do Voto da Relatora (fls. 68 a 71),** da qual transcrevemos a seguinte parte: "*como já foi aprovada pelo CONSTAF a promoção funcional em abril de 2022, por meio do processo 06.02916-000/2022, a progressão de nível se dará após dois anos de efetivo trabalho no mesmo nível de enquadramento funcional",* o que será efetivado por controle da SEMAD e não do CONSTAF, da qual este somente possui competência para julgar as promoções funcionais, e não as progressões funcionais nos níveis da mesma classe, que é o caso destes autos. Às 12:05 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____-__ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em Exercício

NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN
Conselheira – SEMFAZ

EUDES ANDRADE DE BARROS
Conselheiro – SEMFAZ

PAULO HENRIQUE KEMP
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CARLOS DE AZEVEDO
Conselheiro - SEMTRAN

PAULO PRADO DA COSTA
Conselheiro - SEMTRAN

ROMER SOARES PAZ
Conselheira - SEMI/SEMA

SILENE LIMA DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

GUILHERME MATHEUS SILVA
Conselheiro - SEMUR

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Conselheiro - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEFC76FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010**/PGM/2019**,** originário do Processo Administrativo nº **06.011036-000/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2019, compreendidas entre o período de 22/02/2023 a 21/02/2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**
2.1 O valor mensal da locação era de **R$ 107.030,00** (cento e sete mil e trinta reais) totalizando o valor anual de **R$ 1.284.360,00** (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
2.2 É previsto o reajuste anual conforme § 2º Cláusula Segunda.
2.2.1 O aluguel a partir de 22/02/2023 passou a vigora no valor de **R$ 113.210,25** (cento e treze mil duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor anual de **R$ 1.358.523,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:
3.1 As despesas compreendidas entre o período de 22/02/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **15.00**, conforme Nota de Empenho nº **001180/2023**, de **13/03/2023**, no valor de R$ **67.982,75** (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ECB430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.082, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 032/GAB/SMD/2023, de 30 de maiode 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação de recursos referente ao Convênio n.° 907441/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Porto Velho tendo com objeto a aquisição de 1 (um) trator;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.700	286.500,00
SUBTOTAL					**286.500,00**
TOTAL					**286.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B12A97E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 011/2023/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº11/2023/DA/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 22 de junho de 2023.
O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG – Assessora Técnica Nível I, matrícula nº 1005469, CPF nº 204.498.282-04 e RG-170236-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.152.2.865, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais),** elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03339B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº38/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº38/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Decreto	Nome	Cargo	Habilitação
10570/I	Auricelio Leopoldina Ferreira	Gerente	04111486478

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF AGENOR DE CARVALHO/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EC77E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº40/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº40/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de Junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
39546	Ivone Ferreira de Oliveira Santos	Assistente Administrativo/Gerente de Divisão	02552992920
240590	Vanessa Maria Farias Correia	Agente de Combate às Endemias/Coordenadora de agravo	05044212004

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/DVS//SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 42CFC3B6
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 22/06/2023, 12:06:02
Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 21/06/2023, 12:45:3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B17143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 00600-00001708/2023-12 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ENERGISA RONDÔNIA.

Aos 23 dias do mês de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 17º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº **00600-00001708/2023-12**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas no período de maio de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de maio de 2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 0011482/2023, no valor de R$ 129.278,50 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058– Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 001476/2023, no valor de R$ 2.011,61 (dois mil e onze reais e sessenta e um centavos).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 001479/2023, no valor de R$ 13.345,26 (treze mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Alta e Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 001480/2023, no valor de R$ 9.431,05 (nove mil quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 23 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D66B1C0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93543CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 23/2023/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N°23/2023 /DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 22 de junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Realocar a Servidora Anne Caroline Ferreira Pereira, nomeada através do Decreto n° Nº 10.544/I, DE 30 DE MAIO DE 2023, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, atualmente localizada no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA, para o Departamento Administrativo – DA, diante da necessidade laboral para exercer suas funções administrativas conforme autorizado pelo Ordenador de despesas desta SEMA, a partir de 02.06.2023 onde exercera as seguintes atribuições

ATIVIDADES LABORAIS:	DEPARTAMENTO:
Elaboração de Portarias	Departamento Administrativo
Abertura Processos de Diárias	Departamento Administrativo
Abertura de Processos Administrativos em Geral	Departamento Administrativo
Elaborações de Documentos Oficiais	Departamento Administrativo
E demais atribuições Administrativas	Departamento Administrativo

Art. 2º. DETERMINA que enquanto vigorar esta Portaria a Servidora esta eximida de qualquer responsabilidade da Gerência do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D038A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 014/2023

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 02.437.839/0001-17**,** representada neste ato pelo Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, CPF sob n.339.529.918-05, RUA Saldanha Marinho,4307, Fundos HC 1, Vila Aurora CIDADE: São José do Rio Preto; UF: SP – (17) 3011-2349. Adjudicatária dos itens 02,03,04,05,11,17,26,27,28,29 e 36 no valor **R$ 66.419,84** (Sessenta e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00430/2022** e homologada às fls 1335/1342, Referente o Pregão nº 032/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK) por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II do Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de junho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
CPF:339.529.918-05

A H DA S MORAES - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 014/2023

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 30.870.178/0001-54**,** representada neste ato pelo Sr. **Daniel Nicola**, CPF sob n. 216.721.888-57, ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 862 – HIGIENÓPOLIS CIDADE: CATANDUVA – SP CEP: 15804-010 FONE/FAX: (17) 3531-0300. Adjudicatária dos itens 01,06,12,15,16,18 no valor **R$ 38.961,91** (**Trinta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **processo 02.00430/2022 e homologada às fls 1335/1342**, Referente o **Pregão nº 032/2023 que tem como objeto o**

Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK) por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de junho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

DANIEL NICOLA
CPF: 216.721.888-57
Comercial Fastprinter LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 014/2023

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

IMPRESOFT - Comércio Tecnologia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 05.518.307/0001-00**,** representada neste ato pelo Sr. João Pereira dos Santos, CPF sob n.084.594.362-68, Av. Pinheiro Machado, 1323, Bairro Centro CIDADE: Porto Velho; UF: RO – (69) 3229-4214 / 9.9289-1698. Adjudicatária dos itens 07,08,09,10,13,23,30,31,33,34 e 35 no valor **R$ 418.804,00** (Quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e quatro reais)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00430/2022** e homologada às fls 1335/1342, Referente o Pregão nº 032/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK) por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II do Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de junho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 084.594.362-68
IMPRESOFT - Comércio Tecnologia e Serviços LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 014/2023

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 29.106.687/0001-26**,** representada neste ato pelo Sr. **HELIO RODRIGUES COSTA**, CPF sob n.726.100.421-91, AV. C-7 N° 2450 QD. 69 LOTE 02 CASA 02 SALA 02 SETOR SUDOESTE CIDADE: Goiânia UF: GO – Tel: 062 3274.1609. Adjudicatária dos itens 20,21,22 e 25 no valor **R$ 43.148,68** (Quarenta e três mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00430/2022** e homologada às fls 1335/1342, Referente o Pregão nº 032/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK) por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II do Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado**

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de junho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

HELIO RODRIGUES COSTA
CPF:726.100.421-91
HR Comercio E Servicos EIRELLI-EPP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2CF8ABE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 013/2023/CPL-OBRAS - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH,** sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 00600-00018114/2023-32-e. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: COTIA, LAGES E NOVA CANAÃ) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **12 de julho de 2023** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. **Valor Estimado:** R$ 1.514.000,46 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil e quarenta e seis centavos).

Porto Velho, 23 de junho de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A419FD80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0725/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de medicamento para atender a paciente M.A.S, referente ao processo nº 7000499-52.2023.8.22.0006 oriundo de mandado judicial por um período de 5 meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.057,50 (um mil e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de Junho de 2023, ás 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 30 de Junho de2023, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de Junho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:1E666EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 035/ASTPJ/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 035/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, empresa inscrita no CNPJ nº: 33.065.699/0001-27, localizado na Av. das Nações Unidas, nº 12995, 4º andar, Brooklin Novo, 04.578.000, São Paulo/SP.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 035/ASTP/2021, sendo, de 28.06.23 à 28.06.24.

Presidente Médici-RO, 06.06.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8AA2AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 033/ASTPJ/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 033/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2022 CONTRATO DE REPASSE **Nº 905991/2020/MDR/CAIXA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 22.06.2023 à 20.09.2023.

Presidente Médici-RO, 22.06.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4C351B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº001/CMDI/2023

RESOLUÇÃO Nº001/CMDI/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIO CRESPO/RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1097/23 de 05 de maio de 2023, lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 001, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 22 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 3º da lei municipal nº 1097/23, em seu inciso XVI, que diz que compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme disposto no ANEXO I, desta resolução.

Art. 2º - O Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Rio Crespo, estado de Rondônia, de acordo com a Lei Municipal nº 1097 de 05 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 22 de junho de 2023.

GILVANIA APARECIDA HELMAN MOCHINSKI
Presidente do CMDI

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 001/2023
REGIMENTO INTERNO DO CMDI

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1˚ O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), criado pela Lei Municipal nº 1097 de 05/05/2023. O CMDI é uma instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Pessoa Idosa do Município de Rio Crespo/RO, possuindo caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre o governo e a sociedade civil. Suas diretrizes estão em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 e, quando aplicável, com a Lei Federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único: O Conselho Municipal da Pessoa Idosa está vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, que é responsável por fornecer a infraestrutura necessária para seu funcionamento. Isso inclui garantir recursos materiais, recursos humanos e recursos financeiros, bem como arcar com despesas relacionadas a cursos e capacitações (como seminários, conferências, palestras, etc.), passagens, traslados, alimentação e hospedagem para os conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem exercendo suas atribuições. Essas despesas devem estar em conformidade com as previsões orçamentárias apropriadas.

CAPÍTULO II
NATUREZA E FINALIDADES
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, com sede e jurisdição na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Rio Crespo, estado de Rondônia, é um órgão colegiado de natureza superior, permanente, paritário e deliberativo. Foi criado pela Lei Municipal Nº 1097, de 05 de maio de 2023, e estabelecido por meio do Decreto nº 1992, datado de 22 de junho de 2023, regendo-se pelo presente Regimento Interno em conformidade com a legislação vigente. O CMDI tem as seguintes finalidades:
– Supervisionar e avaliar a Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso, e do Estatuto do Idoso;
II - Elaborar proposições com o objetivo de aperfeiçoar a legislação relacionada à Política Nacional do Idoso.
III - Acompanhar a implementação da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.
IV - Oferecer assessoramento a órgãos e instituições governamentais e não governamentais para assegurar a efetiva aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto do Idoso.
V - Garantir a descentralização política e administrativa efetiva e a participação de organizações representativas de idosos na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento aos idosos.
VI - Promover a implementação dos instrumentos internacionais relacionados ao envelhecimento das pessoas, dos quais o Brasil seja signatário, bem como zelar pela implementação dos instrumentos nacionais e estaduais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1097, de 05 de maio de 2023, e outras atribuições estabelecidas.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI é composto por 16 membros e respectivos suplentes, sendo oito representantes governamentais e oito representantes da sociedade civil, assim definidos:
Um representante e respectivo suplente das Secretarias:
Da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Da Secretaria Municipal de Saúde;
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Da Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º. Os titulares e suplentes dos órgãos governamentais serão indicados, pelos Secretários Municipais em até 10 (dez) dias do recebimento do ofício do CMDI de solicitação de indicação de membros e serão empossados por ato do Prefeito Municipal.
II– Um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos representantes da sociedade civil atuantes no campo da defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa:
Associação das Mulheres;
Associação dos Idosos;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos;
Entidades Religiosas atuantes no campo da defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa;
§ 2º Considera-se organização da sociedade civil, a entidade de direito privado sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública que tenha atuação no âmbito municipal com no mínimo 2 anos de funcionamento.
§ 3º Os oito representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação.
§ 4º Os representantes das organizações não governamentais, titulares e suplentes
Serão eleitos, em Fórum próprio, especialmente convocado para esse fim, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, com 30 (trinta) dias de antecedência, garantida a divulgação;
§ 5º As organizações eleitas indicarão os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho.
§ 6º A eleição dos representantes será realizada pelo menos 30 dias, antes do final do mandato.
§ 7º Os conselheiros eleitos deverão assumir em até noventa (90) dias e serão nomeados por ato do Prefeito;

Art. 3º Os membros do CMDI terão mandato de 2 anos, permitida a recondução por igual período enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
Art. 4º As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes, comunicando o fato por escrito à presidência do CMDI.
Art. 5º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho, quando a entidade titular da cadeira deverá, no prazo de (10) dez dias indicar novo membro suplente.
Art. 6º A função do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento as suas reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Parágrafo Único. Aos Conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será assegurado o direito a diárias equivalentes ao padrão usual do quadro geral dos servidores da prefeitura municipal, para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, bem como, ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.
Art. 7˚. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco), intercaladas, sem justificativa e sem o comparecimento de seu suplente;
III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - Quando for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1˚. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada requerendo providências por parte da entidade.
§ 2˚. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou organização de origem do substituído, o qual deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito.
§ 3˚. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos eleitos, até que o seu órgão ou organização de origem nomeie substituto titular ou suplente.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS
Art. 8˚. Aos membros do CMDI cabe:
I - Comparecer às reuniões plenárias, apreciando e assinando suas atas;
II - Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho com 24 horas de antecedência, considerando a existência e preponderância do calendário anual de reuniões;
III - Assinar a lista de presença na reunião a que comparecer;
IV - Solicitar previamente a Secretaria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V - Debater e votar a matéria em discussão;
VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou secretaria;
VII – Proferir declarações de voto, quando o desejar;
a) Os membros suplentes terão direito a voz em qualquer circunstância e a voto apenas quando da ausência do membro titular.
VIII – Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
IX – Apresentar questões de ordem na reunião;
X – Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
XI – Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XII – Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XIII – Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XIV – Requisitar à Secretaria Executiva para que a mesma solicite aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XV - Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitado pelos demais membros;
XVI – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XVII – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
XVIII – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
XIX – Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Organização
Art. 09º Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Crespo - CMDI estruturar-se-á em:
I – Plenária;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria-Executiva;
V - Comissões.

Seção II
Da Presidência

Art. 10 O CMDI terá uma Mesa Diretora constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.
Art. 11 O Presidente e o Vice-Presidente do CMDI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver alternância de mandatos, entre representantes da sociedade civil e representantes dos órgãos governamentais.
Art. 12 Compete ao Presidente:
I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CMDI;
II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – Convocar e presidir as seções da Plenária;
IV - Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
V – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – Participar das discussões na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
VIII – Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X – Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Fundo;
XI – Submeter à Plenária os relatórios elaborados pelo Conselho;
XII – Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
XIII – Nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas após deliberação em Plenária;
XIV – Dar publicidade às decisões do Conselho;
XV – Consultar a Plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do CMDI;
XVI – Sempre que julgar relevante o Presidente do CMDI poderá convidar e dar direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias a profissionais de reconhecida competência, bem como entidades ou pessoas previamente agendadas para participarem, sem direito a voto, de reuniões da Plenária;
XVII – Decidir sobre questões de ordem;
XVIII – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIX – Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XX – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.
Parágrafo único. O Vice-Presidente do CMDI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Seção III
Da Vice-Presidência

Art. 13 São atribuições da vice-presidência:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacâncias, completando o mandato neste último caso;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.
Seção IV
Da Plenária

Art. 14 Cabe à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Crespo - CMDI:
I - Deliberar por maioria absoluta do número total de indivíduos que compõe o respectivo Conselho;
II – Elaborar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
IV – Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
V – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Crespo que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VI – Deliberar a destituição de Conselheiros;
VII – Convocar o Fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
VIII – Analisar e aprovar em plenária a prestação de contas do Fundo trimestralmente em relatório apresentado pelo Gestor ou sempre que necessário.
Art. 15 Todas as atas das sessões do Conselho e as resoluções dele emanadas serão publicadas pela Secretaria Executiva na imprensa oficial.
§ 1. É facultado à Assembleia Geral do CMDI solicitar oficialmente reexame de qualquer resolução normativa exarada em reunião anterior;
Art. 16 A Plenária do Conselho reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.
§ 1˚. As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDI serão estabelecidas em cronograma anual e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento, em data e hora a serem deliberadas pela Assembleia.
§ 2˚. Na convocação da assembleia ordinária deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e será feita pela Secretaria Executiva.
Art. 17 As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:
I - Abertura da sessão;
II – Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
III – Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.
IV - Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião
Parágrafo único – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.
Art. 18 Os s trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I - Verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;
II - Apresentação das justificativas de ausências, desde que por escrito;
III. Registro de assinatura dos membros presentes no livro de presença do CMDI;
IV - Abertura da sessão pelo presidente;
V – Comunicações do presidente;
VI – Comunicações aos demais membros do Conselho;
VII. Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
VIII – Leitura de expediente;
IX – Leitura da "Ordem do Dia"
X – Discussão e votação da "Ordem do Dia";
XI - Apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
XII - Deliberação e encaminhamentos;
XIII - Leitura, análise, aprovação e assinatura da ata;
XIV - Encerramento da sessão.
§ 1˚. Havendo número legal será iniciada a sessão.
§ 2º. Não havendo quórum, aguardar-se-á por um período de até 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, a Assembleia Geral somente poderá deliberar quando houver o quórum mínimo de metade mais um dos membros presentes.
§ 3˚. Ausente o Secretário (a). Executivo (a), o Presidente nomeará um membro destinado a essa finalidade.
§4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.
§5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para seu substituto legal.
§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.
Art. 19: As atas das sessões serão digitalizadas pela Secretaria Executiva e armazenadas em pasta catalogada própria. Após serem lidas e aprovadas pela assembleia, serão assinadas pelo presidente e secretário.
§ 1º. O registro de presença dos membros deverá ser feito em livro próprio de termo de presença, contendo as seguintes informações no cabeçalho de assinatura: número da ata da reunião, local, data, referência de que a assembleia é do CMDI e se é ordinária ou extraordinária. O livro deverá conter o registro da presença de cada membro do Conselho.
§ 2˚. Os assuntos tratados assim como as deliberações serão registrados em ata devendo, esta ser impressa e assinada pelo presidente e secretario que lavrou a Ata e, posteriormente dada a devida publicidade.
§ 3˚. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão e nesta serão consignados em ata.
Art. 20 Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

Seção V
Das Comissões Temáticas

Art. 21 As Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes não governamentais e governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I - As Comissões Temáticas permanentes ou temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária.

Seção VI
Da Secretaria Executiva

Art. 22 São atribuições da Secretaria Executiva:
I - Secretariar as seções do Conselho;
II – Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III – Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
V – Redigir, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
VI – Controlar a assinatura dos Conselheiros na Ata, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04(quatro) intercaladas;
VII – Lavrar a ata dos trabalhos da assembleia;
VIII –Providenciar publicidade na imprensa oficial das atas aprovadas pela Plenária, assim como encaminhar cópia aos Conselheiros se assim o requererem;
IX – Receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
X – Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões agendadas e da respectiva pauta;
XI – Proceder à leitura da "ordem do dia" da sessão;
XII – Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.
XIII - Apenas em assuntos de suma importância, quando devidamente autorizado pelo presidente e, em sua ausência, pelo vice-presidente, o Secretário (a) -Executivo (a) poderá assinar os ofícios do Conselho.
Art. 23 A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único – A Secretaria-Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do CMDI.
Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.
Art.25. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de maioria absoluta do total de seus conselheiros, em sessão especialmente convocada para esse fim.
Art.26. Este Regimento Interno entrará em vigência na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 22 de junho de 2023.

GILVANIA APARECIDA HELMAN MOCHINSKI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:AB66E830

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº002/CMDI/2023

SUMULA: NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1097/23 de 05 de maio de 2023, lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 001, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear nos termos da Ata 001º/2023 a mesa diretora do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa – CMDI:
Presidente: Gilvania Aparecida Helman Mochinski
Vice-Presidente: Zaine Maria de França Gomes
1º Secretária: Paula Roberta Millani do Santos
2º Secretária – Bruna Costa Cambito
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 22 de junho de 2023.

GILVANIA APARECIDA HELMAN MOCHINSKI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F5C028E8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº003/CMDI/2023

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RIO CRESPO/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1097/23 de 05 de maio de 2023, lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 001, ocorrida no dia 22 de junho de 2023, considerando a necessidade de estabelecer um cronograma anual de reuniões ordinárias para o pleno cumprimento de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cronograma de reuniões ordinárias do CMDI para o ano de 2023, nos seguintes dias:

24 de agosto de 2023;
26 de outubro de 2023
14 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Em caso de feriado ou dia não útil, a reunião fica automaticamente redesignada para o dia útil subsequente.
Art. 2º - Caso haja necessidade, o CMDI poderá convocar reuniões extraordinárias, conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 22 de junho de 2023.

GILVANIA APARECIDA HELMAN MOCHISNKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:369E024B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2023.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **GILSON CORDEIRO ALMEIDA MIOTTI**, matrícula nº. **6414**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 674824 SSP/RO e do CPF nº 658.487.052-91, de exercer o cargo efetivo de "**TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de junho de 2023.

Rolim de Moura, 22 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5866C149

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Caminhão Pipa Truck 6x2 - referente ao Convênio Plataforma + Brasil nº 915273/2021 – Pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 283/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Caminhão Pipa Truck 6x2 - referente ao Convênio Plataforma + Brasil nº 915273/2021 – Pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: NOEL ANTONIO DE MEDEIROS
Vice-Presidente: RODRIGO SCALZER SILVA
Membro: JEAN CARLOS GOMES FREIRES
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 22 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0FF6013D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2023

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de veículo tipo Caminhonete – Pick-Up - referente ao Convênio nº 113/2022/*PGE/DER-RO*, Processo SEI Nº 0009.074491/2022-69 – Pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP."*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 284/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de veículo tipo Caminhonete – Pick-Up - referente ao Convênio nº 113/2022/PGE/DER-RO, Processo SEI Nº 0009.074491/2022-69 – Pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: NOEL ANTONIO DE MEDEIROS
Vice-Presidente: RODRIGO SCALZER SILVA
Membro: JEAN CARLOS GOMES FREIRES
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 22 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3F26E15C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 359/2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Farmácia e Terapêutica Hospitalar responsável pela condução técnica, Política e administrativa de todo o processo de avaliação de incorporação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde Hospitalar".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 372/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão de Farmácia e Terapêutica Hospitalar responsável pela condução técnica, Política e administrativa de todo o processo de avaliação de incorporação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde Hospitalar.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Alexandre Marques Siqueira – Farmacêutico Matr. 4815
Membros: Jaqueline Gatto D. Rovani – Medico Clinico Geral - Matr. 3913
Sara Graciete F. Lopes Dos Santos – Enfermeira – Matr.3868
Cristina Mie Date Maesima – Bioquímica – Matr. 190
Ademir Emanoel Moreira - Farmacêutico - Matr. 4074
Leilane Turci de Araújo - Farmacêutica - Matr. 6689
Regiane Rossi - Farmacêutica - Matr. 3874
Amanda Emily de Lima Souza – Coord. de Recurso Humanos Hospitalar - Matr. 3992

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 22 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:32CA39BA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Mortalidade Materno Infantil e Fetal e da Sífilis Congênita e de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais no Município de Rolim de Moura - RO".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 374/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros do Comitê de Mortalidade Materno Infantil e Fetal e da Sífilis Congênita e de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais no Município de Rolim de Moura - RO.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Janaina Teodosio T. Loose – Enfermeira – Diretora em Vig. e Saúde Matr. 4960
Membros: Camila Stedile Anacleto de Souza – Enfermeira – Diretora de Assistência à Atenção Básica
Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos – Enfermeira - Matr. 3868
Jaqueline Gatto Dias Rovani - Medico Clinico Geral – Matr. 3913
Monica Nineth Pacheco Zenteno - Medico Clinico Geral – Matr. 3913
Rosenilda Maria Costa – Representante do Conselho Municipal de Saúde – Matr. 227
Elienai de Oliveira Brito Santos – Técnico em Enfermagem - Coord. de Programas MDST/AIDS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 22 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:87E0AE26

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 065/2023 do Processo Administrativo nº 5005/2022 – Cujo objeto é aquisição de veículo tipo caminhonete PICK UP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 281/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513**, portador da Carteira de Identidade RG nº 675482 SESDEC/RO e CPF: 763.334.422-91. Como Fiscal de Contrato nº 065/2023 do Processo Administrativo nº 5005/2022– Cujo objeto é aquisição de veículo tipo caminhonete PICK UP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E017EEC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 064/2023 do Processo Administrativo nº 2267/2023 – Cujo objeto é aquisição de caminhão Pipa Truck 6X2".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 282/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513**, portador da Carteira de Identidade RG nº 675482 SESDEC/RO e CPF: 763.334.422-91. Como Fiscal de Contrato nº 064/2023 do Processo Administrativo nº 2267/2023– Cujo objeto é aquisição de caminhão Pipa Truck 6X2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:74D6FABC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 070/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 429.805,53 (Quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais, cinquenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 06 de Julho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 283-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Junho de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EE6C03F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 047/2023

TERMO ADITIVO N° 047/2023

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 23 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO (ROLIMPREVI)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.788.426/0001-71, com sede na Av. João Pessoa, 4392, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 340.414.512-72, residente e domiciliado no município de Rolim de Moura/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 077/2019, referente ao processo mãe n° 4761/2019.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 077/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/06/2023, com vencimento em 25/06/2024.

3.DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 077/2019 será no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 6.012 – ROLIM PREVI, projeto atividade 2.143 – Manutenção e Funcionamento do ROLIM PREVI, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Munícioio de Rolim de Moura/ro

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:07651AD3

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 091/RP/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo imobiliário para prestação de serviços de avaliação de terreno de propriedade deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, localizado na Avenida Macapá s/nº Centro – neste município de Rolim de Moura – RO, Lote 100 Quadra 033 Zona 004, sendo 40 metros de frente por 40 metros de comprimento, totalizando 1.600m², para emissão de laudo de vistoria técnica e analise do valor de mercado.

Fornecedor: BRUNO M. G. SILVERIO
CNPJ/CPF: 24.602.930/0005-60
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Rolim de Moura - RO, 23 de junho de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:6058CDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3004/2023

Através do presente, homologa **a dispensa nº** 014/2023, do processo licitatório **nº 3004/2023** de aquisição de material gráfico para a execução da 13ª conferência municipal de assistência social, que será realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2023, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

M. DA SILVA COPIADORA – ME
CNPJ: 04.471.458/0001-80
Valor: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA EPP
CNPJ: 04.645.599/0001-71
Valor: 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)

Rolim de Moura, 23 de Junho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F0F8B399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 56 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Aquisição materiais permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do **Processo 262-1/2023.** No valor de **R$ 35.754,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 12/07/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:21682F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 58 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétrico, qual seja instalação,manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica da escola José Ronaldo Aragão, atendendo as necessidades das escolas municipais:JOSÉ RONALDO ARAGÃO. INSTALAÇÃO DE LOUSA DIGITAL DATA SHOW E TOMADAS NA ESCOLA MANOEL DE LIMA E CRECHE TIA LILI. Advindo do **Processo 302-1/2023.** No valor de **R$ 55.292,07 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 11/07/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8835DD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Do: REGISTRO DE PREÇO
Para: SEMOSP
Data: 23 de junho de 2023.

Venho através deste, informar que foi feito o Reequilíbrio econômico financeiro de preços conforme notificação encaminhada e autorizada pela a empresa; ***BORTULI CAMPAGNONI LTDA ME CNPJ: 09.353.904/0001-75****, vencedora do pregão eletrônico 055/2022 processos 933/2022 atas de registro de preços 53/2022, que seja feito o reequilíbrio econômico financeiro do item 128 da ata de registro de preços conforme planilha abaixo para atender assim aos preços praticados no mercado, conforme demostra a planilha.*
PREÇO REALINHADO CONFORME PLANILHA ABAIXO.

Item	Descrição	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
128	Tela mf 113 3.8mm espaçamento 10x20 para fabricação de tubos de concreto rolo com 120mts	3.633,31	- 28.4%	2.601,44

CONFORME CLAUSULA VI; DA *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2022*

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;
2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

UANDERSON F. CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port 0197/GP/2021

23/06/2023

Rua Sete de Setembro nº 2370 – Centro, CEP:76.950.000, Santa Luzia D´Oeste/RO Fones: 3434-2358/3434-2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:061BCE8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 54.310,16 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 31.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades Ambientais
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 127 - Valor: R$ 8.310,16

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades aos Agricultores

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 130 – Valor: R$ 15.000,00

Valor total .....R$ 54.310,16
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 116 – Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 118 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 120 - Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 121 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 122 – Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades Ambientais
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 128 – Valor: R$ 8.310,16

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 129 - Valor: R$ 15.000,00

Valor total .....R$ 54.310,16

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 22 de junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:47918932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 850/2023

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023
PROCESSO nº 850/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 18 de julho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios; itens que ficaram desertos na licitação 14/2023. Merenda escolar para atender as necessidades das escolas municipais Geone Silva Ferreira, Orlindo Gonçalves Da Rocha e Centro Municipal De Educação Infantil Professora Therezinha De Jesus Vieira Carline.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 30 de junho de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 18 de julho de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 18 de julho de 2023 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 18 de julho de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 18 de julho de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.176,40 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 22 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C1AAA362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023
PROCESSO Nº 837/2022

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023
PROCESSO nº 837/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 13 de julho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, SENDO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PREVISÃO DE ENCONTROS BIMENSAIS OU QUANDO A EQUIPE SUGERIR UM ENCONTRO EM LOCAL ABERTO PARA

ATENDIMENTO ESPECIFICO DE LAZER E DIVERSÃO AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) COM OS GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 29 de junho de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13 de julho de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 13 de julho de 2023 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 13 de julho de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 13 de julho de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 22 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9C4970F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 15-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 15-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**645/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**15/2023**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE JUNHO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4 2022/2022 – OFICIAL, COR BRANCA, CHASSIS 9882261PNNKE60676, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo 841/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**COMERCIAL PSV LTDA**
CNPJ.:	**01.489.352/0002-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.152,10**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 DE JUNHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:31DA923A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 18-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 18-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**942/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**18/2023**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE JUNHO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), ENTREGUES EM MARMITEX. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **942/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**VANUZA GOMES RIBEIRO VILA**
CNPJ/CPF:	**17.666.180/0001-48**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 15.849,60**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 de junho de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E711727F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 014/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/2023 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de material de consumo, mais especificamente material de construção.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 143/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 30/06/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 4.276,53 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:D37E6D7D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 78/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 957-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº094/2022/PGE/DER-RO.
c) ABERTURA: 06/07/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 336.382,50.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de junho de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DC82EEB5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Processo: 576/2022
Assunto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Considerando o assunto trazido á baila através do Processo nº 576/2022 tendo como objeto CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, o qual já teve um Procedimento Apuratório Preliminar perante o TCE/RO através do processo nº 01184/23, e considerando o princípio da legalidade e transparência, bem como a lisura dos processos dessa municipalidade, revogo todos os atos praticados no processo nº 576/2023 por conveniência e oportunidade da administração pública. Sendo assim determino:

Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 21 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:950B8212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de junho de 2023, às 08:00 horas (Horário Local), a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3415, dia 17/02/2023, página 168/169), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO) E ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO)**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços nº 007/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2038/SEMED/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DEONILDO CARAGNATO, SITUADA NA LINHA 94 KM 04 SUL, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 379/PGE-2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** com valor global estimado em R$ 313.982,41 (trezentos e treze mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura do envelope de proposta de preços nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 20 de junho de 2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3498, Código Identificador:454045A2, do dia 20/06/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 113, páginas 240/241, do dia 19/06/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 115, seção 3, página 260, do dia 20/06/2023), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 007/CPL/2023, depois de verificado em público o horário

oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. A empresa habilitada não enviou representante para a sessão. O Presidente da CPL apresenta o envelope nº 2 – proposta, da empresa habilitada, que estava guardado em posse da CPL, que consta devidamente lacrado conforme solicita o edital. Após a abertura do envelope nº 2 – proposta, o valor percebido foi:

1) Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 15.875.636/0001-54
R$ 298.501,44 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. A proposta da empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.875.636/0001-54**, será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, quanto a sua aceitabilidade, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 08h21m.

Comissão Permanente de Licitação	
Decreto nº 1676/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Vice-Presidente
ROBERSON MENDES FURLANETTO	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:319E3AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de junho de 2023, às 09:00 horas (Horário Local), a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3415, dia 17/02/2023, página 168/169), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), GIANCARLO FRANCO DE MORAIS (MEMBRO) E JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO)**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços nº 006/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1540/SEMED/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI,** com valor global estimado em R$ 81.052,07 (oitenta e um mil e cinquenta e dois reais e sete centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura do envelope de proposta de preços nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 09, do dia 20 de junho de 2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3498, Código Identificador:FD1B5AB9, do dia 20/06/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 113, página 241, do dia 19/06/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 115, seção 3, página 260, do dia 20/06/2023), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 006/CPL/2023, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. A empresa habilitada não enviou representante para a sessão. O Presidente da CPL apresenta o envelope nº 2 – proposta, da empresa habilitada, que estava guardado em posse da CPL, que consta devidamente lacrado conforme solicita o edital. Após a abertura do envelope nº 2 – proposta, o valor percebido foi:

1) Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 15.875.636/0001-54
R$ 80.494,32 (Oitenta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. A proposta da empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.875.636/0001-54**, será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, quanto a sua aceitabilidade, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h43m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Decreto nº 1676/2023	Vice-Presidente
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	
Membro	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A6C22F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/2023

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de junho de 2023, às 10:00 horas (Horário Local), a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3415, dia 17/02/2023, página 168/169), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO), GIANCARLO FRANCO DE MORAIS (MEMBRO) E ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO)**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida

São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 001/APAE/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE FOMENTO Nº 325/PGE-2022, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** com valor global estimado em R$ 425.492,29 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 10, do dia 20 de junho de 2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3499, Código Identificador:162F0777, do dia 21/06/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 113, páginas 241/242, do dia 19/06/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 115, seção 3, página 260, do dia 20/06/2023), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. A empresa habilitada **HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00** enviou representante legal para a sessão, senhor Lauro Franciele Silva Lopes, CPF 348.889.852-00, RG 385046 SSP/RO, A empresa habilitada MJ ENGENHARIA LTDA, **CNPJ 22.946.181/0001-86** não enviou representante legal para a sessão. As demais empresas foram inabilitadas. O Presidente da CPL apresenta os envelopes nº 2 – proposta, das empresas habilitadas, que estavam guardados em posse da CPL, que constam devidamente lacrados conforme solicita o edital. Após a abertura dos envelopes nº 2 – proposta, o valor percebido foi:

Empresa: MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.946.181/0001-86
R$ 424.137,28 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Empresa: HIPER OBRAS LTDA
CNPJ: 45.823.623/0001-00
R$ 396.602,26 (Trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos).

O valor ofertado pelas empresas é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, as propostas foram aceitas. A proposta da empresa **HIPER OBRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.823.623/0001-00** é a menor e mais vantajosa, portanto, a mesma será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, quanto a sua aceitabilidade, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL esclarece que os envelopes nº 2 – proposta, das empresas inabilitadas, ficarão em poder da CPL pelos próximos 60 (sessenta) dias, e após esse período será descartado caso a empresa não solicite sua retirada. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representante legal presente na sessão. A sessão encerrou-se as 11h06m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Decreto nº 1676/2023	Vice-Presidente
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro
ROBERSON MENDES FURLANETTO	
Membro	
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	
Membro	

Representante legal participante da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços da Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, Processo Administrativo Nº 001/APAE/2023:

4) Hiper Obras LTDA
CNPJ 45.823.623/0001-00
Representante:
LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
CPF 348.889.852-00
RG 385046 SSP/RO

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:BB5787A6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº.07 COMISSÃO ELEITORAL/2023

Resolução de nº.07 COMISSÃO ELEITORAL/2023 Em 21 de junho de 2023.

Do resultado da Avaliação de Conhecimento do ECA no processo de eleição do conselho tutelar gestão 2024/2025/2026/2027.

A Comissão Organizadora do Processo Eletivo do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº1.334/2014, art. 15 e Lei 2244/2023 e Portaria 115/GAB/PMSMG de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução 03/CMDCA/2023(Edital) Art. 12º - Realizar palestras preparatória de conhecimento do ECA para os candidatos a Conselheiros tutelares de São Miguel do Guaporé/RO, nos dia 24 e 25/05 e a prova de conhecimento dia 4 de junho de 2023.
§1º - os candidatos deverão participar no mínimo um dia de palestras, onde será avaliado a sua postura, desenvoltura na fala, interação em equipe e argumentação;
§2º - A avaliação será objetiva de Conhecimento do ECA e redação. A nota mínima para aprovação 50 pontos.
§3º - A redação será dissertativa, contendo no mínimo 15 linhas e máximo 30 linhas. §4º - Do Critério de Avaliação: Redação- Adequação ao tema, coesão, coerência e ortografia - 40 pontos; Objetiva- 20 questões – 60 pontos. Média para aprovação 50.

OBSERVAÇÃO: O participante deve ter atingido o mínimo de 50% de acerto na prova objetiva e nota igual ou superior a 50% de pontos na Redação. Se você alcançou a pontuação mínima de 30 pontos na prova de conhecimento, mas não o mínimo de 2 pontos na Redação, ou vice-versa, não alcançou a pontuação necessária para a proficiência na prova de conhecimento e de Redação.
CONSIDERANDO o Artigo 14 do Edital
§1º- O Conselho os Direitos da Criança e do Adolescente escolherá os palestrantes e a Secretaria Municipal de Ação social providenciará o necessário para garantir a presença dos palestrantes. §2º- A Comissão publicará as notas dos candidatos dia 23 de junho de 2023 no Paço Municipal e na ARON.
§3º - Os candidatos terão até o dia 7 de julho de 2023 para recorrer. A Plenária do CMDCA tem 10 dias para analise e decisão dos recursos.
§4º - A Comissão publicará e divulgará o resultado dos aprovados na prova de Conhecimento e redação dia 27 de julho de 2023;
§5º - A Comissão publicará a relação das candidaturas deferidas no dia 14 de agosto de 2023.
§6º- Dia 15 de agosto de 2023 inicia a campanha eleitoral.
O Conselho e Comissão,

Resolve:

Art. 1º - Publicar a nota dos candidatos que fizeram a Prova de Conhecimento do ECA: (nota da Objetiva 60 e Redação 40).

Nº	Nome	Nota OBJ.	Nota Redação
	Ana Claudia Gomes Ferreira;	30	20
	Andreia Souza Santos;	21	18
	Andreia Francelino dos Santos;	39	20
	Camila Natasha Tripodi Gonçalves;	39	20
	Flaviana Aparecida Silva Lopes;	45	25
	Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto;	36	20
	Josiane Barbosa Pessoa;	33	20
	Juliana da Silva Ribeiro;	39	20
	Juliana Mariano Ferreira dos Santos;	42	20
	Leandra Santos da Silva;	36	20
	Lucia Helena Moreno;	21	15
	Lucicreia Dantas da Silva;	39	20
	Valdeci de Paula Rosa	39	20
	Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	33	25

Parágrafo Único- Ficaram reprovados os que não alcançaram a média 50% na redação e 50% na Objetiva.
Art. 2º Os candidatos que não compareceram na Prova do conhecimento do ECA no dia 04 de junho de 2023 e tornaram inaptos a participação das próximas etapas do pleito eletivo do Conselho Tutelar:
Leoni Alves Rodrigues;
Vanilza Alves de Souza Procópio.
Art. 3º A Comissão publicará e divulgará o resultado final dos aprovados na prova de Conhecimento e redação dia 27 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação.

JURANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:A2AAF538

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 05/2023 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 22 de junho de 2023, às 11 h 00 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva,** nomeados através da **Decreto de nº1664/2023**. E tambem contamos com a presença (on line) de **JEAN RODRIGUES GERENTE DO BANCO BRADESCO EM SÃO MIGUEL, KARLLEN JORIEL DA SILVA GERENTE EM ROLIM DE MOURA E JOSE CARLOS MORAIS - CONSULTOR RPPS EM SÃO PAULO,** que no presente momento nos apresentou como anda o cenário econômico geral (global) e tambem nos orientar em como fazer alguns investimentos para uma maior rentabilidade, como ainda não temos nenhum investimento no Bradesco ,ficamos de analisar as proposta e numa próxima oportunidade tambem apresenta lá ao conselho deliberativo ,como sugestão do nosso presidente Marcelo. Após finalizarmos a reunião com os representantes do banco, já iniciamos a reunião com o comitê. Havendo número legal, Daniel Antônio Filho como Gestor de recursos. Foi colocado em pauta a apreciação dos relatórios de Investimentos de maio de 2023 para análise. Daniel fez a leitura dos relatórios pontuando onde obtivemos rendimentos. Na carteira de maio /2023 obtivemos um retorno de R$ 1.058.809,61, alcançando a meta atuarial de 0,62%, o Capital é de R$ 74.777.038,03. Assim de acordo com resolução, estamos dentro do enquadramento. Daniel propôs RESGATAR UM VALOR de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) do fundo do CAIXA BRASI IRF-M 1 TP FI RENDA FIXA, CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 e APLICAR no fundo CAIXA BRASI IRF-M 1 +TP FI RENDA FIXA LP, CNPJ 10.577.519/0001-90 e RESGATAR da BB IRF-M 1 TP IC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO,CNPJ Nº 11.328.882/0001-35 R$34.000.000,00 (três milhões reais) e APLICAR BB IRF-M 1 TP IC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO,CNPJ Nº07.111.384/0001-69,RESGATAR BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO,CNPJ 13.077.418/0001-49 um valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) e APLICAR NO ITAU FUNDO DE AÇÕES DUNANIS CNPJ 24.571.992/0001-75, o COMITE analisou e aprovou as movimentações propostas. Não havendo nada a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A42448A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/CPL/2023

Processo Nº 419/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL DE INAUGURAÇÃO E PLACAS INSTITUCIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA A UBS NOVA VIDA.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 30/06/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 1.138,52 (Um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 23 de Junho de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:EBCC345C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.826/2023

LEI Nº. 1.826/2023

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIXAR O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCINICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto na Lei Federal nº 14.434/2022 e Portaria nº GM/MS Nº 597/2023, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica estabelecido em favor dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem do Município de Seringueiras, o piso nacional dos enfermeiros mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que terão os seguintes valores:

a) Enfermeiros, R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais);
b) Técnicos de Enfermagem, R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);
c) Auxiliares de Enfermagem, R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Em razão do instituído por esta Lei, o vencimento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, que fazem parte do quadro que estejam inferiores ao ora estabelecido, ficam, também, acrescidos em razão dela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a competência de maio/2023, condicionados aos repasses previstos na Portaria GM/MS Nº 597/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras - RO, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8F1B3A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.827/2023

LEI Nº 1.827/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente no valor de R$ 18.033,14 (dezoito mil, trinta e três reais e quatorze centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

02. – Poder Executivo
2.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.008.26.782.0006.1.284 – Recuperação de Estradas Vicinais Convênio nº 144/2021/PJ/DER-RO

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 18.033,14

TOTAL GERAL.....R$ 18.033,14

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2022, proveniente de fontes de repasse do Convênio 144/2021/PJ/DER-RO, Conta Bancária nº 13.434-1, no valor de R$ 18.033,14 (dezoito mil, trinta e três reais e quatorze centavos).

Art. 3° - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8999A22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO PLEITO DE 2023, PARA GESTÃO 2024/2025/2026/2027, de Seringueiras-Rondônia.

Os nomes estão descritos por ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.

Nº	NOME	NOTA
01	Laenes Nascimento Ferreira de Souza	74,00
02	Maria Ilza Moreira da Silva	70,00
03	Rozane Rodrigues Peres	68,00
04	Josiane Rodrigues Peres	66,00
05	Pedro Henrique de Oliveira Ramos	66,00
06	Ketlen Rainara Neves Barros	62,00
07	Natiele Aparecida Leandro Leite	62,00
08	Lucineia Aparecida dos Santos Dadalto	62,00
09	Eliana Francisca Aparecida	62,00
10	Silviani Ferreira Milani	60,00
11	Ana Paula Lauvers Scardua Britez	58,00
12	Denise Loiola do Livramento	56,00
13	Andreia de Oliveira Filho	54,00
14	Caio Felipe Duarte de Souza	50,00

Seringueiras-RO, 23 de junho de 2023.

SALATIEL PEREIRA
Presidente do CMDCA
Decreto nº. 075/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:CFD003DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 170/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 170/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 22 de junho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 106/2022** e **PROCESSO Nº 1107/2022**, conforme a Lei Nº

14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DE3ABFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.171/GAB/PMS/2023

Portaria nº.171/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 22 de junho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº074/2019** e **PROCESSO Nº 592003/2018** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DAIANE RIBEIRO GOMES
CPF: 012.115.652-46
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A2F5B3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA.

TESTE SELETIVO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA.
CPF: N° 001.756.882-06.
RG: N° 1776400 SESDEC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE CUIDADORA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00(UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS, 22 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:97471BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2022. PROCESSO Nº. 1146/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°.27.209.828/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 104/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 40 (QUARENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:990B1D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	610/2023
b) Licitação Nº	039/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	23/06/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE A OBRA DA PISTA DE CAMINHADA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ : 29.737.540/0001-34
Valor Total Homologado –R$ 14.896,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e seis reais)

Theobroma-RO, 23 de junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7E9AC611

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 34

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	23º COLOCADO

ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Joseane da Silva Nogueira	5° COLOCADO

Theobroma, 23 de junho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:72B098C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR MÉDICO DO QUADRO EFETIVO COM ESPECIALIDADE EM MEDICINA DO TRABALHO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o teor da C.I n° 155/RH/SEMUSA/2023 de 06 de junho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Antonimar Aparecido de Souza Gomes da gratificação de médico especialidade em medicina do trabalho conforme preconiza a Lei Municipal n° 458/2013 de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (22/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EF2D7398

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 11/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ANGÉLICA PULGA.

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Angélica Pulga,** brasileira, casada, portadora do RG n° 649098 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 639.090.812-15, efetiva no cargo de PROFESSORA NIVEL - I, carga horária 40 horas semanais, cadastro n° 457, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. -48/IPT/2023, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de Nº 738/2021, de 24 de Maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 23 de Junho de 2023.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:B8E90DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	04	**Valor Unitário:**	R$625,02	**Valor Total:**	R$ 2.500,08
Solicitante					
Nome: Eliel Marcos de Oliveira			**CPF**: 789.418.222-20	**RG**: 796434 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 27 a 30 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do Curso: VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA:CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO.					

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	27/06/2023 08:00hs	30/06/2023 14:00HS
Justificativa: O vereador estará em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*			

Urupá-RO, 23 de Junho de 2023.

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:C609F9F5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	05	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
SOLICITANTE					
Nome: José Flávio Gomes			**CPF**: 351660612-68	**RG**: 544866 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 26 a 30 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do Curso: VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA:CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO.					

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	26/06/2023 13:00hs	30/06/2023 14:00HS
Justificativa: O vereador estará em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*			

Urupá-RO, 23 de Junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO GOMES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:BACC8C40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 185/2023

DECRETO N. 185/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão a Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação, no âmbito do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 327/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Gestão do Plano de Cargo, Carreiras e Salários da Educação, no âmbito do Município de Urupá/RO, conforme a seguir:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Presidente: Valdeir Eloy da Silva, matricula n. 57910
Secretario: Adeilson Pereira, matricula n. 7730
Membro: Elias Caetano da Silva, matricula n. 6297
Membro: Osvaldo Pires de Paula, matricula n. 647
Membro: Claudiney Quirino de Souza, matricula n. 6254

Membro: Cleudineia Maria Nobre Lima, matricula n. 56880
Membro: Sabrina de Paula Cunha, matricula n. 57956
Membro: Monica Andreia da Silva Araújo Almeida, matricula n. 3689
Membro: Jacileide Carlos de Lima Boone, matricula n. 6629
Membro: Cicero da Rocha Lemos, matricula n. 744
Membro: Claudinea Quirino de Souza dos Santos, matricula n. 3590
Membro: Eliana Soares Alves n. 57732
Membro: Ana Maria, matricula n. 582
Membro: Cleide Gomes Falone, matricula n. 418
Representante dos técnicos de gestão: Kelly Cristina Alves Ribeiro Cardoso Matrícula7463;
Representante dos Agentes de serviço escolar/serviços gerais e diversos: Elisa de Sousa Ferreira Oliveira, Matrícula n. 5223;
Representante dos Agentes de Vigilância e motoristas: Fábio Pobel Vargas, matrícula n. 7633;
Representante dos Agentes educacionais: Eugênia Maria da Costa, matrícula n. 4995;
Representante dos motoristas: Gildázio Soares de Oliveira, matrícula n. 4944.
Art. 2º Revoga o Decreto n. 137 de 17 de maio de 2023.
Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:93745AD3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 192/2023

DECRETO N. 192/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"DESOBRIGA O CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ POR MEIO DE CARTÃO PONTO OU PONTO ELETRÔNICO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos na Lei n.º 8.906/1994;
Considerando ser pacífico o entendimento quanto à ilegalidade e incompatibilidade do controle de frequência de jornada de advogado público, haja vista que desempenham diversas funções fora dos dias que estariam prestando serviço, caracterizando um múnus público que transcende qualquer limite físico e específico relativo a local e horário;
Considerando que o Advogado Público, não pode, encerrar o seu expediente diário (porque sua jornada acabou) deixando de produzir as defesas cujo prazo processual está a se esgotar.
Considerando Decisão do Supremo no Recurso Extraordinário 1.400.161 Santa Catarina, Relator o Ministro Edson Fachin, julgado em 14 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Desobriga o Controle da Jornada de Trabalho dos Procuradores do Município de Urupá por meio de Cartão Ponto ou Ponto Eletrônico sem prejuízo dos seus vencimentos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo todos as Atos Administrativos inerentes ao referido objeto, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:5AF5B7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ /RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/06/2023	**Data de Retorno** 23/06/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, DIA 23 DE JUNHO DE 2023 ESTARÁ CONDUZINDO UM USUÁRIOS DO SUS PARA UMA PERICIA MÉDICA NO INSS, COM RETORNO NO MESMO DIA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:949B8B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR MAURO DONDONI

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Mauro Dondoni, matrículanº 1780, referente aos períodos aquisitivos 2019/2020 e 2020/2021, do Processo Administrativo nº 2-284/2023.

Vale do Paraíso - RO, 22 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C778874F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-477/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2023/ARP, Pregão Eletrônico n°

78/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-477/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ITENS DA ATA:27, 29, 100, 118 e 134.
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 3.466,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e seis reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E625D6FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DA SERVIDORA CLEONICE RAMOS DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidoraCleonice Ramos da Silva, matrículanº 795, referente ao período aquisitivo 2020/2021, do Processo Administrativo nº 1-877/2023.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:42B7087A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 53/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº53/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/202

PROCESSO: 2-237/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:J. C. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI

DATA DA CELEBRAÇÃO:23/06/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º76/2021, por mais30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU
Vale do Paraíso/RO, 23 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E53CDAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº51/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº94/2022

PROCESSO: 4-198/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:C. V. MOREIRA

DATA DA CELEBRAÇÃO:23/06/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 94/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 23 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F4E383B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMPLA

Resultado final
Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMPLAD

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:Auxiliar administrativo

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Murilo Artur Luz de Andrade	Habilitado	58

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D26CD157

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 42/2023

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.900.336/0001-79, com sede comercial no Município de Ji-Paraná-RO, sito à Rua João Batista Neto, nº 1523-A, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-512, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por ROSA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da RG nº 238.339 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 190.500.382-04, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A aquisição de materiais de limpeza, conservação, copa, cozinha e gêneros alimentícios, para suprir a necessidade dos Departamentos Administrativo e Operacional do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os quantitativos dos produtos constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**ÁGUA MINERAL**, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, sem vasilhame, prazo de validade minimo de 12 meses, detalhamento técnico conforme item 2.4 deste termo.	GALÃO	980	MINALINDA	6,99	R$ 6.850,20
3	**AGUA SANITÁRIA** de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco de 01 litro, o produto deverá atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p) na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para SAC, número do lote, data de fabricação e validade de no minimo 12 meses, Caixa 12x1.	LITRO	250	URCA	2,12	R$ 530,00
5	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO** a 70% antisséptico, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, com tampa rosca que não permita vazamentos. Certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no minimo de 01 (um) ano e registrado no ministério da saúde. Referência: produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UND.	100	ASSEPT-GEL	7,15	R$ 715,00
6	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** padrão de qualidade mínimo Superior, 100% arábica, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, podendo ser entregue em pacotes de 500g ou 1kg respeitada a quantidade contratada, detalhamento técnico conforme item 2.6 deste termo.	KG	250	CABLOCO	23,49	R$ 5.872,50
7	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor, prazo de validade minimo de 12 meses.	CX.	48	MATTE LEÃO	4,98	R$ 239,04
8	**COADOR DE CAFÉ**, flanela extra grande nº 20	UND	06	COA FÁCIL	16,23	R$ 97,38
9	**COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA**: capacidade 180 ml, em polietileno branco, c/ frisos e saliência na borda embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos c/100 unid. Caixa c/ 25 unidades aprovados pela ABNT – norma nbr-14865	CX.	15	COPOBRAS	74,16	R$ 1.112,40
13	**DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO**, com 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Igual ou superior à marca Ypê. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	200	YPÊ	2,96	R$ 592,00
15	**FLANELA COMUM 100**% em algodão, medida mínima de 38 x 58 cm, na cor laranja.	UND.	60	ALKLIN	2,93	R$ 175,80
16	**GUARDANAPO DE PAPEL** folha simples, 100% celulose virgem, medindo no minimo 33x30cm, pacote com 50 folhas.	PCT.	30	SNOB	4,06	R$ 121,80
17	**ISQUEIRO A GÁS**: duração longa chama Pré-ajustada, tamanho grande.	UND.	5	BIC	5,89	R$ 29,45
22	**PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA TIPO SACO**, duplo, Branco, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 70 cm x 50 cm.	UND.	20	CENTRAL	8,00	R$ 160,00
23	**PANO DE PRATO** – medindo no minimo 60 x 40 cm, 100% algodão.	UND.	30	SCOTCH BRITE	3,97	R$ 119,10
25	**RECARGA DE GÁS** GLP – Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg.	UND	20	AMAZON GÁS	145,00	R$ 2.900,00
26	**SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS.** Frasco com no minimo 500 ml. Aspecto físico viscoso, com fragrâncias diversas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade minima de 12 meses.	UND	50	SEPTDERM	18,28	R$ 914,00
27	**SABÃO EM PÓ** concentrado biodegradável de 1ª linha, embalagem de 800gr. Pó ultrafino que não deixa resíduos. Acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, validade mínima de 12 meses	KG	750	BRILHANTE	7,34	R$ 5.505,00
28	**SACO P/LIXO** em plástico, 50 litros, 10 micras, cor preta ou azul, largura 63, altura 80, de Polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT.	30	DOVER ROLL	7,97	R$ 239,10
30	**TOALHA DE PAPEL**, folha dupla, picotada, cor branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 100 toalhas medindo 20x22cm.	PCT.	40	SNOB	8,84	R$ 353,60
31	**VASSOURA PEQUENA**: vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Base e cabo em madeira. Cabo medindo aprox. 150 cm, plastificado e pendurico.	UND.	20	CONDOR	16,13	R$ 322,60
	TOTAL (R$)					**R$26.848,97**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores dos produtos (objeto do contrato) são de R$ 26.848,97 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se, no que couber o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto ao produto adquirido (objeto do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto (objeto do contrato) deve obedecer a especificação de acordo com a resolução e norma técnica vigente no Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar quando solicitado e as suas expensas laudo comprobatório da análise do produto (objeto do contrato), expedida por órgão oficial fiscalizador.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos e arcar com o prejuízo do CONTRATANTE decorrente de sua utilização.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos (objeto do contrato) devem apresentarem na data de sua entrega prazo mínimo de 06 (seis) meses de validade.

CLÁUSULA QUINTA – O recurso orçamentário decorrente da aquisição (objeto do contrato) correrá a conta do recursoespecífico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Ativ. Op. de San. Básico.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.
Ficha 05 e 19.
CLÁUSULA SEXTA - O prazo de entrega dos produtos (objeto do contrato) é de no máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
PARÁGRRAFO PRIMEIRO - No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada) que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto (objeto do contrato) em conformidade com as especificações descritas no termo de referência e vinculada à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto que não esteja em conformidade com a referida especificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas relativas as entregas dos produtos, tais como, frete, transporte, alimentação, hospedagem, etc, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser fornecidos com as respectivas notas fiscais Eletrônicas, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos (objeto do contrato) devem ser entregues nas instalações do CONTRATANTE localizado no Município de Ariquemes – RO, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, no horário de expediente de segunda - feira à quinta – feira das 07h30min às 17h30min e na sexta – feira das 7h30min às 13h30min.
CLÁUSULA OITAVA – No preço da aquisição do produto já está incluído a despesa com o imposto, taxa, seguro, frete, embalagem,depreciação, emolumento, encargo social e qualquer outro custo que direta ou indiretamente venha ocorrer.
CLÁUSULA NONA - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a notafiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32 - Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Município de Ariquemes – RO, CEP:76870-527.

No corpo da nota fiscal deve conter:

-a descrição do material e ou serviço.
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho.
- número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço deve estar incluso o insumo que o compõe, tais como, despesa com mão deobra, material, equipamento, imposto, taxa, frete, desconto e qualquer outro que incida direta ouindiretamente no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização pelo recebimento do produto (objeto do contrato) fica acargo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual deve verificar as especificações técnicas e obrigações constantes no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTEoprocedimento de recebimento do produto, oqual goza de autonomia para dentro da norma e responsabilidade fiscalizar, avaliar, receber, controlar eatestar a entrega correta do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento do produto (objeto do contrato), previsto no artigo 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 consiste na verificação da qualidade, quantidade do produto adquirido e sua aceitação será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo) em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento for constatado que o produto (objeto do contrato) foi entregue de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior ou em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA seobriga a substituir o produto em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE pode sustar ou recusar o produto entregue em desacordocom a especificação constante no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO QUINTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE dever comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega do produto (objeto do contrato).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o produto quefor rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10(dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, se necessário for, pode e deve solicitar no ato do recebimento do produto (objeto do contrato) ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade do aspecto físico e da qualidadedo produto.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventualexistência de vício redibitório.
PARÁGRAFO NONO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto do contrato ou mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 77 c/c artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do produto (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa e em casode pendência, fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência decrédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numeráriodisponível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais Fiscaisquando necessário, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, seráefetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devidajustificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.
PARÁGRAFO QUINTO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento não será efetuadoenquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO NONO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-lapara a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE se daráatravés de emissão de ordem bancária, obedecendo a ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiro, dando-o comogarantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função do produto (objeto do contrato) em qualqueroperação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização do produto (objeto do contrato) por Servidor especialmente designado na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/1993.

II - Providenciar o empenho e posterior pagamento da nota fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.
III - Cientificar a CONTRATADA por escrito de qualquer anormalidade constatada com os produtos para as providências cabíveis.

IV - Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a CONTRATADA com qualquer prejuízo que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

V - Prestar a CONTRATADA a informação e o dado por ela solicitado, desde que disponível e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-o com cópia de análise, correspondência, instrução e documento, quando pertinente ao assunto desse objeto.
VI - Proporcionar condição para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma e condição contratual.

VII - Rejeitar no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com a obrigação assumida pela CONTRATADA.

VIII - Indicar a Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do produto.

IX - Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA no prazo acordado e de acordo com a nota fiscal/fatura emitida e atestada o recebimento do produto (objeto do contrato).
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

I - Estar devidamente regularizada com certidões trabalhista, estadual, municipal, federal, FGTS, falência e ou concordata.

II - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais.
III - Arcar com a despesa do produto adquirido, inclusive com a despesa de frete, transporte, alimentação e etc.

IV - Responder pela despesa resultante de qualquer ação e demanda decorrente de dano seja por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seu empregado e/ou preposto, obrigando-se, consequentemente, por qualquer responsabilidade decorrente de ação judicial de terceiros, que lhe venha a ser exigido por força de lei.

V – A CONTRATADA será responsável pelo risco e despesa necessária à boa e perfeita aquisição e entrega do produto adquirido.

VI - Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seu empregado, preposto ou subordinado e ainda por qualquer prejuízo que seja causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

VII - A CONTRATADA obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado no contrato para a entrega do produto.

VIII - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

IX - Fornecer o produto de primeira qualidade e de acordo com a especificação prevista no contrato e no termo de referência.

X – Manter durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista.
XI – realizar a troca do produto em caso de incorreção ou defeito, caso necessite, o produto trocado deve ter sua qualidade igual ou superior ao especificado nesse procedimento administrativo, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobrança de taxa adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto (objeto do contrato) ou por ocorrência de descumprimento contratual, será aplicada multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).

b) Na hipótese em que o atraso injustificado no adimplemento da obrigação for medido em horas, aplicar-se-á multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), será aplicada a multa no quantum de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato) for superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa no quantum de 8% (oito por cento) sobre o valor total do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.

III - Multa contratual por inadimplemento absoluto da obrigação nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total da obrigação, será aplicada a multa no quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho.

b) Pelo descumprimento parcial da obrigação, será aplicada a multa no quantum de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, levando em consideração para fixação do valor final a relevância da parcela inadimplida.

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total da obrigação, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), a recusa injustificada em assinar o contrato, será aplicada a multa mínima de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho.

IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, conforme prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - As aplicações de quaisquer das penalidades ora previstas no contrato, não impede a rescisão contratual.

VI - A aplicação da penalidade será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório na forma da lei.

VII - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VIII – A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.
IX - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.
X - De acordo com a gravidade do descumprimento, pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
XI - As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XII – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - A sanção administrativa de natureza pecuniária será descontada de crédito que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista na cláusula décima terceira, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributo.

b) Tenha praticado ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.

XV - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA pode sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções administrativas previstas no contrato, que podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo deaté 30 (trinta) diasda publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento do objeto do contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com osÓrgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO QUARTO – O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 21 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Empresa R8 Comércio e Serviços LTDA
Contratada
ROSA DA SILVA DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME – NABILA RHAIANE NASCIMENTO
RG – 1.283.471 SSP/RO
CPF – 027.430.092-33

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1.706.249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:4CE343A6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 43/2023

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.306.014/0001-48, com sede comercial no Município de Ariquemes-RO, sito à Avenida Jamari, nº 2186, Quadra Área Especial 05, Setor 01, CEP: 76870-003, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por ANA TARCIA ALVES GONÇALVES, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 745.094 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 710.836.932-04, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A aquisição de materiais de limpeza, conservação, copa, cozinha e gêneros alimentícios, para suprir a necessidade dos Departamentos Administrativo e Operacional do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os quantitativos dos produtos constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR CRISTAL**, divididos em pacotes de 1kg ou 2kg, fardos de 20kg ou 30kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, com validade mínima de 12 meses.	KG	300	DOCE DIA	3,99	R$ 1.197,00
14	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE** (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. PCT com 04 unidades.	UND.	10	BRILHUS	2,95	R$ 29,50
20	**PAPEL HIGIÊNICO,** 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 8 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT.	200	FAMILLI	13,49	R$ 2.698,00
29	**SACO P/LIXO** em plástico, 100 litros, 10 micras, cor preta ou azul, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 15 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT.	50	BIOPOL	16,46	R$ 823,00
	TOTAL (R$)					**R$ 4.747,50**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores dos produtos (objeto do contrato) são de R$ 4.747,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se, no que couber o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto ao produto adquirido (objeto do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto (objeto do contrato) deve obedecer a especificação de acordo com a resolução e norma técnica vigente no Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar quando solicitado e as suas expensas laudo comprobatório da análise do produto (objeto do contrato), expedida por órgão oficial fiscalizador.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos e arcar com o prejuízo do CONTRATANTE decorrente de sua utilização.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos (objeto do contrato) devem apresentarem na data de sua entrega prazo mínimo de 06 (seis) meses de validade.

CLÁUSULA QUINTA – O recurso orçamentário decorrente da aquisição (objeto do contrato) correrá a conta do recursoespecífico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Ativ. Op. de San. Básico.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.
Ficha 05 e 19.
CLÁUSULA SEXTA - O prazo de entrega dos produtos (objeto do contrato) é de no máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
PARÁGRRAFO PRIMEIRO - No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada) que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto (objeto do contrato) em conformidade com as especificações descritas no termo de referência e vinculada à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto que não esteja em conformidade com a referida especificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas relativas as entregas dos produtos, tais como, frete, transporte, alimentação, hospedagem, etc, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser fornecidos com as respectivas notas fiscais Eletrônicas, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos (objeto do contrato) devem ser entregues nas instalações do CONTRATANTE localizado no Município de Ariquemes – RO, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, no horário de expediente de segunda - feira à quinta – feira das 07h30min às 17h30min e na sexta – feira das 7h30min às 13h30min.
CLÁUSULA OITAVA – No preço da aquisição do produto já está incluído a despesa com o imposto, taxa, seguro, frete, embalagem,depreciação, emolumento, encargo social e qualquer outro custo que direta ou indiretamente venha ocorrer.
CLÁUSULA NONA - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a notafiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32 - Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Município de Ariquemes – RO, CEP:76870-527.

No corpo da nota fiscal deve conter:

-a descrição do material e ou serviço.
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho.
- número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço deve estar incluso o insumo que o compõe, tais como, despesa com mão deobra, material, equipamento, imposto, taxa, frete, desconto e qualquer outro que incida direta ouindiretamente no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização pelo recebimento do produto (objeto do contrato) fica acargo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual deve verificar as especificações técnicas e obrigações constantes no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTEoprocedimento de recebimento do produto, oqual goza de autonomia para dentro da norma e responsabilidade fiscalizar, avaliar, receber, controlar eatestar a entrega correta do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento do produto (objeto do contrato), previsto no artigo 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 consiste na verificação da qualidade, quantidade do produto adquirido e sua aceitação será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo) em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento for constatado que o produto (objeto do contrato) foi entregue de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior ou em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA seobriga a substituir o produto em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE pode sustar ou recusar o produto entregue em desacordocom a especificação constante no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO QUINTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE dever comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega do produto (objeto do contrato).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o produto quefor rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10(dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, se necessário for, pode e deve solicitar no ato do recebimento do produto (objeto do contrato) ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade do aspecto físico e da qualidadedo produto.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventualexistência de vício redibitório.
PARÁGRAFO NONO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto do contrato ou mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 77 c/c artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do produto (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa e em casode pendência, fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência decrédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numériodisponível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais Fiscaisquando necessário, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, seráefetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devidajustificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.
PARÁGRAFO QUINTO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento não será efetuadoenquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO NONO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-lapara a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE se daráatravés de emissão de ordem bancária, obedecendo a ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiro, dando-o comogarantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função do produto (objeto do contrato) em qualqueroperação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização do produto (objeto do contrato) por Servidor especialmente designado na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/1993.

II - Providenciar o empenho e posterior pagamento da nota fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.
III - Cientificar a CONTRATADA por escrito de qualquer anormalidade constatada com os produtos para as providências cabíveis.

IV - Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a CONTRATADA com qualquer prejuízo que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

V - Prestar a CONTRATADA a informação e o dado por ela solicitado, desde que disponível e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-o com cópia de análise, correspondência, instrução e documento, quando pertinente ao assunto desse objeto.
VI - Proporcionar condição para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma e condição contratual.

VII - Rejeitar no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com a obrigação assumida pela CONTRATADA.

VIII - Indicar a Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do produto.

IX - Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA no prazo acordado e de acordo com a nota fiscal/fatura emitida e atestada o recebimento do produto (objeto do contrato).
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

I - Estar devidamente regularizada com certidões trabalhista, estadual, municipal, federal, FGTS, falência e ou concordata.

II - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais.
III - Arcar com a despesa do produto adquirido, inclusive com a despesa de frete, transporte, alimentação e etc.

IV - Responder pela despesa resultante de qualquer ação e demanda decorrente de dano seja por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seu empregado e/ou preposto, obrigando-se, consequentemente, por qualquer responsabilidade decorrente de ação judicial de terceiros, que lhe venha a ser exigido por força de lei.

V – A CONTRATADA será responsável pelo risco e despesa necessária à boa e perfeita aquisição e entrega do produto adquirido.

VI - Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seu empregado, preposto ou subordinado e ainda por qualquer prejuízo que seja causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

VII - A CONTRATADA obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado no contrato para a entrega do produto.

VIII - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

IX - Fornecer o produto de primeira qualidade e de acordo com a especificação prevista no contrato e no termo de referência.

X – Manter durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista.
XI – realizar a troca do produto em caso de incorreção ou defeito, caso necessite, o produto trocado deve ter sua qualidade igual ou superior ao especificado nesse procedimento administrativo, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobrança de taxa adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto (objeto do contrato) ou por ocorrência de descumprimento contratual, será aplicada multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).

b) Na hipótese em que o atraso injustificado no adimplemento da obrigação for medido em horas, aplicar-se-á multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), será aplicada a multa no quantum de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato) for superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa no quantum de 8% (oito por cento) sobre o valor total do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.

III - Multa contratual por inadimplemento absoluto da obrigação nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total da obrigação, será aplicada a multa no quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho.

b) Pelo descumprimento parcial da obrigação, será aplicada a multa no quantum de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, levando em consideração para fixação do valor final a relevância da parcela inadimplida.

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total da obrigação, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), a recusa injustificada em assinar o contrato, será aplicada a multa mínima de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho.

IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, conforme prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - As aplicações de quaisquer das penalidades ora previstas no contrato, não impede a rescisão contratual.

VI - A aplicação da penalidade será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório na forma da lei.

VII - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VIII – A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.
IX - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.
X - De acordo com a gravidade do descumprimento, pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
XI - As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XII – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - A sanção administrativa de natureza pecuniária será descontada de crédito que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista na cláusula décima terceira, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributo.

b) Tenha praticado ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.

XV - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA pode sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções administrativas previstas no contrato, que podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo deaté 30 (trinta) diasda publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento do objeto do contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com osÓrgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 21 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Empresa Norte Distribuidora de Produtos LTDA
Contratada
ANA TARCIA ALVES GONÇALVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS
_____
NOME – NABILA RHAIANE NASCIMENTO
RG – 1.283.471 SSP/RO
CPF – 027.430.092-33

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1.706.249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:8CB13374

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 47/2023

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA C. STRINGHINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA C. STRINGHINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.749.688/0001-84, com sede comercial no Município de Ji – Paraná - RO, sito à Rua Valdeci José Gonçalves, nº 565, Sala A, Bairro Novo Ji – Paraná, CEP: 76900-584, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por CELIO OZESLEI OLIVEIRA STRINGHINI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG nº 1.088.585 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 002.067.492-95, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A aquisição de materiais de limpeza, conservação, copa, cozinha e gêneros alimentícios, para suprir a necessidade dos Departamentos Administrativo e Operacional do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os quantitativos dos produtos constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**LUVA**, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela.	PAR	60	MB LIFE	2,83	R$ 169,80
21	**PÁ COLETORA LIXO**, Comprimento 18 cm, Altura 60 cm e Largura 20 cm. Material da pá de lixo: Plástico Material da vara da pá de lixo: Madeira.	UND	5	CARVALHO	5,00	R$ 25,00
24	**RODO PARA PISO**, com dimensão de 60 cm, leve e prático, com duas lâminas de borracha com reforço nas laterais Dando maior fixação e segurança. Medida 7,5 x 11 x 122 (cm) - L x C x H. Com cabo de Madeira.	UND	10	CARVALHO	12,37	R$ 123,70
32	**VASSOURA PIAÇAVA COM CABO** em madeira, tamanho nº 5.	UND.	10	CARVALHO	13,21	R$ 132,10
	TOTAL (R$)					**R$ 450,60**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores dos produtos (objeto do contrato) são de R$ 450,60 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se, no que couber o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto ao produto adquirido (objeto do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto (objeto do contrato) deve obedecer a especificação de acordo com a resolução e norma técnica vigente no Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar quando solicitado e as suas expensas laudo comprobatório da análise do produto (objeto do contrato), expedida por órgão oficial fiscalizador.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos e arcar com o prejuízo do CONTRATANTE decorrente de sua utilização.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos (objeto do contrato) devem apresentarem na data de sua entrega prazo mínimo de 06 (seis) meses de validade.

CLÁUSULA QUINTA – O recurso orçamentário decorrente da aquisição (objeto do contrato) correrá a conta do recursoespecífico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Ativ. Op. de San. Básico.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.
Ficha 05 e 19.
CLÁUSULA SEXTA - O prazo de entrega dos produtos (objeto do contrato) é de no máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
PARÁGRRAFO PRIMEIRO - No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada) que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto (objeto do contrato) em conformidade com as especificações descritas no termo de referência e vinculada à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto que não esteja em conformidade com a referida especificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas relativas as entregas dos produtos, tais como, frete, transporte, alimentação, hospedagem, etc, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser fornecidos com as respectivas notas fiscais Eletrônicas, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos (objeto do contrato) devem ser entregues nas instalações do CONTRATANTE localizado no Município de Ariquemes – RO, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, no horário de expediente de segunda - feira à quinta – feira das 07h30min às 17h30min e na sexta – feira das 7h30min às 13h30min.
CLÁUSULA OITAVA – No preço da aquisição do produto já está incluído a despesa com o imposto, taxa, seguro, frete, embalagem,depreciação, emolumento, encargo social e qualquer outro custo que direta ou indiretamente venha ocorrer.
CLÁUSULA NONA - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a notafiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32 - Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Município de Ariquemes – RO, CEP:76870-527.

No corpo da nota fiscal deve conter:

-a descrição do material e ou serviço.
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho.
- número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço deve estar incluso o insumo que o compõe, tais como, despesa com mão deobra, material, equipamento, imposto, taxa, frete, desconto e qualquer outro que incida direta ouindiretamente no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização pelo recebimento do produto (objeto do contrato) fica acargo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual deve verificar as especificações técnicas e obrigações constantes no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTEoprocedimento de recebimento do produto, oqual goza de autonomia para dentro da norma e responsabilidade fiscalizar, avaliar, receber, controlar eatestar a entrega correta do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento do produto (objeto do contrato), previsto no artigo 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 consiste na verificação da qualidade, quantidade do produto adquirido e sua aceitação será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo) em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento for constatado que o produto (objeto do contrato) foi entregue de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior ou em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA seobriga a substituir o produto em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE pode sustar ou recusar o produto entregue em desacordocom a especificação constante no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO QUINTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE dever comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega do produto (objeto do contrato).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o produto quefor rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10(dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, se necessário for, pode e deve solicitar no ato do recebimento do produto (objeto do contrato) ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade do aspecto físico e da qualidadedo produto.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventualexistência de vício redibitório.
PARÁGRAFO NONO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto do contrato ou mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 77 c/c artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do produto (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa e em casode pendência, fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência decrédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numeráriodisponível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais Fiscaisquando necessário, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, seráefetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devidajustificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.
PARÁGRAFO QUINTO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento não será efetuadoenquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO NONO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-lapara a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE se daráatravés de emissão de ordem bancária, obedecendo a ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiro, dando-o comogarantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função do produto (objeto do contrato) em qualqueroperação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização do produto (objeto do contrato) por Servidor especialmente designado na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/1993.

II - Providenciar o empenho e posterior pagamento da nota fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.
III - Cientificar a CONTRATADA por escrito de qualquer anormalidade constatada com os produtos para as providências cabíveis.

IV - Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a CONTRATADA com qualquer prejuízo que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

V - Prestar a CONTRATADA a informação e o dado por ela solicitado, desde que disponível e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-o com cópia de análise, correspondência, instrução e documento, quando pertinente ao assunto desse objeto.
VI - Proporcionar condição para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma e condição contratual.

VII - Rejeitar no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com a obrigação assumida pela CONTRATADA.

VIII - Indicar a Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do produto.

IX - Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA no prazo acordado e de acordo com a nota fiscal/fatura emitida e atestada o recebimento do produto (objeto do contrato).
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

I - Estar devidamente regularizada com certidões trabalhista, estadual, municipal, federal, FGTS, falência e ou concordata.

II - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais.
III - Arcar com a despesa do produto adquirido, inclusive com a despesa de frete, transporte, alimentação e etc.

IV - Responder pela despesa resultante de qualquer ação e demanda decorrente de dano seja por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seu empregado e/ou preposto, obrigando-se, consequentemente, por qualquer responsabilidade decorrente de ação judicial de terceiros, que lhe venha a ser exigido por força de lei.

V – A CONTRATADA será responsável pelo risco e despesa necessária à boa e perfeita aquisição e entrega do produto adquirido.

VI - Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seu empregado, preposto ou subordinado e ainda por qualquer prejuízo que seja causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

VII - A CONTRATADA obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado no contrato para a entrega do produto.

VIII - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

IX - Fornecer o produto de primeira qualidade e de acordo com a especificação prevista no contrato e no termo de referência.

X – Manter durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista.
XI – realizar a troca do produto em caso de incorreção ou defeito, caso necessite, o produto trocado deve ter sua qualidade igual ou superior ao especificado nesse procedimento administrativo, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobrança de taxa adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto (objeto do contrato) ou por ocorrência de descumprimento contratual, será aplicada multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).

b) Na hipótese em que o atraso injustificado no adimplemento da obrigação for medido em horas, aplicar-se-á multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), será aplicada a multa no quantum de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato) for superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa no quantum de 8% (oito por cento) sobre o valor total do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.

III - Multa contratual por inadimplemento absoluto da obrigação nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total da obrigação, será aplicada a multa no quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho.

b) Pelo descumprimento parcial da obrigação, será aplicada a multa no quantum de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, levando em consideração para fixação do valor final a relevância da parcela inadimplida.

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total da obrigação, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), a recusa injustificada em assinar o contrato, será aplicada a multa mínima de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho.

IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, conforme prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - As aplicações de quaisquer das penalidades ora previstas no contrato, não impede a rescisão contratual.

VI - A aplicação da penalidade será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório na forma da lei.

VII - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VIII – A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.
IX - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.
X - De acordo com a gravidade do descumprimento, pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
XI - As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XII – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - A sanção administrativa de natureza pecuniária será descontada de crédito que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista na cláusula décima terceira, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributo.

b) Tenha praticado ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.

XV - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA pode sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções administrativas previstas no contrato, que podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo deaté 30 (trinta) diasda publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento do objeto do contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com osÓrgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO QUARTO – O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 21 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Empresa C. Stringhini Comércio e Serviços LTDA
Contratada
CELIO OZESLEI OLIVEIRA STRINGHINI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME – NABILA RHAIANE NASCIMENTO
RG – 1.283.471 SSP/RO
CPF – 027.430.092-33

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1.706.249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:38F9CFD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10624/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10624/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$11.879,43 (Onze Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 10.000,00 **R$ 10.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.879,43
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1075 – Convênio Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto (929m) e Tubos PEAD (90m)	R$ 1.879,43
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 0,40 R$ 1.879,03 **R$1.879,43**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO----------R$ 11.879,43

Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	R$ 10.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 10.000,00 **R$ 10.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.879,43
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1075 – Convênio Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto (929m) e Tubos PEAD (90m)	R$ 1.879,43
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 1.879,43 **R$1.879,43**

TOTAL REDUÇÃO-------R$ 11.879,43

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2EEF8372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 75

DECRETO Nº 75

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.451.336,64, (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REIAS E SESSENTA E QUATRO

CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1106/2023 de 16/06/2023, publicada em 16/06/2023, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 576.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	81	02.05.00	04.122.0006.2011	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	85	02.05.00	04.122.0006.2011	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	50.000,00
Crédito	108	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	111	02.06.01	08.244.0007.2012	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	108	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	112	02.06.01	08.244.0007.2012	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	382	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	391	02.13.00	17.512.0014.2057	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	382	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	398	02.13.00	99.999.0014.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	60.000,00
Crédito	387	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	391	02.13.00	17.512.0014.2057	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	40.000,00
Crédito	387	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	398	02.13.00	99.999.0014.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	40.000,00
Crédito	389	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	398	02.13.00	99.999.0014.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	50.000,00
Crédito	395	02.13.00	17.512.0014.2058	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	391	02.13.00	17.512.0014.2057	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	5.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	24	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	26	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	28.000,00
Crédito	24	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	27	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	81	02.05.00	04.122.0006.2011	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	83	02.05.00	04.122.0006.2011	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	7.000,00
Crédito	81	02.05.00	04.122.0006.2011	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	84	02.05.00	04.122.0006.2011	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	377	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	374	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	13.000,00

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 397.495,87 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	344	02.12.00	10.301.0013.2048	3.1.90.11.00	0.1.604.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	342.495,87
Crédito	350	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	55.000,00

Art. 4º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	530	02.07.00	20.601.0008.2027	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					85.000,00

Art. 5º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 651.168,20 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	556	02.08.00	15.122.0009.2097	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	
Recurso	442	02.08.00	15.122.0009.2097	3.3.90.39.00	0.2.701.0000	644.656,52
Crédito	557	02.08.00	15.122.0009.2097	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso	519	02.08.00	15.122.0009.2097	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	6.511,68

Art. 6º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	523	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.50.43.00	0.1.701.0000	

Recurso	154	02.01.00		1.7.2.1.98.0.1.01.00	0.1.701.0000	200.000,00
Crédito	538	02.01.00	04.122.0002.1052	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	
Recurso	154	02.01.00		1.7.2.1.98.0.1.01.00	0.1.701.0000	37.000,00
Crédito	539	02.01.00	04.122.0002.1051	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	
Recurso	154	02.01.00		1.7.2.1.98.0.1.01.00	0.1.701.0000	100.000,00
Crédito	556	02.08.00	15.122.0009.2097	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	
Recurso	154	02.01.00		1.7.2.1.98.0.1.01.00	0.1.701.0000	100.000,00

Art. 7º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.565.672,57 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	524	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					165.000,00
Crédito	525	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.13.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					10.000,00
Crédito	526	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.91.13.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					28.000,00
Crédito	527	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.08.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					7.000,00
Crédito	528	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					60.000,00
Crédito	529	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.93.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					528.265,77
Crédito	531	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					250.000,00
Crédito	532	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.14.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					20.000,00
Crédito	533	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.93.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					30.000,00
Crédito	534	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.95.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					30.000,00
Crédito	535	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					375.000,00
Crédito	536	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					150.000,00
Crédito	537	02.05.00	04.122.0006.2011	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					30.000,00
Crédito	540	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					600.000,00
Crédito	541	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.13.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					380.000,00
Crédito	542	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					59.505,22
Crédito	543	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					200.000,00
Crédito	544	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					751.434,00
Crédito	545	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					43.071,21
Crédito	546	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					545.192,22
Crédito	547	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.08.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					10.000,00
Crédito	548	02.12.00	10.304.0013.2054	3.3.90.95.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					6.000,00
Crédito	549	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.14.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					14.274,69
Crédito	550	02.12.00	10.305.0013.2053	3.1.90.11.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					15.056,46
Crédito	551	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					165.210,22
Crédito	552	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					25.000,00
Crédito	553	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					25.367,25
Crédito	554	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					15.061,79
Crédito	555	02.12.00	10.303.0013.2052	3.3.90.32.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					27.233,74

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0388F1B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 76

DECRETO Nº 76

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.215.980,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1107/2023 de 16/06/2023, publicada em 16/06/2023, combinada com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	338	02.12.00	10.122.0013.2047	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	
Recurso	328	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	25.000,00
Crédito	338	02.12.00	10.122.0013.2047	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	
Recurso	336	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	5.000,00
Crédito	338	02.12.00	10.122.0013.2047	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	
Recurso	337	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.93.00	0.1.500.1002	5.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.190.980,00 (um milhão, cento e noventa e mil, novecentos e oitenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	558	02.12.00	10.122.0013.1039	3.3.90.39.00	0.2.621.0000	
Recurso	441	02.12.00	10.122.0013.1039	3.3.90.36.00	0.2.621.0000	1.131.431,00
Crédito	559	02.12.00	10.122.0013.1039	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	517	02.12.00	10.122.0013.1039	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	59.549,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5E54CDEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19881/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15743/2023- Memorando 165 de 16/06/2023 (ID 1663722),os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST

Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	978	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**70.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência Especial de Emenda Parlamentar Federal nº 202240300003-Léo Moraes para aquisição de materiais permanentes, em concordância com o ANEXO TC-04 Comparativo da receita orçada com arrecadada de 09/06/2023 (ID 1651948) e Extrato Bancário de 19/06/2023 (ID 1664818) e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**70.000,00**
Fonte de Recurso	
1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:38108A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 419/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 389 de 20/06/2023 (ID 1666428), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	598	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
REDUÇÃO	591		3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	-30.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:43C933E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13801, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social e nomeia a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Buritis, junto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de assistência social no âmbito do município.

DECRETA:

ART. 1º – Fica convocada a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2023, tendo como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"**, abordando os seguintes eixos temáticos:
EIXO 1: **Financiamento:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.
EIXO 2: Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.
EIXO 3: Articulação entre segmentos: Como potencializar a participação social no SUAS?
EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.
EIXO 5: Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
ART. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social
ART. 3º – Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
REPRESENTAÇAO	**FUNÇAO**	**NOME**	**CPF**	**RG**
SEMAST	**Titular**	Saionara V. Costa De Farias	593.804.112-00	108.169-9-SSP/RO
	Suplente	Rosely Domingos Ferreira	027.761.606-90	163.654-0-SSP/RO
SEMUSA	**Titular**	Leonice Ap. da Silva de Matos	524.204.502-72	764524-SSP/RO
	Suplente	Neiva T. Formaio de Lima	643.800.682-34	633.442-SSP/RO
SEMED	**Titular**	Rogiana Pereira de Araújo	517.503.922-91	702.092-SESDEC/RO
	Suplente	Walquiria P.de Souza Gomes	642.585.562-20	1269221 SESDEC/RO
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
REPRESENTAÇAO	**FUNÇAO**	**NOME**	**CPF**	**RG**
Igreja Católica	**Titular**	Maria da Luz A. dos Reis	193.529.802-04	095.82177 -SSP /AM
Igreja Ass. de Deus	**Suplente**	Marisalva S. Faria Pinheiro	598.461.002-72	935963 -SESDEC/RO
Ass. dos Idosos	**Titular**	Geni Elias de Jesus	897.109.162-20	682419 -SSP/RO
APAE- Sonho Meu	**Suplente**	Claudineia Glufka Magrin	032.086.629-71	70362015- SSP/PR
EMATER	**Titular**	Geny Alves Rolim	720.351.026-34	3760162-SSP/MG
	Suplente	Erli da Silva Souza Rocha	614.958.752-53	663530-SSP/RO

ART. 4º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do COMAST e terá como competência:
I - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social;
II- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de participantes, projeto, regimento, metodologia, divulgação, organização e composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;
III- Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Dar suporte técnico - operacional durante o processo de realização do evento.
ART. 5º - Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I - Secretaria-Executiva do COMAST;
II - Unidades da SEMAST- CRAS, CREAS, Bolsa família /CAD ÚNICO, UAMCA, Programa Criança Feliz e Conselho Tutelar;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Administraçao;
IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
V - Associações Comunitárias.
ART. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social.
PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
ART. 7º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Pres. COMAST

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DC44A211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 79/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 79/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
QUEILA FLOR VILAS BOAS			PSICÓLOGO - Matr.: 86011	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.791.802-09	1227990/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	26/06/2023		26/06/2023	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA QUEILA FLOR VILAS BOAS, PSICÓLOGA, POR MEIO DOS MEMORANDO N° 106/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE ONDE SOLICITAAJUDA DE CUSTO A FIM DE REALIZAR O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA SOB AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO ONDE FOI REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PUBLICO QUE HOUVESSE O ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS FAMILIARES DO ADOLESCENTE R.G,COM INTUITO DE FORTALECER OS LAÇOS AFETIVOS E UMA POSSÍVEL REINTEGRAÇÃO, DESSA FORMAA DATA ESTABELECIDA PARA PRÓXIMA O VISITAATIA ORIZIA G. DA SILVA QUE RESIDE NA CIDADE DE JI-PARANÁ OCORRERÁ NO DIA 26/06/2023, ADENDO INTERO QUE O DESLOCAMENTO DE RETORNO DARÁ SE NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°350/23. MEIO DE TRANSPORTE: RENALT/SANDERO LIFE 10 MT PLACA: OHO 6A92 MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO DATA DAVIAGEM: 26/06/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 26/06/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

PORTARIA nº: 79/SEMAST/PMC/2023

21/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4B64299

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 81/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 81/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JUAREZ CLAUDIO G. CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
390.353.792-68	394122/SSP/RO	1	1179-7	8343-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		26/06/2023	26/06/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DE DO SERVIDOR JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO, ATUANTE NA FUNÇÃO DE MOTORISTA QUE SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 106/2023– CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR AJUDA DE CUSTO A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ NO DIA 26/06/2023 ONDE ACOMPANHARÁ A EQUIPE TÉCNICA DO ABRIGO QUE REALIZARÁ COM O ACOLHIDO R.G UMAVISITA DOMICILIAR ATIA DO ADOLESCENTE, UMAVEZ ELE QUE SE ENCONTRA EM ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°353/23 MEIO DE TRANSPORTE: RENALT/SANDERO LIFE 10 MT PLACA: OHO 6A92 MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO DATA DAVIAGEM: 26/06/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 26/06/2023				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4E009A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 80/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 80/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEIDE ROSA REIS LEONI			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 59182	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
600.578.072-72	581917/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	26/06/2023		26/06/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORACLEIDE ROSAREIS LEONIASSISTENTE SOCIAL, POR MEIO DOS MEMORANDO N° 106/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE ONDE SOLICITAAJUDA DE CUSTO A FIM DE REALIZAR O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA SOB AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO ONDE FOI REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PUBLICO QUE HOUVESSE O ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE R.G JUNTO AOS FAMILIARES COM INTUITO DE FORTALECER OS LAÇOS AFETIVOS E UMA POSSÍVEL REINTEGRAÇÃO, DESSA FORMAA DATA ESTABELECIDA PARA PRÓXIMA O VISITAATIA ORIZIA G. DA SILVA QUE RESIDE NA CIDADE DE JI-PARANÁ OCORRERÁ NO DIA 26/06/2023, ADENDO INTERO QUE O DESLOCAMENTO DE RETORNO DARÁ SE NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°351/23. MEIO DE TRANSPORTE: RENALT/SANDERO LIFE 10 MT PLACA: OHO 6A92 MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO DATA DAVIAGEM: 26/06/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 26/06/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:075FB32C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 367/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 367/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	23/04/2023	26/04/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de levar pacientes e acompanhantes para realizar tratamento médico especializado, ficando hospedados em CASA DE APOIO - CIMCERO. Valor R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2522/2023, Processo 11146/2023. Justificativa: Mem. nº 240/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 23/04/2023 as 10h00min Retorno: 26/04/2023 as 02h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Micro ÔNIBUS Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60F16F75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 359/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 359/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/12/2022		27/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir pacientes para realização de consultas e tratamento médico especializado na HOSP. DE BASE. Sendo necessario permanencia ate o paciente ser atendido. Valor R$ 500,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2322/2023, Processo 11146/2023. Justificativa: Mem. nº 624/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 25/12/2022 as 23h00min Retorno: 27/12/2022as00h59min Meio de transporte: veículo oficial AMBULANCIA (MASTER)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	480,77	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E4A41B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 352/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 352/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/04/2023		13/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em Centro de Medicina Nuclear e Hospital de Amor - Fundação Pio XII. Valor R$ 900,00 (novecentos reias), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2484/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Memorando nº 215/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 11/04/2023 as 10h00min Retorno: 13/04/2023 as 03h25min Meio de Transporte: Veículo Micro Ônibus Volkswagen Placa QTJ-4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4988A50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 001/PMC/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMC/2023, nomeada pela Portaria n. 204/PMC/2023, PUBLICA a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2023**, conforme segue:

I - Homologa-se o RESULTADO FINAL relativo aos cargos abaixo relacionados, conforme listagem por ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS											
ID	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC:**	**E.**	**GRAD**	**POS.**	**POSe**	**MEST**	**DR.**	**T.SER.t**	**NOTA F.**	
312386	MARIA ENILDES PAGOTTO	07/01/1969	S	10	20	-	-	-	8,50	38,50	1
991675	WDEWERCON FRANCISCO LOIOL	14/04/1988	S	10	20	-	-	-	5,00	35,00	2
0000111904	CASSIA DE FREITAS	19/02/1987	S	10	20	-	-	-	4,25	34,25	3
1471944	JANETH DUARTE PINHEIRO CA	21/08/1974	S	10	20	-	-	-	2,83	32,83	4
948526	MARLUCE SANTANA DOS SANTO	24/02/1987	S	10	20	-	-	-	2,00	32,00	5
1062843	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	09/01/1990	S	10	20	-	-	-	2,00	32,00	6
776529 ex	ROMILSON SANTANA DE MOURA	30/10/1973	S	10	20	-	-	-	1,75	31,75	7
656511	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	07/12/1978	S	10	-	-	20	-	1,42	31,42	8
9573080	SAMUEL FERREIRA DA FONSEC	23/11/1984	S	10	-	-	20	-	1,42	31,42	9
406785- ss	VANUSA DOS SANTOS DINIZ R	24/09/1972	S	10	20	-	-	-	1,00	31,00	10
1376668	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	12/06/1997	S	10	10	-	-	-	1,17	21,17	11
617702	LéIA MARCIA DOS SANTOS KE	05/04/1978	S	10	10	-	-	-	-	20,00	12
1093120 Se	ELISIANY BISCOLA DE MELO	10/07/1992	S	10	10	-	-	-	-	20,00	13
1244168	KATIANE LETICIA LEITE DA	28/11/1996	S	10	10	-	-	-	-	20,00	14
1301272	JÉSSICA KAROLINE HIPOLITO	03/02/1997	S	10	10	-	-	-	-	20,00	15
1371348	GABRIELE DANIELE DOMINGOS	14/03/1997	S	10	10	-	-	-	-	20,00	16
1314268	LEIDIANE CUSTóDIO DE FREI	22/01/1996	S	10	-	-	-	-	0,17	10,17	17
876775	ELZA BARROSO MATOS	01/08/1982	S	10	-	-	-	-	-	10,00	18
1192464	PRISCILA RIBEIRO DE OLIVE	31/10/1990	S	10	-	-	-	-	-	10,00	19
283323293	JOãO VITOR BATISTA ROSA	12/05/1997	S	10	-	-	-	-	-	10,00	20
CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS											
ID	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC:**	**E.**	**GRAD**	**POS.**	**POSe**	**MEST**	**DR.**	**T.SER.t.**	**NOTA F**	**...**
147685351	JULIANA CAROLINA DA SILVA	21/09/1992	S	10	-	-	20	20	1,92	51,92	1
MG-15.905.	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUE	13/07/1987	S	10	20	10	-	-	7,59	47,59	2
RG 0554053	WILAME SANTOS DE MORAIS	29/04/1976	S	10	20	10	-	-	4,83	44,83	3
1359510	ELVES FRANçA DA COSTA JúN	01/02/1997	S	10	10	-	20	-	2,17	42,17	4
1285340	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES	03/10/1996	S	10	20	10	-	-	0,50	40,50	5
672478	MARILEIA PINHEIRO DA SILV	06/12/1978	S	10	20	10	-	-	0,17	40,17	6
46.471.056	ELISANDRA REGIANE FAUSTIN	15/01/1990	S	10	20	-	-	-	6,17	36,17	7

Legenda dos títulos das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "GRAD." = Pontos por Graduação; "POS." = Pontos por Pós-Graduação"POSe." = Pontos porPós-Graduação Especial"MEST." = Pontos por Mestrado"DR." = Pontos por Doutorado"T.SER.t" = Pontos por Tempo de Serviço Geral"NOTA F." = Nota Final

12450413	ADRIANA REGINA COSTA	08/03/1979	S	10	20	-	-	-	1,00	31,00	8
968286	IVANA ALVES NASCIMENTO	01/10/1980	S	10	20	-	-	-	1,00	31,00	9
681060	ARISTEU BORCHARDT	09/12/1979	S	10	20	-	-	-	0,67	30,67	10
3383290	ROBERTO MOREIRA NEGRãO	06/08/1968	S	10	20	-	-	-	0,42	30,42	11
1208009	VANESSA NASCIMENTO DE BRI	24/03/1991	S	10	10	10	-	-	-	30,00	12
0469176273	LUCÉLIA FERNANDES DE SOUZ	14/02/1990	S	10	10	-	-	-	5,25	25,25	13
3092338-7	FERNANDA GERHARDT ROLIM	18/07/1977	S	10	10	-	-	-	5,08	25,08	14
824250	ANDRé PEREIRA LOPES	02/05/1979	S	10	10	-	-	-	3,92	23,92	15
1365344 SE	NATHALIA MARIA DE SOUZA C	27/12/1996	S	10	10	-	-	-	3,08	23,08	16
343.101	ELIANE APARECIDA PIROLI	12/05/1969	S	10	10	-	-	-	1,00	21,00	17
MG 1907554	GILBERTO CARLOS ROSALINO	06/04/1995	S	10	10	-	-	-	0,92	20,92	18
842721	NAIARA VALENTINO COSTA	13/09/1985	S	10	10	-	-	-	0,08	20,08	19
1012034 SS	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEI	04/08/1982	S	10	10	-	-	-	-	20,00	20
33.307.080	GUSTAVO BANZATTO MONTEIRO	22/07/1985	S	10	-	-	-	-	10,00	20,00	21
10141344-6	DAIANE TROMBINI GOTTARDI	07/01/1991	S	10	10	-	-	-	-	20,00	22
1158476	ROMÁRIO BATISTA DOS SANTO	27/05/1992	S	10	10	-	-	-	-	20,00	23
1391376	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	16/07/1998	S	10	-	-	-	-	2,08	12,08	24
1312219	VANESSA BARBOSA DE OLIVEI	03/01/1995	S	10	-	-	-	-	-	10,00	25

1397634	JéSSICA DA SILVA BACHEGA	07/10/1997	S	10	-	-	-	-	-	10,00	26
CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS											
ID	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC:**	**E.**	**GRAD**	**POS.**	**POSe**	**MEST**	**DR.**	**T.SER.t**	**NOTA F.**	**...**
32366264	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	S	10	20	10	-	-	1,92	41,92	1
120299	ELISABETH PEREIRA BUENO	22/09/1965	S	10	20	-	-	-	10,00	40,00	2
1279166	ANA CAROLINA DE P. MACHA	19/07/1996	S	10	10	10	-	-	5,00	35,00	3
1225509	ANDERSON FERREIRA DA ROCH	02/06/1994	S	10	20	-	-	-	2,00	32,00	4
857550	SOLANGE APARECIDA DE SOUZ	21/07/1981	S	10	10	10	-	-	1,25	31,25	5
1442483	MIDIã RODRIGUES LEAL	19/07/1999	S	10	10	10	-	-	0,83	30,83	6
385141 SSP	ADENIR JOSE MATIAS	11/03/1965	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	7
MG-3876496	ELISABETE APARECIDA LEONE	08/12/1966	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	8
3289793 SD	SUELI SERVERINA DA SILVA	08/12/1967	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	9
3633459	TAMARA ALINE DE SOUZA COS	07/05/1990	S	10	10	-	-	-	5,84	25,84	10
1305805	TATIANE DE ALMEIDA PEREIR	28/09/1994	S	10	-	10	-	-	3,92	23,92	11
737969	ELISANGELA FIDELIS	28/06/1980	S	10	-	10	-	-	3,83	23,83	12
2047336 SS	ALINE MOREIRA BRANDAO	08/01/1984	S	10	10	-	-	-	3,58	23,58	13
1001760	GILVAN DE SOUZA LOURENçO	12/12/1989	S	10	-	10	-	-	2,58	22,58	14
532 979 -	GLAUCIA TRISTãO TETZNER	26/02/1976	S	10	-	-	-	-	10,00	20,00	15
618560	ROSI MARIA TEIXEIRA	28/11/1977	S	10	10	-	-	-	-	20,00	16
621682/Ro	LUCIANA LOURENCO PEREIRA	17/10/1978	S	10	-	10	-	-	-	20,00	17
833793	MIRIAM BARROSO DA COSTA A	24/12/1979	S	10	10	-	-	-	-	20,00	18
1087045	JOSY FRANCIELE BITTENCOUR	29/06/1992	S	10	-	10	-	-	-	20,00	19
1038238	ROSANA PEREIRA ELISEU	07/12/1983	S	10	-	-	-	-	0,25	10,25	20
021.428.18	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	S	10	-	-	-	-	0,08	10,08	21
000974965	LURDES MARIA DELLARMELIND	24/05/1984	S	10	-	-	-	-	-	10,00	22
1010618	SORAYA ROçA CAMPOS BRAGA	03/12/1987	S	10	-	-	-	-	-	10,00	23
934749	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOU	01/08/1988	S	10	-	-	-	-	-	10,00	24

Legenda dos títulos das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "GRAD." = Pontos por Graduação; "POS." = Pontos por Pós-Graduação"POSe." = Pontos porPós-Graduação Especial"MEST." = Pontos por Mestrado"DR." = Pontos por Doutorado"T.SER.t" = Pontos por Tempo de Serviço Geral"NOTA F." = Nota Final

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS											
ID	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC:**	**E.**	**GRAD**	**POS.**	**POSe**	**MEST**	**DR.**	**T.SER.t**	**NOTA F.**	**...**
24846821	MARLUCE AGUILAR GOMES CAR	02/10/1974	S	10	20	10	-	-	10,00	50,00	1
11727472	VANI DA SILVA COSTA	07/07/1979	S	10	20	10	-	-	10,00	50,00	2
RG: 000844	MIRIÃ MUNIZ DE SOUZA	25/09/1980	S	10	20	10	-	-	10,00	50,00	3
690.839 SS	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	19/09/1981	S	10	20	10	-	-	10,00	50,00	4
886265	VALDIRENE APARECIDA POSID	24/07/1984	S	10	20	10	-	-	10,00	50,00	5
893388	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	S	10	20	10	-	-	10,00	50,00	6
878219	SILVANI RODRIGUES DA SILV	22/09/1983	S	10	20	10	-	-	6,32	46,32	7
14386224	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FRE	28/01/1983	S	10	20	10	-	-	6,00	46,00	8
1134108	JULIANA EMANOELI FERREIRA	30/09/1993	S	10	20	10	-	-	5,83	45,83	9
892364 SSP	KEILA TEIXEIRA DA SILVA N	17/03/1987	S	10	20	10	-	-	5,42	45,42	10
0000099686	FRANCIELE DIAS COSTA	09/10/1988	S	10	20	10	-	-	4,66	44,66	11
000837024	ELIANE PEREIRA	07/08/1983	S	10	20	10	-	-	4,10	44,10	12
1125518	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	S	10	20	10	-	-	3,66	43,66	13
1703301-2	LUCINÉIA MARIA DA SILVA R	19/12/1979	S	10	20	10	-	-	3,24	43,24	14
623475 SED	LUCEIA GONDINHO	24/03/1978	S	10	20	10	-	-	3,10	43,10	15
RG 1767659	MARTA DA SILVA FERREIRA S	13/11/1975	S	10	20	10	-	-	2,92	42,92	16
871323	ALDELY RODRIGUES PEREIRA	11/11/1984	S	10	20	10	-	-	2,92	42,92	17
RG 706.762	LUZIENE SOARES DE OLIVEIR	29/12/1980	S	10	20	10	-	-	2,00	42,00	18
RG: 124049	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES	16/05/1991	S	10	20	10	-	-	1,84	41,84	19
10265813	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA	07/08/1988	S	10	20	10	-	-	0,75	40,75	20
973550 SSP	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS R	03/11/1987	S	10	20	10	-	-	0,67	40,67	21
357862	ZENITE TEIXEIRA DE FRANçA	21/06/1971	S	10	10	10	-	-	10,00	40,00	22
472466	VIVIANE OLIVEIRA DE MELO	12/07/1974	S	10	20	-	-	-	10,00	40,00	23
818202	SANDRA REGINA DOBNER	07/02/1975	S	10	10	10	-	-	10,00	40,00	24
4256086 -	BETHANIA GONÇALVES DA SIL	22/03/1977	S	10	10	10	-	-	10,00	40,00	25
768466	EDNALDA MUTZ	19/10/1980	S	10	10	10	-	-	10,00	40,00	26
701226	VALDILENE DO CARMO OLIVEI	23/11/1980	S	10	20	10	-	-	-	40,00	27
836864	MARLENE GRACIANO DOS SANT	23/11/1982	S	10	20	10	-	-	-	40,00	28
884016	ROSIMARI JOSÉ GOMES SOCCO	15/01/1983	S	10	20	10	-	-	-	40,00	29
1743146	LECI SOBRINHO PEREIRA BAR	18/02/1984	S	10	20	10	-	-	-	40,00	30
824555	JULIANA APARECIDA DA SILV	12/06/1985	S	10	20	10	-	-	-	40,00	31
14567875	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA	31/10/1985	S	10	20	10	-	-	-	40,00	32
1028881	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	S	10	10	10	-	-	10,00	40,00	33
983127	LEDIANE FLORES DE CAMPOS	02/02/1986	S	10	20	10	-	-	-	40,00	34
000859290	SIMÔNE LÉIA KRUGER	23/09/1986	S	10	20	10	-	-	-	40,00	35
936841	FABIANA SANTOS ARAUJO	18/01/1987	S	10	20	10	-	-	-	40,00	36
2920231 ss	DANIELLY PEREIRA DE CARVA	31/03/1987	S	10	20	10	-	-	-	40,00	37
2674838	ADRIANA DE OLIVEIRA BATI	10/12/1987	S	10	20	10	-	-	-	40,00	38
1038063	SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988	S	10	20	10	-	-	-	40,00	39
1124215 SE	LAZIANE DA SILVA SOUZA	12/10/1989	S	10	20	10	-	-	-	40,00	40
0000101045	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	S	10	20	10	-	-	-	40,00	41
1107391 SS	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	S	10	20	10	-	-	-	40,00	42
1237066	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	S	10	20	10	-	-	-	40,00	43
3086031-8	TALITA NOGUEIRA DE SOUZA	12/09/1992	S	10	20	10	-	-	-	40,00	44
1233051	CRISTIELE APARECIDA DA SI	20/09/1994	S	10	20	10	-	-	-	40,00	45
1282217	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	S	10	20	10	-	-	-	40,00	46
1409443	DENISE FERNANDES SANTOS D	27/10/1999	S	10	20	10	-	-	-	40,00	47
958598	ESLAINE GONçALVES DE ARAU	26/01/1988	S	10	20	-	-	-	8,75	38,75	48
0000100456	ADRIANA RODRIGUES DE ALME	14/02/1988	S	10	20	-	-	-	8,10	38,10	49
513346 SS	GILSILENE APARECIDA DOS A	09/03/1974	S	10	10	10	-	-	7,83	37,83	50
1281014	SUZANA KELLY SALVIANO DE	01/02/1992	S	10	20	-	-	-	7,83	37,83	51
971909	JUCELIA CASTELAN DOS SANT	29/10/1986	S	10	20	-	-	-	7,50	37,50	52
629779 SSP	MARIA DE LOURDES DE SÁ LI	01/12/1978	S	10	20	-	-	-	7,33	37,33	53

658206	ALDETE RODRIGUES PEREIRA	06/09/1973	S	10	10	10	-	-	7,16	37,16	54
000893237	QUELLI MARIA PICHEK	15/08/1985	S	10	20	-	-	-	6,18	36,18	55
1032120	PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILV	22/09/1990	S	10	10	10	-	-	5,92	35,92	56
1752148	ROSANA ODETE DA SILVA CAR	07/06/1975	S	10	20	-	-	-	4,75	34,75	57

Legenda dos títulos das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "GRAD." = Pontos por Graduação; "POS." = Pontos por Pós-Graduação"POSe." = Pontos porPós-Graduação Especial"MEST." = Pontos por Mestrado"DR." = Pontos por Doutorado"T.SER.t" = Pontos por Tempo de Serviço Geral"NOTA F." = Nota Final

538278	ELINÉIA DA SILVEIRA NEPOM	05/12/1976	S	10	20	-	-	-	4,62	34,62	58
397775 - R	ROSELI MENDONçA DA SILVA	11/09/1971	S	10	10	10	-	-	4,33	34,33	59
000886099	MARCIA TEREZINHA HIRSCH	30/07/1981	S	10	20	-	-	-	4,26	34,26	60
545422 SSP	MARCIA MARIA CORREA RIBEI	19/12/1974	S	10	20	-	-	-	4,08	34,08	61
000701857	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	S	10	20	-	-	-	3,25	33,25	62
986663	VALERIA TEODORO DOS SANTO	25/04/1984	S	10	10	10	-	-	3,17	33,17	63
627054559	ROSANGELA APARECIDA ALVES	21/06/1971	S	10	10	10	-	-	2,67	32,67	64
000845044	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	S	10	20	-	-	-	2,59	32,59	65
000976177	JANAINE ALVES DA LUZ	01/12/1989	S	10	20	-	-	-	2,58	32,58	66
278050	NEIDE ROSA BENíCIO DIAS	07/04/1963	S	10	10	10	-	-	2,00	32,00	67
506186	HILDELENE APARECIDA DE OL	25/02/1973	S	10	10	10	-	-	2,00	32,00	68
472800	MARINA MARQUES DE ANDRADE	22/05/1975	S	10	20	-	-	-	2,00	32,00	69
846465	ANGELA DE CASTRO NEVES	02/11/1982	S	10	10	10	-	-	1,83	31,83	70
824468	CHEILA MIRIA BIANQUI CAMI	15/01/1985	S	10	20	-	-	-	1,67	31,67	71
1175037	IVAN BARROS	09/11/1995	S	10	10	10	-	-	1,33	31,33	72
1113321	QUELE CRISTINA BREGUEDO M	30/05/1991	S	10	10	10	-	-	1,17	31,17	73
1112053	DANIELE CASTEDO CHUBE	13/04/1993	S	10	10	10	-	-	1,00	31,00	74
598762 SSP	ROSILEI SILVA REZENDE ALV	25/02/1981	S	10	20	-	-	-	0,83	30,83	75
780134 SSP	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	S	10	20	-	-	-	0,75	30,75	76
1048393	GESIELE SANTANA SORIANO R	15/05/1991	S	10	10	10	-	-	0,16	30,16	77
680620	INÊS JOSE DA CRUZ	06/12/1979	S	10	20	-	-	-	0,10	30,10	78
05713137 S	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	18/03/1963	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	79
0568835-3	FRANCINETE SILVA DO NASCI	05/08/1964	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	80
1590959 SS	SOLÂNGELA DOS SANTOS CARD	27/02/1966	S	10	-	10	-	-	10,00	30,00	81
379657	REGINA CéLIA ELOY DA SILV	03/08/1969	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	82
719.188 SS	ODICE ROSADO DE OLIVEIRA	07/07/1971	S	10	20	-	-	-	-	30,00	83
419117	EUNICE DE ALMEIDA DA CRUZ	16/08/1971	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	84
1572492 ss	SUZANA REGINA NEVES SUAVE	10/09/1973	S	10	-	10	-	-	10,00	30,00	85
606.539 SE	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	22/05/1977	S	10	10	10	-	-	-	30,00	86
0308463SSP	ANDREIA DE SOUZA LAGO DA	04/01/1978	S	10	-	10	-	-	10,00	30,00	87
01047333	MARGARIDA DE FÁTIMA MEIRE	02/11/1980	S	10	10	10	-	-	-	30,00	88
886670	ELIZANGILA BRAGA GOMES	03/06/1982	S	10	10	10	-	-	-	30,00	89
1.934.371	PATRICIA TEIXEIRA VIEIRA	02/02/1983	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	90
938154 SSP	SONIA LITTIG DE PAULA	03/03/1984	S	10	20	-	-	-	-	30,00	91
893172	ELEANDRA TEIXEIRA FERREIR	28/05/1984	S	10	10	10	-	-	-	30,00	92
771769	GIUSDAIANA BOSCO DE MENEZ	21/06/1985	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	93
1123707	NILZA GABRIEL DE JESUS	01/07/1986	S	10	20	-	-	-	-	30,00	94
000858249	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1987	S	10	20	-	-	-	-	30,00	95
931745	JOSIANE SILVA SOARES	25/03/1989	S	10	10	10	-	-	-	30,00	96
1101450	ANA MARA COSTA CORREA DOS	07/02/1991	S	10	-	10	-	-	10,00	30,00	97
1192099	LILIAM OLIVEIRA DE SOUZA	22/04/1994	S	10	10	10	-	-	-	30,00	98
1269818	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995	S	10	20	-	-	-	-	30,00	99
1301509	IARA DE JESUS MELO CATãO	30/04/1995	S	10	10	10	-	-	-	30,00	100
1122020	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	S	10	10	10	-	-	-	30,00	101
1682456	MARIA SáLVIA SANTANA	28/03/1965	S	10	10	-	-	-	9,50	29,50	102
0409780898	JANETE APARECIDA ZENATI	01/11/1979	S	10	-	10	-	-	7,67	27,67	103
593.588	WANDERLUCE RODRIGUES FERN	22/08/1975	S	10	10	-	-	-	7,00	27,00	104
467.939	ANTONIETA FERREIRA ALVES	27/09/1960	S	10	10	-	-	-	5,83	25,83	105
424549	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUE	09/04/1974	S	10	10	-	-	-	4,83	24,83	106
45786	MIRIAN APARECIDA MARCO BA	28/05/1972	S	10	10	-	-	-	4,35	24,35	107
622366 SSP	ANDRÉIA CARLOS BRIZON	18/11/1966	S	10	10	-	-	-	4,10	24,10	108
1374516	AMANDA JULIANA JASINSKI	05/03/1997	S	10	-	10	-	-	3,84	23,84	109
000984076	JESSICA DE FREITAS DOS SA	15/10/1988	S	10	10	-	-	-	3,67	23,67	110
954768	DULSIANA MORAES DA SILVA	20/09/1987	S	10	10	-	-	-	3,66	23,66	111
404843	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	S	10	10	-	-	-	3,34	23,34	112
1190532	IRENE GABRECHT	22/10/1992	S	10	-	10	-	-	3,17	23,17	113
1466262	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/1966	S	10	-	10	-	-	3,10	23,10	114
74033180	CARMELINDA DA SILVA PIRES	27/01/1977	S	10	-	10	-	-	2,84	22,84	115
731.351	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	11/04/1980	S	10	10	-	-	-	2,75	22,75	116
1260264	JOSIANE LOPES DA SILVA	13/07/1994	S	10	10	-	-	-	2,75	22,75	117

Legenda dos títulos das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "GRAD." = Pontos por Graduação; "POS." = Pontos por Pós-Graduação"POSe." = Pontos porPós-Graduação Especial"MEST." = Pontos por Mestrado"DR." = Pontos por Doutorado"T.SER.t" = Pontos por Tempo de Serviço Geral"NOTA F." = Nota Final

1435062 SS	MARLI HENRIQUE DE LIMA PI	26/09/1991	S	10	10	-	-	-	2,52	22,52	118
950567 SSP	SANDRA MARIA DA SILVA	15/02/1985	S	10	10	-	-	-	2,35	22,35	119
1059842	JOELMA SESANA	13/01/1973	S	10	10	-	-	-	2,25	22,25	120
1268150 SS	EDILEUZA MENEZES DE ARAúJ	10/10/1991	S	10	-	10	-	-	2,25	22,25	121
1129704	KATIANE MATOS DIAS	21/09/1987	S	10	-	10	-	-	1,17	21,17	122
1403882	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	25/06/1995	S	10	-	10	-	-	1,17	21,17	123
593590	ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972	S	10	10	-	-	-	1,08	21,08	124
1274208	SABRINA DIULIA CAMPANA DI	04/08/1995	S	10	-	10	-	-	1,08	21,08	125
000795812	CELESTE CAETANO DOS SANTO	21/04/1983	S	10	10	-	-	-	1,00	21,00	126
844930	REGIANE HAASE SCHARD DE B	29/04/1986	S	10	10	-	-	-	1,00	21,00	127
574788	KATIA PIMENTEL	10/03/1979	S	10	10	-	-	-	0,92	20,92	128
1262850	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	S	10	10	-	-	-	0,92	20,92	129

1001597	SIMONE CRISTINA FABRIS	21/09/1968	S	10	10	-	-	-	0,67	20,67	130
1361471	VANESSA COELHO DE OLIVEIR	11/01/1999	S	10	-	10	-	-	0,67	20,67	131
789164 SSP	VANILZA ALVES DE SOUZA PR	21/11/1979	S	10	10	-	-	-	0,50	20,50	132
0000111040	EVANILDA VESPER FELBERG	26/01/1991	S	10	-	10	-	-	0,50	20,50	133
414410	ANA MARIA BARBAM MONTANI	27/11/1970	S	10	-	10	-	-	0,25	20,25	134
1160815	IOANY RODRIGUES BARRETO	30/04/1992	S	10	-	10	-	-	0,17	20,17	135
0029768264	ADEMIR BIDES ALVES	27/03/1953	S	10	-	-	-	-	10,00	20,00	136
RG 9031181	MELITA GRÜTZMANN KLEIN	01/07/1963	S	10	-	-	-	-	10,00	20,00	137
195.949-SS	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	S	10	10	-	-	-	-	20,00	138
679414 SS	CLEUZA DA SILVA GALDINO D	06/06/1968	S	10	-	-	-	-	10,00	20,00	139
326315 SSP	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	27/06/1970	S	10	10	-	-	-	-	20,00	140
731447	LUCINEIDE APARECIDA CLAUD	12/11/1972	S	10	10	-	-	-	-	20,00	141
391147 SSP	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	S	10	-	-	-	-	10,00	20,00	142
000506868	CLEIR ROSA DE OLIVEIRA PA	09/06/1975	S	10	10	-	-	-	-	20,00	143
754822	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAU	06/08/1976	S	10	10	-	-	-	-	20,00	144
446544	MARLUCIA GONZAGA BARBOSA	20/12/1976	S	10	10	-	-	-	-	20,00	145
622389	MARIA APARECIDA CORREIA P	18/08/1978	S	10	10	-	-	-	-	20,00	146
689663	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	24/11/1978	S	10	10	-	-	-	-	20,00	147
613203	MARLENI TRESSMANN DE OLIV	30/03/1979	S	10	10	-	-	-	-	20,00	148
696.875 SS	LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	19/05/1980	S	10	10	-	-	-	-	20,00	149
715611	GILVA CARVALHO MARTINS DE	23/01/1981	S	10	10	-	-	-	-	20,00	150
716617	IVANI SOUZA VIEIRA	22/04/1981	S	10	-	10	-	-	-	20,00	151
1010559	DANUZIA SILVA LOIOLA AMOR	29/04/1982	S	10	10	-	-	-	-	20,00	152
878733	ELIANA IRIS DE LIMA ALBIN	14/10/1984	S	10	10	-	-	-	-	20,00	153
893168	ANDER MARIA DE ALMEIDA MA	18/11/1984	S	10	10	-	-	-	-	20,00	154
960879	ROSELI CALIXTO DA SILVA M	18/10/1985	S	10	10	-	-	-	-	20,00	155
1419616	GUILHERMINA SILVA DAS CHA	24/11/1985	S	10	10	-	-	-	-	20,00	156
978392	FRANCIELE SILVA TEODORO	21/06/1988	S	10	10	-	-	-	-	20,00	157
1042410	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	S	10	-	10	-	-	-	20,00	158
6645302	JULIA GRACIELA DO PRADO T	29/06/1990	S	10	-	10	-	-	-	20,00	159
1075970	MARIANA POGGIAN ENGELHARD	29/08/1990	S	10	10	-	-	-	-	20,00	160
1107032	MICHERLI SILVA ALVES DE L	05/05/1991	S	10	10	-	-	-	-	20,00	161
0000090820	GUILHERME HENRIQUE BICALH	21/05/1991	S	10	-	10	-	-	-	20,00	162
0000111404	THAÍS FERNANDACARLOS PAVÃ	28/07/1991	S	10	10	-	-	-	-	20,00	163
1105875	JOSIELI DA SILVA	30/09/1991	S	10	-	10	-	-	-	20,00	164
1245021 SE	SANDRA MENEGATE DOS REIS	31/12/1993	S	10	-	10	-	-	-	20,00	165
1245785	RENATA MUNIZ DOS SANTOS	28/02/1994	S	10	-	10	-	-	-	20,00	166
1332276	JAQUELINE MARTINS DA SILV	14/09/1995	S	10	10	-	-	-	-	20,00	167
1279167	ANA CARLA DE PAULA MACHAD	19/07/1996	S	10	10	-	-	-	-	20,00	168
1306275	JESSICA ERIA CARVALHO MAR	07/02/1997	S	10	10	-	-	-	-	20,00	169
1358574	RAFAELE VENANCIO PIRES	06/06/1997	S	10	10	-	-	-	-	20,00	170
1378836	INGRID BRAGA LIMA	11/12/1997	S	10	10	-	-	-	-	20,00	171
1504494	ANGELA MAAS	06/03/1999	S	10	-	10	-	-	-	20,00	172
156823970	MANASSES DE OLIVEIRA CARD	09/07/1987	S	10	-	-	-	-	6,00	16,00	173
1395711	VICTóRIA ALVES OSTASEVIC	24/10/1997	S	10	-	-	-	-	3,83	13,83	174
1244314	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL	13/09/1999	S	10	-	-	-	-	2,92	12,92	175
677003	FABÍULA DELFINO	29/10/1978	S	10	-	-	-	-	1,75	11,75	176
1015787 SS	JAQUELINE DA SILVA MACHAD	14/03/1989	S	10	-	-	-	-	1,75	11,75	177

Legenda dos títulos das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "GRAD." = Pontos por Graduação; "POS." = Pontos por Pós-Graduação"POSe." = Pontos porPós-Graduação Especial"MEST." = Pontos por Mestrado"DR." = Pontos por Doutorado"T.SER.t" = Pontos por Tempo de Serviço Geral"NOTA F." = Nota Final

1341819	THAMIRIS JAVARINI DO PRAD	29/12/1993	S	10	-	-	-	-	1,00	11,00	178
1047085	OLINEIA DE OLIVEIRA MOURA	03/10/1988	S	10	-	-	-	-	0,84	10,84	179
1550018	THALITA DOS SANTOS VARGAS	15/02/2000	S	10	-	-	-	-	0,17	10,17	180
732.548	LEIDIMAR MARTINS COSTA	04/07/1971	S	10	-	-	-	-	-	10,00	181
743773	MARIA DO SOCORRO SATIMO	17/12/1973	S	10	-	-	-	-	-	10,00	182
652260 SSP	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	01/09/1977	S	10	-	-	-	-	-	10,00	183
849.141 SS	ELISâNGELA PEREIRA LIMA	25/11/1978	S	10	-	-	-	-	-	10,00	184
685915	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RO	01/02/1981	S	10	-	-	-	-	-	10,00	185
752568 SSP	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	06/04/1982	S	10	-	-	-	-	-	10,00	186
723.519	CATIANA ALVES DA SILVA	19/09/1982	S	10	-	-	-	-	-	10,00	187
000879245	MEIRILAINE RODRIGUES SILV	30/11/1984	S	10	-	-	-	-	-	10,00	188
872.169.90	PATRÍCIA CRISTIANE DA SIL	13/02/1986	S	10	-	-	-	-	-	10,00	189
000975286	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS	26/05/1987	S	10	-	-	-	-	-	10,00	190
0000107293	MáRCIO DE LEMOS	12/03/1990	S	10	-	-	-	-	-	10,00	191
0000111869	MILENE INáCIO RODRIGUES	17/06/1990	S	10	-	-	-	-	-	10,00	192
1056707	FERNANDA GARCIA CARDOSO D	13/08/1991	S	10	-	-	-	-	-	10,00	193
1233033 SS	DÉBORA BATISTA DA SILVA S	31/01/1993	S	10	-	-	-	-	-	10,00	194
1283011	SARA SOUZA DA SILVA SANTO	24/11/1993	S	10	-	-	-	-	-	10,00	195
1307474	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	S	10	-	-	-	-	-	10,00	196
1422880	DARA LUANA FERREIRA PREST	01/11/1995	S	10	-	-	-	-	-	10,00	197
1356677	ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES	06/12/1996	S	10	-	-	-	-	-	10,00	198
301161231	PAULA MARIANE DO NASCIMEN	26/11/1999	S	10	-	-	-	-	-	10,00	199
12883123	MARIA ELAINE ROSA DOS SAN	30/06/2000	S	10	-	-	-	-	-	10,00	200
1578948	MARIA MADALENA DOS PASSOS	16/04/2001	S	10	-	-	-	-	-	10,00	201
1361413	ALINE MARTINS DA SILVA	21/05/2001	S	10	-	-	-	-	-	10,00	202

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	POS.	POSe	MEST	DR.	T.SER. t	NOTA F.	...
612964	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	S	10	20	10	-	-	9,50	49,50	1
36.961.014	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE	04/06/1979	S	10	20	10	-	-	6,92	46,92	2
1285697	ROBERTA PEIXOTO ROSA	31/01/1982	S	10	20	10	-	-	5,67	45,67	3
738000	SALETE VICENTE VITROIA DE	19/02/1982	S	10	20	10	-	-	2,00	42,00	4
1090191	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	S	10	20	10	-	-	2,00	42,00	5
673113 SSP	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	S	10	20	10	-	-	-	40,00	6
913506	MARIA LUCINÉIA LEITE	13/06/1986	S	10	20	10	-	-	-	40,00	7

1412233	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	S	10	20	10	-	-	-	40,00	8
676978 SSP	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	12/08/1978	S	10	20	-	-	-	8,41	38,41	9
35 799 511	IVANILDA MARIA DE SOUZA	06/08/1976	S	10	20	-	-	-	8,00	38,00	10
947563	JOANA DARC LEITE AGUIAR	29/11/1988	S	10	20	-	-	-	7,25	37,25	11
280921636	LUCIENE SOUZA PEREIRA BID	25/07/1984	S	10	10	10	-	-	7,00	37,00	12
449080	MARIA AUGUSTA MIRANDA	23/12/1975	S	10	10	10	-	-	6,08	36,08	13
699906	LUSENI FLORES DE CAMPOS F	27/11/1979	S	10	20	-	-	-	4,00	34,00	14
874351	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	S	10	10	10	-	-	3,91	33,91	15
711867	MARILENE APARECIDA LEONAR	01/07/1978	S	10	20	-	-	-	3,84	33,84	16
1124187	ALINE KAREN GOMES	06/04/1996	S	10	20	-	-	-	3,67	33,67	17
RG 719238	EDILZA RIBEIRO DOS SANTOS	29/05/1982	S	10	20	-	-	-	3,50	33,50	18
1246600	ROSICLEIA FERREIRA PEREIR	10/09/1987	S	10	20	-	-	-	2,52	32,52	19
1052108	SIMONE BAMBULIM DOS SANTO	14/11/1988	S	10	10	10	-	-	2,17	32,17	20
000870741	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	S	10	10	10	-	-	1,67	31,67	21
1178399	ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991	S	10	10	10	-	-	1,10	31,10	22
001043625	VANDERLEIA MOREIRA DA CRU	04/01/1987	S	10	20	-	-	-	0,25	30,25	23
6826741-1	LEONIR JACINTO DE FREITAS	28/08/1952	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	24
1848357 SS	NEUSA PINTO PINHEIRO DAMA	19/08/1964	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	25
0254937338	SILVANA ALVES MACÊDO	17/06/1966	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	26
582534	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	S	10	20	-	-	-	-	30,00	27
519824	ANDREIA FRANCISCA DE OLIV	09/03/1977	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	28
385613684	AUSENIR MARIA CORREIA VIA	30/04/1978	S	10	10	10	-	-	-	30,00	29
000663775	LUCINEIA PICINATE CARVALH	05/10/1980	S	10	20	-	-	-	-	30,00	30

Legenda dos títulos das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "GRAD." = Pontos por Graduação; "POS." = Pontos por Pós-Graduação"POSe." = Pontos porPós-Graduação Especial"MEST." = Pontos por Mestrado"DR." = Pontos por Doutorado"T.SER.t" = Pontos por Tempo de Serviço Geral"NOTA F." = Nota Final

000907677	JACIELMA RAQUEL DOS SANTO	22/03/1982	S	10	10	10	-	-	-	30,00	31
000845025	SCHIRLEI SOARES	27/07/1982	S	10	10	10	-	-	-	30,00	32
986629	PRICILA PAULA SCRUPAK	10/04/1985	S	10	20	-	-	-	-	30,00	33
959172	ROSANGELA BORGES FIGUEIRE	01/01/1987	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	34
832653	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILV	17/06/1987	S	10	10	10	-	-	-	30,00	35
978391	TATIANE QUEIROZ SOUZA SIL	29/08/1987	S	10	20	-	-	-	-	30,00	36
1455945	LUANA EMIDIA DA COSTA ALM	20/11/1996	S	10	20	-	-	-	-	30,00	37
1374009	LARA SWALUAN SILVA DE FRE	25/01/1997	S	10	10	10	-	-	-	30,00	38
1472143	KEYLA DA SILVA AMORIM	10/06/2000	S	10	20	-	-	-	-	30,00	39
612577	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	15/08/1976	S	10	10	-	-	-	5,92	25,92	40
1068295	EDUARDO MEDEIROS	05/05/1990	S	10	10	-	-	-	3,83	23,83	41
774880 SES	CLAUDIANA APARECIDA BARBO	22/12/1982	S	10	10	-	-	-	3,58	23,58	42
520.533	HEUDERLANE SARAIVA	10/01/1979	S	10	10	-	-	-	3,08	23,08	43
980018	PAULA MICHELLI DA SILVA F	13/01/1989	S	10	10	-	-	-	2,91	22,91	44
154408	MARLY DA SILVA	17/10/1961	S	10	10	-	-	-	2,50	22,50	45
691540	ALINE COLAÇO AQUINO ROMER	07/12/1981	S	10	10	-	-	-	2,08	22,08	46
529.184	MARLENE VICENTE DOS SANTO	23/05/1977	S	10	10	-	-	-	1,25	21,25	47
1190664	ANA PAULA FRANCISCO PEREI	20/05/1988	S	10	10	-	-	-	1,08	21,08	48
613.208	MARIA LUIZA DE SOUZA FERR	12/02/1978	S	10	10	-	-	-	0,92	20,92	49
447 778 SS	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	14/04/1964	S	10	10	-	-	-	0,25	20,25	50
707797 SSP	EDIVANIA ROSA ANGELO	01/11/1982	S	10	10	-	-	-	0,17	20,17	51
968898	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/12/1088	S	10	-	10	-	-	-	20,00	52
RG- M-2753	ELOIZA VIRGILIA DE FREITA	28/04/1959	S	10	-	-	-	-	10,00	20,00	53
1771719	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEI	14/10/1974	S	10	-	-	-	-	10,00	20,00	54
622411	VANILDA GONçALVES DA SILV	09/07/1980	S	10	10	-	-	-	-	20,00	55
789482	POLLYANNA ROSA ESTEVAO	04/10/1983	S	10	10	-	-	-	-	20,00	56
107466428	GESSIKA SANTOS BEZERRA	05/09/1990	S	10	-	10	-	-	-	20,00	57
1175981-SE	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	07/11/1993	S	10	-	10	-	-	-	20,00	58
1488868	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/03/2001	S	10	10	-	-	-	-	20,00	59
1031850	RAQUEL DO PRADO TELES LIM	27/11/1988	S	10	-	-	-	-	4,25	14,25	60
858252	MARILENE VITORINO DE OLIV	21/12/1980	S	10	-	-	-	-	2,83	12,83	61
1268916	RODRIGO GOMES MENEZES DA	12/11/1998	S	10	-	-	-	-	1,00	11,00	62
20001134	KATY SERRAO DE ARAUJO CAS	08/03/1988	S	10	-	-	-	-	0,17	10,17	63
1468823	STHEFANY LOPES DE FARIA	17/03/2000	S	10	-	-	-	-	0,17	10,17	64
000667984	IARI GAMIR BARCELLOS PERE	31/12/1899	S	10	-	-	-	-	-	10,00	65
636998	ANGELINA PAGUNG NICACIO	09/08/1968	S	10	-	-	-	-	-	10,00	66
554069	ELIZABETE CRISTINA DA SIL	26/03/1977	S	10	-	-	-	-	-	10,00	67
1142120	ARMANDO ALEXANDRE SOLíZ B	26/02/1986	S	10	-	-	-	-	-	10,00	68
000946401	JOSIANE KEMPIM	06/11/1986	S	10	-	-	-	-	-	10,00	69
985911	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJ	23/01/1988	S	10	-	-	-	-	-	10,00	70
1206470	VANUSA FRANCISCA PEREIRA	20/10/1990	S	10	-	-	-	-	-	10,00	71
1063606	ROZIANI VICENTE DEBERNARD	11/02/1991	S	10	-	-	-	-	-	10,00	72
1004810	JOSIELEN TUPINAMBá VIEIRA	07/08/1991	S	10	-	-	-	-	-	10,00	73
1317073	RHAYANI MARQUARDT FLOR	23/12/1994	S	10	-	-	-	-	-	10,00	74
3318251 ES	ADALTO CAMPANA TEXEIRAS	18/11/1995	S	10	-	-	-	-	-	10,00	75
1240454	ALINE BRUNOW MOISÉS	10/07/1999	S	10	-	-	-	-	-	10,00	76
1478586	ISAK FELIX GONçALVES	23/08/2000	S	10	-	-	-	-	-	10,00	77

II - Os candidatos abaixorelacionados foram inscritos e classificados paraas vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD e serão convocados de acordo com os itens 4.2 e 4.2.1 do Edital n. 001/PMC/2023:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO 20HS											
ID	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC:**	**E.**	**GRAD**	**POS.**	**POSe**	**MEST**	**DR.**	**T.SER.t**	**NOTA F.**	**...**
1225509	ANDERSON FERREIRA DA ROCH	02/06/1994	S	10	20	-	-	-	2,00	32,00	1
385141 SSP	ADENIR JOSE MATIAS	11/03/1965	S	10	10	-	-	-	10,00	30,00	2

Legenda dos títulos das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "GRAD." = Pontos por Graduação; "POS." = Pontos por Pós-Graduação"POSe." = Pontos porPós-Graduação Especial"MEST." = Pontos por Mestrado"DR." = Pontos por Doutorado"T.SER.t" = Pontos por Tempo de Serviço Geral"NOTA F." = Nota Final

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO 30HS											
ID	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC:**	**E.**	**GRAD**	**POS.**	**POSe**	**MEST**	**DR.**	**T.SER.t**	**NOTA F.**	**...**
1122020	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	S	10	10	10	-	-	-	30,00	1
6645302	JULIA GRACIELA DO PRADO T	29/06/1990	S	10	-	10	-	-	-	20,00	2
0000090820	GUILHERME HENRIQUE BICALH	21/05/1991	S	10	-	10	-	-	-	20,00	3
1015787 SS	JAQUELINE DA SILVA MACHAD	14/03/1989	S	10	-	-	-	-	1,75	11,75	4

Cacoal - Rondônia, sexta-feira, 23 de junho de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 001/2023/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 204/PMC/2023

Legenda dos títulos das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "GRAD." = Pontos por Graduação; "POS." = Pontos por Pós-Graduação"POSe." = Pontos porPós-Graduação Especial"MEST." = Pontos por Mestrado"DR." = Pontos por Doutorado"T.SER.t" = Pontos por Tempo de Serviço Geral"NOTA F." = Nota Final

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C749BB49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 166/2022
PROCESSO Nº 8548 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – CNPJ *03.019.611/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	133835	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, FRASCO OU BOLSA COM 250ML	BOLSA	1404	R$ 11,15	15.654,60	JP
					TOTAL:	15.654,60	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133829	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1000ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	4676	R$ 12,12	56.673,12	JP
2	133830	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	8868	R$ 9,47	83.979,96	JP
3	133831	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	7354	R$ 7,24	53.242,96	JP
4	133832	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	11592	R$ 6,84	79.289,28	JP
5	133833	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	3872	R$ 7,49	29.001,28	JP
6	133834	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	5485	R$ 6,37	34.939,45	JP
7	133837	RINGER + LACTADO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	2418	R$ 9,24	22.342,32	JP
					TOTAL:	359.468,37	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **6/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A12F2B76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *35.472.743/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121406	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML/5ML	AP	9364	R$ 1,41	13.203,24	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500280026
					TOTAL:	13.203,24	

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121425	BICARBONATO DE SODIO 8,4%-SOL.INJ.-250 ML	FR	936	R$ 30,23	28.295,28	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700560060
					TOTAL:	28.295,28	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121428	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML/1ML	AP	4700	R$ 1,35	6.345,00	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500430011
					TOTAL:	6.345,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121429	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL 20 ML	FR	468	R$ 2,04	954,72	MARIOL / REG. ANVISA: 1624100150013
					TOTAL:	954,72	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121430	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML	AP	950	R$ 3,45	3.277,50	WASSER FARMA / REG. ANVISA: 1458700050021
					TOTAL:	3.277,50	

LOTE 33: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121433	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FR/AMP	7050	R$ 4,32	30.456,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163701360062
					TOTAL:	30.456,00	

LOTE 34: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121433	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FR/AMP	2350	R$ 4,32	10.152,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163701360062
					TOTAL:	10.152,00	

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121438	CIMETIDINA 150MG/ML/2ML INJ.	AP	21100	R$ 1,11	23.421,00	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700250029
					TOTAL:	23.421,00	

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121444	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/VASO CONSTRITOR 20 ML	FR/AMP	4700	R$ 12,19	57.293,00	CRISTALIA / REG. ANVISA: 1029800720138
					TOTAL:	57.293,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121451	CLORETO DE POTASSIO 19,1% -10 ML IV	AP	2250	R$ 0,57	1.282,50	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500150092
					TOTAL:	1.282,50	

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121460	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML/3ML	AP	25750	R$ 1,18	30.385,00	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500160039
					TOTAL:	30.385,00	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121462	DIPIRONA 500MG	CP	46800	R$ 0,15	7.020,00	GREENPHARMA / REG. ANVISA: 1201901250089
					TOTAL:	7.020,00	

LOTE 66: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121463	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	AP	28387	R$ 1,33	37.754,71	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500180048
					TOTAL:	37.754,71	

LOTE 67: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121463	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	AP	9463	R$ 1,42	13.437,46	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500180048
					TOTAL:	13.437,46	

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121466	ENALAPRIL 5 MG	CP	7020	R$ 0,08	561,60	CIMED / REG. ANVISA: 1048100980244
					TOTAL:	561,60	

LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121468	ENALAPRIL 20 MG	CP	7020	R$ 0,06	421,20	CIMED / REG. ANVISA: 1048100980163
					TOTAL:	421,20	

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121470	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML	AP	940	R$ 34,90	32.806,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163700710086
					TOTAL:	32.806,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121473	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	2810	R$ 0,49	1.376,90	HIPOLABOR / REG. ANVISA: 1134301550057
					TOTAL:	1.376,90	

LOTE 115: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121507	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL,INJ- 100ML	FR	468	R$ 7,30	3.416,40	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500140046
					TOTAL:	3.416,40	

LOTE 120: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121512	NITROPRUSSIATO 25 MG/ML/2ML	AP	950	R$ 20,29	19.275,50	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700120011
					TOTAL:	19.275,50	

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121516	OMEPRAZOL 40 MG PÓ	FR/AMP	1870	R$ 11,84	22.140,80	BLAU / REG. ANVISA: 1163700960015
					TOTAL:	22.140,80	

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121520	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO4G+0,5G	AP	1870	R$ 26,51	49.573,70	AUROBINDO / REG. ANVISA: 1516700240075
					TOTAL:	49.573,70	

LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121531	SIMETICONA 75 MG/ML/15 ML	FR	1400	R$ 2,50	3.500,00	PRATI DONADUZZI / REG. ANVISA: 1256801370039
					TOTAL:	3.500,00	

LOTE 152: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121541	VITAMINAS COMPLEXO B	AP	9363	R$ 1,04	9.737,52	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700290012
					TOTAL:	9.737,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de junho de 2022

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5416A206

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 11/SEMFAZ/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 11/SEMFAZ/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RUBENS NUNES DA MOTA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	28/06/2023	30/06/2023		
Finalidade: DESLOCAMENTO ATÉ PORTO VELHO-RO PARA ACOMPANHAR O ÍNDICE PROVISÓRIO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, PARA O ANO DE 2024. VERIFICAR O SIEN- SISTEMAS DE ENTRADA DE NOTAS- SIEN RATEIO: (EMPRESAS OMISSAS) NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL: NOTAS EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO DO ÍNDICE PROVISÓRIO). NO PERÍODO DE 28/06 A 30/06/2023 - SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3372 E VEÍCULO OFICIAL DA SEMFAZ - PLACA RSV7E46.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:959F66E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10 SEMFAZ/2023

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 10 SEMFAZ/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS ALBERTO MOREIRA			MOTORISTA - Matr.:	781
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
288.633.642-49	298317/SSP/RO	1	1179-7	8074-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		28/06/2023		30/06/2023
Finalidade:CONDUZIR O FISCALTRIBUTÁRIOATÉ PORTO VELHO-RO, PARATRATARASSUNTOS COMO: ACOMPANHAR O ÍNDICE PROVISÓRIO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, PARA O ANO DE 2024. VERIFICAR O SIEN- SISTEMAS DE ENTRADA DE NOTAS- SIEN RATEIO: (EMPRESAS OMISSAS) - NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL: NOTAS EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO DO ÍNDICE PROVISÓRIO). NO PERÍODO DE 28/06 A 30/06/2023 - SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3359 - VEÍCULO OFICIAL DA SEMFAZ - RSV - 7E46.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB8B2DF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI – CNPJ *34.921.773/0001-22***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121446	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30 GRAMAS	BI	936	R$ 2,57	2.405,52	PHARLAB
					TOTAL:	2.405,52	

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121448	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL, INJ-1ML	AP	940	R$ 7,06	6.636,40	HIPOLABOR
					TOTAL:	6.636,40	

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121488	HEPARINA SODICA 5000UI/ML/25.000UI/5ML/SC/IV	AP	470	R$ 30,11	14.151,70	HIPOLABOR
					TOTAL:	14.151,70	

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121489	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SC	AP	470	R$ 9,45	4.441,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	4.441,50	

LOTE 102: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121496	INSULINA NPH	AP	936	R$ 27,43	25.674,48	NOVONORDISK
					TOTAL:	25.674,48	

LOTE 103: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121497	INSULINA REGULAR	AP	936	R$ 27,37	25.618,32	BIOM
					TOTAL:	25.618,32	

LOTE 111: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121504	MEROPENEM, TRI-HIDRATADA 1G PÓ	FR/AMP	700	R$ 30,13	21.091,00	ABL
					TOTAL:	21.091,00	

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121511	NITROGLICERINA 5MG/ML 5 ML	AP	470	R$ 40,00	18.800,00	CRISTALIA
					TOTAL:	18.800,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121524	RAMIPRIL 5 MG	CP	2340	R$ 1,83	4.282,20	LIBBS
					TOTAL:	4.282,20	

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121528	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- CLORETO DESÓDIO 3,5+CLORETO DE POTÁSSIO1,5G+CITRATO DESÓDIO 2,9+GLICOSE 20G-ENV-27,9G	SA	1400	R$ 1,00	1.400,00	NATULAB
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121532	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BI	936	R$ 8,00	7.488,00	PRATI
					TOTAL:	7.488,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 DE JUNHO DE 2023

ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E66F45F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
57	122224	Termomêtro digital	UND	60	R$ 10,20	612,00	G-TECH
					TOTAL:	612,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **199/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,23de junho de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DAE64B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	122141	Caixas p/ supérfulos 20 L	UND	1000	R$ 7,90	7.900,00	FLEXPELL
29	122158	Fita microporosa procedimento P 50 mmx4,5m	UND	10000	R$ 4,49	44.900,00	COPERTINA
37	122166	Lancetes p/ glicose	UND	5000	R$ 0,07	350,00	BIOMASS
45	122212	Máscara de Procedimento tripla	UND	30000	R$ 0,16	4.800,00	OLIMED
46	122213	Máscara de proteção N95	UND	300	R$ 1,34	402,00	MEDIX BRASIL
52	122219	Seringa 1mL insulina	UND	30000	R$ 0,22	6.600,00	INJEX
59	122226	Viseira de Proteção	UND	300	R$ 5,24	1.572,00	SUPERMEDY
					TOTAL:	66.524,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **198/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de junho de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1CF3C55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122132	Agulha 45 x13 mm	UND	23400	R$ 0,11	2.574,00	MEDIX BRASIL
6	122135	Ataduras crepom 10 cm pct c/12	UND	1000	R$ 4,73	4.730,00	RUBI
8	122137	Curativos Transparentes com 40 unidades	UND	3000	R$ 0,52	1.560,00	CREMER
9	122138	Bandagem adesiva (bandeide) 25x20 cm.	UND	2500	R$ 6,55	16.375,00	BLOOD STOP
11	122140	Bisturi n°24	UND	4000	R$ 0,35	1.400,00	MEDIX BRASIL
13	122142	Cateter tipo óculos	UND	600	R$ 1,13	678,00	MEDSONDA
14	122143	Clorexidina 1L 0,5%	UND	900	R$ 18,00	16.200,00	RIOQUIMICA
16	122145	Compressas de Campo Operatório não esteril 45x50cm embalagem com 50 und.	PACOTE	80	R$ 67,35	5.388,00	ANDREONI
18	122147	Embalagem p esterilização 100mmx 100 m	ROLO	15	R$ 54,90	823,50	ESTERILCARE
19	122148	Embalagem p esterilização 600mm x 100 m	RL	15	R$ 339,90	5.098,50	ESTERILCARE
20	122149	Embalagem p esterilização 200x 100 mm	RL	15	R$ 108,90	1.633,50	ESTERILCARE
22	122151	Escova PVI	UND	900	R$ 3,16	2.844,00	RIOQUIMICA
25	122154	Fio Seda 3-0 c/ agulha 1.7	UND	1800	R$ 2,35	4.230,00	SHALON
26	122155	Fita autoclave 19 mmx50m	UND	80	R$ 4,98	398,40	CIEX
27	122156	Fita Hospitalar 19 mmx50m	UND	3500	R$ 4,58	16.030,00	CIEX
28	122157	Fita microporosa G 100mmx4,5m	UND	4000	R$ 7,19	28.760,00	CIEX
30	122159	Fitas p/ teste de glicose und c/50 unidades compativel c/aparelho oncallplus	UND	3000	R$ 0,71	2.130,00	ON CALL PLUS
32	122161	Jelco n° 20	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
33	122162	Jelco n°16	UND	2500	R$ 0,97	2.425,00	MEDIX BRASIL
34	122163	Jelco n°18	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
35	122164	Jelco n°22	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
36	122165	Jelcoo nº14	UND	2500	R$ 0,97	2.425,00	MEDIX BRASIL
38	122167	Luva látex G c/pó	CX.	500	R$ 19,94	9.970,00	MEDIX BRASIL
39	122206	Luvas de vinil M s/pó	CX.	500	R$ 15,25	7.625,00	MEDIX BRASIL
41	122208	Luvas Esteril 7,0	UND	25000	R$ 1,63	40.750,00	MEDIX BRASIL
42	122209	Luvas Esteril 8,0	UND	7000	R$ 1,63	11.410,00	MEDIX BRASIL
48	122215	Oxímetro de pulso	UND	30	R$ 87,02	2.610,60	LEMON
51	122218	Seringa 10mL s/ agulha	UND	50000	R$ 0,41	20.500,00	MEDIX BRASIL
54	122221	Seringa 3 mL c/agulha com rosca	UND	60000	R$ 0,29	17.400,00	MEDIX BRASIL
55	122222	Seringa 3mL s/ agulha com rosca	UND	26000	R$ 0,19	4.940,00	MEDIX BRASIL
56	122223	Seringa 5mL c/ agulha com rosca	UND	25000	R$ 0,35	8.750,00	MEDIX BRASIL
58	122225	Toucas descartável PCT C/ 50 UND.	PACOTE	480	R$ 5,86	2.812,80	DEJAMARO
					TOTAL:	249.296,30	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122210	Luvas látex c/ pó M	CX.	1250	R$ 19,51	24.387,50	MEDIX BRASIL
3	122211	Luvas látex c/ pó P	CX.	1750	R$ 19,95	34.912,50	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	59.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **197/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 junho de 2023.

.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF60F039

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	122214	Óculos proteção	UND	900	R$ 3,70	3.330,00	VOLK
					TOTAL:	3.330,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **196/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23de junho de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B462F471

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	122153	Esteto	UND	60	R$ 15,90	954,00	ADVANTIVE
40	122207	Luvas Esteril 6,5	UND	20000	R$ 1,43	28.600,00	NEW HAND - CIF S/P
					TOTAL:	29.554,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23junho de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:298F6A7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ *28.289.799/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 38: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121437	CETOPROFENO 100 MG INJ.	AP	12300	R$ 5,29	65.067,00	CRISTALIA / REG. ANVISA: 102980320033
					TOTAL:	65.067,00	

LOTE 110: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121504	MEROPENEM, TRI-HIDRATADA 1G PÓ	FR/AMP	2100	R$ 27,89	58.569,00	ABL / REG. ANVISA: 1556200190078
					TOTAL:	58.569,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 DE JUNHO DE 2023

ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A344B643

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121412	AGUA DESTILADA 10 ML	AP	7800	R$ 0,41	3.198,00	FARMACE / REG. 1108500110066
					TOTAL:	3.198,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121431	CAPTOPRIL 25MG SUBLINGUAL	CP	14040	R$ 0,06	842,40	GEOLAB / REG. 1542300010111
					TOTAL:	842,40	

LOTE 69: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121464	DEXAMETASONA 4 MG/ML/2,5 ML	AP	6438	R$ 3,13	20.150,94	HYPOFARMA / REG. 1038700470029
					TOTAL:	20.150,94	

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121471	EPINEFRINA 1MG/ML/1ML	AP	1400	R$ 1,42	1.988,00	REG. 1134300010016
					TOTAL:	1.988,00	

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121485	GENTAMICINA 80MG/ML	AP	3750	R$ 3,45	12.937,50	HYPOFARMA / REG. 1038700450044
					TOTAL:	12.937,50	

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121513	NOREPINEFRINA 2MG/ML/4ML	AP	950	R$ 5,19	4.930,50	HYPOFARMA / REG. 1038700600021
					TOTAL:	4.930,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **138/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 DE JUNHO DE 2023

ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E495B9CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121422	ATROPINA 0,25MG/ML/1ML	AP	950	R$ 1,15	1.092,50	FARMACE
					TOTAL:	1.092,50	

LOTE 27: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121427	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG/ML + 500 MG/ML/5ML	AP	5850	R$ 3,00	17.550,00	HIPOFARMA
					TOTAL:	17.550,00	

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121449	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML/2ML	AP	7050	R$ 4,00	28.200,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	28.200,00	

LOTE 58: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121455	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML/2ML	AP	4688	R$ 4,80	22.502,40	HIPOLABOR
					TOTAL:	22.502,40	

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	121486	GLICOSE 50%/10 ML	FR/AMP	14040	R$ 0,88	12.355,20	ISOFARMA
					TOTAL:	12.355,20	

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121502	MANITOL 200MG/ML/250 ML	FR	936	R$ 9,70	9.079,20	JP
					TOTAL:	9.079,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 DE JUNHO DE 2023

ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51FC5F43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ *35.250.918/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121407	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	23400	R$ 0,05	1.170,00	IMEC / REG. 1425900060081
					TOTAL:	1.170,00	

LOTE 5: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121408	ACETILCISTEINA 40MG/ML/120ML	FR	1170	R$ 9,99	11.688,30	GEOLAB / REG. 1542301080030
					TOTAL:	11.688,30	

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121417	ATENOLOL 25 MG	CP	9360	R$ 0,05	468,00	SANDOZ / REG. 1004703630030
					TOTAL:	468,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121418	ATENOLOL 50 MG	CP	9360	R$ 0,08	748,80	SANDOZ / REG. 1004703630073
					TOTAL:	748,80	

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121420	ATRACURIO 10MG/ML/5ML	AP	500	R$ 35,00	17.500,00	SHREE ANAND LIFE SCIENCES / REG. 0000004832021
					TOTAL:	17.500,00	

LOTE 22: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121423	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AP	1750	R$ 10,05	17.587,50	TEUTO / REG. 1037001000092
					TOTAL:	17.587,50	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121434	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	2340	R$ 0,13	304,20	NOVA QUÍMICA / REG. 1267502420021
					TOTAL:	304,20	

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121454	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	4700	R$ 0,40	1.880,00	NOVA QUÍMICA / REG. 1058307180023
					TOTAL:	1.880,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121472	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	2810	R$ 0,35	983,50	EUROFARMA / REG. 1004309520043
					TOTAL:	983,50	

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121494	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	1400	R$ 0,04	56,00	CIMED / REG. 1438102100053
					TOTAL:	56,00	

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121501	LOSARTANA 50 MG	CP	11700	R$ 0,08	936,00	TEUTO / REG. 1037005050027
					TOTAL:	936,00	

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121518	PANTOPRAZOL 40MG	CP	1400	R$ 0,34	476,00	CIMED / REG. 1438101950150
					TOTAL:	476,00	

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121523	PROPRANOLOL 40 MG	CP	4680	R$ 0,11	514,80	OSORIO / REG. 1050400510024
					TOTAL:	514,80	

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121529	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FR	468	R$ 10,20	4.773,60	TEUTO / REG. 1037000960033
					TOTAL:	4.773,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 DE JUNHO DE 2023

ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB69237C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ *67.729.178/0004-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121408	ACETILCISTEINA 40MG/ML/120ML	FR	3510	R$ 11,07	38.855,70	GEOLAB / REG. 1542301400035
					TOTAL:	38.855,70	

LOTE 57: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121455	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML/2ML	AP	14062	R$ 3,25	45.701,50	HALEX ISTAR / REG. 1031101410064
					TOTAL:	45.701,50	

LOTE 68: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121464	DEXAMETASONA 4 MG/ML/2,5 ML	AP	19312	R$ 3,71	71.647,52	FARMACE / REG. 1108500320060
					TOTAL:	71.647,52	

LOTE 98: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121493	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ -INJ	FR/AMP	14040	R$ 6,33	88.873,20	BLAU / REG. 1163701190078
					TOTAL:	88.873,20	

LOTE 112: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121505	MIDAZOLAM 5MG/ML/10 ML	AP	4200	R$ 4,55	19.110,00	HIPOLABOR / REG. 1134301430086
					TOTAL:	19.110,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **129/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 DE JUNHO DE 2023

ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:992C6EBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.313/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - FUNDEMA.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para realização de novo termo aditivo com empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Cacoal/RO.
Ressalte-se que, o contrato tem o valor de R$ 4.559.635,18 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), referente a 23.921,28 toneladas ao preço de R$ 190,61 (cento e noventa reais e sessenta e um centavos) por tonelada, conforme Projeto Básico e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 4085/2022 (Processo Eletrônico).
O presente contrato será aditivado no mês de julho do corrente ano e será reajustado, conforme previsão contratual, em valor aproximado de R$ 10,00 (dez reais) por tonelada.
Considerando que para realização do novo aditivo, o saldo orçamentário da SEMMA é insuficiente, assim nesse momento, só teríamos orçamento para empenho até meados do mês de outubro, o que eventualmente, poderia comprometer a execução do contrato. Assim, se faz necessário adequação orçamentária da SEMMA para cobrir saldo deficitário.
Considerando o OFÍCIO Nº 061/SEMMA/2023 (em anexo), onde solicita uma reunião com os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para deliberar a autorização do remanejamento.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho, onde delibera e aprova por seus conselheiros o remanejamento do orçamento do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal.
Vale ressaltar que as ações do FUNDEMA não serão comprometidas, haja vista, o memorando nº 017/Contadoria/2023 que no qual fica demonstrado saldo decorrente de superávit financeiro no valor de R$ 669.116,63 (seiscentos e sessenta e nove mil cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos), portanto, faz-se necessário a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 630.278,00 (seiscentos e trinta mil duzentos e setenta e oito reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
019		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**		**027**		**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**	
19.001. 18.452.0031.2.256		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO**		**27.001. 18.122.0032.2.267**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEMA**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
263	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 630.278,00	1	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal civil	R$ 10.000,00
				2	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 50.000,00
				3	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 6.000,00
				4	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R$ 22.000,00
				5	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 239.000,00
				6	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
				27.001. 18.541.0032.2.268		**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				7	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 2.000,00
				8	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 19.268,00
				9	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
				10	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 202.010,00
TOTAL							**R$ 630.278,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CDEBDF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00660/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 19 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS da Atenção Primária E Secundária que compõe a Tabela da Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos-CMED, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI. **CNPJ** 25.279.552/0001-01. **TEL**: (45) 3251-1461. **END.:** Chácara 32, Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste, Paraná, CEP 85.933-000. **E-MAIL:** dellydistribuidora@gmail.com. **Representante:** Maicon Uilians Backes.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	880,00	Frasco	Acetilcisteína 20 Mg/Ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 120 Ml + Cop Md	Natubras	Natubras	R$ 5,00	R$ 4.400,00
8	5.588,00	Comprimido	Acido Acetilsalicílico 100mg	Brasterapica	Salicetil	R$ 0,05	R$ 279,40
42	550,00	Comprimido	Bromoprida 10 Mg	Prati	Prati	R$ 0,26	R$ 143,00
45	5.500,00	Comprimido	Captopril 50 Mg	Prati	Prati	R$ 0,08	R$ 440,00
49	3.300,00	Comprimido	Carbonato De Cálcio 500mg	Imec	Imecalcio	R$ 0,07	R$ 231,00
128	5.500,00	Comprimido	Fenitoína 100 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 100	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,12	R$ 660,00
145	3.300,00	Frasco	Hidróxido De Magnésio; Hidróxido De Alumínio; Dimeticona 40 Mg + 30 Mg+ 5 Mg	Airela	Silusgel	R$ 4,80	R$ 15.840,00

152	220,00	Frasco	Lactulose 667 Mg/Ml Xarope	Natubras	Natubras	R$ 6,00	R$ 1.320,00
166	11.000,00	Comprimido	Maleato De Enalapril 5 Mg	Belfar	Belfar	R$ 0,07	R$ 770,00
174	550,00	Frasco	Mebendazol 20mg/Ml Fr 30 Ml+Cp Md	Belfar	Belmirax	R$ 2,38	R$ 1.309,00
177	1.030,00	Comprimido	Metoclopramida 10mg	Belfar	Belfar	R$ 0,08	R$ 82,40
196	1.650,00	Comprimido	Norfloxacino 400 Mg	Pharmascience	Pharmascience	R$ 0,39	R$ 643,50
207	165,00	Frasco	Pasta D`Água	Uniphar	Uniphar	R$ 5,20	R$ 858,00
224	5.500,00	Comprimido	Secnidazol 1000 Mg	Globo	Globo	R$ 1,17	R$ 6.435,00
226	1.012,00	Comprimido	Simeticona 40mg	Pharmascience	Enteroftal	R$ 0,09	R$ 91,08
235	1.540,00	Comprimido	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg	Prati	Prati	R$ 0,25	R$ 385,00
Valor Total R$						**33.887,38**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 219937)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **conforme solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de ATÉ 15 (quinze) dias, nos locais/endereços determinados,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/PMCNR-CPL/2023.**(ID219937)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2023/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **013/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Junho de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01*.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EB77C82F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01143/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 23 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamento De Proteção Individual - EPIS (botinas, luvas, avental, bonés, capa de chuva, protetor solar), e Uniformes, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MORENO E MARTINHAGO LTDA. **CNPJ** 43.867.444/0001-31. **TEL**: (69) 3441-5906 / (69) 9-9217-9723 / 9-9224-9022. **END.:** Avenida Dois de Junho, nº 2364, Cacoal, Rondônia, CEP 76963-864. **E-MAIL:** morenolicitacoes@gmail.com. **Representante:** Matheus Moreno De Souza.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	8,00	Unid.	Avental em raspa S/ mangote, 1,20 x 0,60	Big Luvas	Big Luvas	R$ 55,00	R$ 440,00
3	24,00	PAR	Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho 39, 40 e 46.	Crival	Crival	R$ 58,00	R$ 1.392,00
7	2,00	Unid.	Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 50 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela ANVISA e ministério da saúde, embalagem de 2 litros com bico dosador.	Algsun	Algsun	R$ 285,00	R$ 570,00
8	48,00	PAR	Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanhos 8 e 10.	Volk	Volk	R$ 8,00	R$ 384,00
Valor Total R$						**2.786,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 233036)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 10 (dez) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 021/PMCNR-CPL/2023.**(ID233036)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **021/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Junho de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
MORENO E MARTINHAGO LTDA -
43.867.444/0001-31.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
SEcretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BBDCB5B8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01143/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 23 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamento De Proteção Individual - EPIS (botinas, luvas, avental, bonés, capa de chuva, protetor solar), e Uniformes, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a

serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. **CNPJ** 35.071.309/0001-57. **TEL**: (69) 9-8464-5592 / 9-8476-2526 / 9-9252-8024. **END.:** Avenida Castelo Branco, Bairro Liberdade, nº 1918, Cacoal, Rondônia, CEP 76967-491. **E-MAIL:** conesuluniformes@gmail.com / certameassessoria@gmail.com. **Representante:** Edivan Edir Jerke.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	8,00	Unid.	Boné tipo árabe confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster) com 05(cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30cm de comprimento, com regulador plástico de diâmetro de crânio, montado em gomos, com botão encapado na junção superior com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, com logotipo em serigrafia do departamento de meio ambiente impresso na parte frontal na dimensão de 2,5 largura x2cm altura, conforme modelo. Na cor laranja.	Própria	Conf. Edital	R$ 53,00	R$ 424,00
4	24,00	Unid.	Calça: profissional gari, confeccionado na cor laranja em brim 100% algodão, meio cós meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, over locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 3 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, as laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Reforçado entre pernas e gancho over locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 3 cm. Reforço nos joelhos. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo, faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do joelho. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	Própria	Conf. Edital	R$ 97,00	R$ 2.328,00
5	24,00	Unid.	Camiseta: profissional gari, confeccionado na cor laranja em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) manga longa, gola V na cor laranja, sem bolso, serigrafia lado esquerdo na altura do peito com brasão do departamento de meio ambiente (4cm largura x 3cm de altura), e nas costas o logo grande da SEAMAT (8.5cm de largura x 7.5cm de altura), faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do abdômen e nas mangas altura acima do cotovelo. Reforço nas costuras das axilas e cotovelos. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	Própria	Conf. Edital	R$ 58,00	R$ 1.392,00
Valor Total R$						**4.144,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 233036)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 10 (dez) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 021/PMCNR-CPL/2023.**(ID233036)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **021/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Junho de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA –
35.071.3090001-57.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal De Agricultura, Meio Ambiente, E Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D880C30E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01143/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 23 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamento De Proteção Individual - EPIS (botinas, luvas, avental, bonés, capa de chuva, protetor solar), e Uniformes, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:R P BALBI LTDA. **CNPJ** 38.708.250/0001-53. **TEL**: (69) 9-9251-9262 / 9-9609-0204. **END.:** Avenida Liberdade, nº 4307, Setor 02, Lote 13 Quadra 35, Vilhena, Rondônia, CEP 76980-066. **E-MAIL:** dcclicitacao@gmail.com / rafael.balbi@msn.com. **Representante:** Rafael Pereira Balbi.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
6	20,00	Unid.	Capa chuva, material PVC, tipo uso profissional, cor amarela, características adicionais capuz, botões plástico pressão, com solda eletrônica tamanhos P/M/G que serão indicados no envio da nota de empenho.	Plastcor	PVC	R$ 20,00	R$ 400,00

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 233036)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 10 (dez) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 021/PMCNR-CPL/2023.**(ID233036)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **021/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Junho de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
R P BALBI LTDA
38.708.250/0001-53.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B90523B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.005 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), visando custear as despesas da Secretaria. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRANSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	006.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	443	R$ 200,00
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	SUBTOTAL	**R$ 200,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 200,00 (Duzentos Reais)**

UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRANSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	006.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	444	R$ 200,00
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	SUBTOTAL	**R$ 200,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 200,00 (Duzentos Reais)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elenilson Jose Satimo Frelik
Código Identificador:E35FC60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2023/SEMED DE 23 DE JUNHO DE 2023

Designar a Chefe do setor de Inspeção, Regularização e Escrituração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para o processo de Inspeção das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;
Considerando os dispostos na **RESOLUÇÃO N. 005/CME/22 DE 17 de maio de 2022,** que Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO**.**
Considerando a **PORTARIA Nº 10/2022/SEMED DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**
RESOLVE:
Art.1º Designar Maria Aparecida Dias Pereira, matricula, 204, função Chefe do Núcleo de Inspeção, Regularização e Escrituração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para Inspecionar as escolas da rede pública municipal de ensino.
Parágrafo Único – Caberá a servidora designada realizar visitas específicas, para inspeção visando a regularização das instituições do sistema municipal de ensino de Candeias do Jamari, mediante protocolo dos documentos especificados no Anexo Único desta Portaria, dispondo de todas as condições necessárias para solicitar o reconhecimento junto ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
DEC. N. 6.456/2022

CHECKLIST ASPECTOS PEDAGÓGICOS			
DOCUMENTOS:	**SIM**	**Não**	**OBS:**
Projetos Elaborados e Desenvolvidos:	( )	( )	
Plano de Ação:	( )	( )	
Calendário Escolar:	( )	( )	
Matriz Curricular:	( )	( )	
Plano de Curso ou Planejamento das Atividades Anuais:	( )	( )	
Planejamento das Aulas:	( )	( )	
Instrumentos de Acompanhamento e Registros:	( )	( )	
Proposta Curricular:	( )	( )	
Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:	( )	( )	
Demonstrativo do Corpo Técnico e Administrativo:	( )	( )	
Demonstrativo do Atendimento Escolar/discentes:	( )	( )	

CONCLUSÃO:

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:D2917600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.484, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 92.000,00** (Noventa e Dois Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 741.201,02** (Setecentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Um Reais e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do SUS/Estado**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS;
Projeto Opera Rondônia; e
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

– **Recursos do Coronavírus (COVID-19)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Auxílio Financeiro estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, em seu **artigo 5º, inciso I**, repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros; e
Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

– **Recursos do SUS/Estado**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS;
Projeto Opera Rondônia; e
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

– **Recursos do FNDE**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos recebidos destinados ao **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.484

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,						

	Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	41.000,00
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	189	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.000,00
TOTAL GERAL							**92.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	221	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.000,00
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	217	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
		219	4.4.90.51	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	211	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	39.000,00
TOTAL GERAL							**92.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	665	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	79.970,39
****Projeto Opera Rondônia e Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	666	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	534.284,30
***Recursos do Coronavírus (COVID-19)**							
****Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde**							
09.01.10.122.0017.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	667	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.602 0	TFFRSUSPGF - BMASPS - COVID-19 SDDR	7.507,14
TOTAL							**621.761,83**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	668	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	47.466,23
****Projeto Opera Rondônia e Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	669	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	32.754,50
TOTAL							**80.220,73**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
****Transferência de recursos recebidos destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	670	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.553 0	TRFNDE/PNATE SDDR	39.218,46
TOTAL							**39.218,46**
TOTAL GERAL							**741.201,02**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
****Transferência de recursos recebidos destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	620	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFNDE/PNATE SDDR	39.218,46
TOTAL GERAL							**39.218,46**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

23/06/2023 12:39:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 263183 e o CRC A4AD4533.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:56F1C139

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.486, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 156.000,00** (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.397.000,00** (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Alienação de Bens/Ativos**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Alienação de Bens/Ativos referente a Leilão de Bens Móveis realizado no Exercício de 2022.

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO (FITHA), celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquina Pesada (Motoniveladora)**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.486

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	288	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	61.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	377	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	65.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	424	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
TOTAL							**156.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	290	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	61.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	290	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	65.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	422	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
08.01.27.122.0015.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	571	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	423	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**156.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos**							
****Leilão de Bens Móveis realizado no Exercício de 2022**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	671	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.755 0	RAB/A - AD SDDR	650.691,40
TOTAL							**650.691,40**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO (FITHA)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	672	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCRE SDDR	746.308,60
TOTAL							**746.308,60**
TOTAL GERAL							**1.397.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

23/06/2023 12:39:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 263248 e o CRC 27596D2B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F67AADBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023 GESTÃO 2024/2027 EDITAL Nº001/2023/C.T

RESULTADO REDAÇÃO
PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO - 11/06/2023

Nº	CANDIDATOS	CPF Nº	PONTUAÇÃO
01	KEILA BILAC JORDÃO MARQUES	662.559.102-53	28
02	MAGNA DE OLIVEIRA SILVA	005.888.172-79	27
03	ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	002.208.452-55	27
04	KAITA KARILLA TAVARES MARTINS DE ANDRADE	965.207.602-34	26
05	AGNA DOS SANTOS MARTINS	001.404.412-98	22
06	JAQUELYNE SILVA MUCUTA	705.205.281-40	22
07	VANDICLEIA GAMA FREITAS	913.193.582-68	22
08	BRUNA EDUARDA FERREIRA DE LIMA	039.652.802-36	20
09	MARLIZA DE SOUZA	657.394.502-68	20
10	SANY DE OLIVEIRA GOES	048.368.301-92	20
11	ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA	026.095.469-12	18
12	ALINE PEREIRA DOS ANJOS	006.009.252-18	18
13	ALUIZIO AMARAL SANTANA	703.833.082-91	18
14	ANDRESSA DE SOUZA BARBOSA ALVES	026.168.752-25	18
15	FABIANO SENA DOS SANTOS	842.968.362-34	18
16	JAQUELINE CABRAL DA COSTA	797.857.602-78	18
17	VIVIANE ROBACK DA SILVA	026.835.932-60	17
18	MARCIA CHAVES FERNANDES	788.184.272-53	ELIMINADA
19	ALICE APARECIDA FERREIRA	031.051.332-40	AUSENTE

CUMPRE-NOS RESSALTAR QUE SERÁ REALIZADA A SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO PARA ENTÃO DAR PROSSEGUIMENTO NA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A SER PUBLICADA DIA 30/06/2023.

COLORADO DO OESTE, 23 DE JUNHO DE 2023.

Assinaturas Eletrônicas
CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Presidente da Com.organizadora do Conse. Tutelar

23/06/2023 09:41:43 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 263049 e o CRC 93A9EBAE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:021B890F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.484, de 23 de junho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 92.000,00** (Noventa e Dois Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 203/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	41.000,00
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	189	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.000,00
TOTAL GERAL							**92.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	221	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.000,00
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	217	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
		219	4.4.90.51	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	211	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	39.000,00
TOTAL GERAL							**92.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	23/06/2023 12:39:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7953809B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.484, de 23 de junho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 741.201,02** (Setecentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Um Reais e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do SUS/Estado**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS;
Projeto Opera Rondônia; e
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

– **Recursos do Coronavírus (COVID-19)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Auxílio Financeiro estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, em seu **artigo 5º, inciso I**, repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros; e
Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

– **Recursos do SUS/Estado**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS;
Projeto Opera Rondônia; e
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

– **Recursos do FNDE**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos recebidos destinados ao **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 204/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	665	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	79.970,39
****Projeto Opera Rondônia e Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	666	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	534.284,30
***Recursos do Coronavírus (COVID-19)**							
****Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde**							
09.01.10.122.0017.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	667	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.602 0	TFFRSUSPGF - BMASPS - COVID-19 SDDR	7.507,14
TOTAL							**621.761,83**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	668	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	47.466,23
****Projeto Opera Rondônia e Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	669	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	32.754,50
TOTAL							**80.220,73**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							

****Transferência de recursos recebidos destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	670	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.553 0	TRFNDE/PNATE SDDR	39.218,46
TOTAL							**39.218,46**
TOTAL GERAL							**741.201,02**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
****Transferência de recursos recebidos destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	620	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFNDE/PNATE SDDR	39.218,46
TOTAL GERAL							**39.218,46**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		23/06/2023 12:39:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F9865A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.486, de 23 de junho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 156.000,00** (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 207/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							

07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	288	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	61.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	377	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	65.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	424	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
TOTAL							**156.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	290	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	61.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	290	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	65.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	422	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
08.01.27.122.0015.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	571	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	423	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**156.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	23/06/2023 12:39:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F5FBF0A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.486, de 23 de junho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.397.000,00** (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Alienação de Bens/Ativos**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Alienação de Bens/Ativos referente a Leilão de Bens Móveis realizado no Exercício de 2022.

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO (FITHA), celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquina Pesada (Motoniveladora)**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 208/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos**							
****Leilão de Bens Móveis realizado no Exercício de 2022**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	671	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.755 0	RAB/A - AD SDDR	650.691,40
TOTAL							**650.691,40**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO (FITHA)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	672	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCRE SDDR	746.308,60
TOTAL							**746.308,60**
TOTAL GERAL							**1.397.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	23/06/2023 12:39:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 263261 e o CRC DE570C6E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:45F83408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 08, Processo nº. 1108/2023, tendo como objeto; Contratação de empresa especializada no ramo de transporte terrestre para realização de frete com Caminhão do tipo Rodo trem ou equivalente partindo de Porto Velho-RO para Corumbiara-RO, com capacidade para transportar aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) pacotes com 02 (duas) cadeiras e 02 (duas) mesas, medindo aproximadamente 90 x 70 x 55

cm (altura x largura x profundidade) cada pacote. Cada carroceria deverá medir não menos que 7 metros de comprimento e 2,50 metros de largura, para que acomode o maior número possível de conjuntos em cada viagem. As despesas com carregamento em Porto Velho-RO, assim como todas as taxas e despesas necessárias para o transporte serão por conta da empresa classificada/contratada. O descarregamento será por conta do Município de Corumbiara-RO, assim que os móveis chegarem ao destino conforme NPD 067/2023/SEMED

EMPRESA DETENTORA:		J & J TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA			
CNPJ:	**24.944.981/0001-93**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FRETE COM CAMINHÃO DO TIPO RODO TREM OU EQUIVALENTE PARTINDO DE PORTO VELHO-RO PARA CORUMBIARA-RO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR APROXIMADAMENTE DE 200 A 300 VOLUMES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 70 X 55 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) CADA, CONTENDO 02 CADEIRAS E MESAS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER 02 CARROCERIAS, MEDINDO NÃO MENOS QUE 7 METROS DE COMPRIMENTO E 2,50 METROS DE LARGURA, PARA QUE ACOMODE O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE CONJUNTOS EM CADA VIAGEM E POSSA TRANSPORTAR TODO O MOBILIÁRIO EM APENAS 02 VIAGENS. AS DESPESAS COM CARREGAMENTO EM PORTO VELHO-RO, ASSIM COMO TODAS AS TAXAS E DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O TRANSPORTE SERÃO POR CONTA DA EMPRESACLASSIFICADA/CONTRATADA. O DESCARREGAMENTO SERÁ POR CONTA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO, ASSIM QUE OS MÓVEIS CHEGAREM AO DESTINO. SÃO 300 VOLUMES, COM 02 CONJUNTOS ESCOLARES (02 MESAS E 02 CADEIRAS) CADA, CORRESPONDENDO A 600 CONJUNTOS ESCOLARES, A SEREM TRANSPORTADOS, POSSIVELMENTE, EM 02 VIAGENS, PODENDO A EMPRESA DIVIDIR A CARGA, DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL PARA O TRANSPORTE, DESDE QUE NÃO ALTERE A QUANTIDADE DE VIAGENS CONTRATADA, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 007/SEDUC/PGE/2023.	SVÇ	02	**7.600,00**	**15.200,00**
VALOR TOTAL					**15.200,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 22de junho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:57B52767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO (CARONA)

Câmara Municipal de Costa Marques Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação - CPL

JUSTIFICATIVA ADESÃO (CARONA) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Processo Administrativo: 147/2023
Ata de Adesão de Registro de Preços (carona): 04/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, possuindo a necessidade de aquisição de Equipamentos Permanentes (Projetor Datashow), visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, vem por meio desta, apresentar Justificativa de Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA).

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes nos Municípios vizinhos e mesmo em nosso município, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 41,46 e 63/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, na qual a aquisição foi requisitada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, no Estado de Rondônia, no qual a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 41.947.390/0001-99**, foi vencedora dos Certames, conforme mostra **Ata de Registro de Preços nº 39/2022**, do **Processo nº 1457/2022/** em anexo, cujas especificações atendem a necessidade da Câmara Municipal de Costa Marques.

Foram efetuadas pesquisas de preço conforme verifica-se nos orçamentos anexos, onde valores propostos encontram-se acima do valor registrado, demonstrando dessa forma que a aquisição através de Adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, justificando-se, assim, a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara de Costa Marques, adquire produtos, neste caso, Projetor Datashow, já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a necessidade deste Poder Legislativo, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, e uma vez que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a autarquia tem a necessidade de agilizar tal aquisição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata para a Aquisição de Equipamentos Permanentes (computador desktop completo, impressoras multifuncionais laser, teclados, Mouses, Nobreak,

Geladeira, Projetor Datashow, Armário em aço, cadeira secretária), conforme descrito no Termo de Referência anexo aos autos.
Os quantitativos dos itens estão abaixo descriminados conforme os seus fornecedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99

Ata de Registro de Preço nº 39/2022/CPL Pregão Eletrônico nº 63/2022					
Item	**Código**	**Descrição/Marca/Espec.**	**QUANT**	**V.UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
04	1027138	Projetor Datashow/ MPR-2007	01	2.780,00	2.780,00
Total					**2.780,00**

VALOR TOTAL: R$ 2.780,00 (Dois Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

Conforme solicitado pela Câmara Municipal do Município de Costa Marques, o qual foi registrado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, e com as empresas vencedoras, o qual atenderão a satisfatoriamente as necessidades da Câmara Municipal, pois as atas registradas ainda encontram-se em vigência.
Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério Público de município de Porto Velho, no Estado Rondônia, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Costa Marques, conforme determinação do art. 22 e seus parágrafos:
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Costa Marques -RO, 19 de Junho de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente/CPL
Dec. 010/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:C9F68D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 14/2023
b) Licitação nº 17
c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
d) Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
e) Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25- II da Lei nº 8.666/93

F)Fornecedor declarados Vencedores: LHK Consultoria e Treinamento LTDA.

Item	8511 Código	LHK Consultoria e Treinamento LTDA CNPJ: 15.001.681/0001-80 SRV ANTONIO AZEVEDO, 43 fundo - ESTREITO, FLORIANOPOLIS - SC, CEP: 88070-660 Telefone: (48) 3365-5044Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	3	790,00	2.370,00
	Total do Proponente		2.370,00			

Espigão do Oeste - RO, 23 de junho de 2023.

DELKER KLEMES M. NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:01DD90CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1° ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/PMGJT-SRP/2022

1° ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/PMGJT-SRP/2022
PROCESSO ORIGINÁRIO N° 494/SUPEL/2022

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da cedula de indentidade RG n°: 467097-SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, e de outro lado a empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 63.615.058/0001-60, estabelecida Rua/Av Jô Sato, nº: 2041, Centro/bairro, na cidade de Vilhena , Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Gilson Monteiro da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 375.299 – SSP/RO e CPF sob nº: 272.257.712-72 - residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, e a empresa **L S DE BRITO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.481.547/0001-03, estabelecida Rua/Av JARU, nº: 2320, Centro/bairro, na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Ledoal Soares de Brito, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 99558 – SSDC/RO e CPF sob nº: 139.121.942-20- residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia, e a empresa **INOVACAO EIRELI ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.634.357/0001-50, estabelecida AV. JARU , nº: 2471, Centro/bairro, na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Cicero carlos ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000885286 – SSP/RO e CPF sob nº: 940.389.292-72- residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 032/SUPEL/2022, Pregão Eletrônico n°: 037/PMGJT/2022, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata complementar tem por objeto a inabilitação de itens da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.306.014/0001-48, doravante vencedora do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 037/2022, Tendo como objeto **Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Considerando que a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** foram desclassificadas da ata de Registro de Preços nº 032/PMGJT/SRP/2022, conforme documento anexados e termo de homologação e publicação.

Considerando a inabilitação da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,**, a cláusula quinta, item 5.1 da Ata de Registro de Preços n°. 032/PMGJT-SRP/2022 passará a vigorar com a Substituição do fornecedor supramencionado pela empresa remanescente do Pregão Eletrônico n°. 037/PMGJT/2022, a fim de compor a Ata de Registro de Preços na qualidade de fornecedora, conforme termos relacionados no quadro abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
Representante legal: Gilson Monteiro da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
14	AMENDOIM- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em sacos plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de de 06 meses a contar da date de entrega.	PCT	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
15	Amido de milho de primeira qualidade, embalados em caixas de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	CX	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
82	Colorau- Colorau em pó, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	360	R$ 5,00	R$ 1.800,00
141	Milho de pipoca, de primeira qualidade, embalagem de 500 g graos íntegros, livre de brocas, dizeres de rotulagem na embalagem do fabricante, data de validade e fabricação de no mínimo 06 meses.	PCT	600	R$ 3,49	R$ 2.094,00
142	MILHO PARA CANJICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
143	MILHO TIPO CANJIQUINHA AMARELA - milho para canjiquinha, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
149	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS	SCH	1.800	R$ 3,00	R$ 5.400,00

174	POLVILHO AZEDO - polvilho azedo, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500g com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	700	R$ 7,00	R$ 4.900,00
175	POLVILHO DOCE - polvilho doce, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	700	R$ 7,00	R$ 4.900,00
181	Refrigerante de dois litros 6 x 1 REFRIGERANTE, refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	FD	310	R$ 48,00	R$ 14.880,00
199	VINAGRE DE MAÇÃ - produto resultante da fermentação do ácido acético de maçã, acondicionando o peso de 750 ml por produto, embalagem resistente, provendo segurança, proteção e conservação do produto, rotulagem exposta e visível, com data de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Vedado a adição de qualquer ingrediente ou substância que altere as características sensoriais naturais do produto final, conforme a normativa n° 6, de 3 de abril de 2012.	GR	480	R$ 4,50	R$ 2.160,00
Total R$ 54.334,00					

EMPRESA DETENTORA: **L S DE BRITO LTDA**
Representante legal: Ledoal Soares de Brito

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
16-A	ARROZ BRANCO- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).	PCT	6.225	R$ 26,83	R$ 167.016,75
103	FERMENTO QUÍMICO (PARA BOLO) - Fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	600	R$ 4,66	R$ 2.796,00
118	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL) (0-6 meses de vida) - Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Características adicionais: Lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de coco, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfatos de zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selênio de sódio, vitamina D, biotina. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 800g. Validade minima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	PCT	300	R$ 62,26	R$ 18.678,00
148	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500	R$ 3,03	R$ 4.545,00
185	Sal- Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1 quilo, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	605	R$ 2,78	R$ 1.681,90
Total R$ 194.717,65					

EMPRESA DETENTORA: **INOVACAO EIRELI ME** Representante legal: Cicero carlos ribeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ABACATE- com casca bem lisa, fina e verde ,não pode estar maduro	KG	700	R$ 10,15	R$ 7.105,00
2	ABACAXI - verde, de 1º qualidade, cristal fechada, escamas grandes tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	KG	800	R$ 5,15	R$ 4.120,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª qualidade apresentação em pó, com no minimo 32% de cacau, açúcar, calcio, ferro, vitaminas e sem gluten, embalado em pacotes de 400g, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
8	AÇÚCAR DEMERARA - açúcar de granulado de coloração amarela, resultante da purgação do mascavo, com refinamento leve com adição mínima de aditivos químicos. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, transparente devidamente rotulado. Embalagens de 1 kg. Validade máxima de 06 meses a contar da data de fabricação.	KG	100	R$ 22,80	R$ 2.280,00
9	AÇÚCAR MASCAVO - produzido 100 % de forma natural sem o uso de produtos químicos, ele tem como diferencial estar sempre fresco e pronto para ser servido a qualquer momento. Validade minima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade. Pacote de 1 kg.	KG	250	R$ 13,50	R$ 3.375,00
10	ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE LIQUIDO FRASCO C/ 100ML	FRAS	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
11	ALFACE- americana nova, peça grande, de primeira qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, palito com três pés	MAÇO	2.700	R$ 5,20	R$ 14.040,00
12	ALHO- com buldo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg	KG	1.250	R$ 25,00	R$ 31.250,00
13	AMEIXA SECA SEM CAROÇO - PACOTE COM 100G	UND	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00
17	ARROZ BRANCO VITAMINADO- arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo vitaminas B1 e B9, Ferro e Zinco.Embalados em pacotes de 1 ou 5 kilos, em saco plástico resistente, contendo indentidicação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade.Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.600	R$ 25,50	R$ 66.300,00
18	ARROZ INTEGRAL- tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral embalados em pacotes de 1 quilo, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
20	AZEITE DE OLIVA - azeite oliva, tipo puro (virgem refinado), validade 2 anos. Embalagem de 500 ml	FRAS	130	R$ 32,00	R$ 4.160,00
23	BALAS DE GOMA SORTIDAS- de primeira qualidade tipo jujuba com 30 und cada caixa. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência informação nutricional , lote data de fabricação e validade . a validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	CX	600	R$ 19,49	R$ 11.694,00
25	BANANA NANICA- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas em danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas	KG	1.500	R$ 12,20	R$ 18.300,00
29	BATATA DOCE- de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência	KG	550	R$ 9,81	R$ 5.395,50

	de sujidades parasitais e larvas.				
32	BISCOITO DOCE DE COCO ROSQUINHA - SEM LACTOSE - biscoito de coco tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	550	R$ 11,10	R$ 6.105,00
34	BISCOITO DOCE DE LEITE ROSQUINHA	PCT	2.350	R$ 4,17	R$ 9.799,50
35	Biscoito doce de leite tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	240	R$ 4,50	R$ 1.080,00
36	Biscoito doce tipo maisena de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.390	R$ 4,95	R$ 11.830,50
37	Biscoito doce tipo Maria de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.340	R$ 6,00	R$ 14.040,00
38	BISCOITO INTEGRAL- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.400	R$ 7,00	R$ 9.800,00
40	BISCOITO SEM LACTOSE - isentos de proteinas do leite, lactose e de produtos de origem animal.Simplesmente irresistiveis ideal para alergicos e intolerantes a leite e a lactose.Embalagem de 400 gr, validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	250	R$ 7,50	R$ 1.875,00
42	BOMBOM - CAIXA 250G - CAIXA COM BOMBONS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
44-A	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega. (**SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	PCT	3.960	R$ 16,95	R$ 67.122,00
45	CALDO DE CARNE - de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	CX	250	R$ 3,50	R$ 875,00
46	CANELA EM CASCA- embalada em pacote de 50 gramas, em sacos plasticos resistentes, contendo identificação de marca e peso liquido, data de fabricação, lote e validade,.Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
49	Caqui, tamanho médio a grande, maduro, casca lisas integra e livre de fungos	KG	500	R$ 14,20	R$ 7.100,00
50	CARNE BOVINA COSTELA	KG	2.000	R$ 26,80	R$ 53.600,00
51	CARNE BOVINA COXÃO DURO -congelado, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.(ITEM COM RESER VA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESER VADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 202, POREM N A ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 51- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 51-B, COTA RESER VADA	KG	2.400	R$ 33,50	R$ 80.400,00
52-A	CARNE BOVINA PATINHO - de 1ª qualidade em pedaços ou moído. Corte de novilho, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF **.(AMPLA CONCORÊNCIA**).	KG	2.400	R$ 34,80	R$ 83.520,00
53-A	CARNE BOVINA, ACÉM- acém moido ou em cubos, congelados, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORÊNCIA**).	KG	5.100	R$ 28,50	R$ 145.350,00
54-A	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ - Contra filé de primeira qualidade,	KG	2.100	R$ 40,70	R$ 85.470,00

	cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.(**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).				
55-A	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE - moida ou em cubos congelados, de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.(**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**	KG	2.400	R$ 41,00	R$ 98.400,00
60	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO SEM OSO LIMPO, MAGRO,NÃO TEMPERADO, CONGELADO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE:VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DASAGRADÁVEL, PARASÍTAS, SUJIDADES, LAR VAS E QUALQUER SUBISTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA , RESISTENTE PESO LIQUIDO DE 1 KG CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFÍCIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.(ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 209, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 60-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 60-B, COTA RESERVADA.	KG	4.125	R$ 22,00	R$ 90.750,00
63	CARNE DE PEIXE, POSTA DE TAMBAQUI	KG	700	R$ 29,10	R$ 20.370,00
64	CARNE DE PEIXE, TAMBAQUI MOÍDO CONGELADO - Carne moída (SEM ÁGUA) de Tambaqui. Contém quantidade variável de costelas com peso líquido da embalagem primária igual a 500 g. Apresentação em saco de polietileno, a vácuo. Conter na embalagem a identificação do produto, peso, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.(ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 210, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 64-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 64 -B, COTA RESERVADA	KG	2.250	R$ 35,00	R$ 78.750,00
66	CARNE SUINA, BISTECA - Bisteca cortada em bife, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	KG	1.100	R$ 19,49	R$ 21.439,00
68	Cenoura especial de primeira sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem fisica ou mecânica ,sem rachaduras ou cortes com tamanho e coloração uniforme .devendo ser grauda.	KG	1.000	R$ 12,80	R$ 12.800,00
69	CEREAL DE ARROZ	PCT	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
70	Cereal de aveia- Cereal de aveia de primeira qualidade, prégelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo	PCT	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
71	Cereal de milho- Cereal de milho de primeira qualidade, prégelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo	PCT	100	R$ 9,50	R$ 950,00
74	Cheiro verde fresco- Maço de salsa e cebolinha, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	MAÇO	800	R$ 5,50	R$ 4.400,00
77	Chocolate em pó- Chocolate em pó de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	400	R$ 29,50	R$ 11.800,00
79	Chuchu- Chuchu, de primeira qualidade, coloração verde padrão, não pode estar murcho e com imperfeições.	KG	1.900	R$ 9,50	R$ 18.050,00
80	COCO RALADO SEM AÇUCAR	PCT	800	R$ 29,00	R$ 23.200,00
85	CREME DE LEITE, UHT - TEOR DE GORDURA 20% A 25%, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALADO EM LATA DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.(ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 211, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 85-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 85-B, COTA RESERVADA	CX	1.350	R$ 88,50	R$ 119.475,00
86	DOCE DE ABOBORA EM PEDAÇOS - de primeira qualidade embalagens de 500g cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricional lote e data de fabricação e validade,A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	KG	200	R$ 28,10	R$ 5.620,00
88	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS	KG	210	R$ 33,35	R$ 7.003,50
90	EMULSIFICANTE para receitas caseiras pote de 200 g	UND	220	R$ 12,60	R$ 2.772,00
91	ERVA DOCE - ERVA DOCE, EMBALADO EM PACOTE DE 40 GRAMAS UTILIZADO PARA CULINÁRIA	UND	200	R$ 7,24	R$ 1.448,00

95	Extrato de tomate- Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em saches de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UND	2.000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
96	FARINHA DE MANDIOCA- FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 QUILO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.450	R$ 6,40	R$ 9.280,00
98	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	PCT	1.950	R$ 7,50	R$ 14.625,00
99	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	1.900	R$ 5,00	R$ 9.500,00
100	FEIJÃO	KG	3.000	R$ 7,45	R$ 22.350,00
101	Feijão preto- Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	650	R$ 8,49	R$ 5.518,50
102	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂNTANEO (PARA PÃO) - Fermento biológico seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de papel alumínio a vácuo, contendo 125g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	450	R$ 11,49	R$ 5.170,50
105	FILÉ DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO	KG	3.000	R$ 23,80	R$ 71.400,00
107	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS (CUSCUZ) - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS, GRÃOS SELECIONADOS, PRENSADOS E POSTERIORMENTE SECOS. NÃO CONTÊM AÇÚCAR. COMPOSTO DE CARBOIDRATOS COMPLEXOS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS. PESO MÍNIMO: 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	R$ 2,25	R$ 3.375,00
108	Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	KG	1.400	R$ 5,49	R$ 7.686,00
110	Inhame- Inhame de primeira qualidade, tamanho padrão, íntegro, ausente de fungos, deterioramento e casca danificada.	KG	400	R$ 8,25	R$ 3.300,00
114	Leite condensado- Leite condensado de primeira qualidade, embalado em caixas tetra park, com 395gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 213, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 114- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 114-B, COTA RESERVADA	CX	1.160	R$ 145,50	R$ 168.780,00
115	Leite de coco- Leite de coco de primeira qualidade, embalado em garrafa de vidro ou polietileno atóxico, contendo 200 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	GR	450	R$ 4,25	R$ 1.912,50
116	LEITE DE SOJA- leite de soja original, com 0% de lactose colesterol e sem conservantes, não contem glúten, em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 4 meses. Embalagem c/01 litro. Indicado para intolerantes ao leite de vaca	L	350	R$ 15,50	R$ 5.425,00
117	LEITE DESNATADO - Leite desnatado, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	L	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
119	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL) (6-12 meses de vida) - Fórmula Infantil para Lactentes de 6 a 12 meses de idadeCom prebióticos. Não contém glúten. Aplicação a partir do sexto mês de vida. Características adicionais: Lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de palmiste,óleo de milho,sais minerais 9 citrato de cálcio)sufato ferroso,sufato de zinco,sufato de cobre,iodeto de potássio,lecitina de soja. Vitaminas (vitamina C.niacina .vitamina E. panteonato de cálcio. Vitamina K. biopinaVitamina B12) . NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 800g. Validade minima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	PCT	300	R$ 48,00	R$ 14.400,00
121	LEITE EM PÓ INSTÂNTANEO - Leite integral em pó de primeira qualidade, embalado em sache de 800gr, deverá conter vitaminas C, A e D, ser fortificado com ferro (pirofosfato férrico), Não conter glúten	PCT	1.450	R$ 28,10	R$ 40.745,00
122	LEITE SEM LACTOSE - Leite UHT pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 04 meses. Embalagem c/01 litro. Indicado para intolerantes a lactose	L	550	R$ 7,02	R$ 3.861,00
123	LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.(ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 214, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 123-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 123-B, COTA RESERVADA.	L	9.160	R$ 7,07	R$ 64.761,20
126	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	2.600	R$ 3,74	R$ 9.724,00
133	MAMÃO	KG	900	R$ 8,70	R$ 7.830,00

134	Mandioca- Mandioca descascada, de primeira qualidade, crua, deve estar branca e uniforme e fácil para cozinhar	KG	700	R$ 6,65	R$ 4.655,00
135	MANTEIGA - a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UND	574	R$ 28,90	R$ 16.588,60
137	MARGARINA VEGETAL- MARGARINA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VITAMINAS A, D E E, 0% DE GORDURA TRANS, 65% DE LIPÍDIO, EMBALAGENS DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	920	R$ 9,50	R$ 8.740,00
138	MARIA MOLE NA CASQUINHA -de primeira qualidade sabores variados com 50 und cada caixa A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais lote e data de validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	CX	400	R$ 49,25	R$ 19.700,00
139	Melancia- Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.300	R$ 4,17	R$ 9.591,00
140	Melão- De primeira qualidade, casca íntegra, sem deterioração, isenta de manchas e perfurações, livre de fungos, tamanho médio a grande. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	KG	1.000	R$ 12,56	R$ 12.560,00
145	MILHO VERDE CONSERVADO	SCH	800	R$ 3,50	R$ 2.800,00
146	MINI PÃO FRANCÊS - MINI PÃO FRANCÊS, PRODUZIDO COM ALTO PADRÃO DE HIGIENE, PESANDO 25G A UNIDADE	UND	3.000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
147	MINI PAÕ MASSA FINA	UND	3.000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
150	ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO DE GIRASSOL EXTRAÍDO DA SEMENTE DA PLANTA DO MESMO NOME UTILIZADO COMO FONTE DE ALIMENTO. ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML	UND	200	R$ 19,49	R$ 3.898,00
151	ÓLEO DE MILHO - ÓLEO DE MILHO. ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML	UND	200	R$ 19,40	R$ 3.880,00
152	ÓLEO DE SOJA- ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	L	5.300	R$ 11,44	R$ 60.632,00
153	ORÉGANO - produto de origem da folha origanum vulgare l. O orégano deve ser constituído por espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Embalagem de 500 gramas por pacote, validade no mínimo 06 meses após a data da entrega.	UND	200	R$ 8,38	R$ 1.676,00
154	Ovo- Ovo branco de galinha, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega	DZ	1.600	R$ 9,46	R$ 15.136,00
155	PÃO BISNAGUINHA - PÃO BISNAGA, PRODUZIDO COM ALTO PADRÃO DE HIGIENE, PACOTE DE 300G COM 15 UNIDADES	PCT	500	R$ 16,80	R$ 8.400,00
156	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PAO DE FORMA INTEGRAL 400G	PCT	100	R$ 16,83	R$ 1.683,00
157	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500G	PCT	100	R$ 16,83	R$ 1.683,00
159	PÃO MASSA FINA - Pão massa fina, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade.	UND	6.000	R$ 1,06	R$ 6.360,00
160	PÃO PARA CACHORO QUENTE – pão produzido com alto padrão de higiene e qualidade	UND	11.000	R$ 1,86	R$ 20.460,00
163	Pimentão- Pimentão verde, amarelo e vermelho de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	KG	400	R$ 15,58	R$ 6.232,00
165	PIRULITO- de primeira qualidade, sabor morango .pct com 50 und, em bom estado para consumo A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais lote data de fabricação e validade, A validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	PCT	500	R$ 9,49	R$ 4.745,00
177	Proteína texturizada de soja granulada- Proteína texturizada de soja, granulada, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
178	Proteína texturizada de soja média- Proteína texturizada de soja, média, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
179	Queijo- Queijo tipo mussarela Fresco, refrigerado cortado em fatias finas em torno de 20g cada embaladas em sacos plastico resistentes atoxicos e transparente isento de estufamento, rachaduras e mofos.devendo ser fatiado devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido contendo 500g na embalagem e a identificação do produto devera ter selo de inspeção do orgão competente validade minina de 3 dias a contar no ato da entrega.	KG	800	R$ 41,00	R$ 32.800,00
180	Quiabo- Quiabo, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	750	R$ 9,50	R$ 7.125,00
182	Repolho- Repolho branco e roxo, de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	KG	1.500	R$ 9,10	R$ 13.650,00
184	Rúcula- Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas	MAÇO	300	R$ 6,16	R$ 1.848,00
188	Soja - Soja em grão inteiro tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O	KG	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00

	produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega				
189	SUCO DE UVA INTEGRAL SEM AÇÚCAR 1500ML	UND	300	R$ 17,10	R$ 5.130,00
190	TAPIOCA - GOMA DA TAPIOCA HIDRATA JÁ PRONTA PARA PREPARAR. PACOTE DE 500G	UND	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
191	TOMATE - do tipo REGIÃO" De Primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), de primeira qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra.	KG	5.300	R$ 12,38	R$ 65.614,00
196	Uva rubi- Uva tipo rubi, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	480	R$ 19,25	R$ 9.240,00
197	Vagem - Vagem, de primeira qualidade, verde, nova e não pode estar murcha.	KG	500	R$ 10,65	R$ 5.325,00
198	Vinagre branco - Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, de 750 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	GR	600	R$ 2,49	R$ 1.494,00
200	ARROZ BRANCO- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente , contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.(RESER VA DE COTA DO ITEM 16 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	PCT	2.075	R$ 25,00	R$ 51.875,00
201	CAFÉ TORRADO E MOÍDO torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega (RESER VA DE COTA DO ITEM 44 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	PCT	1.320	R$ 16,95	R$ 22.374,00
202	CARNE BOVIN A COXÃO DURO -congelado, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.(RESER VA DE COTA DO ITEM 51 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	KG	800	R$ 40,00	R$ 32.000,00
203	CARNE BOVINA PATINHO - de 1ª qualidade em pedaços ou moído. Corte de novilho, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF .. (RESER VA DE COTA DO ITEM 52 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	KG	800	R$ 34,80	R$ 27.840,00
204	CARNE BOVINA, ACÉM- acém moido ou em cubos, congelados, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (RESER VA DE COTA DO ITEM 53 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	KG	1.700	R$ 28,50	R$ 48.450,00
205	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ - Contra filé de primeira qualidade, cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.(RESER VA DE COTA DO ITEM 54 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	KG	700	R$ 40,70	R$ 28.490,00
206	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE - moida ou em cubos congelados, de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.(RESERVA DE COTA DO ITEM 55 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	KG	800	R$ 41,00	R$ 32.800,00
209	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO SEM OSO LIMPO, MAGRO,NÃO TEMPERADO, CONGELADO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE:VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DASAGRADÁVEL, PARASÍTAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBISTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA , RESISTENTE PESO LIQUIDO DE 1 KG CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFÍCIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.(RESERVA DE COTA DO ITEM 60 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	KG	1.375	R$ 22,00	R$ 30.250,00
210	CARNE DE PEIXE, TAMBAQUI MOÍDO CONGELADO - Carne moída (SEM ÁGUA) de Tambaqui. Contém quantidade variável de costelas com peso líquido da embalagem primária igual a 500 g. Apresentação em saco de polietileno, a vácuo. Conter na embalagem a identificação do produto, peso, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.(RESERVA DE COTA DO ITEM 64 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	KG	750	R$ 35,00	R$ 26.250,00
214	LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A	L	2.290	R$ 7,07	R$ 16.190,30

	embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.. (RESERVA DE COTA DO ITEM 123 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%				
Total R$ 2.466.517,60					

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterada as demais clausulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/PMGJT-SRP/2022.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Gilson Monteiro Da Silva EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Representante Legal:
GILSON MONTEIRO DA SILVA
E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
Telefone: (69) 3321-3915

Empresa Detentora: Inovacao EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante Legal:
CICERO CARLOS RIBEIRO
E-mail: cicero.carlos@at5.com.br
Telefone: (69) 3535-3018

Empresa Detentora: L S De Brito LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Representante Legal:
LEDOAL SOARES DE BRITO
E-mail: ls.brito.dist@gmail.com
Telefone: (69) 8486-3798

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:98F50CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 118-2023

No dia 12 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E. ROQUE RODRIGUES CNPJ: 04.751.328/0001-09

Representante: ENEDIR ROQUE RODRIGUES

Telefone: (69) 3541-2126

Email: eroquerodrigues@hotmail.com

Endereço: AV ANTONIO CORREIA DA COSTA, 374 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1 Quantidade:
50,00

Unidade: und **Marca:** JR
URNAS

Modelo: ATAÚDE **Preço Unitário:** R$ 1.900,00

Valor Total:
R$95.000,00

Descrição: ATAÚDE ADULTO, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira Lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor, com tamanho variando de 1,40 m a 1,90 m ou mais, com higienização e preparo do corpo para sepultamento.

Item: 2 Quantidade:
20,00

Unidade: und **Marca:** JR
URNAS

Modelo: ATAÚDE **Preço Unitário:** R$ 1.200,00

Valor Total:
R$24.000,00

Descrição: ATAÚDE INFANTIL, de até 12 anos, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira Lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor, com tamanho variando de 0,60 cm ou até 1,20 m com higienização e preparo do corpo para sepultamento.

Item: 3 Quantidade:
5,00

Unidade: und **Marca:** JR
URNAS

Modelo: ATAÚDE **Preço Unitário:** R$ 1.750,00

Valor Total:
R$8.750,00

Descrição: ATAÚDE POPULAR sem visor para adulto, em madeira eucatex alça dura, forro em samilon e babado com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa, medida externa 1,90 m.

Item: 4 Quantidade:
5,00

Unidade: und **Marca:** JR
URNAS

Modelo: ATAÚDE **Preço Unitário:** R$ 2.600,00

Valor Total:
R$13.000,00

Descrição: ATAÚDE ESPECIAL, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor, PARA PESSOAS OBESAS, do tamanho variando de 1,90m ou mais, com higienização e preparo do corpo para sepultamento.

Item: 5 Quantidade:
3,00

Unidade: und **Marca:** JR
URNAS

Modelo: ATAÚDE **Preço Unitário:** R$ 3.900,00

Valor Total:
R$11.700,00

Descrição: ATAÚDE EXTRA ESPECIAL, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor, PARA PESSOAS OBESAS, acima de 150 kg do tamanho variando de 1,90m ou mais, com higienização e preparo do corpo para sepultamento.

Item: 6 Quantidade:
30,00

Unidade:
serviço

Marca:
SERVIÇOS

Modelo: TRANSLADO FUNERÁRIO

Preço Unitário: R$
3.950,00

Valor Total:
R$118.500,00

Descrição: TRANSLADO FUNERÁRIO (ida e volta) de Guajará-Mirim X Porto Velho X Guajará-Mirim/RO, com ATAÚDE ADULTO e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para sustentar a urna e castiçais.
Total: R$ 385.700,00

Item: 7 Quantidade:
5,00

Unidade:
serviços

Marca:
SERVIÇOS

Modelo: TRANSLADO FUNERÁRIO

Preço Unitário: R$
3.390,00

Valor Total:
R$16.950,00

Descrição: TRANSLADO FUNERÁRIO (ida e volta) de Guajará-MirimXPorto VelhoXGuajará-Mirim/RO, com ATAÚDE INFANTIL e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para sustentar a urna e castiçais.

Item: 8	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** TRANSLADO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	5,00	serviços	SERVIÇOS	FUNERÁRIO	4.800,00	R$24.000,00

Descrição: TRANSLADO FUNERÁRIO (ida e volta) de Guajará-Mirim X Porto VelhoXGuajará-Mirim / RO, com ATAÚDE ESPECIAL (pessoa obesa) e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para sustentar a urna e castiçais.

Item: 9 Quantidade:
3,00

Unidade:
serviços

Marca:
SERVIÇOS

Modelo: TRANSLADO FUNERÁRIO

Preço Unitário: R$
5.850,00

Valor Total:
R$17.550,00

Descrição: Translado Funerário (ida e volta) de Guajará-MirimXPorto VelhoXGuajará-Mirim/RO, com ATAÚDE EXTRA ESPECIAL (pessoa obesa acima de 150 kg) e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para sustentar a urna e castiçais.

Item: 10

Quantidade:
3,00

Unidade:
serviços

Marca:
SERVIÇOS

Modelo: TRANSLADO FUNERÁRIO

Preço Unitário: R$
4.450,00

Valor Total:
R$13.350,00

Descrição: TRANSLADO FUNERÁRIO (ida e volta) de Guajará-MirimXPorto VelhoXGuajará-Mirim/RO, com extensão ao Distrito do Iata, com ATAÚDE ADULTO e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para sustentar a urna e castiçais.

Item: 11

Quantidade:
3,00

Unidade:
serviços

Marca:
SERVIÇOS

Modelo: TRANSLADO FUNERÁRIO

Preço Unitário: R$
3.500,00

Valor Total:
R$10.500,00

Descrição: TRANSLADO FUNERÁRIO (ida e volta) de Guajará-MirimXPorto VelhoXGuajará-Mirim/RO, com extensão ao Dsitrito do Iata, com ATAÚDE INFANTIL e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para sustentar a urna e castiçais.

Item: 12

Quantidade:
3,00

Unidade:
serviços

Marca:
SERVIÇOS

Modelo: TRANSLADO FUNERÁRIO

Preço Unitário: R$
4.900,00

Valor Total:
R$14.700,00

Descrição: TRANSLADO FUNERÁRIO (ida e volta) de Guajará-MirimXPorto VelhoXGuajará-Mirim/RO, com extensão ao Distrito do Iata, com ATAÚDE

ESPECIAL (pessoa obesa) e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para sustentar a urna e castiçais.

Item: 13

Quantidade:
3,00

Unidade:
serviços

Marca:
SERVIÇOS

Modelo: TRANSLADO FUNERÁRIO

Preço Unitário: R$
5.900,00

Valor Total:
R$17.700,00

Descrição: TRANSLADO FUNERÁRIO (ida e volta) de Guajará-Mirim X Porto Velho X Guajará-Mirim/RO, com extensão ao Distrito do Iata, com ATAÚDE EXTRA ESPECIAL (pessoa obesa acima de 150 kg) e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para sustentar a urna e castiçais.
Total: R$ 385.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2023** , a contar do dia **12/06/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado Funerário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 016/2023, para Registro de Preços nº 014/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar a aquisição e os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à
(s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos licitados, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias
incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento do (s) produto (s) serviço (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.

O fornecedor obriga-se a entregar os ataúdes e prestar os serviços de translado imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

- Quanto a prestação de Serviço, a Conservação do corpo deverá ser usando a Tanatopraxia e serviço de higienização, ornamento da urna, suporte para sustentar a urna e castiçais. Sendo de responsabilidade da empresa vencedora.
O translado e coleta do corpo é de reponsabilidade da empresa vencedora sendo perímetro urbano ou rural.

A prestação dos serviços, referente ao translado e coleta do corpo é de responsabilidade da empresa vencedora, assim com o ataúde utilizado, sendo de Porto Velho/RO a Guajará-Mirim/RO.

6.6 A contratada deverá fazer o translado do corpo em veículo próprio e adequados, registrados em nome da funerária.

Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a entrega do produto (ataúdes) ou na execução dos serviços (translado).

A contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos serviços a serem prestados.

O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.10 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de 02 (duas) horas.

O não atendimento dos prazos, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência.

6.14 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

- Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto e a prestaçao dos serviços, contado a partir das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - Chefia de Gabinete/SRP, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A Contratada deverá prestar (s) o (s) serviço (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;

- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria, conforme abaixo discriminado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS Projeto Atividade: 0079- Manutenção das Atividades da SEMTAS.
Projeto Atividade: 0092- Manutenção das Atividades Benefícios Eventuais – Municipal.

Projeto Atividade:9294- Manutenção das Atividades Benefícios do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor

total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2022 com SRP 02/2022 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

E. Roque Rodrigues 04.751.328/0001-09
Assinado De Forma Digital Por:
ENEDIR ROQUE RODRIGUES 21233985949
Dados: 19/06/2023 09:50:44

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FB08B276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.

2. Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar na área específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva da mesma, estabelecida neste edital.

3. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria **n.º 278/GAB/PMIO/2023.**

II- DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

1. A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

Especialidade	Secretaria	Vagas	CR	Pré-requisitos
Psicólogo Educacional	SEMECE	01	01	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Motorista Categoria "D"	SEMECE	02	02	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Primeiros Socorros
Motorista Categoria "D"	SEMSAU	-	02	Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, Certificado de curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Condutor de Veículos de Transporte de Emergência
Motorista Categoria "A/B"	SEMSAU	-	01	Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação "A/B" ou superior, Certificado de curso de Condutor de veículos de Emergência
Nutricionista	SEMSAU	01	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Assistente Social	SEMSAU	-	01	Ensino Superior em Serviço Social - Resgistro no Conselho de Classe
Psicólogo	SEMSAU	01	01	Graduação em Psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Radiologia	SEMSAU	-	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Radiologia e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	SEMSAU	-	10	Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	10	Ensino Médio Completo + Curso Tecnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Assistente Social	SEMTAS	01	02	Ensino Superior em Serviço Social - Resgistro no Conselho de Classe
Psicólogo	SEMTAS	-	02	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
QUANTIDADE DE VAGAS		06	35	**41 (quarenta e um) VAGAS**

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

3. A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento serão:

Profissional	Carga horária	Salário
Psicólogo Educacional	40hs	R$ 2.397,78
Psicólogo	40h	R$ 2.397,78
Nutricionista	30h	R$ 2.397,78
Assistente Social	30h	R$ 2.397,78
Enfermeiro	40h	R$ 2.397,78
Motorista Categoria "D"	40h	R$ 1.307,88
Técnico em Enfermagem	40h	R$ 1.307,88
Técnico em Radiologia	40h	R$ 1.307,88
Motorista Categoria "A/B"	40h	R$ 1.089.90

4. As atribuições dos cargos para cada especialidade estarão descritas no Anexo I deste Edital.
5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal;
1.10. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) horas semanais;
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal;
1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste;
1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.

2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **26 a 28/06/2023**, das 07h30min até às 13h00min, exclusivamente para a Comissão Organizadora que estará instalada na **Biblioteca Municipal Vera Lucia Trevisan, Rua Ana Ferreira nº 1461,** Centro, Itapuã do Oeste/RO;

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior;

3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação que serão usados como critérios de classificação no certame;
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no **Capítulo II deste Edital**, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais. É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré- requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora:

Cópia do RG **(Ou outro documento oficial com foto)**
Cópia do CPF **(Não é valido em outros documentos oficiais)**
Cópia do Certificado de Escolaridade **(Habilitação, cursos específicos exigidos para o cargo)**
Cópia do Certificado de Reservista **(candidato do sexo masculino)**
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral **(TSE)**
Certidão Negativa Tribunal de Contas **(https://portalcidadao.tcero.tc.br/;)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais **(Itapuã do Oeste - RO)**
Certidão Negativa de Débitos Estaduais **(SEFIN RO)**
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal **(https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)**
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal **(https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes- criminais/certidao)**
Cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria
01 foto ¾

3.2.1. A documentação citada no subitem 3.2 poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído;
3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação;
3.4. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO;

4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

5. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital;

6. A publicação do resultado final do certame será feita contendo a pontuação de todos os candidatos.

V– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas conforme a seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	02(dois) pontos a cada ano de atividade comprovada (completo) – **máximo 10 (dez) pontos.**
2	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	16 até 40 horas – 2,0 pontos A partir de 60 horas – 4,0 pontos – **máximo 20 (vinte) pontos**
3	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	valor 5 (cinco) pontos cada título - **máximo 10 (dez) pontos.**
4	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	valor 5 (cinco) pontos cada título - **máximo 10 (dez) pontos**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

1.1 Para os cargos de Motorista categoria A/B e D, será realizadas em três fases: 1ª Fase apresentação de documentos no ato da inscrição; 2ª Fase critérios de pontuação; 3ª Fase Prova Prática, que tem como objetivo avaliar o conhecimento prático e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:
1.1.1. A 3ª Fase – **Prova Prática** valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 02 (duas) etapas **(Baliza e Percurso)**, atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 3ª fase, somados aos pontos atribuídos na 2ª fase;
1.1.2. Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1ª e 2ª etapa, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso;
1.1.3. As faltas são classificadas como : LEVES, MÉDIAS, GRAVES.
a) A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
b) A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
c) A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.
1.1.4. Para fins de apuração da nota da 3ª fase – Baliza e Percursos serão considerados:

a) FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
b) FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
c) FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente ; não usar devidamente o cinto de segurança.

2. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso;

3. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade;

4. O certificado de pós-graduação Lato Sensu, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos;

5. O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso;

6. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso;

7. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

7.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
7.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço;
7.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
7.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações;
7.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
7.6. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero);
7.7. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato;
7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos;
7.9. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados;
7.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:
a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
8.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);
8.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas;
8.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

9. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais das Secretarias Municipais, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V;
1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, consequentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional;
c) maior pontuação obtida no tempo de formação.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha;
2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.
3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br;
3.1. A data prevista para esta publicação é **04/07/2023.**

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à ***Comissão de Processo Seletivo Simplificado***. Observar modelo (anexo V);
1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deverão ser entregues na Biblioteca Pública Municipal Vera Lucia Trevisan, Rua Ana Ferreira nº 1461, Centro, Itapuã do Oeste/RO, Rondônia – CEP 76861-000, ***no horário de 07h30min até às 13h00min***, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador;

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior;

5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação;
1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.
1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.gov.br/arom.** e também no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pelo endereço eletrônico **http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/**

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município e no Portal Transparência da Prefeitura, para reunião de preenchimento de vagas.

3. A Secretaria Municipal reserva-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:
a) Não comparecer no dia e horário agendados;
b) Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
c) Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da Reunião de Preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia **24/07/2023**, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para especialidade a que se propõe;

1.1. Os atestados Médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o atestado de saúde ocupacional – ASO.

X– DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no exame médico admissional será convocado a comparecer ao setor de Recursos Humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal Transparência da Prefeitura.

2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até a conclusão do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal Transparência da Prefeitura.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal Transparência da Prefeitura.
5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.gov.br/arom.** e no Portal Transparência da Prefeitura, no endereço eletrônico: **http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/**
5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

6. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
6.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
6.2. Endereço residencial não atualizado.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PREVISTO	
ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital de Abertura	**23/06/2023**
Realização de Inscrições	**29/06 a 03/07/2023**
Período para análise de dados e classificação	**06 e 07/07/2023**
Publicação da Classificação Preliminar	**10/07/2023**
Prazo para interposição de recurso (Protocolo Geral)	**11 e 12/07/2023**
Período para análise de recursos	**13 e 14/07/2023**
Resultado da análise de recurso	**17/07/2023**
Convocação para teste prático Motorista	**17/07/2023**
Teste prático Motorista	**24/07/2023**
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	**26/07/2023**
HOMOLOGAÇÃO	**26/07/2023**
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas	**27/07/2023**
Reunião de preenchimento de vagas	**27/07/2023**
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	**31/07/2023**
Admissão/Assinatura do contrato	**31/07/2023**

1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos cargos;
Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição
Anexo IV – Quadro de vagas;
Anexo V – Formulário de recurso.

Itapuã do Oeste, 22 de junho de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2022

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária – SEMECE
Portaria nº 006/GAB-PMIO/2017

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária – SEMTAS
Portaria nº 042/GAB-PMIO/2017

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário – SEMSAU
Portaria nº 078/GAB-PMIO/2021

ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA
Presidente da Comissão
Portaria nº 278/GAB-PMIO/2023

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Psicólogo Educacional
Requisitos para a investidura: Cursos Superior em psicologia e registro da categoria
Atribuições do cargo: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas;
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;
Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho;
Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia
em processo de qualificação e autorização superior.

CARGO: Psicólogo
Requisitos para a investidura: Cursos Superior em psicologia e registro da categoria
Atribuições do cargo: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas;
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;
Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;

Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho;
Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

CARGO: Assistente Social
Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Serviço Social - Resgistro no Conselho de Classe
Atribuições do cargo: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social;
Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos servicos desenvolvidos pela Instituição;
Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma;
Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social:
Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social;
Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social;
Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos;
Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas: Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: Nutricionista
Requisitos para a insvestidura: Ensino superior em Nutrição – Registro no Conselho de Classe
Atribuições do cargo: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas da Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias;
Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado;
Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde;
Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola e hospitalar para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação;
Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico- sanitárias;
Planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; Avaliação nutricional;
Educação alimentar para as crianças, pais e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental;
Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional;
Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

Promover adequacão alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, funcionários e diretoria;
Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários;
Planejar, implantar e coordenar a UAN- Unidade de Alimentação Nutricional, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Participar juntamente com o pessoal encarregado do preparo da alimentação deve ser treinado e reciclado periodicamente; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
Utilizar recursos de informática;
Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Enfermeiro
Requisitos para a insvestidura: Ensino Superior em Enfermagem – Registro no Conselho de Classe – COREN + Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)
Atribuições do cargo: Aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas; Identificação e encaminhamento dos pacientes com reações hansênicas;
Tratamento nãomedicamentoso das reações hansênicas;
Avaliação do grau de incapacidade física; rescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades; Avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem;
Controle de doentes e contatos;
Execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco; Execução de visita domiciliar conforme prioridades;
Realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade;
Desenvolvimento de acões que incluem a mobilização da comunidade e a participação social da mesma nas atividades de controle da hanseníase;
Coletar material para exames complementares;
Identificação de casos suspeitos de hanseníase através de exames clínico-dermato-neurológicos e avaliação oftalmológica e nasal para diagnóstico e condutas de enfermagem;
Realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico.
Realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester;
Receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à coordenação de enfermagem;
Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes deimperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem ao usuário; supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; Promover o suprimento dos setores da UPA; comunicar os danos de qualquer material/equipamento à coordenação de enfermagem;
Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito;
Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no municipio; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos servicos de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional;
Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;
Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades Identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;

Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendose dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes;
Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;
Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especificas, para atenuar as consequencias dessas situações;
Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
Prestar cuidados post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
Proceder à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando- os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação;
Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de servico e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal;
Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins;
Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; Implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
Participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato;
Participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em materias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
Utilizar recursos de informática;
Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Técnico em Enfermagem
Requisitos para a insvestidura: Ensino Médio Completo – Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
Atribuições do cargo: Participar da equipe de enfermagem;
Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos pacientes;
Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;

Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão eexcreção;
Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão;
Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão;
Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes;
Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças;
Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos;
Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Primar pela qualidade dos serviços executados;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;

Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área.

CARGO: Técnico em Radiologia

Requisitos para a insvestidura: Ensino Médio Completo, curso Técnico de Radiologia e registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública;
Organizar e realizar os exames radiológicos; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando- os e refazendo- os quando necessário; Revelar e encaminhar os exames realizados;
Manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; Monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Primar pela qualidade dos serviços executados;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
Utilizar recursos de informática;
Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Motorista Categoria "D"
Requisitos para a insvestidura: Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, Certificado de curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Condutor de Veículos de Transporte de Emergência
Atribuições do cargo: Dirigir veículos pesados (caçamba, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;

Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros Itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "A/B"
Requisitos para a insvestidura: Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação "A/B" ou superior, Certificado de curso de Condutor de veículos de Emergência mais o certificado de SBV (Suporte Básico de Vida) **Atribuições do cargo**: Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veiculo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

01 (uma)foto 3X4 (recente); Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge; Carteira de Trabalho (ventre e verso)
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento Certidão de Nascimento dos filhos;
Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos;
Certificado de Reservista;

Comprovante de escolaridade **(diploma, certificado, histórico escolar)**
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; **(caso possua)**
Comprovante de residência **(atualizado)**;
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral **(TRE)**;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas **(www.tce.ro.gov.br)**;
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais **(SEFIN)**;
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; **(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal; **(https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Posse Sigap (**https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx**)
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental **(expedido por médico do SUS)**; Atestado ASO **(expedido por médico do trabalho)**;
Declaração de Vínculo Empregatício;
Declaração de que possui ou não possui dependentes;
Declaração de doenças pré-existentes;

ANEXO III
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º					**DEPENDENTES:**	
NOME DO CANDIDATO						
NOME DO CARGO						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG.EXP.
CPF					TELEFONE CELULAR	
					( ) -	
ENDEREÇO						
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco						
BAIRRO					CEP	
					-	
MUNICIPIO		UF	DDD		TELEFONE RESIDENCIAL	
					-	
E-MAIL						
Possui Conta Bancária na CEF? Sim ( ) Não ( )						
Agência:					N. Conta	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Itapuã do Oeste/RO,__de___de____2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Educação – SEMECE

Profissional	**Carga horária**	**Vagas**	**CR**
Psicólogo Educacional	40hs	01	01
Motorista Categoria "D"	40h	02	02

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Profissional	**Carga horária**	**Vagas**	**CR**
Psicólogo	40hs	-	02
Assistente Social	30hs	01	02

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Profissional	**Carga horária**	**Vagas**	**CR**
Psicólogo Clínico	40hs	01	02
Assistente Social	30hs	-	01
Nutricionista	30hs	01	02
Enfermeiro	40hs	-	10
Técnico em Enfermagem	40hs	-	10
Técnico em Radiologia	40hs	-	02
Motorista Categoria "D"	40hs	-	02
Motorista Categoria "A/B"	40hs	-	01

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assitência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, publicado no Edital Nº 004/2023. Eu,..... , portador do documento de identidade nº..... , requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal**,** para o cargo de....., apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação. A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Itapuã do Oeste, ...de..... de 2023.

.....
Assinatura do candidato

Recurso nº.....

RECEBIDO em ...../...../.....

Por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:330E7F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 (REALINHAMENTO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DE ITEM)

PROCESSO Nº.2603/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/SEMUSA/2022

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.640.617/0001-10,** sediada a Rua MP6 nº 304, Vila Galvão Senador Canedo/GO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 067/SEMUSA/2022, realizado no dia 29 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 260092 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE BÁSICA/FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referência. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado favorável ao pedido de realinhamento da Contratada por este setor e pela assessoria jurídica ID 392848, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, a partir do dia 05 de maio de 2023. Aproveitando também a oportunidade para **CANCELAR** o item nº 172 – Sulfato de Salbutamol 100MCG a pedido da empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, **CNPJ Nº 21.227.039/0001-16** referente ao mesmo processo e a mesma ARP, conforme solicitação e as ocorrências anexada aos autos do uma vez que foi devidamente comprovada e justificada a indisponibilidade de fornecimento do item conforme encontra-se respaldado no item nº 13.3 da ARP e no Art. 21 do Decreto nº 7892/2013. (O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor).

• PRODUTO REALINHADO

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA, **CNPJ nº 07.640.617/0001-10**

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL		%
					VLR. UNIT R$	VLR. TOTAL R$	VLR. UNIT R$	VLR. TOTAL R$	
82	Dexametasona 1mg/g	PRATI	7.500	TUBO	1,59	11.925,00	2,05	15.375,00	28,93%

VALOR DO AUMENTO UNITÁRIO	*R$ 0,46*

• PRODUTO CANCELADO

Fornecedor: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ Nº 21.227.039/0001-16

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA
172	Sulfato de Salbutamol 100MCG / dose Spray	300	GLENMARK

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 262734.
2.2 – O preço realinhado relacionado a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 05 de maio de 2023 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Informo ainda que o item nº **59** foi realinhado, o item **184** foi cancelado conforme consta na publicação ID 349238, ambos pertencentes a Ata de origem.
2.4 O item de nº **196** também foi cancelado conforme consta no ID 385529.
2.5 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata nº 28/2022, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Mun. De Gabinete

Empresas:

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA
CNPJ Nº 07.640.617/0001-1

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 21.227.039/0001-16

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:48B2A551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 090/SUPEL/2023
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA 050/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000557.2.1-2023
OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria no perímetro urbano com área total de aproximadamente 187 m² destinado a acomodação do Núcleo de Apoio à Família- NASF-AB/Centro de Especialidades, que disponibiliza atendimento dos especialistas em fisioterapia, nutrição, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e psicologia aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Negro atendidos pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Locação de 01 (um) imóvel comercial no perímetro urbano do município, destinado ao funcionamento do Núcleo de Apoio à Família NASF-AB/Centro de Especialidades pertencente à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
Valor total: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).					

LOCADOR: MIGUEL OLIVEIRA FILHO – CPF nº 1.814.9**-49.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

Monte Negro – RO, 23 de junho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E987D4E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1046/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: J. M. DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT	1	R$ 5.360,17	R$ 5.360,17
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	R$ 4.442,73	R$ 4.442,73
3	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERUCULISODADE - LIP	1	R$ 5.715,15	R$ 5.715,15
4	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	1	R$ 6.070,13	R$ 6.070,13
1	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT	1	R$ 745,45	R$ 745,45
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	R$ 745,45	R$ 745,45
3	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERUCULISODADE - LIP	1	R$ 585,71	R$ 585,71
4	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	1	R$ 532,47	R$ 532,47
1	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT	1	R$ 1.171,43	R$ 1.171,43
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	R$ 692,21	R$ 692,21
3	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERUCULISODADE - LIP	1	R$ 607,01	R$ 607,01
4	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	1	R$ 692,09	R$ 692,09

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 25/2023**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1046/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 27.360,00 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 25/2023.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa de trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de Administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos Profissionais**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente**

Nota de Empenho n° 886/2023

Órgão	**04.**	**Serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001.**	**Serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Programa de trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos Profissionais**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não vinculados - exercício corrente**

Nota de Empenho n° 59/2023

Órgão	**03.**	**Inst. De prev. Serv. Publ. Nova Brasilândia D'Oeste**
Unidade Orçamentária	**03.001.**	**Inst. De prev. Serv. Publ. Nova Brasilândia D'Oeste**
Programa de trabalho	**09.272.0015.2.068**	**Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos Profissionais**
Fonte de Recurso	**########**	**RPPS – Taxa de Administração**

Nota de Empenho n°85/2023

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 57/2023 anexado ao processo administrativo 1046/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 23.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FA0FF6C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.591-GP2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N° 7.591-GP/2023

Em, 21 de junho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0016.1258		**CONST. REFORMA E APLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO**	
0.2.540.0000		**Transfer. do FUNDEB – Impostos/Transf. de Impostos**	
4.4.90.30	F:425	Material de Consumo	21.500,00
TOTAL			**21.500,00**

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0016.1258		**CONST. REFORMA E APLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO**	
0.2.540.0000		**Transfer. do FUNDEB – Impostos/Transf. de Impostos**	
4.4.90.51	F: 54	Obras e Instalações	21.500,00
TOTAL			**21.500,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/221 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:96EEE251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 087/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de junho de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00026149/2023-45
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER a diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar serviço de manutenção/implantação da iluminação pública no Distrito de Calama.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	28 de junho a 03 de julho de 2023	5 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	28 de junho a 03 de julho de 2023	5 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
231	Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Técnico	28 de junho a 03 de julho de 2023	5 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27DDFADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°455/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°455/SEMAGRIC/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00023583/2023-73.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 03 (três) meia½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº 03 Placa: OHV8A22, para atender às seguintes demandas: Para atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, nos períodos de 12/06/2023 a 17/06/2023, 19/06/2023 a 24/06/2023 e 26/06/2023 a 30/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 408/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema	14 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.325,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A82DC384

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°470/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°470/SEMAGRIC/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00024574/2023-08.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Para atender as seguintes atividades de mão de obra, suporte e apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. , nos períodos de 21/06 a 05/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 419/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B76E9E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°467/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°467/SEMAGRIC/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00023504/2023-24.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 22 placa: OHW 5617, . Para executar as seguintes atividades: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, consertos e recuperação de bueiros e pontes no Setor Chacareiro e Ramais Diversos, no período de 18/06 a 02/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 406/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Chacareiro e Ramais Diversos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Chacareiro e Ramais Diversos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Chacareiro e Ramais Diversos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Chacareiro e Ramais Diversos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Chacareiro e Ramais Diversos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinas

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA7A5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°468/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°468/SEMAGRIC/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00023505/2023-79.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 22 placa: OHW 5617, . Para executar as seguintes atividades: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, consertos e recuperação de bueiros e pontes no Setor Chacareiro e Ramais Diversos, no período de 05/07 a 19/07/2023 . Conforme solicitação constante no ofício Nº 407/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Chacareiro e Ramais Diversos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Chacareiro e Ramais Diversos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Chacareiro e Ramais Diversos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Chacareiro e Ramais Diversos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Chacareiro e Ramais Diversos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76BD519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°472/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°472/SEMAGRIC/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00020906/2023-77.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°412/SEMAGRIC/2023, 25 DE MAIO DE 2023**.

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº02 Placa: NCI 9304, para continuidade das seguintes atividades: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade nas atividades de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros dos, Distritos Vista alegre do Abunã, Nova Califórnia, Linhas Transpurus, C-25 Ramal Niterói, Estrada do Belmont e Joana D'arc, no período de 15/06/2023 a 29/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°363/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos Vista alegre do abunã, Nova Califórnia, Linhas Transpurus, C-25 Ramal Niterói, Estrada do Belmont e Joana D'arc	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº02 Placa: NCI 9304, para continuidade das seguintes atividades: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade nas atividades de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros dos, Distritos Vista alegre do Abunã, Nova Califórnia, Linhas Transpurus, C-25 Ramal Niterói, Estrada do Belmont e Joana D'arc, no período de 15/06/2023 a 29/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°363/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos Vista alegre do abunã, Nova Califórnia, Linhas Transpurus, C-25 Ramal Niterói, Estrada do Belmont e Joana D'arc	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF0F58B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°437/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°437/SEMAGRIC/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00022749/2023-34.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 meia½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte : Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante, no período de 04/07/2023 a 18/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 393/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EECB636A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°464/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°464/SEMAGRIC/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00022747/2023-45.
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°435/SEMAGRIC/2023, 06 DE JUNHO DE 2023**.

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, no período de 06/07/2023 a 20/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 391/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, no período de 06/07/2023 a 20/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 391/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB4A80E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°466/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°466/SEMAGRIC/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00021501/2023-56.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°416/SEMAGRIC/2023, 30 DE MAIO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 35 Placa: QTD 0079, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Ramal Niterói, no período de 19/06/2023 a 03/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°380/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Niterói	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Ramal Niterói	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 35 Placa: QTD 0079, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Ramal Niterói, no período de 19/06/2023 a 03/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°380/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Niterói	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Ramal Niterói	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1148A6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº29/SEMES/2023

PORTARIA Nº 29/SEMES/2023
Porto Velho, 23 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 0060000026238/2023-91-e**.**

RESOLVE:

Art. 1° - ARBITRAR e CONCEDER: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar o Projeto Rua de Lazer e Cidadania em parceria com o Projeto Dia de Cooperar "DIA C" promovido pelo SESCOOP/RO. Período de 30/06/23 a 01/07/23, no Distrito de São Carlos**.** Conforme Ofício Externo n° 47/2023/DEL/DL/SEMES (e-Doc 01FB21C9) autorizado pelo Ofício n° 268/2023/ASGOV/SGG (e-Doc 2A4DC1E7).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1005584	Diretora de Departamento	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Marcus Arturo Costa	102385	Gerente de Divisão	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Cione Leal Torres	1002208	Secretária Executiva	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
José Carlos Mendonça	172916	Gerente de Divisão	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Francisco Abreu Rosas	1004960	Gerente de Divisão	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Keila Falcão Veiga	1000571	Assessor Técnico Nível II	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Emanuele Soares Lima	1004689	Assessor Técnico Nível II	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Gerente de Divisão	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Lorena Gracy Lima dos Santos	1001870	Assessor Nível II	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Josiane Veiga do Nascimento	1002436	Assessor Nível III	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Lilian Monteiro da Guarda	1005312	Assessor Nível III	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Ubiracy Jesus Moura de Melo	1004936	Assessor Nível III	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
José Antônio Pereira Passos	1005396	Secretário	Distrito de São Carlos	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6EADC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.084, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.° 265/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 16 de junho de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com remuneração de pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.500	3.300,00	-
			3.3.91.39	1.500	-	3.300,00
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.500	12.200,00	-
			3.1.90.96	1.500	10.000,00	-
			3.1.90.11	1.500	-	12.200,00
			3.1.90.13	1.500	-	10.000,00
SUBTOTAL					**25.500,00**	**25.500,00**

TOTAL	**25.500,00**	**25.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9A4D3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.085, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 265/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCLTURAL, de 16 de junho de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com remuneração de pessoal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.500	46.700,00	-
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.500	34.800,00	-
			3.1.90.92	1.500	-	3.900,00
			3.1.90.13	1.500	-	2.300,00
			3.1.91.92	1.500	-	3.300,00
02.21.04.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.500	-	42.000,00
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.500	-	30.000,00
SUBTOTAL					**81.500,00**	**81.500,00**
TOTAL					**81.500,00**	**81.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00926E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 051 - 52 - 54/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 51,52, e 54/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG	**Projeto/Atividade/Operação Especial** PA: 05.01.04.122.152.2.865 – Administração da Unidade Elemento de despesa: 4.4.90.52

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor
1	**Unid.**	TELEVISOR DE LED DE 55 PO[1]LEGADAS	2.991,00
1	**Unid.**	TELEVISOR DE LED DE 43 PO[1]LEGAD	2.156,00
4	**Unid.**	DISCO RÍGIDO EXTERNO	4.678,44
1	**Unid.**	FRAGMENTADORA DE PAPEIS ROBUSTA	9.500,00
TOTAL			**19.325,44**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Versam os autos sobre procedimento para Adesão (Carona) SRP nº51, 52 e 54/2022, Pregão Eletrônico nº10/2022, oriunda do Processo Administrativo nº. 0002569/2022-55 e – MP/RO.
A presente Solicitação justifica-se tendo em vista que compete ao Departamento Administrativo a coordenação das atividades de aquisição de bens e serviços para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, assim como as subsecretarias SUORÇAM e SUPLAN e SUGINST, de forma a contribuir com o bom andamento de todas as atividades diárias que compreende possibilitar aos técnicos e colaboradores um ambiente devidamente equipado para o melhor desempenho de suas tarefas.
Considerando os trabalhos pertinentes às atribuições desta Secretaria, de acordo com os Decretos nº15.429/2018 e nº 16.553/2020, compete à SEMPOG, gerar os principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura, coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas, elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais.
Apresente aquisição visa suprir as necessidades de segurança das informações em atividades diárias e inerentes a esta Secretaria, com fins de possibilitar a destruição de arquivos em meio magnético (CD/DVD) e cartão em PVC usados e de papéis inutilizados tais como: rascunhos de relatórios gerenciais, esboços de informações financeiras e contábeis, rascunhos de comunicações internas e externas, entre outros documentos que não foram incorporados em atos administrativos.
Por fim, salientamos que a aquisição destes equipamentos, é essencial ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados alcançados pelas atividades desenvolvidas pela SEMPOG.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício SEI nº 8/2023/NURP-DMP, DATA: 20.01.2023, e-DOC 12DE75DE, pág. 15
ATA: SRP N° SRP n° 51, 52 e 54/2022 Aquisição de Equipamentos Diversos VALIDADE: 08/07/2022 A 07/07/2023.
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 PUBLICAÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DIÁRIO ELETRÔNICO, EDIÇÃO N°125

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: AGNOS TI – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.843.389/0001-50
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE DATA: 02.03.203 e-DOC 7EA014F9-e, pág. 11.
RAZÃO SOCIAL: RIOTRON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 33.717.976/0001-39
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DECLARAÇÃO DE ACEITE DATA: 01.03.2023 e-DOC 0B990F2D, pág. 12.
RAZÃO SOCIAL: SCORPION INFORMATICA LTDA. CNPJ: 04.567.265/0001-27
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE DATA: 01.02.2023 e-9B27BB34, 13 pág.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº291/SPACC/PGM/2023
DATA: 02/06/2023 Fls. 60 e-DOC DD183FB7-e FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Decreto n° 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente
LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB947CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.086, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 013/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 19 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.91.92	1.500.1002	1.290.000,00	-
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.500.1002	-	1.290.000,00
SUBTOTAL					**1.290.000,00**	**1.290.000,00**
TOTAL					**1.290.000,00**	**1.290.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB73BA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.087, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 033/2023/DECON/CGF/SEMED, de 21 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.833.112,02 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e doze reais e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.365.155.2.006	Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância	FIS	3.3.50.43	1.540.1000	4.833.112,02	-
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.540.1070	-	803.620,88
			3.1.90.16	1.540.1070	-	74.119,96
			3.1.91.13	1.540.1070	-	97.252,46
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.540.1070	-	3.268.390,18
			3.1.90.16	1.540.1070	-	211.692,67
			3.1.91.13	1.540.1070	-	378.035,87
SUBTOTAL					**4.833.112,02**	**4.833.112,02**
TOTAL					**4.833.112,02**	**4.833.112,02**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B93185

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.090, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 094/DA/GAB/SEMA/2023, de 12 de junhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito suplementar para cobertura de despesas com serviços veterinários pertencentes ao Programa "Bem Estar Animal dessa secretaria,

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 394.471,50 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
trezent
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	FIS	3.3.90.39	2.500	394.471,50
SUBTOTAL					**394.471,50**
TOTAL					**394.471,50**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721F556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 24/2023/GAB/SEMUR, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar acondução de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	ANDRÉ ADONAY NUNES DE OLIVEIRA	1005525	ASSESSOR NÍVEL II
02	CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	242462	ENGENHEIRO DA DIVISÃO DE ANÁLISE E PROJETOS
03	CLÁUDIA LOPES SÁ CÂNDIDO MARCULINO	6230	ARQUITETA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
04	DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES	1005463	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
05	EDILSON FERREIRA VOBEDO	1002732	ASSESSOR NÍVEL I
06	ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	1005494	ASSESSOR NÍVEL I
07	FELIPE MATOS MARTINS	1005420	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
08	FERNANDO JOSE MOREIRA GASPAR	1005472	GERENTE DE DIVISÃO
09	ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA	1002753	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E PROJETOS
10	JOÃO ALVES DE LACERDA	10190	ARQUITETO DA DIVISÃO DE ANÁLISE E PROJETOS
11	VINICIUS DALL ACQUA	135055	ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 559D5AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 094/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 094/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar 3½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), por meio de transporte FLUVIAL, com objetivo de Realizar VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES, no período de **04/07/2023 à 07/07/2023**. Processo Administrativo Nº 00600-**00023308/2023-50-e**.0

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agende de Combate às Endemias	Baixo Madeira	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Baixo Madeira	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Baixo Madeira	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	Baixo Madeira	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Jânio Souza da Rocha Júnior	1004335	Aux. de Farmácia	Baixo Madeira	3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 657C0AD9
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2023, 11:31:08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: E4B31369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 095/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 095/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar 9½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar e Marmelo a equipe realizará os trabalhos no período de **03/07 a 05/07/23** com **3 ½** diárias (três meias-diárias) e na localidade de Vista Alegre do Abunã nos períodos de **06/07/23 a 07/07/23** e **10/07 a 13/07/23** com **6 ½** (seis meias-diárias, por meio de transporte TERRESTRE, com objetivo de Realizar os trabalhos de Instalação de mosquiteiros

impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Termonebulização (fumacê) e Educação em Saúde, no período de **: 03/07 a 13/07/23 (excluíndo sábado e domingo)**. Processo Administrativo Nº 00600-**00023003/2023-48-e**.0

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Frank Junio Alves da Costa	234211	Agende de Combate às Endemias	Marmelo e Vista Alegre do Abunã	9½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Lidivâni Santos Souza	239774	Agende de Combate às Endemias	Marmelo e Vista Alegre do Abunã	9½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	Agende de Combate às Endemias	Marmelo e Vista Alegre do Abunã	9½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Encarregado Motorista	Marmelo e Vista Alegre do Abunã	9½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 32A8C6CD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DD326DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 16/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCX4473	PV464374	18/04/2023	5509-0
NCJ8848	PV767123	07/04/2023	5568-0
NBS4D91	PV456009	20/03/2023	7633-1
NCX4473	PV464374	18/04/2023	5559-0
NDL6466	PV469849	28/04/2023	5185-1
QLU6483	PV478615	18/04/2023	6050-1
MZV6655	PV470303	13/04/2023	7633-2
NCW9821	PV478735	21/04/2023	6050-1
NDM2317	PV467047	18/04/2023	5592-0
NBU1980	PV466775	17/04/2023	6050-1
NCI3565	PV468594	26/04/2023	7633-1
NCF0441	PV466817	28/04/2023	5568-0
OHR8F24	PV466811	16/04/2023	5452-3
NCK9119	PV467040	10/04/2023	5185-1
PHA4A18	PV479883	23/04/2023	5185-1
NBN1712	PV465618	14/04/2023	5185-1
NCF8086	PV479835	24/04/2023	6858-0
NDQ9396	PV479064	13/05/2023	5185-1
NED6143	PV479785	03/05/2023	6050-1
NDS4100	PV468438	08/05/2023	5185-1
KAQ5J54	PV468849	09/05/2023	5568-0
NEB7344	PV469165	07/05/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB7344	PV469165	07/05/2023	5185-1
NDD8416	PV478601	12/04/2023	6050-1
NCT6180	PV467031	08/04/2023	6050-1
HXL5945	PV467789	17/04/2023	5509-0
NCH8082	PV467981	24/04/2023	7633-1
QPB4D51	PV467815	21/04/2023	5665-0
NDA6293	PV467634	19/04/2023	7633-2
NDQ1131	PV468421	28/04/2023	5568-0
QTJ2B36	PV468723	02/05/2023	5568-0
NCO5300	PV464917	09/04/2023	5185-1
PZU5708	PV464544	10/04/2023	5738-0
OHL7H80	PV467845	21/04/2023	5568-0
QTA1J20	PV468110	13/04/2023	5487-0
NDK1G63	PV468632	30/04/2023	5185-1
NCP2977	PV465647	29/04/2023	5541-3
NCX8938	PV469925	29/04/2023	5185-1
NCH1671	PV462570	30/04/2023	5185-2
SLH1D20	PV479868	01/05/2023	6050-1
OHR3G74	PV469821	24/04/2023	6050-1
QTD4D82	PV467924	16/04/2023	6050-1
NBG3A33	PV467675	13/04/2023	5185-1
QBJ0H43	PV468363	25/04/2023	5487-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCC8J53	PV467443	13/04/2023	5185-1
QTJ7B26	PV467694	13/04/2023	5487-0
JZT6550	PV466764	11/04/2023	5509-0
OHR1394	PV466807	10/04/2023	6017-4
NBL3913	PV469866	29/04/2023	5185-1
NDC3935	PV479787	06/05/2023	6050-1
QTA1279	PV469402	10/05/2023	7633-1
NCP8421	PV469161	07/05/2023	5185-1
JXJ6I73	PV469959	03/05/2023	5487-0
NDA4856	PV468120	17/04/2023	5568-0
NCS5D23	PV468247	19/04/2023	5819-4
NCY2393	PV468407	18/04/2023	7633-1
RSW7C17	PV468227	17/04/2023	6050-1
NDO8H74	PV479833	24/04/2023	6050-1
NDW2E14	PV468254	20/04/2023	7366-2
NDF1B67	RO501323	31/03/2023	5185-1
QLV3D27	PV466441	05/05/2023	5452-3
QTC8G75	PV467715	18/04/2023	5509-0
NDZ9531	PV479818	09/05/2023	5185-1
NBD0722	PV468388	21/04/2023	5185-1
NCM9707	PV468272	23/04/2023	5185-1
QTB4F81	PV469826	22/04/2023	6050-1
QJN0G40	PV467874	21/04/2023	7633-2
NCZ3101	PV467922	12/04/2023	5568-0
NCL1023	PV468732	03/05/2023	6122-0
NDE4J21	PV469162	07/05/2023	5185-1
NDT7F99	PV469922	29/04/2023	5541-3
NDW5277	PV468341	23/04/2023	5185-1
NCW1065	PV467181	29/03/2023	5568-0
NBQ6143	PV468539	01/05/2023	5487-0
NBQ6143	PV479872	01/05/2023	5185-1
NBP4057	PV467967	24/04/2023	7633-1
ITC1428	PV466671	01/04/2023	5487-5
NDQ8A07	PV467713	18/04/2023	5380-0
NDP8D86	PV467793	17/04/2023	6858-0
NBS9531	PV456165	05/04/2023	5185-1
NCQ3391	PV468047	14/04/2023	5568-0
RSZ9C20	PV467667	09/04/2023	5487-0
NCE3116	PV478684	15/04/2023	6050-1
NCG9220	PV470037	07/05/2023	5185-1
NEC6899	PV468652	05/05/2023	5185-1
NEA3010	PV469818	24/04/2023	5452-1
NEC7461	PV468051	12/04/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCP6403	PV469997	30/04/2023	5185-1
NDO2986	PV464814	24/04/2023	5541-3
NCV9993	PV469159	07/05/2023	5185-2
NCB9582	PV468592	26/04/2023	7633-1
OHS3377	PV479921	08/05/2023	5673-1
NDA1D75	PV478561	11/04/2023	7633-1
OHT6971	PV469815	24/04/2023	5541-3
NCB3B83	PV467604	04/04/2023	5738-0
OHM0A71	PV464547	12/04/2023	5568-0
NDQ8746	PV466968	15/04/2023	5568-0
FNA2D75	PV467633	19/04/2023	5738-0
NDA7G06	PV456282	11/04/2023	6858-0
NBM9804	PV467578	08/04/2023	5185-1
QTA3268	PV468149	18/04/2023	6050-2
QTH1410	PV479819	09/05/2023	7633-1
NED5903	PV468669	08/05/2023	7633-1
NEC5247	PV458344	17/11/2023	6050-1
NDZ2237	PV468235	17/04/2023	5835-0
NDH7451	PV467264	13/04/2023	5487-0

NDP0616	PV462926	03/12/2022	5380-0
QTG2E28	PV459759	06/12/2022	5410-0
QTG2B06	PV467976	20/04/2023	5185-1
NDQ8710	PV467624	04/04/2023	5568-0
NDO5101	PV464363	29/03/2023	6050-1
NDN2958	PV468313	27/04/2023	6050-1
NDD5227	PV464545	12/04/2023	5568-0
NCN6I31	PV479864	01/05/2023	5185-1
NBL7900	PV469980	26/04/2023	5185-1
NCR5970	PV468540	01/05/2023	6050-1
QTB2B95	PV467488	19/04/2023	5452-1
NCI9F19	PV467274	18/04/2023	7366-1
OHS5I72	PV468228	17/04/2023	5185-1
NCX3272	PV468226	17/04/2023	6050-1
NPH9227	PV467870	21/04/2023	5541-1
NBM9804	PV467105	30/03/2023	5185-1
QTB8794	PV468770	03/05/2023	5487-0
NDE5D38	PV467268	14/04/2023	5185-1
NBI3185	PV467069	25/04/2023	5185-1
NCU4666	PV467818	21/04/2023	5819-1

Porto Velho, 23 de Junho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B28CEE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 16/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCN5I40	PV466508	14/03/2023	5819-4	R$ 880,41
NCG2513	PV465731	27/02/2023	6055-1	R$ 293,47
NDP0146	PV465759	10/03/2023	6858-0	R$130,16
NCT5203	N4651954	21/04/2023	5002-0	R$293,47
OHO2669	PV466628	07/03/2023	5185-1	R$195,23
OHR1113	RO348486	14/03/2023	5568-0	R$195,23
OHN1J22	PV456330	16/03/2023	6050-1	R$293,47
RSX0J20	N4642620	12/04/2023	5002-0	R$130,16
RSX0J20	N4642449	12/04/2023	5002-0	R$293,47
NBN7133	PV465607	21/03/2023	6050-1	R$293,47
OHV8876	PV466779	16/03/2023	6050-1	R$293,47
NCB0576	PV466802	19/03/2023	6858-0	R$130,16
NBI8233	PV465422	14/03/2023	5185-1	R$195,23
NBN1052	PV456514	16/03/2023	5185-1	R$195,23
NDA0787	PV465843	27/03/2023	5550-0	R$130,16
NCL5523	PV466322	18/03/2023	5185-1	R$195,23
NCK5232	PV466792	24/03/2023	7072-1	R$293,47
OHO4317	PV456419	11/03/2023	6050-1	R$293,47
NBL0715	PV456117	22/03/2023	7633-1	R$293,47
NEG0645	PV456470	16/03/2023	6050-1	R$293,47
QTG6117	RP500167	11/04/2023	5819-2	R$880,41

NDW8818	PV465410	08/03/2023	7633-1	R$293,47
NDW8818	PV465411	08/03/2023	5185-1	R$195,23
NDU7710	PV465670	26/02/2023	5185-1	R$195,23
OHL7H80	PV462358	27/03/2023	5568-0	R$195,23
NCY4729	PV456134	23/03/2023	5185-1	R$195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCY4729	PV456134	23/03/2023	5185-1	R$195,23
NCR0649	PV465153	06/02/2023	5185-1	R$195,23
NCG0435	PV466245	19/03/2023	5185-1	R$195,23
QRA6627	PV466452	17/03/2023	7633-1	R$293,47
RSZ8J79	PV466677	08/03/2023	6858-0	R$130,16
NDR6931	PV463497	26/03/2023	5185-1	'R$195,23
QTC8E56	PV463650	02/03/2023	5487-0	R$195,23
GUB8349	PV465154	06/02/2023	5185-1	R$195,23
QTC8F32	PV465321	28/02/2023	5401-0	R$195,23
NCC0791	PV466248	19/03/2023	6050-1	R$293,47
NDE7G57	N4641905	12/04/2023	5002-0	R$195,23
NDE7G57	N4641907	12/04/2023	5002-0	R$293,47
IBY0467	PV466790	20/03/2023	5509-0	R$130,16
OHM2J31	PV465542	16/02/2023	5720-0	R$195,23
OHU0B12	PV466936	28/03/2023	5819-2	R$880,41
QTC7979	N4642581	12/04/2023	5002-0	R$195,23
NBT6873	N4642339	12/04/2023	5002-0	R$195,23
NBI4673	PV456428	10/03/2023	6050-1	R$293,47
OHL7H80	PV462356	27/03/2023	5568-0	R$195,23
NCW8H65	PV456482	14/03/2023	5185-1	R$195,23
NDS7829	PV466754	18/03/2023	5509-0	R$130,16
NCI1982	PV465883	05/03/2023	6050-1	R$293,47
NEA4328	PV466303	14/03/2023	6050-1	R$293,47
JZB5305	PV465799	25/03/2023	5185-2	R$195,23
NDY6487	N462469	12/04/2023	5002-0	R$195,23
PQP1B05	PV456148	28/03/2023	6050-1	R$293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 15/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PQP1B05	PV456148	28/03/2023	6050-1	R$293,47
OHU5937	PV466788	20/03/2023	5819-4	R$880,41
RSZ1H77	PV466240	19/03/2023	5568-0	R$195,23
OHU6768	OHU6768	28/02/2023	5185-1	R$195,23
NEF1714	PV456553	16/03/2023	6050-1	R$293,47
NBC2213	PV466341	18/03/2023	5185-1	R$195,23
NBB4691	PV465459	25/02/2023	7633-1	R$293,47
NDU8915	PV456086	21/03/2023	5185-1	R$195,23
NBN0756	PV466348	22/03/2023	2122-0	R$293,47
NCZ3622	PV465608	25/03/2023	5460-0	R$130,16
EPO0038	PV465912	25/02/2023	5185-1	R$195,23
NCE7495	N4651955	21/04/2023	5002-0	R$880,41
KGP8495	PV465275	19/02/2023	5185-1	R$195,23
OHL7190	PV465541	16/02/2023	5720-0	R$195,23
RSX1E05	PV466139	16/03/2023	7633-1	R$293,47
NBJ8014	PV465791	21/03/2023	5541-1	R$195,23
NCY2211	PV465534	16/02/2023	5720-0	R$195,23
ILQ2588	N4642740	12/04/2023	5002-0	R$293,47
NCR9C47	N4642850	12/04/2023	5002-0	R$195,23
QTB7944	PV465502	10/02/2023	7048-1	R$293,47
NCV3H79	PV467102	26/03/2023	6858-0	R$130,16
NDB9235	PV465971	09/03/2023	6050-1	R$293,47
RSX1E05	PV466138	16/03/2023	5185-1	R$195,23
OHN6061	PV465446	27/02/2023	5487-0	R$195,23
NDP4772	N4647865	18/04/2023	5002-0	R$293,47
NDU0810	N4642965	12/04/2023	5002-0	R$195,23
NDU0810	PV465546	16/02/2023	5185-1	R$195,23
ILQ2588	N4642442	12/04/2023	5002-0	R$195,23
LQA0J72	PV465787	01/03/2023	5185-1	R$195,23
NEH7924	N4639615	11/04/2023	5002-0	R$293,47
QWM9G11	PV465557	13/02/2023	6050-1	R$293,47
MZP5551	PV466062	27/02/2023	5185-1	R$195,23
RSX2I80	PV466105	12/03/2023	5452-3	R$195,23
RBN1I12	PV464093	23/02/2023	5550-0	R$130,16
NDY0585	PV456509	16/03/2023	5185-2	R$195,23
NDH2656	PV465578	16/02/2023	5185-1	R$195,23
NED4071	PV465212	18/02/2023	5185-1	R$195,23
NBW9403	PV456098	22/03/2023	7633-1	R$293,47
NDA7571	PV465423	16/03/2023	7633-1	R$293,47
OHL2223	PV457147	17/10/2022	5185-1	R$195,23
NEC5247	PV458344	17/11/2022	6050-1	R$293,47
NDM2981	PV466641	11/03/2023	5568-0	R$195,23
NCK2942	PV466070	03/03/2023	5185-1	R$195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTE8479	N4647862	18/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NEH5819	N4647860	18/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NDP4772	PV456430	10/03/2023	6050-1	R$ 293,47
QTI6D95	N4642330	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QTH1F69	PV466354	24/03/2023	5185-1	R$ 195,23

CPM5281	PV456142	28/04/2023	5185-1	R$195,23
NDE0I19	PV466342	18/03/2023	5185-1	R$195,23
OHP5104	PV465807	22/02/2023	5185-1	R$195,23
OHP9237	RO330341	26/01/2023	6050-1	R$293,47
NBB6836	PV465676	16/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCK8841	RO348491	22/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NCR9211	PV465124	22/02/2023	6185-1	R$195,23
NDO2307	N4642543	12/04/2023	5002-0	R$195,23
NBG2F12	PV464808	27/02/2023	5185-1	R$195,23
NCK6143	PV008436	23/02/2023	5410-0	R$130,16
OHW5058	PV456327	09/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NBN3B21	N4641864	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NCI4349	N4642250	12/04/2023	5002-0	R$195,23
OHN9475	PV464001	07/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NCO4352	PV464686	09/02/2023	6858-0	R$130,16
NCS5152	N4642325	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
JLC3D09	PV465496	17/02/2023	5185-1	R$195,23
NDQ5487	N4647867	18/04/2023	5002-0	R$ 293,47
QTG0D98	PV465639	07/03/2023	7633-2	R$ 293,47
NDV2F04	PV456546	16/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDD2654	PV456361	10/03/2023	6050-1	R$ 293,47
OHQ0228	PV466907	28/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NBL4H44	N4642170	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NCF1C15	PV464943	18/03/2023	5185-1	R$ 195,23
JZH6524	PV456438	10/03/2023	5185-1	R$ 195,23
QLX3200	PV465756	14/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NOW7985	N4542857	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
QUT5I63	N4642298	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NBZ2141	PV463695	14/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDZ0256	RO348484	14/03/2023	5568-0	R$ 195,23
NBL4H44	N4642443	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NCH2753	PV456107	22/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE4B56	N4642679	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
OHR3404	PV465429	08/02/2023	6050-1	R$ 293,47
KAG0591	PV465034	11/02/2023	5185-1	R$195,23

Porto Velho, 23 de Junho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F043E5C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIV, nº 3498 de 20.06.2023, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 014/2023** – **Pregão Eletrônico nº 032/2023 – UASG nº 925172 – Processo n° 02.00430/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de Toner para impressora Lexmark E260/E260dn/E360/E360dn/E460/E460dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [E260A11B] ou [E260A11L] ou referência compatíveis com as impressoras – Toner Preto, rendimento médio de 3.500 páginas-padrão, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	222	UND	FAST PRINTER E260A11B BYQUALY IMPORTADO	R$ 54,00	R$ 11.988,00	**Empresa: COMERCIAL FAST PRINTER LTDA - EPP** **CNPJ:** 30.870.178/0001-54 **Endereço:** RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO HIGIENÓPOLIS **CEP:** 15.804-010 CATANDUVA-SP **Responsável:** DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57
2. Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E260, E360, E46x, X264, X36x, X46x (Ref.:E260X22G) ou referência compatíveis com as impressoras, rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	49	UND	DSI E260X22G CHINAMATE	R$ 70,00	R$ 3.430,00	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, **CEP:** 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
3. Cartucho de Toner (Preto) para impressora Lexmark MX310dn / MX410de / MX511de / MX611dfe, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 50FBX00 ou 50F4X00 ou 60FBH00 ou 60F0HA0 referências compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	290	UND	DSI 60FBH00 CHINAMATE	R$ 70,00	R$ 20.300,00	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Cartucho de Toner (Preto) para impressora Lexmark MX310dn / MX410de / MX511de / MX611dfe, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 50FBX00 ou 50F4X00 ou 60FBH00 ou 60F0HA0 referências compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	96	UND	DSI 60FB00 CHINAMATE	R$ 70,00	R$ 6.720,00	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, **CEP:** 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. Cartucho de Toner (Preto) para impressora Lexmark Ms 610 dn/ MS 610de/ MS 410dn /MS 415 dn/MS 310dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 50FBX00 ou 50F4X00 referências compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	292	UND	DSI 50FBX00 CHINAMATE	R$ 70,00	R$ 20.440,00	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, **CEP:** 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. Cartucho de Toner (Preto) para impressora Lexmark Ms 610 dn/ MS 610de/ MS 410dn /MS 415 dn/MS 310dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 50FBX00 ou 50F4X00 referências compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	97	UND	FAST PRINTER 50F4X00 BY QUALY	R$ 103,00	R$ 9.991,00	**Empresa: COMERCIAL FAST PRINTER LTDA - EPP** **CNPJ:** 30.870.178/0001-54 **Endereço:** RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO HIGIENÓPOLIS **CEP:** 15.804-010 CATANDUVA-SP **Responsável:** DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional e Laser Monocromática) (ref. 50F0Z00) Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática: MS610dn, MS410dn, MS315dn, MS415dn, MS310dn, MS517dn, MS312dn, MS417dn. **Impressoras Multifuncionais Monocromática:** MX611dhe, MX417de, MX410de, MS610de, MX511de, MX517de, MX310dn, MX611dfe, MS317dn e MX317dn. Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	318	UND	RETECH INKOMPANY	R$ 215,00	R$ 68.370,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional e Laser Monocromática) (ref. 50F0Z00) Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática: MS610dn, MS410dn, MS315dn, MS415dn, MS310dn, MS517dn, MS312dn, MS417dn. **Impressoras Multifuncionais Monocromática:** MX611dhe, MX417de, MX410de, MS610de, MX511de, MX517de, MX310dn, MX611dfe, MS317dn e MX317dn. Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo.	105	UND	RETECH INKOMPANY	R$ 215,00	R$ 22.575,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68

Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.						
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. KIT DE MANUTENÇÃO MS610 (Ref. 40X8433) – Incluídos os seguintes itens: voltagem 110V – Itens incluídos no Kit• 110 V fuser (40X8023) • Paper exit guide (40X8437) • ACM pick roll (40X8297) • Transfer roll (40X5364) • Tray separator roll assembly (40X8444) • MPF pick roll and separator pad (40X8295) Observação: Todos os itens com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 15 dias a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	27	UND	ORIGINAL LEXMARK	R$ 1.674,00	R$ 45.198,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68
10. KIT DE MANUTENÇÃO MX310DN / MX410DE / MX510DE/ MX511DE / MX511DHE/ MX511DTE – Incluídos os seguintes itens abaixo:- voltagem 110V – Itens incluídos no Kit-40X8393 TRANSFER ROLLER / 40X8443 PICK ROLLER / 40X8295 SEPARADOR PAD PICK ROLLER/ 40X8444 ROLETE SEPARADOR / 40X8023 FUSOR 110V / 40X9077 REDRIVE / 40X8296 CAPA ROLETE TRACIOMENTO / 40X8297 CAPA ROLETE TRACIONAMENTO. Obs.: Todos os Itens Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	32	UND	ORIGINAL LEXMARK	R$ 1.674,00	R$ 53.568,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68
11. Cartucho de Toner original do fabricante da impressora MS710, MS711, MS810, MS811, MS812 – (ref. 52D4H00 ou 52DBH00 ou 52D0HA0), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. Não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, original ou compatível com toner da marca LEXMARK, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	19	UND	DSI 52DBH00 CHINAMATE	R$ 105,26	R$ 1.999,94	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05
12. Unidade de imagem para impressora Lexmark (Laser Monocromática e Multifuncionais Monocromática) - (ref.52D0Z00 ou 52D0ZA0) - Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática: MS811dtn, MS810dtn, MS812dn, MS812de, MS811n, MS710dn, MS810n, MS811dn, MS817dn, MS812dtn, MS711dn, MS810dn, MS810de, MS818dnImpressoras Multifuncionais Monocromática: MX810dxfe, MX811dfe, MX810dxme, MX810dxpe, MX812dxpe, MX810dpe, MX812dxfe, MX810dfe, MX812dme, MX810dme, MX812dxme, MX717de, MX811dxme, MX812dpe, MX718de, MX812dfe, MX811dme, MX710de, MX811dpe, MX711d, MX711dhe, MX710dhe, MX811dxpe, MX811dxfe. Rendimento de até de 100.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	8	UND	FAST PRINTER 52D0Z00 BYQUALY IMPORTADO	R$ 219,87	R$ 1.758,96	**Empresa: COMERCIAL FAST PRINTER LTDA - EPP** **CNPJ:** 30.870.178/0001-54 **Endereço:** RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO HIGIENÓPOLIS **CEP:** 15.804-010 CATANDUVA-SP **Responsável:** DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57
13. KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK ORIGINAL MS810 MX71X MX81X (Ref.:40X8423 ou 40X8428)–Incluídos os seguintes itens abaixo: 1 Unidade Fusora (Rendimento de até 200.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. (Ref. 40x8019) 3 Unidades de Pick Roller (Ref. 40x7593) 1 Unidade de Rolo de Transferência (Ref. 40x7582) 3 Unidades de Separador de Papel (Ref. 40x7713) Observação: Todos os Itens Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	10	UND	ORIGINAL LEXMARK	R$ 1.987,00	R$ 19.870,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68
14. Placa Reset do Chip Fusor Lexmark MX710 MX711 MS710 MS711 MX810 MX811 MS810 MS811 – Ref. 40G4135 ou referência compatíveis com as impressoras). Obs.: Havendo placa danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	11	UND	**CANCELADO**			
15. Cartucho de Toner (Preto) para impressora Lexmark cx510de (Ref. 80C1HK0) ou (80C8HK0 808HK) ou referência compatível com a impressora, rendimento Até 4.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	35	UND	FAST PRINTER 80C8HK0 BYQUALY IMPORTADO	R$ 144,99	R$ 5.074,65	**Empresa: COMERCIAL FAST PRINTER LTDA - EPP** **CNPJ:** 30.870.178/0001-54 **Endereço:** RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO HIGIENÓPOLIS **CEP:** 15.804-010 CATANDUVA-SP **Responsável:** DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. Cartucho de Toner (Ciano) para impressora Lexmark cx510de (Ref. 80C1HC0 ou 70C8HC0 ou (80C8HC0 808HC) ou referência compatível com a impressora, rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de	35	UND	FAST PRINTER 80C8HC0 BYQUALY IMPORTADO	R$ 144,99	R$ 5.074,65	**Empresa: COMERCIAL FAST PRINTER LTDA - EPP** **CNPJ:** 30.870.178/0001-54 **Endereço:** RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO HIGIENÓPOLIS **CEP:** 15.804-010 CATANDUVA-SP **Responsável:** DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57

forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.						
17. Cartucho de Toner (Magenta) para impressora Lexmark cx510de (Ref. 80C1HC0) ou (80C8HM0 808HM) ou referência compatível com a impressora, rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	35	UND	DSI 80C8HM0 CHINAMATE	R$ 130,00	R$ 4.550,00	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05
18. Cartucho de Toner (Amarelo) para impressora Lexmark cx510de (Ref. 80C1HY0) ou (80C8HY0 808HY) ou referência compatível com a impressora, rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	35	UND	FAST PRINTER 80C8HY0 BYQUALY IMPORTADO	R$ 144,99	R$ 5.074,65	**Empresa: COMERCIAL FAST PRINTER LTDA - EPP** **CNPJ:** 30.870.178/0001-54 **Endereço:** RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO HIGIENÓPOLIS **CEP:** 15.804-010 CATANDUVA-SP **Responsável:** DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57
19. Unidade de imagem (Preto) para impressora Lexmark cx510de (Ref. 70C0Z50) ou referência compatíveis com os modelos CS510/CXX10), rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	7	UND	**CANCELADO**			
20. Cartucho de Toner (Magenta) para impressora LexmarkCS921/CS923/CX920/CX921/CX922/C X923/CX924/CS923DE (Ref. 76C0HM0, compatível modelos da impressora),rendimento Até 34.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	9	UND	LEXMARK	R$ 1.300,00	R$ 11.700,00	**Empresa: HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** **CNPJ:** 29.106.687/0001-26 **Endereço:** AV. C-7, Nº 2450, QD. 69, LOTE 02, CASA 02, SALA 02, SETOR SUDOESTE **CEP:** 74.305-080 GOIÂNIA-GO **Responsável:** HÉLIO RODRIGUES COSTA **CPF:** 726.100.421-91
21. Cartucho de Toner (Amarelo) para impressora Lexmark: CS921/CS923/CX920/CX921/CX922/CX923/CX 924/CS92DE (Ref. 76C0HY0, compatível modelos da impressora), rendimento Até 34.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	9	UND	LEXMARK	R$ 1.755,00	R$ 15.795,00	**mpresa: HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** **CNPJ:** 29.106.687/0001-26 **Endereço:** AV. C-7, Nº 2450, QD. 69, LOTE 02, CASA 02, SALA 02, SETOR SUDOESTE **CEP:** 74.305-080 GOIÂNIA-GO **Responsável:** HÉLIO RODRIGUES COSTA **CPF:** 726.100.421-91
22. Cartucho de Toner (Ciano) para impressora Lexmark CS921/CS923/CX920/CX921/CX922/CX923/CX 924/CS923DE (Ref. 76C0HC0, compatível modelos da impressora), rendimento Até 34.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	9	UND	LEXMARK	R$ 1.373,00	R$ 12.357,00	**mpresa: HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** **CNPJ:** 29.106.687/0001-26 **Endereço:** AV. C-7, Nº 2450, QD. 69, LOTE 02, CASA 02, SALA 02, SETOR SUDOESTE **CEP:** 74.305-080 GOIÂNIA-GO **Responsável:** HÉLIO RODRIGUES COSTA **CPF:** 726.100.421-91
23. Cartucho de Toner (Preto) para impressora Lexmark CS921/CS923/CX920/CX921/CX922/CX923/CX 924/CS923DE (Ref. 76C0HK0, compatível modelos da impressora), rendimento Até 34.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	9	UND	ORIGINAL LEXMARK	R$ 1.167,00	R$ 10.503,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68
24. Unidade Fotocondutora (CMY) para impressora	2	UND	**CANCELADO**			

LexmarkCS921/CS923/CX920/CX921/CX922/C X923/CX924/CS92DE - (Ref. 76C0PV0, compatível modelos da impressora), rendimento Até 90,000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.						
25. Unidade Fotocondutora (Preta) para impressora LexmarkCS921/CS923/CX920/CX921/CX922/C X923/CX924/CS923DE (Ref. 76C0PV0, compatível modelos da impressora), rendimento Até 100,000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	2	UND	LEXMARK	R$ 1.648,34	R$ 3.296,68	**mpresa: HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** **CNPJ:** 29.106.687/0001-26 **Endereço:** AV. C-7, Nº 2450, QD. 69, LOTE 02, CASA 02, SALA 02, SETOR SUDOESTE **CEP:** 74.305-080 GOIÂNIA-GO **Responsável:** HÉLIO RODRIGUES COSTA **CPF:** 726.100.421-91
26. Cartucho de Toner (Preto) para impressora Lexmark cx410de (Ref. 80C1HK0 ou 80C8HK0 ou 80C0H10, compatível modelo da impressora), rendimento Até 4.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	6	UND	DSI 80C8HK0 CHINAMATE	R$ 333,33	R$ 1.999,98	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05
27. Cartucho de Toner (Ciano) para impressora Lexmark cx410de (Ref. 80C1HC0 ou 80C8HC0 ou 80C0H20, compatível modelo da impressora), rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	6	UND	DSI 80C8HC0 CHINAMATE	R$ 333,33	R$ 1.999,98	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05
28. Cartucho de Toner (Magenta) para impressora Lexmark cx410de (Ref. 80C1HC0 ou 80C8HM0 ou 80C0H30, compatível modelo da impressora), rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	6	UND	DSI 80C8HM0 CHINAMATE	R$ 333,33	R$ 1.999,98	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05
29. Cartucho de Toner (Amarelo) para impressora Lexmark cx410de (Ref. 80C1HY0 ou 80C8HY0 ou 80C0H40, compatível modelo da impressora), rendimento Até 3,000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de para cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais). Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	6	UND	DSI 80C8HY0 CHINAMATE	R$ 333,33	R$ 1.999,98	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05
30. KIT de criação de imagem (Preto) para impressora Lexmark cx410de (Ref. 70C0Z10, compatível modelos Cx410de/CS310dn/CX510dhe/CX510de/CS417 dn/CX310dn/CX417de/CS510de), rendimento de até de 40.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	4	UND	ORIGINAL LEXMARK	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68
31. KIT de Criação de imagem (Preto e Colorido) para impressora Lexmark cx410de (Ref. 70C0Z50, compatível modelos: Cx410de/CS310dn/CX510dhe/CX510de/CS417 dn/CX310dn/CX417de/CS510de), rendimento de até de 40.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	15	UND	ORIGINAL LEXMARK	R$ 1.800,00	R$ 27.000,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68
32. Recipiente de Resíduo de Toner para impressora LexmarkX544dtn/X548dte/X548de/Cx410de/ CS310dn/CX510dhe/CX510de/X544dn/ X543dn/CS417dn/CX310dn/CX417de/ CS510de/C544dn) de (Ref. C540X75G) ou referência compatíveis com as impressoras. Capacidade de 36k (capacidade Media: Preto 36K e 18k Colorido) impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	15	UND	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

33. Cartucho de Toner (Preto) original para Impressora Laser Multifuncional monocromático Lexmark MB2236 adw séries/Impressora Laser Monocromático Lexmark B2236dw (Ref. B224X00 ou Ref. B22XA0), rendimento de 6.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	108	UND	ORIGINAL LEXMARK	R$ 796,00	R$ 85.968,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
34. Cartucho de Toner (Preto) original para Impressora Laser Multifuncional monocromático Lexmark MB2236 adw séries/Impressora Laser Monocromático Lexmark B2236dw (Ref. B224X00 ou Ref. B22XA0), rendimento de 6.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	36	UND	ORIGINAL LEXMARK	R$ 796,00	R$ 28.656,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
35. Unidade de imagem original (Preto) para Impressora Laser Multifuncional Monocromático MB2236 adw séries/Lexmark Laser Monocromático B2236dw (Ref. B220Z00), com Rendimento de 12.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	72	UND	ORIGINAL LEXMARK	R$ 693,00	R$ 49.896,00	**Empresa: IMPRESOFT – COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO **CEP:** 76.801-247 PORTO VELHO-RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68
36. Cartucho de Toner Lexmark 51B4000 que pode ser utilizado nos Seguintes modelos de equipamentos: Lexmark MX317DN MX-317DN MX-317 MX317, MX417DE MX-417DE MX-417 MX417, MX517DE, MX517DE MX-517 MX517, MS317DN MS-317DN MS 317 MS317, MS417DN MS-417DN MS-417 MS417, MS517DN MS-517DN MS-517 MS517. Rende em média 2.500 páginas considerando 5% de cobertura No papel A4.), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. Não sendo de forma algum resultado de processo de Recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, Original ou compatível com toner da marca LEXMARK, conforme norma ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos Multifuncionais. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com A marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, Lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto, o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	6	UND	DSI 51B4000 CHINAMATE	R$ 163,33	R$ 979,98	**Empresa: A H DA S MORAES - EPP** **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **Responsável:** ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES **CPF:** 339.529.918-05

Porto Velho, 21 de junho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2220149D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 78/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 78/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 20 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00025497/2023-03-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores, Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas e Luiz Carlos de Assis Silva Souza, Matrícula: 1005069, Cargo: Encarregado de Campo. Para o deslocamento de São Carlos e Nazaré nas comunidades de Bom fim e Catarina, a fim de realizar o levantamento de informações de localidades de possíveis perfurações de poços artesianos. . O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires e Voadeira motor 115 HPquatro

tempos, Mercury, Casqueta 7-m, tombamento 234497 pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 – SGG conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 22.06.2023 e 23/06/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Luiz Carlos de Assis Silva Souza	1005069	1299277 SESDEC/RO	Encarregado de Campo	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E971F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2023

ERRATA DA
T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

Na publicação do **Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 21/2023**, erroneamente quando da emissão dos itens do Termo, alguns itens foram digitados com descrição e valores incorretos. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

A empresa GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI, ganhou os itens 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 – 14 - 15 - 16 - 17 - 25 - 26 - 29 - 32 - 33 - 35 - 37 - 43 - 44 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 – 79. Porém os itens 26, 32 e 70 ficaram com sua descrição e valores incorretos.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI
CNPJ: - 02.635.441/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	ATESTADO MEDICO NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	UND	25	R$ 2,0	R$ 67,50
32	BANNER: 1,60M X 1,20M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA OU ILHÓS. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA)	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
70	PLACA PARA ESCRITÓRIO - PERSONALIZADA ACRÍLICO, TAM. 50CMX50CM, ESPESSURA 10MM, DE MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	UND	2	R$ 22,37	R$ 444,74

LÊ-SE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	CARTÃO DE TUBERCULOSE – COM DOBRADURA EM 4 PARTES – 2 EXTERNAS E 2 INTERNAS - 9CMX11CM (FECHADO/DOBRADO), 18CMX11CM (ABERTO) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	UND	25	R$ 2,70	R$ 67,50
32	CARTAZ MALÁRIA MED 30X60 CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
70	PLACA PARA ESCRITÓRIO - PERSONALIZADA ACRÍLICO, TAM. 50CMX50CM, ESPESSURA 10MM, DE MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	UND	2	R$ 222,37	R$ 444,74

Rio Crespo – RO, 23 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:8E5149AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 09/2023
Proc. Administrativo nº: 329/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
OBJETO: O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fachada do Centro de Eventos (Espaço MULTIPLO USO) localizada Rua 13 de Fevereiro, Centro, Quadra 15, Lote 01, município de RIO CRESPO.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CENTRO DE EVENTOS Letra caixa de 60 cm de altura, ACM 3 mm espelhado tipo inox, escrito CENTRO DE EVENTOS WESLEI 2 BRASÕES ACM 3 mm, tipo inox, com estrutura de metalon chapa 18 galvanizado, medindo 1,00 x 1,00 = 2 m², conforme modelo em anexo.	serviço	01	7.950,00	7.950,00
VALOR GLOBAL					**R$ 7.950,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente solicitação trata - se dos serviços a serem executados na fachada para a instalação de letreiros de identificação visual da fachada principal do prédio. A Fachada de identificação é um elemento da comunicação visual de extrema importância para qualquer órgão público ou privado. Tendo em vista que à necessidade de identificar o prédio que abriga o Centro de Eventos Weslei, construído há pouco tempo e com previsão de inauguração com a grandiosa festa tradicional do Município que recebe várias pessoas de outras localidades para a 17º festa do Arraiá do Povão, necessitando da identificação deste prédio que ainda não é conhecido por todos, oferecendo condição de alcance, identificação e orientação aos usuários dos serviços público e visitantes que prestigiam nossas festas, quanto à existência do prédio público.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 23 de junho de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FAF36D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 345/2023 CONTRATO Nº 61/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA LIMA & SILVA LTDA ME CNPJ/ Nº: 08.156.871/0001-00.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **LIMA & SILVA LTDA ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **08.156.871/0001-00** representada pelo Senhor **JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 28.724.335-7 SSP/SP inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº **184.642.888-24** com sede, Av. Marechal Rondon, nº222 Bairro Alvorada CEP 76.920-000 Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O suporte legal que garantira a eficácia dos atos e a lei Federal 8.666/93 que rege as licitações e contratos, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, o **Termo de Referência**.
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Termo de Adesão nº 001/2023 decorrente da Ata de Registro de Preço nº228/2022 referente ao pregão eletrônico nº239/2020 do Processo nº 0032.011525/2020-55 realizado pela Superintendencia Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Gestora da Ata do GOVERNO DO ESTADO

DE RONDÔNIA que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Estruturas para Eventos, incluindo som, palco, iluminação, grades de proteção. com a finalidade de organizar Evento anual 17º Arraia do Povão de acordo com a Lei Municipal nº390/2008 de 20 de maio de 2008, que será realizado nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2023, no Espaço Múltiplo Uso do Município de Rio Crespo-RO.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0005	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica e iluminação. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal 110 v e 220 v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas brancas com a voltagem de 250wats). As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. PORTO VELHO	12	DIÁRIA	SERVIÇO	R$3.050,85	R$2.539,00	-16,78%	Lima & Silva LTDA ME
0027	Locação de Equipamento de Som profissional MÉDIO PORTE, com 3000 watts de potência: Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 01 (um) microfone sem fio, Microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. PORTO VELHO	3	DIÁRIA	SERVIÇO	R$6.731,88	R$6.302,00	-6,39	Lima & Silva LTDA ME
0031	Locação de Equipamento de Iluminação profissional de MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. PORTO VELHO	3	DIÁRIA	SERVIÇO	R$7.010,00	R$6.644,00	-5,22	Lima & Silva LTDA ME

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Termo de Referência, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoas, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar o Termo de Referência e demais anexos ao **processo nº 345/2023**;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
O quantitativo estimado no presente contrato será para o fornecimento de **(03) três dias.**
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO BEM
O show deverá ser realizado nas datas estabelecidas no termo de referência, que terá duração mínima de 4 horas de show por dia e também um DJ contratado que atenderá os 03 dias do evento, inclusive no domingo período diurno, a banda atenderá 2 dias, sexta-feira e sábado. O evento acontecerá no Espaço Múltiplo Uso localizado na Rua 13 de fevereiro, centro, quadra 15, lote 01, Município de Rio Crespo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **0005**, Valor **R$ 2.539,00 (Dois mil, quinhentos e trinta nove reais);**
Item **0027**, Valor **R$ 6.302,00 (Seis mil, trezentos e dois reais);**
Item **0031**, Valor **R$6.644,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 69.306,00 (Sessenta nove mil trezentos e seis reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
-A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado através da Secretaria demandante, do responsável pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado e da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Fonte e recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função programática: 08.001.13.392.0038.2.052 – Realização e apoio a Festa e Eventos Culturais e Religiosos. Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 – Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 11 do Termo de referência, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 23 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratant**e**

LIMA & SILVA LTDA ME
CNPJ/ Nº: 08.156.871/0001-00
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:75132F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 345/2023 CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI ME CNPJ/ Nº: 12.920.840/ 0001-51.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **12.920.840/ 0001-51** representada pelo Senhor **FRANCISCO GUTEMBEG CARVALHO CEZARIO**, portador da cédula de identidade n.º 62798 SSP/RO inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº **066.588.812- 00** com sede, Rua George Resky, sala 01, nº 4642 Bairro Agenor de carvalho CEP 76820-332 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O suporte legal que garantira a eficácia dos atos e a lei Federal 8.666/93 que rege as licitações e contratos, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, o **Termo de Referência**.
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Termo de Adesão nº 001/2023 decorrente da Ata de Registro de Preço nº228/2022 Referente ao Pregão Eletrônico nº239/2020 do Processo nº 0032.011525/2020-55 realizado pela Superintendencia Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Gestora da Ata do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Estruturas para Eventos, incluindo som,

palco, iluminação, grades de proteção. com a finalidade de organizar Evento anual 17º Arraia do Povão de acordo com a Lei Municipal nº390/2008 de 20 de maio de 2008, que será realizado nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2023, no Espaço Múltiplo Uso do Município de Rio Crespo-RO.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0040	Telão LED/ Painel: 01 Painel de LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTEBOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. PORTO VELHO	3	DIÁRIA	SERVIÇO	R$5.301,74	R$3.940,88	-25,67	LUAMARTE Sonorização EIRELI ME

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Termo de Referência, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoas, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar o Termo de Referência e demais anexos ao **processo nº 345/2023**;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
O quantitativo estimado no presente contrato será para o fornecimento de **(03) três dias.**
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO BEM
O show deverá ser realizado nas datas estabelecidas no termo de referência, que terá duração mínima de 4 horas de show por dia e também um DJ contratado que atenderá os 03 dias do evento, inclusive no domingo período diurno, a banda atenderá 2 dias, sexta-feira e sábado. O evento acontecerá no Espaço Múltiplo Uso localizado Rua 13 de fevereiro, centro, quadra 15, lote 01, Município de Rio Crespo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **0040**, Valor **R$ 3.940,88 (Três mil novecentos e quarenta reais e oitenta oito centavos);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 11.822,64 (Onze mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
-A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado através da Secretaria demandante, do responsável pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado e da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Fonte e recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função programática: 08.001.13.392.0038.2.052 – Realização e apoio a Festa e Eventos Culturais e Religiosos. Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 – Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 11 do Termo de referência, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 23 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/ Nº: 12.920.840/ 0001-51.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:6B850FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2023 DA LEI Nº. 2250/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 202/2023.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 da Lei nº. 2250/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2023 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 12 de abril de 2023, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, conforme lei de nº. 2250/2023 art. 3º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

MOTORISTA VIATURA PESADA

01	PEDRO CELSO BERMOND	MOTORISTA VIATURA PESADA	3°

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor

1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 23 de junho de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:5777A165

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/SMG/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/SMG/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

EDITAL Nº 001/SMG/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/SMG/2023, de 23 de junho de 2023.
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, por intermédio da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Nº 191/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme disposição contida no Art. 37, Incisos I, II, III e seguintes da Constituição Federal, combinados com disposições das Leis Municipais nº 2.271 e 2.272 ambas do dia 12 de Junho de 2023, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS ESPECIFICADOS ABAIXO – mediante regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de São Miguel do Guaporé, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1. OBJETO:
1.1. O presente processo seletivo será realizado em razão da carência de PROFISSIONAIS, nos quadros desta municipalidade. Todo o desenvolvimento e execução deste Processo Seletivo Público, Edital e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - www.diariomunicipal.com.br/arom e link no site www.saomiguel.ro.gov.br.
1.2. O Processo Seletivo será regido em caráter emergencial por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO.
1.3. Fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo é de natureza jurídica administrativa e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.
2. DOS REQUISITOS:
2.1. São requisitos para a participação no processo seletivo simplificado:
a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988; art. 3° da Emenda Constitucional n° 13, de 04/06/1988 e do art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18/04/1972;
b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional Específico, para a função que assim o exigir.
c) não estar prestando Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) não possuir vínculos de serviço com carga horária e setor incompatível com a da função a ser ocupado e, sendo pública, que não se inclua dentre as cumulações vedada pela Constituição Federal;

e) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
f) ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; e,
h) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
2.2. Requisitos quanto ao grau de escolaridade:
a) Nível Fundamental, certificado de conclusão do ensino fundamental ou histórico escolar equivalente; Documentos para fins de pontuação: Certificado de conclusão de Ensino Médio (a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio, supre o certificado de conclusão de ensino fundamental), cursos extracurriculares
b) Nível Médio, certificado de conclusão de ensino médio ou histórico escolar equivalente; Documentos para Pontuação: certificado de graduação em qualquer área de formação (a apresentação do certificado de graduação, supre o certificado de conclusão de ensino médio), cursos extracurriculares na área relativa ao cargo que objetiva aprovação.
c) Nível Superior, certificado de conclusão da graduação exigida para o cargo ou Documentos para pontuação: certificado de pós-graduação e outros, conforme especificado neste Edital. (é necessário anexar o comprovante do conselho de classe.)
2.3 O Processo Seletivo consistirá unicamente em **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos neste edital.
2.4. Para o caso de candidato portador de deficiência, deverá se acrescentar à documentação exigida para a inscrição, Laudo Médico conforme Item 4.
2.5. Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição preenchendo contido no ANEXO V deste edital, e apensar em documento único, todos os documentos obrigatórios relacionados no item 1.4 sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará na sua desclassificação.
2.6. No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.
2.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos canais de comunicação citados neste Edital, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
2.8. *É de inteira responsabilidade do candidato* acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
2.9. *Não* será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas por link – www.diariomunicipal.com.br/arom e link no site oficial do município www.saomiguel.ro.gov.br. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
2.10. O servidor temporário poderá ser desligado do cargo a qualquer momento em virtude de abandono do cargo, baixa frequência e insubordinação grave, considerando que a contratação temporária é para atender uma situação peculiar. Será Criado pela Administração uma comissão para avaliação de adaptação e desempenho do servidor.
O servidor que for julgado inapto por esta comissão, poderá ser promovido o distrato do contrato, salvo ampla defesa.
2.11. Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos neste de edital.
2.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom e link no site oficial do município www.saomiguel.ro.gov.br para consulta, leitura e impressão.

3 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO:
3.1. O processo seletivo será realizado e coordenado pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, por intermédio da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria nº 191/2023.
3.2. O prazo ***total*** de vigência do Processo seletivo é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.
3.3. O tempo de duração total da contratação será de até ***06 (seis) meses***, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo o prazo final ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme inciso III segunda parte, do Art. 37 da Constituição Federal.
3.4. A contratação poderá ser formalizada a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; não estando a duração do contrato vinculado ao prazo do seletivo.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:
4.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste edital, levando em consideração as necessidades do Município, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom e link no site oficial do município – www.saomiguel.ro.gov.br
4.2. Os cargos públicos, objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, número de vagas, carga horária e remuneração básica nos termos das Leis Municipais nº 2.271/2023 e 2.272/2023 e alterações, constam do quadro abaixo:
Lei Municipal Nº 2.271/2023

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE GERAL DE VAGA	Vagas PCD	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Agente de Inspeção II	Nível Médio	02		40 horas	SEMA	R$ 1.907,57
Agrônomo	Nível Superior	01		40 horas	SEMA	R$ 3.742,91
Gari	Nível Fundamental	06		40 horas	Obras	R$ 1.271,71
Médico Veterinário	Nível Superior	02		40 horas	SEMA	R$ 3.742,91
Técnico Agrícola	Nível Médio com habilitação específica	02		40 horas	SEMA	R$ 1.599,26

Lei Municipal Nº 2.272/2023

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE GERAL DE VAGA	Vagas PCD	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	06	01	40 horas	SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 2.424,00
Agente de Vigilância Sanitária	Nível Médio	01		40 horas	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.212,00
Assistente Social	Nível Superior	02		40 horas	SAÚDE	R$ 2.994,30
Bioquímico	Nível Superior	02		Plantão	SAÚDE/LABORATÓRIO	R$ 3.237,08
Enfermeiro	Nível Superior	05		40 horas	SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 3.364,11
Enfermeiro	Nível Superior	05		Plantão	SAUDE	R$ 3.364,11
Farmacêutico	Nível Superior	02			SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 3.237,08
Psicólogo	Nível Superior	02		40 horas	SAUDE	R$ 3.237,08
Técnico de Enfermagem	Nível Médio com habilitação específica	05		40 horas	SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 1.437,15
Técnico de Enfermagem	Nível Médio com habilitação específica	05		Plantão	SAUDE/HOSPITAL	R$ 1.437,15

Técnico em Laboratório	Nível Médio com habilitação específica	02		40 horas	SAUDE/LABORATÓRIO	R$ 1.599,24
Técnico em Saúde Bucal	Nível Médio com habilitação específica	03		40 horas	SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 1.437,15

5. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:

5.1. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar juntamente com os demais documentos exigidos, o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional competente, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.5. Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas pessoa com deficiência na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e em consonância com a Lei 7.853/1989.

5.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

5.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual o candidato se inscreveu.

5.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.9. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.4 e que deixar de enviar o laudo médico ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

5.11. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

6. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO:

6.1. Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e distrito de Santana do Guaporé, em seus órgãos ou não, e/ou locais indicados, sendo definido seu local de exercício pelo titular da pasta mencionada no ato de apresentação do contratado.

6.2. Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano, rural, distrital, diurno ou noturno.

6.3. A lotação ou relotação dos candidatos convocados no certame fica a critério da necessidade do município, de acordo com a conveniência e oportunidade.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que são partes integrantes deste, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

7.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Para realização da Inscrição, o candidato deverá imprimir e preencher a Ficha de Inscrição, que é o ANEXO V deste edital, e entregar a cópia da Inscrição devidamente preenchida e assinada, e documentação exigida de forma presencial no endereço sito a Rua Avenida São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, cito pátio Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no prazo estabelecido no Cronograma disposto no ANEXO II.

7.4 Somente serão considerados documentos de ***identificação válidos***:

a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares); ou

b) passaporte; ou

c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; ou

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; ou

e) carteira de trabalho; ou

f) carteira Nacional de Habilitação com foto.

7.5. (A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios seguindo as orientações do Anexo V:

7.6 Todos os documentos previstos neste Edital, incluindo a comprovação de experiência profissional deverão ser apresentados na via original na data prevista para contratação.

7.7 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.8 Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.9. Experiência Profissional na área de atuação:

a) serão consideradas experiências somente no mesmo cargo/função em que deseja concorrer;

b) será considerada a documentação referente aos últimos 02 anos e seis meses.

c) não será considerada sobreposição de tempo;

d) não será aceito qualquer tempo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração ou experiência prática adquirida durante o programa de residência.

e) serão pontudos períodos de 06 (seis) meses contínuos em um mesmo vínculo.

f) anotações e registros indicativos do início do vínculo e inexistência de indicação do término não serão computados.

7.10. Experiência profissional na administração pública: documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de gerência de Recursos Humanos ou chefia imediata que informe período, com data completa de início e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas à função a que concorre.

7.11. Experiência profissional em empresa privada:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho com anotações que informem o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à função a que concorre.
7.12 Experiência profissional como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à função a que concorre; ou certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.
7.13 Contrato de participação societária (contrato social) **não será aceito como comprovação de experiência.**
7.14 A documentação deverá ser entregue no ato de inscrição.
7.15. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico no formulário de inscrição, sua opção de cargo público e escreve-lo, por extenso, sendo permitido a inscrição para apenas 01 (um) cargo.
7.16. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
7.19. Não será permitida a inscrição para mais de um cargo e se for identificada mais de uma inscrição, será validada a que foi realizada por último.
7.20. As inscrições serão gratuitas.
7.21. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas de forma presencial nos dias 26/06/2023 ao dia 28/06/023 das 07hrs as 13hrs, horário de Rondônia, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

8. PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO:

8.1. O candidato deverá imprimir o ANEXO V que é a ficha de inscrição, informando seus dados pessoais, bem como fazer a escolha de apenas 01 (um) cargo pretendido, descrevendo-o por extenso e confirmando na lista abaixo da ficha de inscrição.
8.1.1 Havendo divergência entre o cargo assinalado e nome do cargo escrito por extenso, a inscrição será considerada nula.
8.2. Informe se é portador de deficiência;
8.3. Caso seja portador de deficiência, descreva-a.
8.6. Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após o prazo de inscrição.
8.7. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do candidato, serão de inteira responsabilidade dele e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Processo Seletivo, a quem competirá validar e confirmar a inscrição dos candidatos.
8.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em seu cancelamento.
8.9. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento.

9. DA ENTREGA DA INSCRIÇÃO, TÍTULOS E DOCUMENTOS:

9.1 Todos os documentos relacionados a inscrição como: Ficha de Inscrição, RG, CPF, Títulos e Certificados, deverão ser entregues presencialmente no ato da inscrição.
9.2. No ato da convocação para contratação, todos os documentos anexados na inscrição e demais documentos exigidos, deste edital deverão ser apresentados em via original (declarações, certidões) e cópia no caso de documentos, devendo o original ser apresentado para fins de conferencia ou cópia autenticadas, conforme anexo VI.
9.3. A não apresentação da documentação (original e cópia ou cópia autenticada) impedirá o candidato de tomar posse ao cargo.

10. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

10.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
10.2. Lançar na Ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas, incorretas ou incompatível com a documentação a ser anexada, bem como descrever cargo divergente do cargo assinalado na lista disposta na ficha de inscrição.

11. DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA POR MEIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, executada pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
11.2. Na análise de títulos serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo.
11.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
11.4. Os títulos e certificados deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo/habilitação escolhida pelo candidato (com exceção do cargo de gari).
11.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
11.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados e declaração de conclusão de cursos atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de graduação e pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
11.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.
11.8. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.
11.9. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 50 pontos.
11.10. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal www.saomiguel.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom , conforme Cronograma – Anexo II.
11.11. A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
11.12. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e a pontuação será majorada se o Título ou Certificado for voltado para a área específica do cargo público pretendido – habilitação (exceção do cargo de gari).
11.13. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
11.14. A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site www.saomiguel.ro.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A classificação final para os cargos públicos será a nota final da Prova dos Títulos.
12.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e será publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom e no site oficial do município, www.saomiguel.ro.gov.br de acordo com anexo II.
12.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
12.3.1. – NIVEL FUNDAMENTAL: o candidato com mais filhos, e persistindo o empate o candidato mais velho.
12.3.2. - NIVEL MÉDIO: o candidato com mais filhos, e persistindo o empate o candidato mais velho.
12.3.3 - NIVEL SUPERIOR: o candidato com mais filhos, e persistindo o empate o candidato mais velho.

12.4. Quando da publicação do resultado parcial, o candidato que constatar empate, deverá apresentar certidão de nascimento dos filhos, no prazo recursal, objetivando que a comissão analise os critérios de desempate.
13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
13.1. Conforme ANEXO II – Cronograma Previsto com respectivas datas.
14. DOS RECURSOS
14.1. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom e site da Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, sendo www.saomiguel.ro.gov.br
14.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no ANEXO II deste Edital.
14.3. O recurso, modelo constante no anexo III, será dirigido à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser interposto no prazo descrito no cronograma, iniciando-se o prazo às 0h e finalizando às 23h59m59s na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II.
14.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos.
14.5. O pedido de revisão deverá conter obrigatoriamente o nome do candidato, e ser entregue à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, conforme formulário contido no Anexo IV;
14.6. O candidato que tiver dúvidas sobre o edital ou que queira saber mais informações, deverá se dirigir a sede da Prefeitura Municipal, onde as dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
14.7. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; que for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a PMSMG/RO; e, que for apresentado fora do prazo.
14.8. A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
15. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15.1. Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de acordo com as vagas que constam neste edital.
15.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
15.3. O candidato classificado será convocado e contratado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação.
15.4. No momento da convocação e contratação, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais (certidões ou declarações), e tratando-se de documentos, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e documento original para conferencia no setor e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, conforme especificado no ANEXO VI.
15.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.
15.6. A não apresentação da documentação nas vias original e cópia de toda a documentação exigida na convocação para contratação, eliminará o candidato do certame.
15.7. Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida São Paulo n. 1490, bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h00m.
16.2. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e aditivos relacionados ao Processo seletivo.
16.3. A PMSMG/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
16.4. É de ***responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital***, ***comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade***.
16.5. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
16.6. A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM – http://www.diariomunicipal.com.br/arom na data pré-estabelecida no cronograma do Anexo II e nos sites do município www.saomiguel.ro.gov.br.
16.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital.
16.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, CONFORME vagas ofertadas neste Edital ESPECIFICADAS NAS LEIS 2271/2023 E 2272/2023, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
16.9. A remuneração do pessoal contratado, será fixada de acordo com o valor do vencimento constante na referência I da tabela constante no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais que desempenham a mesma função e não será considerado as vantagens de natureza pessoal dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
16.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.
16.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
16.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores serão recepcionadas por este edital.
16.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
16.14. A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
16.15. Havendo candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente, e cessada a necessidade da contratação, poderá haver a rescisão contratual a qualquer tempo.
16.16. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
16.17. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
16.18. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
16.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos;

ANEXO II – Cronograma Previsto do Processo Seletivo;
ANEXO III – Ficha de Inscrição
ANEXO IV – Formulário de Recurso
Anexo V – Pontuação (preenchimento pela comissão)
ANEXO VI- Relação de Documentação para Contratação.
ANEXO VII- CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
16.20. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2023

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Lei Municipal 2.271/2023

Cargo: Agente de Inspeção II
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Descrição Sintética:
Atribuições Típicas: Verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitários; manter o controle permanente da quantidade da água do abastecimento industrial e atuar sob supervisão do médico veterinário responsável, nos trabalhos de inspeção post-mortem.

Cargo: Agrônomo
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia
Atribuições Típicas: - Organizar e executar tarefas ligadas a produção agrícola; - Prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos agrícolas; - Orientar quanto a seleção de sementes, plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; - Fazer a coleta e análise de amostras de terra; - Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção; - Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens; - Dar orientação de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução de gado; - Orientar e fiscalizar a produção de mudas, pomares, hortas e bosques; - Auxiliar na vacinação, inseminação de defesa sanitária animal; - Orientar a construção de instalações de pequeno porte para animais; - Calcular orçamentos agropecuários; - Auxiliar técnicos na execução de projetos agropecuários; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Fiscalização fitossanitária de produtos agropecuários; orientar os agricultores e outro trabalhadores rurais sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações sobre épocas e plantios, custo de cultivos e outros dados pertinentes, para aumenta a produção e variedades melhoradas, com maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; planejar, promover e coordenar as atividades relativas a produção, conservação e distribuição de sementes e mudas; levantar informações sobre ofertas de alimentos de origem animal, vegetal e pescado para avaliação do quadro alimentar da população rural, orientar em programas da saúde; promover o cadastro rural, visando o aproveitamento econômico das terras; Demais atribuições do Engenheiro Agrônomo, conforme Lei Federal que regulamenta a profissão.

Cargo: Gari
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. O exercício do cargo também poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como, o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
Descrição Sintética: Compreende as atividades referentes à coleta, descarregamento e incineração do lixo.
Fazer limpeza em vias públicas, praças, parques e demais imóveis pertencentes a administração pública municipal.
Atribuições Típicas: executar os serviços coleta de resíduos sólidos; executar serviços de capina e varrição dos logradouros públicos; executar os serviços de manutenção de limpeza pública; executar os serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam nas suas atribuições funcionais.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Descrição Sintética: Prestar assistência médica veterinária. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal. Emite laudos, pareceres e dá orientações aos órgãos municipais, em especial Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Atribuições Típicas: Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; Executar ações de controle de zoonoses; Responsabilizar pela vigilância e de educação em saúde; Aplicar as penalidades previstas em legislação especifica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva; Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal; Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, termos de cooperação com outros órgãos, municipais estaduais ou federais para controle de qualidade e inspeção; Pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas..

Cargo: Técnico Agrícola
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Descrição Sintética: Prestar assistência e orientação aos lavradores

e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal
Atribuições Típicas: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamentos contra pragas e moléstias das plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo de terras; informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos e baias, auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédio, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar em experimentações zootécnicas; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o teor da
gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas correlatas e afins; fiscalizar a produção agropecuária, acompanhar podas, o plantio e a manutenção de árvores.

Lei 2.272/2023
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Descrição Sintética: Elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade, bem como atuar no desenvolvimento de recursos humanos.
Atribuições Típicas: Atuar na promoção, proteção e prevenção da saúde, acompanhando as famílias da comunidade em suas casas e orientando sobre as formas de acesso ao SUS.
Realizar o mapeamento e o cadastramento dos dados demográficos e sociais da região. Atuar no desenvolvimento de um plano de ação eficiente voltado para a promoção da saúde
Aproximar a população do sistema de saúde, realizando o acolhimento das famílias levando conforto e segurança aos pacientes, aumentando a confiança que têm no serviço público.
Identificar situações de risco coletivo e individual e informar a equipe investindo na orientação familiar e ajudando criar programas destinados a auxiliar a população.
Encaminhar a população aos serviços de saúde realizando agendamentos e informando quando este for realizado, otimizando assim o acesso ao serviço adequado. Além de orientar sobre as dúvidas para que os serviços sejam prestados com qualidade.
Realizar a entrega de produção comprovando as visitas realizadas ao longo do mês e as ações realizadas.
Seguir as diretrizes da PNAB – Política Nacional de Atenção Primária.

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior
Descrição Sintética: Executar serviços relativos à Fiscalização Sanitária em geral;
Atribuições Típicas: Exercer atividades de Fiscalização e Vigilância Sanitária e afins atinentes ao poder de polícia administrativa; Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, bares, lanchonetes, hospitais, lojas de conveniências, supermercados, ambulatórios e outros; Identificar focos de mosquitos, e mosquitos, bem como focos epidemiológicos, em terrenos baldios, valas, água parada, e outros locais; Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais a saúde de forma integrada com a vigilância Epidemiológica; Vistoriar para efeitos de concessão de alvarás, estabelecimentos; Desempenhar atividades pertinentes ao Sistema Único de Saúde e ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; Apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar e multar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação; Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Código de Vigilância Sanitária; Colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha, repercussão sobre a saúde humana; Concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à Saúde; Solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos Federais e Estaduais necessários a viabilização da implantação de um sistema de Vigilância Sanitária Municipal que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social da Vigilância Sanitária; Fiscalizar habitações, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênico-sanitárias; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito; Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; Apreender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante sua fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências; Prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância; Orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas; Fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados a sua disposição para utilização; Dirigir viaturas oficias quando em serviço; Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Assistente Social
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior
Descrição Sintética: Elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade, bem como atuar no desenvolvimento de recursos humanos.
Atribuições Típicas: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, sobre direitos e deveres; Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, aplicados aos indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por

meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais qu e desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes e outros); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; Realizar outras atividades determinadas pe.la Coordenadoria, bem como outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: Bioquímico
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior
Descrição Sintética: Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
Atribuições: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos.; Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; sorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc.; Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental

Cargo: Enfermeiro
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior
Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente, realizando procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações em serviços de enfermagem, bem como implementar ações para a promoção da saúde.
Atribuições: Planejar, organizar, avaliar e executar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas; Participar no planejamento, elaboração de plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes da execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; Implantar comissão de controle de infecções; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente, aqueles prioritários e de alto risco; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Auxiliar na elaboração das escalas mensais de trabalho e escala de serviço diário do pessoal de enfermagem; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Prever, prover e controlar o material da unidade ambulatorial; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Supervisionar e controlar o padrão de esterilização de equipamentos, instrumentos, aparelhos e materiais, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a substituição quando necessário, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Registrar os procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificando e controlando doenças como diabetes e hipertensão; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: Farmacêutica
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior
Descrição Sintética: assistência farmacêutica; responsabilidade técnica da Farmácia; execução de tarefas diversas envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e odontológicas; controle da medicação sujeita a controle especial pelo Ministério da Saúde; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; participação de estudos relativos a quaisquer substancia ou produtos que interessem a saúde pública e demais atividades afins
Atribuições: avaliação farmacêutica do receituário; guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação; registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária; organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos; controle do estoque de medicamentos; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e

toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins.

Cargo: Psicólogo
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.
Atribuições: Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar analises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, afim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização; Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros metidos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando metidos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizadas, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticas a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e sua autorrealização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Executar outras tarefas correlatas. Área Administrativa – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão se desenvolvidas; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico de Enfermagem
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Descrição Sintética: Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
Atribuições Típicas: Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança; Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação; Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação; Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; Informar ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados; Orientar o paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação; Realizar primeiros socorros em situações de emergência; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, zelando por sua segurança; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de

doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação/administração de medicamentos; Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pré e pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: Técnico de Laboratório
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Descrição Sintética Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho
Atribuições Típicas: Auxiliar no serviço de laboratório de análises clínicas em geral; Efetuar a coleta de material para exames laboratoriais; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Cargo: Técnico de Saúde bucal
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Descrição Sintética atividades sob a supervisão de um cirurgião-dentista, envolvendo a colaboração em pesquisas, auxílio ao profissional em seu atendimento de consultório e desenvolvimento de atividades de odontologia sanitária, compondo a equipe de saúde em nível local.
Atribuições Típicas: participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; auxiliar o profissional na tomada e revelação de radiografias intra-orais; acompanhar a realização de teste de vitalidade bulbar; remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; auxiliar o profissional na aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; substâncias restauradoras; polir restaurações; proceder à limpeza e à assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; executar quaisquer outros encargos pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regula o exercício da profissão.

EDITAL 001/SMG/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023

ANEXO II - CRONOGRAMA

26/06/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo
29/06/2023 a 04/07/2023	Período de Inscrições
07/07/2023	Publicação da Homologação Provisória das Inscrições
14/07/2023	Resultado parcial da análise curricular e títulos
17/07/2023	Prazo Final para apresentação de recursos
20/07/2023	Publicação do Resultado do Recursos E Homologação Definitiva das Inscrições
21/07/2023	Publicação dos resultados dos recursos e Homologação da Classificação Definitiva
24/07/2023	Convocação para Aceite de Vaga e Entrega de Documentação
26/07/2023	Convocação para a Contratação

EDITAL 001/SMG/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Endereço	
Telefone:	Celular:
Email:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Sexo (_) Masculino ( ) Feminino	
Naturalidade:	Estado:
Nacionalidade:	
Profissão:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Identidade	Orgão Expedidor:
CPF:	
PcD: ( ) Sim ( ) Não	CID Nº
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE: Assistente Social ( ) Bioquímico ( ) Enfermeiro ( ) Farmacêutico ( ) Médico Veterinário ( ) Psicólogo ( ) Agente Comunitário de Saúde ( ) Agente de Inspeção - I ( ) Fiscal Sanitário ( ) Fiscal Sanitário ( ) Técnico em Enfermagem ( ) Técnico em Laboratório ( )	

Gari ( )
Obs. O Candidato deverá escrever por extenso o nome do cargo que pretende concorrer, bem como selecioná-lo na lista, nos termos descritos neste edital. Cargo Pretendido: _____
Assinatura do Candidato
São Miguel do Guaporé, ____ de _____ de 2023.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
1.1. Nome:
1.2. CPF:
1.3. Função Temporária Pretendida:
2. NATUREZA DO RECURSO
Conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 do Município de São Miguel do Guaporé, caberá recurso fundamentado, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
a) indeferimento da inscrição;
b) contra a totalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional;
c) contra aos critérios de desempate.
d) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
e) outras situações previstas em lei.
3. IDENTIFIQUE A LETRA CORRESPONDENTE AO ITEM 2 DESTE FORMULÁRIO PARA A QUAL INTERPÕE RECURSO: ( )

4. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO

5. PEDIDO DO CANDIDATO:

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL 001/SMG/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023
ANEXO V - PONTUAÇÃO POR TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(ESTE ANEXO É PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA)
A) FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:

1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
1.1. Nome:			
1.2. CPF:			
2. EXAMINADORES			
Presidente:			
Membro:			
Membro:			
3. FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Certificado ou declaração de conclusão de curso superior	50	50	
Especialização na área de conhecimento da função de pretensão (carga horária mínima de 360 horas)	05 pontos por especialização no máximo 02	10	
Certificado de Mestrado na área de conhecimento da função de pretensão	05 pontos	05	
Certificado de Doutorado na área de conhecimento da função de pretensão	05 pontos	05	
Cursos de aperfeiçoamento com carga horário mínima de 80 hrs.	01 ponto por curso no máximo 5 cursos	05	
Experiência Profissional - Desde que devidamente comprovada e que seja referente a área de atuação, não serão computadas experiencias em áreas diferentes ao cargo pretendido.	05 pontos por semestre; Máximo 05 semestres.	25	
TOTAL DE PONTOS		100	
5. ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Presidente: Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	

B) FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO

1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
1.1. Nome:			
1.2. CPF:			
2. EXAMINADORES			
Presidente:			
Membro:			
Membro:			
3. FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão. - Para os Cargos de Nível Técnico (Técnico de Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico de Laboratório e Técnico de Saúde Bucal), será necessário apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão do curso especifico.	50	50	
Experiência Profissional - Desde que devidamente comprovada e que seja referente a área de atuação, não serão computadas experiencias em áreas diferentes ao cargo protendido.	05 pontos por semestre; Máximo 05 semestres.	25	

Cursos de aperfeiçoamento com carga horário mínima de 40 hrs.	05 – Pontos no máximo 05 cursos	25	
TOTAL DE PONTOS		100	
5. ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Presidente: Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	

C) FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
1.1. Nome:			
1.2. CPF:			
2. EXAMINADORES			
Presidente:			
Membro:			
Membro:			
3. FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Comprovação da conclusão do Ensino Fundamental (Emitido Pela instituição de Ensino).	50	50	
Experiência Profissional - Desde que devidamente comprovada e que seja referente a área de atuação, não serão computadas experiencias em áreas diferentes ao cargo protendido.	05 pontos por semestre; Máximo 05 semestres.	25	
Cursos de aperfeiçoamento com carga horário mínima de 40 hrs.	05 – Pontos no máximo 05 cursos	25	
TOTAL DE PONTOS		100	
5. ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Presidente: Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	

EDITAL 001/SMG/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023
ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EMPREGO PÚBLICO.

QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

EDITAL 001/SMG/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023
ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Check List

Item	Descrição	Sim	Não
01	Ficha de Inscrição		
02	Documento de Identificação		
03	CPF		
04	Títulos		
05	Certificados de conclusão de cursos ou declaração de conclusão		
06	Documento de Conselho de Classe		
07	Certificados de Pós Graduação do Declaração de conclusão		
08	Certificado de Mestrado na área de conhecimento da função de pretensão		
09	Certificado de Doutorado na área de conhecimento da função de pretensão		
10	Cursos de aperfeiçoamento		
11	Experiência Profissional		

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9C54D6DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 011/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	05	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva		**CPF**: 724.690.562-68		**RG**: 736696 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____		**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 26 a 30 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do Curso: VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA:CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO		26/06/2023 13:00hs	30/06/2023 14:00HS
Justificativa: O presidente estará no curso em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 23 de Junho de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:A8C9E9A1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- WESLEY CARLOS DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	04	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 2.500,08
Solicitante					
Nome: Wesley Carlos de França		**CPF**: 059.344.536-88			**RG**:1633725SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 27 a 30 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do Curso: VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA:CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO		27/06/2023 08:00hs	30/06/2023 14:00HS
Justificativa: O vereador estará em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 23 de Junho de 2023.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:D3C1B6BA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- VANDERLEI GALDINO ALVES

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	05	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante					
Nome: Vanderlei Galdino Alves	**CPF**:711.306.242-34				**RG**: 607197 SSP/RO

Cargo e/ou Função: Vereador			
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11771		
Banco: _____	**Agência:**_____		**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 26 a 30 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do Curso: VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA:CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO.			
		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	26/06/2023 13:00hs	30/06/2023 14:00HS
Justificativa: O vereador estará em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município.			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*			

Urupá-RO, 23 de Junho de 2023.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:0344DC21

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	05	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante					
Nome: Gracieli Zifirino da Silva	**CPF**: 120.822.887-06				**RG**:12.996.220SSP/MG
Cargo e/ou Função: Licitação e compras					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem nos dias 26 a 30 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do Curso: VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA:CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO			26/06/2023 13:00hs	30/06/2023 14:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste curso, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 23 de Junho de 2023.

GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA
Licitação e Compras

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:17BD1701

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- LUCAS DAMASCENO SALDANHA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	04	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 2.500,08
Solicitante					
Nome: Lucas Damasceno Saldanha	**CPF**: MF 038.370.052-32.				**RG**: 1411106 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Diretor de Controle Interno					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 015/2023				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 27 a 30 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho-RO, para participar do Curso: VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA:CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO			27/06/2023 08:00hs	30/06/2023 14:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste curso, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 23 de Junho de 2023.

LUCAS DAMASCENO SALDANHA
Diretor Controle Interno

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:05CCD8B2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ANTÔNIO PEREIRA NUNES

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 04/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	04	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 2.500,08
Solicitante					
Nome: Antônio Pereira Nunes	**CPF**: 316.846.372-87				**RG**: 322269 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11791				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 27 a 30 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do Curso: VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA:CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO			27/06/2023 08:00hs	30/06/2023 14:00HS
Justificativa: O vereador estará em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 23 de Junho de 2023.

ANTÔNIO PEREIRA NUNES
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:1BCC6861

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do resultado do **Pregão** n. **21/2023** referente ao **Processo n. 681/2023,** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para os eventos que serão realizados nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2023, na Praça de Eventos "Eduardo Valverde" em Comemoração à Festa do 31º Aniversário do Município de Urupá/RO, conforme descrição no Plano de Trabalho e Termo de Referência.** Fundamento legal: Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor das licitantes:

Fornecedor: J.F. GONZAGA -ME
CNPJ/CPF: 08.789.429/0001-11

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. SENDO: SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE COM NO MÍNIMO 02 CAIXAS DE SOM DE GRAVE, 02 CAIXAS DE SOM DE MÉDIO GRAVE, 02 CAIXAS DE SOM DE RETORNO, 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 08 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO COM PILHAS, 02 MICROFONES DE CABO, 02 PEDESTAIS. DEVERÁ SER MONTADO ATÉ AS 12:00H DO DIA 30/06/2023 NO LOCAL DO EVENTO "PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO" (MONTADO SOMENTE PARA O DIA 30/06/2023)	SERV.	1	R$ 3.027,11	R$ 3.027,11
1	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO, GRIDE E PAINEL DE LED PARA COMPOR O PALCO DO DIA 01/07/2023. SENDO: SISTEMA DE SOM LINE ARRAY, COM NO MÍNIMO 16 CAIXAS LINE ARRAY, COM NO MÍNIMO 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO 02 AUTO CADA CAIXA, COM NO MÍNIMO 02 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS M7CL , DIGITO, PM5D OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 04 MICROFONES SEM FIO, COM NO MÍNIMO 06 MICROFONE, DE CABO SM 58, SISTEMA DE AMPLIADORES, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 PEDESTAL 1 SIDE FILL DUPLO COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE, COM NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE DUPLA, COM NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE RETORNO SM400, 2 PRATICÁVEL 2X2, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 KIT CUBO DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 02 CAIXAS, SENDO 01 CAIXA DE GRAVE 01 CAIXA DE MÉDIO GRAVE, 1 AMPLIADOR, COM NO MÍNIMO 02 KIT MICROFONE DE BATERIA, COM NO MÍNIMO 02 KIT DE MICROFONE DE PERCUSSÃO, 1 POWER PLAY COM O VIAS E COM NO MÍNIMO 08 FONES 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS 16 MOVING BEAN 230. ILUMINAÇÃO E GRIDE, CONTENDO: 20 CANHÕES DE LED, 8 STROBO DE LED, 1 GRIDE P50 COM 9 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE LATERAL E 4 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 08 CANHÕES PAR 64, 1 MULT CABO 48 VIAS COM SPLINTER, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL GRAN MA2, 4 MINE BRUT, 1 HAUS MIX, NO MÍNIMO 01 CORTINA PARA FECHAMENTO DE GRIDE DE ILUMINAÇÃO DE 06 METROS DE FRENTE POR 03 METROS DE ALTURA. DEVERÁ FORNECER A.R.T. DO CREA, REGISTRO DA EMPRESA NO CREA, ACERVO TÉCNICO C.A.T. DO ENGENHEIRO COMPATÍVEL COM O SERVIÇO, DOCUMENTO QUE COMPROVE VINCULO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA (CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO). DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 01 TÉCNICO DE SOM E 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CAPACITADO E TODO CABEAMENTO DE SINAL DMX NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E A.R.T. E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. DEVERÁ SER MONTADO ATÉ AS 12:00H DO DIA 01/07/2023 NO LOCAL DO EVENTO "PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO" (MONTADO SOMENTE PARA O DIA 01/07/2023)	SERV.	1	R$ 40.340,57	R$ 40.340,57
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA EXECUÇÃO, EXIBIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS EM AR LIVRE, SENDO NO MÍNIMO 02 PAINÉIS DE LED, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE P10 0,64X0, 64CM CADA PLACA, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE NO MÍNIMO 10MM SMD, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, CABOS DE AC, RJ 45, HDMI, IMAC, MEN POWER, COM NO MÍNIMO 4X2 METROS, COM A.R.T. DE MONTAGEM. NO MÍNIMO 01 TÉCNICO PARA OPERAR O SISTEMA. DEVERÁ SER MONTADO ATÉ AS 12:00H DO DIA 30/06/2023 NO LOCAL DOS EVENTOS "PRAÇA	SERV.	2	R$ 4.540,66	R$ 9.081,32

	DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO" (MONTADO PARA OS DIAS 30/06 E 01/07/2023).				
3	PROFISSIONAL SEGURANÇA DESARMADA. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER QUALIFICADOS E COM CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, PRESTAR OS SERVIÇOS NO DIA 01 DE JULHO DE 2023 (PERÍODO NOTURNO) COMPARECER ATÉ NO MÁXIMO AS 19:00H AO LOCAL DO EVENTO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, MUNIDOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.	SERV.	12	R$ 395,80	R$ 4.749,60
3	PROFISSIONAL BRIGADISTA CIVIL, OS PROFISSIONAIS DEVERÃO TER FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS. PARA PRESTAR OS SERVIÇOS NO DIA 01 DE JULHO DE 2023 (PERÍODO NOTURNO) COMPARECER ATÉ NO MÁXIMO AS 19:00H AO LOCAL DO EVENTO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, MUNIDOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.	SERV.	12	R$ 395,86	R$ 4.750,32
4	ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE ARTE DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS. COM A CONFECÇÃO DE FAIXA EM MATERIAL DE LONA DE NO MÍNIMO 1M X 5M COM ILHÓS, NAS CORES BRANCA E AZUL, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "O PREFEITO E OS VEREADORES AGRADECEM À PRESENÇA DE TODOS". DEVERÁ SER MONTADO ATÉ AS 12:00H DO DIA 30/06/2023 NO LOCAL DOS EVENTOS "PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO" (MONTADO PARA OS DIAS 30/06 E 01/07/2023).	SERV.	1	R$ 2.216,44	R$ 2.216,44
4	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E VÍDEO COM EDIÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO, MATÉRIA JORNALÍSTICA E DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS, SITES E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. DEVENDO SER FORNECIDO CÓPIA EM MÍDIA DIGITAL À PREFEITURA. DEVERÁ SER REGISTRADO OS EVENTOS DO DIA 30/06 E 01/07/2023 NA "PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO".	SERV.	2	R$ 2.466,28	R$ 4.932,56

Valor Total Homologado – R$ 69.097,92

Fornecedor: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 25.125.236/0001-85

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PREPARAÇÃO DO CAMARIM COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTES ITENS QUE SÃO INDISPENSÁVEIS: SENDO: 01 TAPETE MEDINDO 02X03M, 08 PUFES, 01 FRIGOBAR, 01 MESA PEQUENA; 02 ARRANJOS DE FLORES OU PLANTAS NATURAIS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, TIPO: ORQUÍDEAS, COQUEIROS, ROSAS DO DESERTO OU SIMILAR; 01 ARARA PARA CASACOS. ILUMINAÇÃO DO CAMARIM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CAMARIM E DOS BANHEIROS (ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO) COM O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, TOALHA DE TECIDO PARA LAVABO. DEVERÁ SER MONTADO ATÉ AS 10:00H DO DIA 01/07/2023 NO LOCAL DO EVENTO "PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO" (MONTADO SOMENTE PARA O DIA 01/07/2023)	SERV.	1	R$ 3.325,00	R$ 3.325,00
2	COFFEE BREAK NO CAMARIM, COM O FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO: 05 LITROS DE REFRIGERANTE SABOR COLA DE 02 LITROS CADA (MARCA COCA-COLA); JUSTIFICA-SE A ESCOLHA DA MARCA DO REFERIDO REFRIGERANTE POR SER UMA BEBIDA DE MELHOR QUALIDADE, INFORMO QUE COM A DEVIDA PREFERÊNCIA NÃO CARACTERIZA DIRECIONAMENTO DEVIDO QUALQUER COMÉRCIO SER AUTORIZADO A COMERCIALIZAR A REFERIDA MARCA, E PRATICAMENTE TODOS OS COMÉRCIOS OFERECE O REFRIGERANTE DESSA MARCA; NO MÍNIMO 04 LITROS DE SUCOS NATURAIS A SEREM SERVIDOS GELADOS E EM JARRAS DE VIDRO, NOS SEGUINTES SABORES: MARACUJÁ E ACEROLA; 50 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML; 02 UNIDADES DE NO MÍNIMO 01K DE BOLOS SIMPLES, SABORES – LARANJA E CHOCOLATE FATIADOS; 02 QUILOS DE BANANA MAÇA; 10 QUILOS DE MELANCIA FATIADA; 03 QUILOS DE UVAS TIPO RUBI; 300 UNIDADES DE SALGADINHO TIPO PARA FESTA, SENDO: 50 QUIBES, 50 COXINHAS DE FRANGO, 50 RISSOLES DE CARNE BOVINA, 50 RISSOLES DE PRESUNTO E QUEIJO, 50 BOLINHOS DE QUEIJO E 50 ESFIRAS DE CARNE BOVINA. DEVERÁ SER MONTADO ATÉ AS 16:00H DO DIA 01/07/2023 NO LOCAL DO EVENTO "PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO" (MONTADO SOMENTE PARA O DIA 01/07/2023).	SERV.	1	R$ 3.325,00	R$ 3.325,00

Valor Total Homologado - R$ 6.450,00

Urupá-RO, 23 de junho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1694038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 409.376.822-68	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		28/06/2023	30/06/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES, SERVIDORA DESTA SECRETARIA LOTADA NO CRÁS, ONDE A MESMA ESTARA SE DESLOCANDO ATE A CIDADE DE JI PARANA NOS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2023 PARA PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES E DIRIGENTES DA CULTURA RONDONIENSE.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:A36106E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58122	
CPF 221.227.702-44	**Identidade** 245871 SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		28/06/2023	30/06/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS LOTADA NESTA SECRETARIA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, VINCULADO AO ÓRGÃO GESTOR, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO II ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO, CONFORME EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:4652E702

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
945.463.204-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JARU		21/06/2023	21/06/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesa para deslocamento do servidor ao muinicipio de Jaru, na Usina de Asfalto do Departamento de Estradas e Rodagem DER, o mesmo esta efetuando tranporte de massa asfaltica usinada na referida			

Usina, para realizaçao de tapa buraco nas vias urbanas do Municipio de Urupá RO
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F361D472

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PEDRO CORREIA FELIPE

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.990.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/06/2023	**Data de Retorno** 22/06/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesa para deslocamento do servidor ao muinicipio de Jaru, na Usina de Asfalto do Departamento de Estradas e Rodagem DER, o mesmo esta efetuando tranporte de massa asfaltica usinada na referida Usina, para realizaçao de tapa buraco nas vias urbanas do Municipio de Urupá RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:21083DBA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 044/2023 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA A 3ª FASE

A Secretaria Municipal de Saúde, convoca os candidatos abaixo relacionados para a realização da 3ª fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 044/2023, o qual conforme o item 7.1 do edital, deverá apresentar frequência mínima de 75% e nota na avaliação escrita de no mínimo 60 pontos.**

CURSO DE FORMAÇÃO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
Data: de 03 à 07 de Julho de 2023
Horário: Das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas
Local: Casa do Artesão, em frente a antiga prefeitura.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA	CURSOS 20 HORAS	CURSOS 40 HORAS	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	234	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.219.712-**	29/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	26	SIM
2	241	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.932.282-**	12/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	39	SIM
3	127	ROSILENE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.015.392-**	23/03/1974	NÃO	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	49	SIM

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UBS LINHA C- 35

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA	CURSOS 20 HORAS	CURSOS 40 HORAS	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	88	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.753.152-**	02/05/1994	NÃO	0,00	0,00	20,00	40,00	60,00	29	SIM
2	225	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	SIM
3	18	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.809.452-**	24/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32	SIM

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS MASSANGANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA	CURSOS 20 HORAS	CURSOS 40 HORAS	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	100	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.171.282-**	19/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	22	SIM

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA	CURSOS 20 HORAS	CURSOS 40 HORAS	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	254	JOSIMAR DE JESUS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.197.662-**	17/04/1991	NÃO	0,00	0,00	10,00	40,00	50,00	32	SIM

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS MASSANGANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA	CURSOS 20 HORAS	CURSOS 40 HORAS	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	104	TONIEUZAQUIRINO SANTANA DA SILVA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.261.902-**	18/01/1985	NÃO	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	38	SIM

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 03 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA	CURSOS 20 HORAS	CURSOS 40 HORAS	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	229	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.667.342-**	07/12/1989	NÃO	0,00	0,00	5,00	30,00	35,00	33	SIM
2	178	PABLO FELIPE DE SOUZA PRATIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.739.992-**	08/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	SIM

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA	CURSOS 20 HORAS	CURSOS 40 HORAS	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	192	SIDNEY DE OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.708.712-**	18/07/1980	NÃO	0,00	0,00	20,00	40,00	60,00	42	SIM

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA	CURSOS 20 HORAS	CURSOS 40 HORAS	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	197	INGRIDE LORENA BANDEIRA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.072.582-**	26/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	26	SIM

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA	CURSOS 20 HORAS	CURSOS 40 HORAS	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	77	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.034.922-**	26/12/1976	NÃO	10,00	0,00	20,00	40,00	70,00	46	SIM
2	277	VALQUIRIA PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.330.432-**	07/06/1985	NÃO	0,00	0,00	10,00	40,00	50,00	38	SIM
3	175	KAMILA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.489.452-**	13/02/1996	NÃO	0,00	0,00	20,00	30,00	50,00	27	SIM
4	253	NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREICAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.192.392-**	05/11/1997	NÃO	0,00	0,00	10,00	40,00	50,00	25	SIM
5	66	IRANI CUNHA LINA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.922.772-**	25/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	40	SIM
6	243	ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.073.792-**	24/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	27	SIM
7	267	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.045.692-**	05/07/1980	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	35,00	42	SIM
8	232	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.510.492-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	24	SIM
9	251	EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.586.762-**	18/05/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	46	SIM
10	195	ELIANA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40	SIM
11	176	JULIO CESAR PRIMO CISCESKI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.644.372-**	03/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	21	SIM
12	292	REGIANE AMARAL RAYMUNDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.441.262-**	03/07/1995	NÃO	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	27	SIM

MONTE NEGRO - RO, 21 de junho de 2023.

RUI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:6A439160